



EDITAL DE LICITAÇÃO – PREÂMBULO

I. Regência legal: Lei nº 10.520/ 2002, do Decreto nº 10.024/2019, do Decreto nº 7.746/2012, do Decreto nº 7892/2013, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto nº 8.538/2015, Lei Complementar 147/2014, Lei nº 8.666, /1993, Portaria 344/1998 – ANVISA/MS		
II. Repartições interessadas e setores: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
III. Número de ordem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021/FMS(SRP)	IV. Processo Licitatório nº: 012/2021/FMS(SRP)	
V. Finalidade da licitação/objeto: Contratação de pessoa jurídica e equiparada por meio de Sistema De Registro De Preços para eventual fornecimento de produtos farmacêutico, odontológico e hospitalar, tecnicamente obtido ou elaborado, com finalidade profilática, curativa, paliativa ou para fins de diagnóstico para atender as necessidades do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS de Moreilândia/PE.		
VI. Tipo de licitação: <input type="checkbox"/> Por item Menor Preço <input checked="" type="checkbox"/> Por LOTE <input type="checkbox"/> Global	VII. Prazo de fornecimento: 05(cinco) dias, contados a partir da data da solicitação oficial pela secretaria solicitante.	
VIII. Modo de Fornecimento: Entrega Parcelada	IX. Prazo de vigência da ata de registro de preço: 12(DOZE) meses.	
X. Local, data e horário para início da sessão pública da licitação: DATA DA REALIZAÇÃO: 23/06/2021 as 08:00hr DATA E HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 23/06/2021 as 11:00hr ORGÃO: Fundo Municipal de Saúde – Pernambuco LOCAL: www.bll.org.br “Acesso Identificado”		
XI. Dotação orçamentária:		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROGRAMA ATIVIDADE:	ELEMENTO DE DESPESA
02.10	2192	3390.30.00
	2039	3390.30.00
	2041 - 2043	3390.32.00
	2045	3390.30.00
XII. Tipo de Licitação: Esta licitação não é exclusiva para Microempreendedor Individual – MEI, Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Federal Complementar nº. 123/2006, APENAS para os LOTES Nº 06, 13,17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25 e 30.		
XIII.Local, horário e responsável pelos esclarecimentos sobre este edital: Endereço: Rua Sete de Setembro, 901, centro, Moreilândia – PE Portaria de designação: Portaria 090/2021 JOÃO FERREIRA LEMOS - Pregoeiro Horário:08h às 13h e-mail: cplmoreilandia.pe@gmail.com		

PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 004/2021/FMS(SRP)
PROCESSO LICITATÓRIO N° 012/2021/FMS(SRP)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **Fundo Municipal de Saúde de Moreilândia/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João XXIII, nº 64, Centro, Moreilândia, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.302.028/0001-09, neste ato representado por sua Gestora a Sra. FRANCISCA CYNTIA LOPES DA CUNHA, realizará licitação, para REGISTRO DE PREÇOS, por meio do Departamento de Licitações a pedido da Secretaria Municipal de Saúde, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE** nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014 e Portaria 344/1998 – ANVISA/MS aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações do Brasil.

Os trabalhos serão conduzidos por Servidor da Fundo Municipal de Saúde de Moreilândia/PE, denominado Pregoeiro, o Sr. **JOÃO FERREIRA LEMOS** auxiliado pela equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações do Brasil (www.bll.org.br).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	Das 08:00hs do dia 11/06/2021 às 08:00hs do dia 23/06/2021.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:	08:00hs do dia 23/06/2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:	as 11:00hs do dia 23/06/2021
REFERÊNCIA DE TEMPO:	horário de Brasília (DF).
LOCAL:	www.bll.org.br “Acesso Identificado”
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:	Via plataforma BLL
ORGÃO:	Fundo Municipal de Saúde de Moreilândia – Pernambuco
PREGOEIRO:	JOÃO FERREIRA LEMOS

DOCUMENTOS ANEXOS NA PLATAFORMA BLL

Para que se efetue o cadastro no sistema BLL para esse certame, todos os participantes do Pregão deverão anexar EM LOCAL PRÓPRIO NO SISTEMA BLL:

- 01 - o “Contrato Social ou documento equivalente”,
- 02 - o Anexo III,
- 03 - Documentação para benefício do direito de microempresas conforme cláusula 4 deste edital, na página da BLL, quando do cadastramento da proposta, em local próprio para documentos e não junto com a proposta, para não ser desclassificado pela identificação da mesma, assim, se por qualquer motivo não cumprir o estabelecido em edital, a Administração, poderá adquirir do segundo colocado e, assim sucessivamente.
- 04 – Fone para contato por parte dos Fornecedores: 041-3097-4600

Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Descrição do Objeto

ANEXO II - Exigências para Habilitação

ANEXO III - Modelo de declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação

ANEXO IV- Declaração de idoneidade

ANEXO V - Declaração de Responsabilidade

ANEXO VI - Modelo de declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa empregadora

ANEXO VII - Modelo Declaração de não vinculação com o quadro funcional do Município de Moreilândia/PE

ANEXO VIII - Modelo Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

ANEXO IX - Modelo de Proposta de Preço para fornecimento do objeto do Edital

ANEXO X - Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO XI - Modelo Formulário de Contrato

ANEXO XII - Termo de Adesão Sistema BLL

ANEXO XIII - Termo de Referência

ANEXO XIV - Minuta do Contrato

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de pessoa jurídica e equiparada por meio de sistema de registro de preços para eventual fornecimento de produtos farmacêutico, odontológico e hospitalar, tecnicamente obtido ou elaborado, com finalidade profilática, curativa, paliativa ou para fins de diagnóstico para atender as necessidades do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS de Moreilândia/PE, pelo período de 12(doze) meses, conforme especificações constantes do **Anexo VIII e Termo de Referência**.

2. DA PARTICIPAÇÃO / CREDENCIAMENTO

2.1 Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

2.1.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações do Brasil.

2.1.2 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

2.1.3 Que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, comprovando através do Objeto Social;

2.1.4 É facultado a consulta pelo Pregoeiro no Sítio Oficial da Comissão Nacional de Classificação – CONCLA, a fim de verificar a compreensão e abrangência dos CNAE.

2.1.5 Registradas na Junta comercial de qualquer unidade da federação;

2.1.6 Devidamente regular perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA para o lote que exija a regulamentação nos termos do art. 3º da Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 16/2014 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA;

2.1.7 As Pessoas Físicas Equiparadas a Pessoas Jurídicas com o registro comercial ativo nos termos do art. 28, inciso II, da Lei nº 8.666/93, expedido em conformidade com os artigos 967 e 968 do Código Civil e os Microempreendedores Individuais – MEI, nos termos do art.



966 do Código Civil Brasileiro, Resolução nº 16/2009 do Comitê para Gestão da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM e Lei Complementar 123/2006.

- 2.2** É permitido a participação de empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si.
- 2.3** Não poderão participar do presente certame empresas estrangeiras que não funcionem no País.
- 2.4** Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.
- 2.5** A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irrevogável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições de uso.
- 2.6** Cada licitante terá um único representante nesta licitação que, por sua vez, somente poderá representar uma única empresa licitante.
- 2.7** Não poderá participar da licitação a empresa que não tenha representante cadastrado no sistema BLL.
- 2.8** A participação nesta licitação não será restrita às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados (cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/07 e pessoa física ou empresário individual enquadrados nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06). De acordo com o estabelecido no art. 49 daquela Lei Complementar.
- 2.9** O artigo 49 Lei Complementar 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar n. 147/2014, prevê que: “Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando”:
- II** não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
 - III** o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;
- 2.10** Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações do Brasil.
- 2.11** O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.
- 2.12** O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
- a) Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO XIII);
 - b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO XIII); e
 - c) Especificações do Serviço objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço e demais informações necessárias a execução plena do serviço. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”. Decreto 10.024/19 art. 30 parágrafo 5º;



d) O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, (**Anexo XIII**);

2.13 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no **Anexo V**, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto consoante com o modelo do **Anexo VIII**, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço POR LOTE;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BLL

4.1 A empresa licitante deverá anexar no sistema BLL junto com a proposta e em local próprio os seguintes documentos:

4.1.1 Contrato social, ou documento equivalente.

4.1.2 DECLARAÇÃO dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos da habilitação, conforme modelo constante no **Anexo III**. (art. 4º, VII da 10.520).
Ps.: Caso a habilitação não cumpra com o declarado, a Administração poderá abrir processo administrativo contra a empresa.

4.1.3 A não apresentação da DECLARAÇÃO exigida no item 4.1.2 resultará na desclassificação da empresa.

4.1.4 As empresas licitantes que forem microempresas (MEI, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte) deverão anexar em local próprio os seguintes documentos para fazer uso dos direitos a elas determinados em lei:

4.1.4.1 DECLARAÇÃO de Micro Empresa e/ou Empresa de Pequeno Porte conforme **ANEXO VIII**(esta DECLARAÇÃO deve estar assinada pelo sócio administrador ou por procurador responsável com “procuração em anexo”.);

4.1.4.2 Certidão Simplificada da Junta Comercial, sendo que esta substitui o contrato social por ser documento equivalente ao mesmo;

4.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento particular, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

4.3 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5. DA PARTICIPAÇÃO DURANTE O PROCEDIMENTO

5.1 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

5.2 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

5.3 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3042-9909 e 3091-9654, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

5.6 Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.6.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.6.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.6.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.6.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.6.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;



5.6.6 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DO PROCEDIMENTO

7.1 A partir do horário previsto no Edital e no Sistema, terá início a sessão pública do Pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

7.2 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.3 O Pregoeiro verificará as Propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante no sistema.

7.3.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com devido acompanhamento por todos os participantes, no período entre a ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS e o INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS .

7.3.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.6 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor do LOTE.



- 7.7** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.8** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.9** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$2,00 (dois reais).
- 7.9.1** Adotado o modo de disputa aberto, a previsão do item acima de intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances é obrigatória, conforme artigo 31, parágrafo único do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.
- 7.9.2** O subitem acima poderá ser acrescentado para incluir intervalo mínimo de valor (em moeda corrente) entre os lances, que implique repercussão financeira que efetivamente diferencie uma proposta da outra, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 03/2013, e do art. 30, §3º do Decreto nº 10.024/19.
- 7.10** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.11** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.12** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.13** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.14** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.15** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.16** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.17** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.18** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.19** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.20** O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.21** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta. Caso essa não seja superior ao valor máximo para cada LOTE estabelecido em edital.
- 7.22** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.



7.23 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.24 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.25 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.26 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.27 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.28 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.28.1 no país;

7.28.2 por empresas brasileiras;

7.28.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.29 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.30 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

7.30.2 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.30.3 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta realinhada, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31 Para a aquisição de produtos abrangidos por margem de preferência, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

7.31.1 Nesta situação, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

7.32 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.33 As propostas **não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital** e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.

7.34 Os documentos relativos à habilitação, solicitados no **Anexo II** deste Edital, (e quando a empresa se enquadrar no regime ME/EPP enviar também o **Anexo IX**), deverão ser anexados na plataforma, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.35 Posteriormente, os mesmos documentos da Empresa vencedora deverão ser entregues em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 03(três) dias corridos, dentro do horário de expediente(das 08:00 as 13:00) a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, juntamente com a proposta de preços corrigida, para a Comissão Permanente de Licitações de Moreilândia-PE. No Endereço: Rua Sete de Setembro, nº 901, 1º andar-Setor de Licitações, Centro, CEP: 56.150-000-Moreilândia/PE. Aos cuidados do Pregoeiro: João Ferreira Lemos. Caso a(s) convocada(s) não apresentem a habilitação física a mesma será Desclassificada do certame.

7.35.1 Em caso de envio exclusivamente via SEDEX pelos CORREIOS, é obrigatório a informação do Código de Rastreamento pelo chat do sistema, em até 24(vinte e quatro)horas, a contar da solicitação do Pregoeiro.

7.36 A sessão pública ficará suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item 7.35.

7.37 O não cumprimento do item 7.35, acarretará nas sanções previstas no **item 16**, deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

7.38 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

7.39 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

7.40 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço POR LOTE.

8. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.2 No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES e MARCAS. A não inserção de valores unitários, especificações e marcas de todos os itens do LOTE, implicará na **desclassificação** da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta. Caso a proponente seja a fabricante do produto, não deverá constar no campo “marca” o termo “própria”, para evitar a identificação da empresa.

8.2.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.2.1.1 Valor unitário;

8.2.1.2 Marca;

8.2.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.2.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.



- 8.2.4** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.3** O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.
- 8.4** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 8.5** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização dos órgãos de Controle e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.
- 8.6** O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas nos **ANEXOS II e XIII**.
- 8.7** A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 8.8** Na hipótese do licitante ser ME/EPP, o sistema importa esse regime dos dados cadastrais da empresa, por isso é importante que essa informação esteja atualizada por parte do licitante sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.
- 8.9** É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO em conformidade com o Decreto 10.024/19 art. 30 parágrafo 5º.
- 8.10** Somente será classificada a proposta de preço que atenda todas as características exigidas neste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.
- 8.11** Não será aceita proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, em qualquer item que compõe o LOTE, bem como aquelas que ultrapassem o valor máximo estabelecido.
- 8.12** Será desclassificada a proposta que venha a ser considerada inexecutável pela Comissão de Licitação, quando for razoável concluir que a proponente não seria capaz de fornecer o objeto desta licitação ao preço de sua oferta.
- 8.13** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 8.14** Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
 - II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do inciso I, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - III – no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no inciso I, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
 - a) na hipótese da não-contratação nos termos previstos neste subitem o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
 - b) o disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.



- 8.15** O Pregoeiro e a Comissão de Apoio poderá em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedado a inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.
- 8.16** A Comissão de Licitação poderá estabelecer prazo para definir a classificação final das propostas, suspendendo em consequência, a reunião.
- 8.17** Serão publicados no Diário oficial do Município, os valores unitários utilizados pela Fundo Municipal de Saúde de Moreilândia/PE.
- 8.18** A emissão da ordem de fornecimento por parte do Município de Moreilândia/PE obedecerá à ordem de classificação do processo licitatório.
- 8.19** Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento (devidamente justificado e aceito pela Administração) as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer o objeto licitado, desde que o preço encontre-se dentro dos praticados no mercado.
- 8.20** Caso os preços das licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados (reduzidos). Caso os preços venham a ser negociados, os mesmos serão publicados no Diário Oficial do Município.

9. VALOR MÁXIMO E PROPOSTA ESCRITA

- 9.1** O valor máximo unitário de todos os itens se encontra indicada no Anexo I do presente edital.
- 9.2** A Empresa vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro, a Proposta de Preços escrita, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e e-mail comercial, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 7.36, deste Edital.
- 9.3** Na proposta escrita, deverá conter:
- Indicar a Razão Social, conforme Inscrição na Receita Federal do Brasil contido nos Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863 de 27 de dezembro de 2019;
 - O número da Licitação e do processo Administrativo;
 - O Número do NIRE indicado pela Junta Comercial no respectivo Contrato Social, Inscrição Individual ou Registro no MEI.
 - As descrições e características especificadas do objeto, item a item, onde deverão obedecer à mesma sequência utilizada para descrever as especificações exigidas, conforme, Anexo V, sendo desclassificada proposta desorganizada e desleixada, em especial, que não tenha formatação e não faça uso do português vernáculo, ou faça uso de termos e expressões esdrúxulas ou desrespeitosa;
 - Preço unitário e total em real (R\$), do objeto, com 02 (duas) casas decimais para preços unitários e mínimo de 02 (duas) casas decimais para preços globais, conforme especificações, obrigatoriamente em algarismos arábicos. Se o resultado for inconsistente a licitante será desclassificada;
 - Deverão estar incluídos no preço total ofertado todos os custos e encargos que venham incidir no fornecimento do objeto, abrangendo, assim, todos os custos necessários à execução do objeto em perfeitas condições de uso e a manutenção destas condições durante o prazo de contrato, devendo os mesmos serem detalhados na composição de custo.
 - Validade mínima de 60 (sessenta dias) corridos, a contar da data da primeira sessão de licitação, respeitando o § 3º do art. 64 da Lei Federal nº 8.666/1993.
 - A proposta deverá conter as especificações próprias de cada itens, respeitando as especificações do Anexo XIII deste instrumento convocatório, devendo conter junto a



descrição detalhada, a marca, fabricante, modelo e série quando houver nos termos do art. 1º, § 2º, V da Lei Federal nº 14.065/2020.

1. Indicar a Nomenclatura Comum do Mercosul – NCM, para cada item;
 2. Indicar marca do laboratório;
 3. Dados Bancários da Pessoa Jurídica, contendo: Agência, Conta Corrente, Operação se houver nome da instituição bancária com o respectivo código definido pelo FEBRABAN;
- i. Data e local da assinatura digital da proposta;
 - j. Assinatura do responsável legal da empresa ou o representante credenciado para este ato de forma digital, nos termos deste Instrumento, com indicação do CPF e e-mail.

9.4 O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado na Solicitação de Despesa.

9.5 Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o Menor preço POR LOTE.

9.6 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital.

9.7 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

9.8 As condições de garantia dos itens deverá seguir as condições da cláusula 8 do termo de referência.

9.9 O proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registro e patentes ao objeto cotado.

9.10 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, não se admitindo cotação em moeda estrangeira.

9.11 Serão rejeitadas as propostas que:

9.11.1 Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários e valor total do LOTE;

9.11.2 Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado;

9.11.3 Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente no Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro;

9.11.4 Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.11.5 Caso a empresa, durante o certame peça desclassificação da sua proposta, a mesma deverá apresentar justificativa plausível para o pedido.

9.11.6 Para o item 9.11.5, caso a administração considere a justificativa para o pedido de desclassificação da proposta impertinente, a mesma poderá abrir processo administrativo contra a empresa, e se evidenciado vício irá aplicar as sanções legais cabíveis.

9.11.7 Quando for evidente a inexistência de concorrência ou a existência de conluio ou práticas de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, sujeitas às sanções previstas na Legislação. Se de acordo com o procedimento administrativo ficar comprovado que um representante do Licitador, servidor ou quem atue em seu lugar e/ou proponente, incorreu em práticas corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o Licitador poderá:

- a) rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação;
- b) declarar o proponente inelegível, para participar em futuras licitações ou contratos com o poder público.

Parágrafo Único: Quando os valores unitários apresentados pelas empresas licitantes estiverem empatados, o sistema eletrônico fará automaticamente o desempate dos mesmos.



10. PRAZOS, CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

10.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos respectivos produtos, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos.

10.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

10.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 24 (vinte e quatro), sob pena de não aceitação da proposta.

10.6.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6.2 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação, conforme estabelecido na cláusula 15 do **anexo XIII** – Termo de Referência.

10.6.3 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.6.4 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.6.5 Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade, conforme cláusula 15 do anexo XIII – Termo de Referência;

10.6.6 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

10.6.7 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10.6.8 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.



10.6.9 Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 03 (três) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

10.6.10 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for solicitado.

10.7 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.8 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. HABILITAÇÃO

10.1 Conforme **ANEXO II** e **ANEXO XIII** – Termo de Referência.

10.2 Se a empresa na fase de habilitação apresentar documentação incorreta, e, se a administração considere pertinente, a mesma poderá abrir processo administrativo contra a empresa, e se evidenciado vício irá aplicar as sanções legais cabíveis.

11. DA PROPOSTA AJUSTADA

11.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal ou Assinatura externa – Padrão CADES, manifesto PADES, através do website que se possa consultar o *inteiro teor do documento*, com uso de certificado digital homologado pela ICP-Brasil, tipo A1 ou A3 da Pessoa Jurídica ou do seu sócio administrador Pessoa Física, ou de Bastante Procurador nos termos deste instrumento e das Medidas Provisórias 2.200-2 e Lei Federal 14.063/2021, margem esquerda e/ou rodapé informações sobre o signatário, e no final documentos contendo data e hora da assinatura e *hast* de segurança.

11.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

11.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo dez minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.1.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.1.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.1.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.1.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.1.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.1.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. REABERTURA DO PROCESSO E DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.3 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.4 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DO CONTRATO

14.3 O adjudicatário terá o prazo de 05(cinco) dias corridos, contados a partir da data de sua convocação, através de convocação no Diário Oficial do Município, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sob pena de decair o direito contrato ou instrumento equivalente, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 .

14.1.1 O Fundo Municipal de Saúde de Moreilândia/PE, poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas neste edital, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo de acordo com os artigos 4º e 26º da Lei 10520/00, ou revogar a licitação independente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

14.4 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

14.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

14.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

14.5 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

14.6 O prazo de vigência da contratação é de 10 (dez) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

15. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

15.3 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

15.4 A impugnação deverá ser realizada preferencialmente na plataforma BLL em local próprio por forma eletrônica, ou no setor de Protocolo da prefeitura municipal no endereço Rua Sete de Setembro, 901, térreo Centro, Moreilândia/PE.

15.5 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

15.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



15.7 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

15.8 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

15.9 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.9.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

15.10 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

16. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.3 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.4 O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitada a 2% (dois por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou valor correspondente na Nota de Empenho, isentando em consequências o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso, A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.

16.5 Havendo atraso de pagamento, pagará o Município à detentora, multa correspondente a 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso, limitada a 9% (nove por cento) do valor da parcela em atraso.

16.6 A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o Contrato de Fornecimento, implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato.

16.7 A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o Contrato de Prestação de Serviços, implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

16.8 A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o Contrato, instrumento equivalente, aceitar ou retirar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação.

16.9 A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 87 da Lei 8.666/93 e alterações.

16.10 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18. CONDIÇÕES PARA ENTREGA

18.1 A entrega do objeto da presente licitação deverá ser efetuada no local a ser designado pela Secretaria requisitante em até 03(três) dias corridos após solicitação, sendo este sempre localizado no Município de Moreilândia/PE.

18.1.1 A entrega deverá ser realizada conforme endereço indicado na Solicitação pela Secretaria requisitante. Os horários de entrega deverão seguir os de funcionamento das unidades de atendimento ou seja: 8:00 as 13:00 horas.

18.1.2 A empresa declarada vencedora do certame no ato da entrega dos itens, objeto desta licitação deverá no ato da entrega dos medicamentos fornecer nota fiscal, na qual esteja identificado o número do LOTE E ITEM e o prazo de validade do medicamentos e com o prazo de validade de no mínimo 75% de sua vida útil.

18.1.3 Todos os custos relativos a entrega do objeto desta licitação será de responsabilidade da proponente vencedora.

18.2 A inexecução parcial do pedido implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.

18.3 A inexecução total do pedido implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

18.4 Pela inexecução total ou parcial do pedido, o Município de Moreilândia/PE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Detentora as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93.

19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E RECURSOS

19.1 O pagamento será efetuado até o 10º(décimo) dia do mês subsequente a referida entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente. Sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado conforme determina a legislação vigente.

19.2 O pagamento será creditado em conta corrente de titularidade da CONTRATADA, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo para isso ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

19.3 Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos

tributos e contribuições, de acordo com a Lei nº 9.317/96 e a sua sucessora, a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

19.4 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Fundo Municipal de Saúde de Moreilândia/PE.

19.5 Para cobertura das despesas decorrentes desse edital usar-se-á a(s) seguinte(s) dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROGRAMA ATIVIDADE:	ELEMENTO DE DESPESA
0210	2192	3390.30.00
	2039	3390.30.00
	2041 - 2043	3390.32.00
	2045	3390.30.00

20. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

20.1 Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial do contrato, os preços contratados poderão ser revistos, de acordo com as regras estabelecidas em lei.

20.2 Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado.

20.3 Os preços serão revisados de acordo com a política de preços do mercado, mantida a margem de lucro inicial.

20.4 Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Prefeito Municipal, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

I - Planilha de composição do preço original e do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente contratados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;

II - Cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço original e do novo preço.

20.5 Enquanto não ocorrer a revisão dos preços, o fornecimento deverá ser feito de forma continuada, e ao preço Contratado.

21. DA RESCISÃO DO CONTRATO

21.1 O CONTRATO poderá ser cancelado nos seguintes casos:

21.1.1. Pela Administração, quando:

I - a Contratada descumprir as condições do contrato de prestação de serviços;

II - a Contratada der causa a rescisão administrativa do contrato de prestação de serviços;

III - em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de prestação de serviços;

- IV- os preços contratados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto a sua atualização;
- V- por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

21.1.2 Pela Contratada, mediante solicitação por escrito, quando:

- I os preços Contratados se apresentarem inferiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto a sua atualização;
- II comprovar estar impossibilitada de executar o contrato.

21.2. Nas hipóteses previstas no subitem **21.1.1**, a comunicação da Rescisão Contratual será publicada no Diário Oficial do Município, juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

22. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

22.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **“prática obstrutiva”**:
 - (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital;
 - (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

22.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

22.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

23 - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 23.1** Fica reservado ao Município de Moreilândia/PE, o direito de revogar ou anular a presente licitação em qualquer de suas fases, no todo ou em parte, sem que por este fato tenha que responder por qualquer indenização ou compensação.
- 23.2** É facultada à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 23.3** As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Moreilândia/PE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.4** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 23.5** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação. A administração municipal reserva-se o direito de abrir processo administrativo contra as empresas que pedirem desistência de sua proposta injustificadamente.
- 23.6** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão em contrário.
- 23.7** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Moreilândia/PE.
- 23.8** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.9** Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro e a Comissão de Apoio, com base na legislação pertinente;
- 23.10** A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;
- 23.11** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Moreilândia/PE;

- 23.12** A documentação apresentada para fins de habilitação das empresas vencedoras e classificadas para a fase de lances, farão parte dos autos da licitação e não serão devolvidas às proponentes;
- 23.13** O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Fundo Municipal de Saúde de Moreilândia/PE, para melhores esclarecimentos.
- 23.14** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 23.15** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.bl.org.br, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 23.16** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 23.17** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 23.18** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 23.19** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.20** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.21** Não cabe à Bolsa de Licitações do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

Moreilândia/PE, 07 de junho de 2021.

FRANCISCA CYNTHIA LOPES DA CUNHA
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



ANEXO I
DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

OBJETO:	Contratação de pessoa jurídica e equiparada por meio de Sistema De Registro De Preços para eventual fornecimento de produtos farmacêutico, odontológico e hospitalar, tecnicamente obtido ou elaborado, com finalidade profilática, curativa, paliativa ou para fins de diagnóstico para atender as necessidades do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS de Moreilândia/PE.		
Período de fornecimento:	12(doze) meses	TIPO DE FORNECIMENTO:	PARCELADO
Esta licitação não é exclusiva para Microempreendedor Individual – MEI, Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Federal Complementar nº. 123/2006, APENAS para os LOTES Nº 06, 13,17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25 e 30.			

LOTE 01 - INSUMOS LABORATORIAIS
Valor MÁXIMO admitido do LOTE 01 R\$ 42.767,20
(quarenta dois mil, setecentos e vinte centavos)

ITEM	PRODUTO	FORMA DE APRESENTAÇÃO	QTD ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO DE REFERENCIA- MÁXIMO ADMITIDO R\$	VALOR TOTAL UNITÁRIO DE REFERENCIA- MÁXIMO ADMITIDO R\$
1	KIT DE SISTEMA ABO E ANTI-D PARA CLASSIFICAÇÃO SANGUÍNEA	CAIXA	5	292,08	1.460,40
2	KIT DE GLICOSE LIQUEFEITO P/AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO 2 X 500 ML	CAIXA	10	320,00	3.200,00
3	KIT DE TRIGLICERÍDEO, LIQUEFEITO P/ AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO 2 X 100 ML	CAIXA	10	361,60	3.616,00
4	KIT DE COLESTEROL TOTAL LIQUEFEITO P/ AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO 2 X 100 ML	CAIXA	10	400,00	4.000,00
5	GLISTAB, SOLUÇÃO ANTICOAGULANTE LIQUEFEITO 20 ML	UNIDADE	20	160,00	3.200,00
6	HEMOSTARB, SOLUÇÃO ANTICOAGULANTE LIQUEFEITO 20 ML	UNIDADE	20	192,00	3.840,00
7	KIT DE CREATININA LIQUEFEITO ENZIMÁTICA,	CAIXA	10	89,84	898,40
8	KIT DE URÉIAENZIMÁTICA LIQUEFEITO CONJUNTO COMPLETO P/ AUTOMAÇÃO QUANTITATIVO.	CAIXA	10	136,00	1.360,00
9	KIT DE TGO/TGP REAGENTES 1, 2, 3 LIQUEFEITO P/ AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO.	CAIXA	10	320,00	3.200,00
10	KIT PCR (PROTEÍNA "C" REATIVA LIQUEFEITOSOROLATEX PCR 4,0ML) COMPLETO.	CAIXA	10	203,20	2.032,00
11	KIT ASLO (ANTIESTREPTOLISINA O. LIQUEFEITO 1X 2,0 ML	UNIDADE	20	240,00	4.800,00
12	KIT DE LÁTEX FR FATOR REMATÓIDE LIQUEFEITO, AGLUTINAÇÃO EM LÁTEX DE 2,0ML CONJUNTO COMPLETO QUALITATIVO.	UNIDADE	20	60,42	1.208,40
13	TUBOS DE ENSAIO VACUTAINERPRÊMIO PARA BIOQUÍMICA 10 ML 16 X100 MM	CAIXA	20	144,00	2.880,00
14	TUBO DE ENSAIO PARA HEMOGRAMA COM EDTA COM TAMP 9ML ATIVADOR, COÁGULO 50 "A" VACUTAINER 13X100 POR 5 ML	CAIXA	10	249,60	2.496,00
15	TUBO DE ENSAIO PARA GLICOSE COM GLISTABVACUTAINER 13X100 POR 5 ML	CAIXA	10	320,00	3.200,00
16	DIÁLISE- A, COM 1L PARA HEMOGRAMA	LITROS	5	137,60	688,00
17	DIÁGNO COM 1L PARA HEMOGRAMA	LITROS	5	137,60	688,00

LOTE 02 - INSUMOS LABORATORIAIS
Valor MÁXIMO admitido do LOTE 02 R\$ 14.621,75
(catorze mil, seiscentos e vinte e um reais e setenta e cinco centavos)

1	LANCETAS PARA TS CAIXA COM 100 UNIDADES, AÇO INOXIDÁVEL, CALIBRE 18G	CAIXA	3	60,16	180,48
---	--	-------	---	-------	--------



2	PAPEL FILTRO, QUANTITATIVO, CERCA DE 400MM – CAIXA COM 100 FOLHAS	CAIXA	5	13,60	68,00
3	BANDAGEM BLOOTESTOP500 UNIDADES PÓS COLETA DE SANGUE	CAIXA	10	32,00	320,00
4	ESTANTE DE TUBO ENSAIO, PLÁSTICA, ATÉ 13MM, ATÉ 50UNIDADES	ESTANTES	2	25,44	50,88
5	CAIXA TÉRMICA DE 15 LITROS PARA TRANSPORTE DE MATERIAL LABORATORIAL	UNIDADE	2	592,00	1.184,00
6	KIT DE FITA PARA UROANÁLISE 50 OU 100 UNIDADES	CAIXA	10	63,20	632,00
7	FITAS B-HCG PARA TESTE DE GRAVIDEZ (GONADOTROFINA CORIONTE 50 OU 100 UNIDADES)	CAIXA	10	193,60	1.936,00
8	KIT DE TPAE TEMPO DE PROTOMBINA E ATIVIDADES ENZIMÁTICA 5X2ML-E 1,5 X 4ML	CAIXA	2	204,80	409,60
9	KIT AC.URICO, REAGENTE CONJUNTO COMPLETO P/ AUTOMAÇÃO	CAIXA	5	246,40	1.232,00
10	CORANTE, CONJUNTO COMPLETO HEMATOLÓGICO PANÓTICO RÁPIDO – FRASCO 500ML	CAIXA	2	79,12	158,24
11	ÓLEO DE IMERSÃO, P/ MICROSCOPIA, LIQUIDO TRANSPARENTE, 1,515 G/CM3 - FRASCO	FRASCO	2	56,00	112,00
12	CALICE DE SEDIMENTAÇÃO DE FEZES FUNILADO	UNIDADE	10	48,00	480,00
13	COLETOR DE URINA E FEZES PLÁSTICO DE 200ML	UNIDADE	2000	2,99	5.980,00
14	CRONOMETRO DIGITAL SW 2018(5DIGITOS)	UNIDADE	1	95,20	95,20
15	ESCOVA P/ LAVAGEM REF 2201/ A 10/ ESCOVA 85/ CABO 125/ PINCEL 25/ TOTAL 235	UNIDADE	3	26,03	78,09
16	ESTANTE TUBO ENSAIO, PLÁSTICO, PARA TUBOS ATÉ 16MM, ATÉ 20 UNIDADES	UNIDADE	3	40,00	120,00
17	LAMINULA, VIDRO, CERCA DE 20 X 20MM – CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	2	12,80	25,60
18	LÂMPADA P/ MICROSCÓPIO 6 V 20W	UNIDADE	2	43,20	86,40
19	AGUA DESTILADA 5.000ML	LITROS	4	31,84	127,36
20	KIT P/ TPAE P/ DETERMINAÇÃO TEMPO DE PROTROMBINA E ATIVIDADE ENZIMÁTICA	CAIXA	2	235,20	470,40
21	TESTE RÁPIDO SEMI QUANTITATIVO PARA PSA 20 UNIDADES EM TIRAS	CAIXA	5	175,10	875,50

LOTE 03 - Instrumentos E Materiais De Uso Contínuo Odontológico

Valor MÁXIMO admitido do LOTE 03 **R\$ 38.787,36**

(trinta e oito mil, setecentos e oitenta e sete reais e trinta e seis centavos)

1	ÁCIDO FOSFÓRICO GEL 37%, CONDICIONADOR ÁCIDO DE ESMALTE E DENTINA. EMBALAGEM COM 03 SERINGAS/REFIS DE 2,5 ML CADA.	REFIS/SERINGA	72	3,20	230,40
2	ADESIVO ODONTOLÓGICO (AGENTE DE UNIÃO COM CARGA FOTOPOLIMERIZÁVEL E MONOCOMPONENTES P/ ESMALTE E DENTINA) "PRIMER" E "ADESIVO" EM FRASCO ÚNICO. INDICADO PARA RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL E CIMENTAÇÃO DE RESTAURAÇÕES INDIRETAS. EMBALAGENS COM 4ML.	FRASCO	24	34,88	837,12
3	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL CALIBRE 30G EXTRA-CURTA 15MM. ESTÉRIL, COM BISEL TRIFACETADO E CÂNULA SILICONIZADA, ROSCA INTERNA UNIVERSAL PARA SERINGAS CARPULE. CAIXA COM 100 UNIDADES CADA.	CAIXA	12	59,20	710,40
4	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL CALIBRE 30G CURTA 22MM. ESTÉRIL, COM BISEL TRIFACETADO E CÂNULA SILICONIZADA, ROSCA INTERNA UNIVERSAL PARA SERINGAS CARPULE. CAIXA COM 100 UNIDADES CADA.	CAIXA	24	59,20	1.420,80
5	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL CALIBRE 27G LONGA 30MM. ESTÉRIL, COM BISEL TRIFACETADO E CÂNULA SILICONIZADA, ROSCA INTERNA UNIVERSAL PARA SERINGAS CARPULE. CAIXA COM 100 UNIDADES CADA.	CAIXA	24	59,20	1.420,80



6	ALGODÃO EM ROLETE PARA USO ODONTOLÓGICO; 100% DE ALGODÃO HODRÓFILO LEVEMENTE GOMADO; MEDINDO APROXIMADAMENTE 4 CM DE COMPRIMENTO E 10MM DE DIAMETRO, EMBALAGEM EM PACOTE COM 100 ROLETES.	PACOTE	600	3,66	2.196,00
7	ANESTÉSICO LOCAL ODONTOLÓGICO CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% C/ VASO CONSTRITOR (EPINEFRINA) 1:100.000. EMBALAGEM C/ 50 TUBETES DE 1,8ML CADA.	CAIXA	100	116,00	11.600,00
8	ANESTÉSICO LOCAL ODONTOLÓGICO CLORIDRATO DE PRILOCAÍNA 3% C/ VASO CONSTRITOR (FELIPRESSINA). EMBALAGEM COM 50 TUBETES DE 1,8ML CADA.	CAIXA	12	136,00	1.632,00
9	ANESTÉSICO LOCAL ODONTOLÓGICO CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA 3% SEM VASOCONTRITOR. EMBALAGEM COM 50 TUBETES DE 1,8ML CADA.	CAIXA	24	219,20	5.260,80
10	ANESTÉSICO TÓPICO GEL ODONTOLÓGICO 200MG/G BENZOCAÍNA 20%. EMBALAGEM COM 12G, SABOR TUTTI-FRUTTI.	CAIXA	24	9,92	238,08
11	APLICADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO DYCAL DUPLA ANGULADO, CONFECIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	INSTRUMENTAL	20	18,56	371,20
12	APLICADOR DESCARTÁVEL (MICROBRUSH) PARA CAVIDADES DENTÁRIAS, COM HASTE FLEXÍVEL E PONTA ARREDONDADA COM CERDAS NÃO ABSORVENTES. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. TAMANHO: FINO (1,5MM/ 1,8 DE GOTAS).	CAIXA	18	22,08	397,44
13	APLICADOR DESCARTÁVEL (MICROBRUSH) PARA CAVIDADES DENTÁRIAS, COM HASTE FLEXÍVEL E PONTA ARREDONDADA COM CERDAS NÃO ABSORVENTES. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. TAMANHO: EXTRA- FINO (1,0MM, 1/16 DE GOTAS).	CAIXA	6	22,08	132,48
14	ALAVANCA SELDIN ADULTO N° 1L ESQUERDA (BANDEIRINHA). CONFECIONADA EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	INSTRUMENTAL	60	44,64	2.678,40
15	ALAVANCA SELDIN ADULTO N° 1R DIREITA (BANDEIRINHA). CONFECIONADA EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	INSTRUMENTAL	60	44,64	2.678,40
16	ALAVANCA SELDIN ADULTO N° 2 RETA. CONFECIONADA EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	INSTRUMENTAL	80	44,64	3.571,20
17	ALAVANCA APICAL ADULTO N° 301 RETA. CONFECIONADA EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	INSTRUMENTAL	12	44,64	535,68
18	ALAVANCA APICAL ADULTO N° 302 CURVADA ESQUERDA. CONFECIONADA EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	INSTRUMENTAL	12	44,64	535,68
19	ALAVANCA APICAL ADULTO N° 303 CURVADA DIREITA. CONFECIONADA EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	INSTRUMENTAL	12	44,64	535,68
20	ALVEOLÓTOMO LUER CURVO (PINÇA GOIVA); INSTRUMENTO DE USO ODONTOLÓGICO AUTOCLAVÁVEL; FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL; EMBALAGEM VEM COM UMA UNIDADE TAMANHO: 16CM.	INSTRUMENTAL	12	150,40	1.804,80
LOTE 04 - Instrumentos E Materiais De Uso Contínuo Odontológico Valor MÁXIMO admitido do LOTE 04 R\$ 15.464,86 (quinze mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e oitenta e seis centavos)					
1	BANDA MATRIZ METÁLICA CONFECIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, FLEXÍVEL E SUPERFÍCIE UNIFORME. EMBALAGEM COM 1 ROLO DE 3M DE COMPRIMENTO, 5MM DE LARGURA E 0,05MM DE ESPESURA.	ROLO	8	3,71	29,68
2	BANDA MATRIZ METÁLICA CONFECIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, FLEXÍVEL E SUPERFÍCIE UNIFORME.	ROLO	8	3,71	29,68



	EMBALAGEM COM 1 ROLO DE 3M DE COMPRIMENTO, 7MM DE LARGURA E 0,05MM DE EXPESSURA.				
3	BANDEJA LISA CONFECCIONADA EM AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL; EMBALAGEM COM UMA UNIDADE NAS DIMENÇÕES= 22CM DE COMPRIMENTO, 12CM DE LARGURA E 1,5CM DE PROFUNDIDADE.	INSTRUMENTAL	30	79,97	2.399,10
4	BROCA BAIXA ROTAÇÃO ESFÉRICA (CONTRA ÂNGULO) CARBIDE CURTA (22MM). FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM COM UMA UNIDADE NO TAMANHO Nº 1.	UNIDADE	18	5,76	103,68
5	BROCA BAIXA ROTAÇÃO ESFÉRICA (CONTRA ÂNGULO) CARBIDE CURTA (22MM). FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM COM UMA UNIDADE NO TAMANHO Nº 2.	UNIDADE	18	5,76	103,68
6	BROCA BAIXA ROTAÇÃO ESFÉRICA (CONTRA ÂNGULO) CARBIDE CURTA (22MM). FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM COM UMA UNIDADE NO TAMANHO Nº 4.	UNIDADE	18	5,76	103,68
7	BROCA BAIXA ROTAÇÃO ESFÉRICA (CONTRA ÂNGULO) CARBIDE CURTA (22MM). FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM COM UMA UNIDADE NO TAMANHO Nº 5.	UNIDADE	18	5,76	103,68
8	BROCA BAIXA ROTAÇÃO ESFÉRICA (CONTRA ÂNGULO) CARBIDE LONGA (26MM). FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM COM UMA UNIDADE NO TAMANHO Nº 3.	UNIDADE	12	5,76	69,12
9	BROCA CIRÚRGICA CÔNICA DE CORTE CRUZADO ODONTOLÓGICA FG (ALTA ROTAÇÃO); COM PONTA ATIVA COM 6 LÂMINAS DE FORMATO ESPIRAL FABRICADA EM CARBONETO DE TUNGSTÊNIO; EMBALAGEM COM UMA UNIDADE Nº 702 - 25MM.	UNIDADE	24	25,60	614,40
10	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA ODONTOLÓGICA ZEKRYA FG (ALTA ROTAÇÃO); COM PONTA ATIVA COM 6 LÂMINAS DE FORMATO ESPIRAL FABRICADA EM CARBONETO DE TUNGSTÊNIO; EMBALAGEM COM UMA UNIDADE Nº 151 - 23MM.	UNIDADE	24	51,20	1.228,80
11	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA ODONTOLÓGICA ZEKRYA FG (ALTA ROTAÇÃO); PONTA ATIVA COM 6 LÂMINAS DE FORMATO ESPIRAL FABRICADA EM CARBONETO DE TUNGSTÊNIO; EMBALAGEM COM UMA UNIDADE Nº 151 LONGA 28MM.	UNIDADE	24	88,00	2.112,00
12	CABO PARA ESPELHO BUCAL EM AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM COM UMA UNIDADE DE 13CM.	INSTRUMENTAL	60	2,56	153,60
13	CABO PARA BISTURI Nº 3, CONFECCIONADO EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM COM UMA UNIDADE.	INSTRUMENTAL	12	24,80	297,60
14	CARBONO EM FILME PARA ARTICULAÇÃO. DUPLA FACE E DUPLA COR. EMBALAGEM COM 12 TIRAS DE 76X22MM.	PACOTE	100	5,60	560,00
15	CIMENTO FORRADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO RADIOPACO NO SISTEMA PASTA- PASTA. EMBALAGEM COM 2 TUBOS, UM TUBO COM 13G DE BASE + UM TUBO COM 11G DE CATALISADOR + 1 BLOCO DE MISTURA.	POTE	42	46,40	1.948,80
16	CIMENTO OBTURADOR PROVISÓRIO COM FLÚOR; COM VEDAÇÃO HERMÉTICA; EMBALAGEM COM POTE DE 25G.	POTE	12	19,20	230,40
17	COMPRESSA DE GAZE 9 FIOS NÃO ESTÉRIL 100% ALGODÃO, EMBALAGEM COM 500 UNIDADES NAS DIMENÇÕES 7,5 X 7,5CM.	PACOTE	72	43,52	3.133,44
18	CURATIVO ALVEOLAR COM PRÓPOLIS A BASE DE IODOFÓRMIO. EMBALAGEM COM 2 UNIDADES APRESENTADAS EM SERINGAS COM 3G CADA + BICOS APLICADORES.	REFIS/SERINGA	18	79,84	1.437,12



19	CURETA PERIODONTAL GRACEY PARA RASPAGEM; FABRICADA EM AÇO INOX; EMBALAGEM VEM COM UMA UNIDADE N° 5- 6.	INSTRUMENTAL	18	22,40	403,20
20	CURETA PERIODONTAL GRACEY PARA RASPAGEM; FABRICADA EM AÇO INOX; EMBALAGEM VEM COM UMA UNIDADE N° 7- 8.	INSTRUMENTAL	18	22,40	403,20
LOTE 05 - Instrumentos E Materiais De Uso Contínuo Odontológico Valor MÁXIMO admitido do LOTE 05 R\$ 27.467,52 (vinte e sete mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e cinquenta e dois centavos)					
1	CURETA PERIODONTAL GRACEY PARA RASPAGEM; FABRICADA EM AÇO INOX; EMBALAGEM VEM COM UMA UNIDADE N° 13-14.	INSTRUMENTAL	12	22,40	268,80
2	CURETA PERIODONTAL GRACEY PARA RASPAGEM; FABRICADA EM AÇO INOX; EMBALAGEM VEM COM UMA UNIDADE N° 17-18.	INSTRUMENTAL	12	22,40	268,80
3	CURETA PERIODONTAL MCCALL PARA RASPAGEM SUPRA-GENGIVAL; FABRICADA EM AÇO INOX; EMBALAGEM VEM COM UMA UNIDADE N° 13-14.	INSTRUMENTAL	24	22,40	537,60
4	CUNHA ANATÔMICA INTERDENTAL DE MADEIRA; EMBALAGEM COM 100 UNIDADES SORTIDAS DISPONÍVEL EM VÁRIOS TAMANHOS CODIFICADOS POR CORES FACILITANDO A ESCOLHA.	PACOTE	6	17,60	105,60
5	DESCOLADOR DE PERIÓSTIO DE FREER DUPLO; INSTRUMENTO DE USO ODONTOLÓGICO AUTOCLAVÁVEL DE CABO PESADO FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420 E PONTA ATIVA CORTANTE; EMBALAGEM VEM COM UMA UNIDADE.	INSTRUMENTAL	30	56,00	1.680,00
6	DESCOLADOR DE PERIÓSTIO DE MOLT DUPLO; INSTRUMENTO DE USO ODONTOLÓGICO AUTOCLAVÁVEL DE CABO PESADO FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420 E PONTA ATIVA CORTANTE; EMBALAGEM VEM COM UMA UNIDADE N°9.	INSTRUMENTAL	30	62,40	1.872,00
7	ESPELHO CLÍNICO BUCAL PLANO N° 05; FABRICADO EM AÇO INOX; EMBALAGEM COM UMA UNIDADE DO INSTRUMENTO SEM CABO.	CAIXA	100	4,24	424,00
8	ESCOVA DE ROBINSON PARA CONTRA- ÂNGULO; RETA BRANCA, EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	UNIDADE	100	2,56	256,00
9	ESCOVA DE ROBINSON PARA CONTRA- ÂNGULO; CÔNICA BRANCA, EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	UNIDADE	20	2,56	51,20
10	ESPATAULA SIMPLES PARA MANIPULAÇÃO DE CIMENTOS ODONTOLÓGICO N° 24; FABRICADA EM AÇO INOX, FLEXÍVEL E AUTOCLAVÁVEL; EMBALAGEM COM UMA UNIDADE.	INSTRUMENTAL	12	13,60	163,20
11	ESPATULA DUPLA SILICATO N° 1; FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL; EMBALAGEM COM UMA UNIDADE.	INSTRUMENTAL	30	56,00	1.680,00
12	FIO AGULHADO PARA SUTURA DE NYLON PRETO MONOFILAMENTADO NÃO ABSORVÍVEL; AGULHA NA FORMA TRIANGULAR FABRICADA EM AÇO INOX, 3/8 DE CÍRCULO 2,0CM CORTANTE; COM NÚMERO CIRÚRGICO 4.0; CAIXA COM 24 ENVELOPES JÁ ESTERILIZADOS.	CAIXA	50	75,20	3.760,00
13	FIO AGULHADO PARA SUTURA DE SEDA PRETA TRANÇADA NÃO ABSORVÍVEL; AGULHA NA FORMA TRIANGULAR COM COMPRIMENTO DE 1,7 CM, ÂNGULO DE 180° 1/2, COM NÚMERO CIRÚRGICO 4.0; CAIXA COM 24 ENVELOPES JÁ ESTERILIZADOS.	CAIXA	50	75,20	3.760,00
14	FIO AGULHADO PARA SUTURA DE SEDA PRETA TRANÇADA NÃO ABSORVÍVEL; AGULHA NA FORMA TRIANGULAR COM COMPRIMENTO DE 2,0 CM, ÂNGULO DE 180° 1/2, COM NÚMERO CIRÚRGICO 3.0; CAIXA COM 24 ENVELOPES JÁ ESTERILIZADOS.	CAIXA	100	75,20	7.520,00
15	FIXADOR RADIOGRÁFICO LÍQUIDO INCOLOR; A BASE DE BISSULFITO DE SÓDIO; EMBALAGEM COM 1 FRASCO DE 475ML PRONTO PRA USO.	FRASCO	9	31,68	285,12



16	FILME RADIOGRÁFICO INTRA - ORAL PERIAPICAL ADULTO, VELOCIDADE - E (INTERMEDIÁRIO). EMBALAGEM COM 150 UNIDADES.	CAIXA	4	256,00	1.024,00
17	FLÚOR GEL NEUTRO (FLUORETO DE SÓDIO 2%); TIXOTRÓPICO, SABOR MENTA. EMBALAGEM C/ 200ML.	FRASCO	18	8,16	146,88
18	FLÚOR GEL ACIDULADO (FLUORETO DE SÓDIO 1,23%); TIXOTRÓPICO, SABOR TUTTI- FRUTI. EMBALAGEM C/ 200ML.	FRASCO	18	8,16	146,88
19	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO NÚMERO 1; FABRICADO EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL; EMBALAGEM COM UMA UNIDADE.	INSTRUMENTAL	12	146,56	1.758,72
20	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO NÚMERO 16; FABRICADO EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL; EMBALAGEM COM UMA UNIDADE.	INSTRUMENTAL	12	146,56	1.758,72
LOTE 06 - Instrumentos E Materiais De Uso Contínuo Odontológico Valor MÁXIMO admitido do LOTE 06 R\$ 100.157,44 (cem mil, cento e cinquenta e sete reais e quarenta e quatro centavos)					
1	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO NÚMERO 17; FABRICADO EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL; EMBALAGEM COM UMA UNIDADE.	INSTRUMENTAL	18	146,56	2.638,08
2	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO NÚMERO 18L (ESQUERDO); FABRICADO EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL; EMBALAGEM COM UMA UNIDADE.	INSTRUMENTAL	18	146,56	2.638,08
3	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO NÚMERO 18R (DIREITO); FABRICADO EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL; EMBALAGEM COM UMA UNIDADE.	INSTRUMENTAL	18	146,56	2.638,08
4	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO NÚMERO 65; FABRICADO EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL; EMBALAGEM COM UMA UNIDADE.	INSTRUMENTAL	6	146,56	879,36
5	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO NÚMERO 68; FABRICADO EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL; EMBALAGEM COM UMA UNIDADE.	INSTRUMENTAL	6	146,56	879,36
6	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO NÚMERO 69; FABRICADO EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL; EMBALAGEM COM UMA UNIDADE.	INSTRUMENTAL	12	146,56	1.758,72
7	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO NÚMERO 150; FABRICADO EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL; EMBALAGEM COM UMA UNIDADE.	INSTRUMENTAL	18	146,56	2.638,08
8	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO NÚMERO 151; FABRICADO EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL; EMBALAGEM COM UMA UNIDADE.	INSTRUMENTAL	18	146,56	2.638,08
9	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO INFANTIL NÚMERO 1; FABRICADO EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL; EMBALAGEM COM UMA UNIDADE.	INSTRUMENTAL	12	146,56	1.758,72
10	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO NÚMERO 16; FABRICADO EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL; EMBALAGEM COM UMA UNIDADE.	INSTRUMENTAL	12	146,56	1.758,72
11	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A (PRÓ-ANÁLISE, PURO); EMBALAGEM COM 10G DO PÓ + COLHER DOSADORA.	FRASCO	12	12,00	144,00
12	IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR NA COR A3; COM LIBERAÇÃO DE FLÚOR, SISTEMA PÓ/LÍQUIDO (PRESA QUÍMICA); EMBALAGEM COM FRASCO COM 10G DE PÓ + 8G DE LÍQUIDO + 1 DOSADOR DE PÓ + 1 BLOCO DE ESPATULAÇÃO.	CAIXA	36	62,56	2.252,16
13	KIT DE PEÇAS DE MÃO: ALTA ROTAÇÃO: SISTEMA DE FIXAÇÃO DE BROCA PUSH BUTTON; SPRAY TRIPLO; ROLAMENTOS EM ESFÉRICAS DE CERÂMICA; AUTOCLAVÁVEL; SEM LUZ DE LED; CONEXÃO NO EQUIPO ODONTOLÓGICO TIPO BORDEN- ISO 9168. CONTRA ÂNGULO: ACOPLAMENTO COM MICROMOTOR UNIVERSAL COMPATÍVEL COM O SISTEMA INTRA, GIRATÓRIO E GIRO DE 360°; FIXAÇÃO DE BROCAS ATRAVÉS DA LÂMINA-TRAVA NA CABEÇA DO CONTRA ÂNGULO (SISTEMA FRICTION GRIP); TRANSMISSÃO 1:1 PASSÍVEL DE USO COM BROCAS TIPO AR E FG; TIPO DE SPRAY: SPRAY EXTERNO; AUTOCLAVÁVEL. MICROMOTOR: ACOPLAMENTO	KIT	6	3200,00	19.200,00



	COM O CONTRA ÂNGULO UNIVERSAL COMPATÍVEL COM O SISTEMA INTRA, GIRATÓRIO E GIRO DE 360°; REGULAGEM DA VELOCIDADE E SENTIDO DE GIRO (HORÁRIO OU ANTI- HORÁRIO) NO CORPO DO MICRO MOTOR; SPRAY EXTERNO; CONEXÃO NO EQUIPO ODONTOLÓGICO TIPO BORDEN- ISO 9168. CADA KIT COM ESTOJO CONTENTO AS 3 PEÇAS DE MÃO NA COR PRATA E ACOMPANHA ÓLEO LUBRIFICANTE.				
14	KIT COM 7 PONTAS DIAMANTADAS - 4 PONTAS DIAMANTADAS DE GRANULOMETRIA FINA NAS NUMERAÇÕES: 1190F, 2135F, 3118F, 3195F. 3 PONTAS DE GRANULOMETRIA EXTRA FINA NAS NUMERAÇÕES: 1190FF, 3168FF, 3195FF. 1 BROQUEIRO AUTOCLAVÁVEL - 06 FUROS CA E 28 FUROS FG.	CAIXA	12	81,60	979,20
15	LÂMINA DE BISTURI DESCARTÁVEL DE AÇO CARBONO ESTÉRIL N° 15; EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	CAIXA	4	68,80	275,20
16	LIMA PARA MODELAÇÃO DE OSSO N° 11; PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL; TAMBÉM CONHECIDA COMO LIMA SELDIN; TAMANHO: 18 CM; EMBALAGEM COM UMA UNIDADE	INSTRUMENTAL	30	56,00	1.680,00
17	LUBRIFICANTE PARA INSTRUMENTOS AR/FG (ALTA E BAIXA ROTAÇÃO); COMPOSTO POR ÓLEO MINERAL DE BAIXA VISCOSIDADE; ACOMPANHA ADAPTADOR DE SILICONE PARA UMA APLICAÇÃO SEGURA. EMBALAGEM COM 200ML.	FRASCO	6	33,60	201,60
18	LUVAS DE PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICA DE BORRACHA NATURAL (LÁTEX), EMBIDESTRA; TAMANHO PP/XP; EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	CAXA	50	184,00	9.200,00
19	LUVAS DE PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICA DE BORRACHA NATURAL (LÁTEX), EMBIDESTRA; TAMANHO P; EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	CAIXA	50	184,00	9.200,00
20	LUVAS DE PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICA DE BORRACHA NATURAL (LÁTEX), EMBIDESTRA; TAMANHO M; EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	CAIXA	200	184,00	36.800,00
LOTE 07 - Instrumentos E Materiais De Uso Contínuo Odontológico Valor MÁXIMO admitido do LOTE 07 R\$ 33.264,16 (trinta e três mil, duzentos e sessenta e quatro reais e dezesseis centavos)					
1	LUVAS DE PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICA NITRÍLICA SEM PÓ (LIVRE DE LÁTEX), EMBIDESTRA; COR AZUL, ROSA OU PRETA (SEM PREFERENCIA) TAMANHO M; EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	CAIXA	50	184,00	9.200,00
2	LUVAS DE PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICA DE BORRACHA NATURAL (LÁTEX), EMBIDESTRA; TAMANHO G; EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	CAIXA	50	184,00	9.200,00
3	MÁSCARAS N95 DESCARTÁVEIS DE PROTEÇÃO FACIAL PFF2 COM 5 CAMADAS SEM VÁLVULA NA COR BRANCA; COM ESLÁSTICO E CLIP NASAL - EMBALAGEM COM 20 UNIDADES NÃO ESTÉREIS DE TAMANHO ÚNICO.	CAIXA	500	8,80	4.400,00
4	MÁSCARA TRIPLA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO E CLIP NASAL; FABRICADA EM TECIDO NÃO TECIDO (TNT) GRAMATURA 30 OU MAIS; EMBALAGEM COM 50 UNIDADES NÃO ESTÉREIS DE TAMANHO ÚNICO.	CAIXA	100	46,40	4.640,00
5	ÓCULOS PROTETOR, EM POLIETILENO COM LENTES EM POLICARBONO, COM HASTES AJUSTÁVEIS, LEVE, FORMATO ANATÔMICO, RANSPARENTE, LAVÁVEL, COM TRATAMENTO ANTI RISCO E ANTI EMBAÇANTE COM SUPORTE NASAL. EMBALAGEM COM UMA UNIDADE	CAIXA	25	15,20	380,00
6	OTOSPORIN® HIDROCORTISONA + SULFATO DE NEOMICINA + SULFATO DE POLIMIXINA B; FÁRMACO DE USO OTOLÓGICO TAMBÉM USADO NA ODONTOLOGIA EM TRATAMENTOS DE PULPITES DE VIDO SUA AÇÃO DIRETA VASOCONSTRITORA SOBRE OS VASOS SANGUÍNEOS PEQUENOS; FORMA	FRASCO	10	30,24	302,40



	FARMACÊUTICA E APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO OTOLÓGICA – EMBALAGEM CONTENDO 10 ML.				
7	PASTA PROFILÁTICA COM FLÚOR, DE CONSISTÊNCIA ADEQUADA, NÃO ESCORRE PARA CAVIDADE BUCAL. EMBALAGEM COM 90G NOS SABORES TUTTI-FRUTTI OU MENTA.	TUBO	24	9,44	226,56
8	PINÇA CLÍNICA Nº 317 CURVA E EXTREMIDADE SERRILHADA; FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL; POSSUE PINO GUIA; EMBALAGEM COM UMA UNIDADE.	INSTRUMENTAL	60	15,68	940,80
9	PINÇA HEMOSTÁTICA KELLY CURVA E EXTREMIDADE SERRILHADA; FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL; CABO TIPO TESOURA COM CREMALHEIRA; EMBALAGEM COM UMA UNIDADE TAMANHOS: 14CM.	INSTRUMENTAL	24	81,60	1.958,40
10	PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA FG (ALTA ROTAÇÃO) INDENTIFICAÇÃO AZUL (GRANULAÇÃO MÉDIA) FABRICADA EM AÇO INOX PARTE ATIVA FORMADA POR MICROGRÃOS DE DIAMANTES NATURAIS E SINTÉTICOS; EMBALAGEM COM UMA UNIDADE Nº 1012.	UNIDADE	60	4,80	288,00
11	PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA FG (ALTA ROTAÇÃO) INDENTIFICAÇÃO AZUL (GRANULAÇÃO MÉDIA) FABRICADA EM AÇO INOX PARTE ATIVA FORMADA POR MICROGRÃOS DE DIAMANTES NATURAIS E SINTÉTICOS; EMBALAGEM COM UMA UNIDADE Nº 1012HL (HASTE LONGA).	UNIDADE	30	4,80	144,00
12	PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA FG (ALTA ROTAÇÃO) INDENTIFICAÇÃO AZUL (GRANULAÇÃO MÉDIA) FABRICADA EM AÇO INOX PARTE ATIVA FORMADA POR MICROGRÃOS DE DIAMANTES NATURAIS E SINTÉTICOS; EMBALAGEM COM UMA UNIDADE Nº 1013.	UNIDADE	60	4,80	288,00
13	PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA FG (ALTA ROTAÇÃO) INDENTIFICAÇÃO AZUL (GRANULAÇÃO MÉDIA) FABRICADA EM AÇO INOX PARTE ATIVA FORMADA POR MICROGRÃOS DE DIAMANTES NATURAIS E SINTÉTICOS; EMBALAGEM COM UMA UNIDADE Nº 1013HL (HASTE LONGA).	UNIDADE	30	4,80	144,00
14	PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA FG (ALTA ROTAÇÃO) INDENTIFICAÇÃO AZUL (GRANULAÇÃO MÉDIA) FABRICADA EM AÇO INOX PARTE ATIVA FORMADA POR MICROGRÃOS DE DIAMANTES NATURAIS E SINTÉTICOS; EMBALAGEM COM UMA UNIDADE Nº 1014.	UNIDADE	60	4,80	288,00
15	PONTA DIAMANTADA FG (ALTA ROTAÇÃO) INDENTIFICAÇÃO AZUL (GRANULAÇÃO MÉDIA) FABRICADA EM AÇO INOX PARTE ATIVA FORMADA POR MICROGRÃOS DE DIAMANTES NATURAIS E SINTÉTICOS; EMBALAGEM COM UMA UNIDADE Nº 2200.	UNIDADE	12	4,80	57,60
16	PONTA DIAMANTADA FG (ALTA ROTAÇÃO) FABRICADA EM AÇO INOX PARTE ATIVA FORMADA POR MICROGRÃOS DE DIAMANTES NATURAIS E SINTÉTICOS; EMBALAGEM COM UMA UNIDADE Nº 2200FF.	UNIDADE	24	4,80	115,20
17	PONTA DIAMANTADA FG (ALTA ROTAÇÃO) INDENTIFICAÇÃO AZUL (GRANULAÇÃO MÉDIA) FABRICADA EM AÇO INOX PARTE ATIVA FORMADA POR MICROGRÃOS DE DIAMANTES NATURAIS E SINTÉTICOS; EMBALAGEM COM UMA UNIDADE Nº 1032.	UNIDADE	36	4,80	172,80
18	PONTA DIAMANTADA FG (ALTA ROTAÇÃO) INDENTIFICAÇÃO AZUL (GRANULAÇÃO MÉDIA) FABRICADA EM AÇO INOX PARTE ATIVA FORMADA POR MICROGRÃOS DE DIAMANTES NATURAIS E	UNIDADE	36	4,80	172,80



	SINTÉTICOS; EMBALAGEM COM UMA UNIDADE Nº 1033.				
19	PONTA DIAMANTADA FG (ALTA ROTAÇÃO) INDENTIFICAÇÃO AZUL (GRANULAÇÃO MÉDIA) FABRICADA EM AÇO INOX PARTE ATIVA FORMADA POR MICROGRÃOS DE DIAMANTES NATURAIS E SINTÉTICOS; EMBALAGEM COM UMA UNIDADE Nº 1047.	UNIDADE	36	4,80	172,80
20	PONTA DIAMANTADA FG (ALTA ROTAÇÃO) INDENTIFICAÇÃO AZUL (GRANULAÇÃO MÉDIA) FABRICADA EM AÇO INOX PARTE ATIVA FORMADA POR MICROGRÃOS DE DIAMANTES NATURAIS E SINTÉTICOS; EMBALAGEM COM UMA UNIDADE Nº 1111.	UNIDADE	36	4,80	172,80
LOTE 08 - Instrumentos E Materiais De Uso Contínuo Odontológico Valor MÁXIMO admitido do LOTE 08 R\$ 15.849,30 (quinze mil, oitocentos e quarenta e nove reais e trinta centavos)					
1	PONTA DIAMANTADA FG (ALTA ROTAÇÃO) INDENTIFICAÇÃO VERMELHA (GRANULAÇÃO FINA) FABRICADA EM AÇO INOX PARTE ATIVA FORMADA POR MICROGRÃOS DE DIAMANTES NATURAIS E SINTÉTICOS; EMBALAGEM COM UMA UNIDADE Nº 1111F.	UNIDADE	24	4,80	115,20
2	PONTA DIAMANTADA FG (ALTA ROTAÇÃO) INDENTIFICAÇÃO AZUL (GRANULAÇÃO MÉDIA) FABRICADA EM AÇO INOX PARTE ATIVA FORMADA POR MICROGRÃOS DE DIAMANTES NATURAIS E SINTÉTICOS; EMBALAGEM COM UMA UNIDADE Nº 2135.	UNIDADE	24	4,80	115,20
3	PONTA DIAMANTADA FG (ALTA ROTAÇÃO) INDENTIFICAÇÃO VERMELHA (GRANULAÇÃO FINA) FABRICADA EM AÇO INOX PARTE ATIVA FORMADA POR MICROGRÃOS DE DIAMANTES NATURAIS E SINTÉTICOS; EMBALAGEM COM UMA UNIDADE Nº 2135F.	UNIDADE	24	4,80	115,20
4	PONTA DIAMANTADA FG (ALTA ROTAÇÃO) INDENTIFICAÇÃO AZUL (GRANULAÇÃO MÉDIA) FABRICADA EM AÇO INOX PARTE ATIVA FORMADA POR MICROGRÃOS DE DIAMANTES NATURAIS E SINTÉTICOS; EMBALAGEM COM UMA UNIDADE Nº 3118.	UNIDADE	48	4,80	230,40
5	PONTA DIAMANTADA FG (ALTA ROTAÇÃO) INDENTIFICAÇÃO VERMELHA (GRANULAÇÃO FINA) FABRICADA EM AÇO INOX PARTE ATIVA FORMADA POR MICROGRÃOS DE DIAMANTES NATURAIS E SINTÉTICOS; EMBALAGEM COM UMA UNIDADE Nº 3118F.	UNIDADE	24	4,80	115,20
6	PORTA AGULHA MAYO HEGAR; FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL; CABO TIPO TESOURA COM CREMALHEIRA; EMBALAGEM COM UMA UNIDADE TAMANHO: 14CM.	INSTRUMENTAL	30	76,00	2.280,00
7	PORTA ALGODÃO LIMPO COM MOLA; FABRICADO EM AÇO INOX, COM POLIMENTO INTERNO; EMBALAGEM DIMENSÃO: 08 X 10 CM.	TAMBOR	6	106,99	641,94
8	PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE ADULTO; FABRICADO EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL; EMBALAGEM COM UMA UNIDADE.	INSTRUMENTAL	12	46,40	556,80
9	POTE DAPPEN SILICONE AUTOCLAVÁVEL; FLEXÍVEL; ANTIADERENTE; RESISTENTE A SOLVENTES; POSSUI VENTOSA PARA FIXAÇÃO; NÃO MANCHA A RESINA. EMBALAGEM COM UMA UNIDADE TAMANHO: PEQUENO; COR: TRANSLÚCIDO/INCOLOR.	UNIDADE	12	13,60	163,20
10	POTE DAPPEN DE VIDRO INCOLOR, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	UNIDADE	12	5,44	65,28
11	PLACA DE VIDRO POLIDA/LISA; EMBALAGEM COM UMA UNIDADE NO FORMATO RETANGULAR COM 6 MM DE LARGURA.	UNIDADE	12	11,04	132,48



12	PROTECTOR FACIAL TRANSPARENTE FACE SHIELD (MÁSCARA ANTIRRESPINGOS) REUTILIZÁVEL; ANATÔMICA COM ESPUMA NO ENCAIXE DA TESTA; VISEIRA TRANSPARENTE; EMBALAGEM COM 1 UNIDADE DE TAMANHO ÚNICO.	UNIDADE	18	35,20	633,60
13	RESINA COMPOSTA MICROHÍBRIDA; COMPÓSITO PARA DENTES ANTERIORES E PORTERIORES; FOTOPOLIMERIZÁVEL E RADIOPACO; EMBALAGEM COM UM REFIL/ SERINGA PARA ESMALTE COM 4G; COR A1	REFIS/SERINGAS	24	28,80	691,20
14	RESINA COMPOSTA MICROHÍBRIDA; COMPÓSITO PARA DENTES ANTERIORES E PORTERIORES; FOTOPOLIMERIZÁVEL E RADIOPACO; EMBALAGEM COM UM REFIL/ SERINGA PARA ESMALTE COM 4G; COR A2.	REFIS/SERINGAS	30	28,80	864,00
15	RESINA COMPOSTA MICROHÍBRIDA; COMPÓSITO PARA DENTES ANTERIORES E PORTERIORES; FOTOPOLIMERIZÁVEL E RADIOPACO; EMBALAGEM COM UM REFIL/ SERINGA PARA ESMALTE COM 4G; COR A3.	REFIS/SERINGAS	60	28,80	1.728,00
16	RESINA COMPOSTA MICROHÍBRIDA; COMPÓSITO PARA DENTES ANTERIORES E PORTERIORES; FOTOPOLIMERIZÁVEL E RADIOPACO; EMBALAGEM COM UM REFIL/ SERINGA PARA ESMALTE COM 4G; COR A3,5.	REFIS/SERINGAS	24	28,80	691,20
17	RESINA COMPOSTA MICROHÍBRIDA; COMPÓSITO PARA DENTES ANTERIORES E PORTERIORES; FOTOPOLIMERIZÁVEL E RADIOPACO; EMBALAGEM COM UM REFIL/ SERINGA PARA DENTINA COM 4G; COR A2.	REFIS/SERINGA	12	28,80	345,60
18	RESINA COMPOSTA MICROHÍBRIDA; COMPÓSITO PARA DENTES ANTERIORES E PORTERIORES; FOTOPOLIMERIZÁVEL E RADIOPACO; EMBALAGEM COM UM REFIL/ SERINGA PARA DENTINA COM 4G; COR A3.	REFIS/SERINGA	12	28,80	345,60
19	REVELADOR RADIOGRÁFICO, PRONTO PRA USO (NÃO PRECISA DILUIR), FRASCO COM 475 ML.	FRASCO	15	22,40	336,00
20	ROLO DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERILIZAÇÃO; AUTOCLAVADO ATÉ 135°; TERMO SELANTE. EMBALAGEM COM 30CM DE LARGURA E 100M DE COMPRIMENTO.	ROLO	24	236,80	5.683,20
LOTE 09 - Instrumentos E Materiais De Uso Contínuo Odontológico Valor MÁXIMO admitido do LOTE 09 R\$ 12.575,68 (doze mil, quinhentos e setenta e cinco reais e sessenta e oito centavos)					
1	SERINGA HIPODÉRMICA LUER-LOCK (PONTA COM ROSCA DUPLA) DESCARTÁVEL COM AGULHA; CILINDRO COM ANEL DE RETENÇÃO; ATÓXICA, APIROGÊNICA, ESTÉRIL; EMBALAGEM COM UMA UNIDADE DE 10ML, AGULHA LL 0,70X25 22G 1.	UNIDADE	180	0,96	172,80
2	SERINGA CARPULE COM REFLUXO; UTILIZADA PARA APLICAÇÃO DE ANESTESIAS ODONTOLÓGICAS; FABRICADA EM AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL; EMBALAGEM COM UMA UNIDADE.	INSTRUMENTAL	60	78,72	4.723,20
3	SINDESMÓTOMO Nº 1, FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, PONTA DUPLA COM UMA ESTREMIDADE CURVADA E OUTRA RETA; EMBALAGEM COM UMA UNIDADE.	INSTRUMENTAL	60	13,60	816,00
4	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% - CLORETO DE SÓDIO 0,9MG/ML; FRASCO GOTEJADOR ESTÉRIL, EMBALAGEM COM CAIXA COM 24 FRASCOS-AMPOLA DE PLÁSTICO TRANSPARENTE (SISTEMA FECHADO) COM 500 ML.	CAIXA	18	153,60	2.764,80
5	SUGADOR DESCARTÁVEL PARA SUCÇÃO DE SALIVA; FLEXÍVEL; FEITO DE PVC TRANSPARENTE ATÓXICO E FIO INTERNO METÁLICO; EMBALAGEM COM 40 UNIDADES COMPONTEIRAS DE CORES SORTIDAS.	PACOTE	80	14,56	1.164,80



6	TAÇA DE BORRACHA CA (PARA CONTRA ÂNGULO); FABRICADA EM LÁTEX FLEXÍVEL E MACIO, AUTOCLAVÁVEL; EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	UNIDADE	20	2,56	51,20
7	TESOURA IRIS RETA; PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL; AUTOCLAVÁVEL; EMBALAGEM COM UMA UNIDADE TAMANHO: 11,5 CM.	INSTRUMENTAL	30	36,00	1.080,00
8	TRICRESOL FORMALINA; DESINFECTANTE DE CANAIS RADICULARES; EMBALAGEM COM UMA UNIDADE COM 10 ML.	FRASCO	12	14,40	172,80
9	TIRA MATRIZ DE POLIÉSTER; FLEXÍVEL, INCOLOR; EMBALAGEM CAIXA COM 50 UNIDADES DE TAMANHO MÍNIMO DE 10X100X0,5MM.	CAIXA / ENVELOPE	12	3,04	36,48
10	TIRA ABRASIVA DE POLIÉSTER PRÉ-CORTADA; ABRASIVO DE GRANULAÇÃO GROSSA (CINZA) E MÉDIA (BRANCA); CADA TIRA POSSUI UM CENTRO NEUTRO (SEM ABRASIVO); 4MM ENVELOPE COM 50 UNIDADES.	CAIXA / ENVELOPE	24	17,60	422,40
11	TIRAS ABRASIVAS DE AÇO, FABRICADA EM AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL; MALEÁVEL COM APLICAÇÃO DE CAMADA REGULAR DE ABRASIVOS A BASE DE ÓXIDO DE ALUMÍNIO E CENTRO NEUTRO (SEM ABRASIVO); EMBALAGEM COM 12 UNIDADES, TAMANHO: 4MM.	ENVELOPE	24	11,20	268,80
12	TIRAS ABRASIVAS DE AÇO, FABRICADA EM AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL; MALEÁVEL COM APLICAÇÃO DE CAMADA REGULAR DE ABRASIVOS A BASE DE ÓXIDO DE ALUMÍNIO E CENTRO NEUTRO (SEM ABRASIVO); EMBALAGEM COM 12 UNIDADES, TAMANHO: 6MM.	ENVELOPE	12	11,20	134,40
13	TOUCA CIRÚRGICA SANFONADA DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM FALSO TECIDO (TNT) A BASE DE FIBRAS DE POLIPROPILENO HIPOALÉRGICA COR BRANCA, GRAMATURA 20 GR, COM ELÁSTICO REVESTIDO NAS EXTREMIDADES, FORMATO ANATÔMICO; EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	PACOTE	24	32,00	768,00

LOTE 10 - INSUMO HOSPITALAR SOLUÇÕES, XAROPES, COMPRIMIDOS E CREMES E GÉIS

Valor MÁXIMO admitido do LOTE 10 R\$ 57.419,60

(cinquenta e sete mil, quatrocentos e dezenove reais e sessenta centavos)

1	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	COMPRIMIDO	70000	0,19	13.300,00
2	ÁCIDO ASCÓRBICO 200MG/ML (30ML)	SOLUÇÃO ORAL	100	11,02	1.102,00
3	ACIDO ASCÓRBICO 500MG	COMPRIMIDO	2000	0,35	700,00
4	ÁCIDO FÓLICO 0,4 MG/ML (100ML)	SOLUÇÃO ORAL	50	12,05	602,50
5	ÁCIDO FÓLICO 5MG	COMPRIMIDO	25000	0,22	5.500,00
6	ACEBROFILINA 10 MG/ML, XAROPE ADULTO - FRASCO 120 ML	SOLUÇÃO ORAL	100	12,74	1.274,00
7	ACEBROFILINA 5 MG/ML, XAROPE INFANTIL – FRASCO 120 ML	SOLUÇÃO ORAL	200	10,78	2.156,00
8	ACETILCISTEINA 20MG/ML, XAROPE INFANTIL – FRASCO 100 ML	SOLUÇÃO ORAL	100	11,23	1.123,00
9	ACETILCISTEINA 40MG/ML, XAROPE ADULTO – XAROPE 100 ML	SOLUÇÃO ORAL	100	11,95	1.195,00
10	AMBROXOL 3 MG/ML, XAROPE INFANTIL – FRASCO 100 ML	SOLUÇÃO ORAL	400	9,25	3.700,00
11	AMBROXOL 6 MG/ML, XAROPE ADULTO – FRASCO 100 ML	SOLUÇÃO ORAL	200	8,86	1.772,00
12	ATENOLOL 25 MG	COMPRIMIDO	50000	0,11	5.500,00
13	ATENOLOL 50 MG	COMPRIMIDO	60000	0,13	7.800,00
14	ALBENDAZOL 400MG	COMPRIMIDO	800	2,24	1.792,00
15	ALBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40MG/ML	SOLUÇÃO ORAL	300	2,53	759,00
16	ALENDRONATO DE SÓDIO 10MG	COMPRIMIDO	800	3,20	2.560,00
17	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	COMPRIMIDO	2000	3,20	6.400,00
18	ALOPURINOL 100 MG	COMPRIMIDO	100	0,24	24,00
19	AMINOFILINA 100 MG	COMPRIMIDO	150	0,19	28,50



20	AMOXICILINA + CLAUUVULONATO DE POTÁSSIO 250 MG/ 5ML +62,5MG/ 5ML (FR 70ML)	SUSPENSÃO ORAL	5	26,32	131,60
LOTE 11 - INSUMO HOSPITALAR, SOLUÇÕES, XAROPES, COMPRIMIDOS E CREMES E GÉIS Valor MÁXIMO admitido do LOTE 11 R\$ 43.413,50 (quarenta e três mil, quatrocentos e treze reais e cinquenta centavos)					
1	AMOXICILINA + CLAUUVULONATO DE POTÁSSIO 500MG+125MG	COMPRIMIDO	5	2,82	14,10
2	AMOXICILINA 500MG	CÁPSULA	3000	0,51	1.530,00
3	AMOXICILINA 250MG/5ML (150ML)	SUSPENSÃO ORAL	600	12,85	7.710,00
4	AMPICILINA 500 MG	CÁPSULA	700	4,11	2.877,00
5	AMPICILINA 250MG/5 ML (FR 60ML OU 120ML)	SUSPENSÃO ORAL	20	7,17	143,40
6	AZITROMICINA ORAL 200MG/5ML (Corresponde a 600MG)	SUSPENSÃO ORAL	200	12,42	2.484,00
7	AZITROMICINA 500MG	COMPRIMIDO	2000	2,56	5.120,00
8	BENSILATO DE ANLÓDIPINO 5MG	COMPRIMIDO	30000	0,13	3.900,00
9	BENSILATO DE ANLÓDIPINO 10 MG	COMPRIMIDO	50000	0,19	9.500,00
10	BROMOPRIDA 4 MG/ML, GOTAS – FRASCO 20 ML	SOLUÇÃO ORAL	10	4,19	41,90
11	BROMETO IPRATRÓPIO 0,25MG/ML (15 OU 20ML)	SOLUÇÃO PRA INALAÇÃO	5	4,03	20,15
12	BROMIDRATO DE FENOTEROL 0,25MG/ML (20ML)	SOLUÇÃO PRA INALAÇÃO	5	8,13	40,65
13	BUDESONIA 32 MCG/DOSE (60 OU 120 DOSES)	SUSPENSÃO NASAL	5	32,58	162,90
14	BUDESONIDA 50 MCG/DOSE (60 OU 120 DOSES)	SUSPENSÃO NASAL	5	32,58	162,90
15	BUDESONIDA 64 MCG/DOSE (120 DOSES)	SUSPENSÃO NASAL	5	22,10	110,50
16	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMIDA + DAPIRONA SÓDICA 6,67 MG/ML + 333,4MG/ML	SOLUÇÃO ORAL	100	11,06	1.106,00
17	CAPTÓPRIL 25 MG	COMPRIMIDO	120000	0,06	7.200,00
18	CAPTÓPRIL 50MG	COMPRIMIDO	1000	0,22	220,00
19	CARBIDOPA + LEVODOPA 25MG + 250MG	COMPRIMIDO	500	0,74	370,00
20	CAVERDILOL 6,25MG	COMPRIMIDO	5000	0,14	700,00
LOTE 12 - INSUMO HOSPITALAR SOLUÇÕES, XAROPES, COMPRIMIDOS E CREMES E GÉIS Valor MÁXIMO admitido do LOTE 12 R\$ 47.505,40 (quarenta e sete mil, quinhentos e cinco reais e quarenta centavos)					
1	CARVEDILOL 12,5 MG	COMPRIMIDO	7000	0,30	2.100,00
2	CLORIDRATO DE PIOGLITAZONA 15MG	COMPRIMIDO	500	4,22	2.110,00
3	CAVERDILOL 25MG	COMPRIMIDO	6000	0,29	1.740,00
4	CAVERDILOL 3,125MG	COMPRIMIDO	4000	0,13	520,00
5	CEFALEXINA 500MG	CÁPSULA	4000	0,90	3.600,00
6	CEFALEXINA 250MG/5ML (Frasco com 100ML)	SUSPENSÃO ORAL	500	17,23	8.615,00
7	CETOCONAZOL 200MG	COMPRIMIDO	100	0,66	66,00
8	CETOCONAZOL 30G	CREME	80	8,53	682,40
9	CIMETIDINA 200MG	COMPRIMIDO	300	0,53	159,00
10	CINARIZINA 25MG	COMPRIMIDO	500	0,43	215,00
11	CINARIZINA 75MG	COMPRIMIDO	100	0,42	42,00
12	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200 MG	COMPRIMIDO	100	1,44	144,00
13	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500MG	COMPRIMIDO	2000	2,27	4.540,00
14	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG	COMPRIMIDO	3000	0,14	420,00
15	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4MG/ML	SOLUÇÃO ORAL	500	3,81	1.905,00
16	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG	COMPRIMIDO	40000	0,48	19.200,00
17	CLORIDRATO DE RANITIDINA 150MG-	COMPRIMIDO	100	2,27	227,00



18	COMPLEXO B POLIVITAMINICO 100ML	SOLUÇÃO ORAL	100	8,50	850,00
19	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG	COMPRIMIDO	500	0,34	170,00
20	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 25MG	COMPRIMIDO	500	0,40	200,00

LOTE 13 - INSUMO HOSPITALAR SOLUÇÕES, XAROPES, COMPRIMIDOS E CREMES E GÉIS

Valor MÁXIMO admitido do LOTE 013 R\$ 98.808,60

(noventa e oito mil, oitocentos e oito reais e sessenta centavos)

1	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 50MG	COMPRIMIDO	500	0,62	310,00
2	CLORIDRATO DE METFORMINA 500 MG	COMPRIMIDO	100000	0,18	18.000,00
3	CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG	COMPRIMIDO	90000	0,19	17.100,00
4	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40 MG	COMPRIMIDO	60000	0,13	7.800,00
5	CLORIDRATO DE VERAPRAMIL 80MG	COMPRIMIDO	500	0,34	170,00
6	CLORIDRATO DE VERAPRAMIL 120MG	COMPRIMIDO	200	1,33	266,00
7	CLORTALIDONA 25 MG	COMPRIMIDO	1000	0,34	340,00
8	CLORTALIDONA 50 MG	COMPRIMIDO	1000	0,78	780,00
9	COLAGENASE COM CLORANFENICOL, 0,6UI + 1%, POMADA – BISNAGA 30 G	BISNAGA	10	41,58	415,80
10	DEXAMETAZONA 0,1%	CREME	300	4,38	1.314,00
11	DEXAMETAZONA 0,1MG/ML (Frasco com 100 ML)	ELIXIR- SOLUÇÃO ORAL	200	14,88	2.976,00
12	DEXCLOFENIRAMINA 0,4MG/ML (Frasco com 120 ML)	SOLUÇÃO ORAL	1000	6,48	6.480,00
13	DICLOFENÁCO DE POTÁSSIO 50MG	COMPRIMIDO	5000	0,32	1.600,00
14	DIPIRONA SÓDICA 500MG	COMPRIMIDO	10000	0,30	3.000,00
15	DIPIRONA 500MG/ML	SOLUÇÃO ORAL	2000	4,80	9.600,00
16	DIGOXINA 0,25 MG	COMPRIMIDO	40000	0,59	23.600,00
17	DESLOTRATADINA, 0,5 MG/ML, XAROPE – FRASCO 100 ML	FRASCO	20	15,71	314,20
18	DOMPERIDONA 1 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML	SUSPENSÃO ORAL	20	14,59	291,80
19	ESCOPOLAMINA COM DIPIRONA, 6,67/333MG/ML, SOLUÇÃO ORAL – FRASCO 20 ML	SOSPENSÃO ORAL	20	35,04	700,80
20	ESPIRONOLACTONA 100 MG	COMPRIMIDO	3000	1,25	3.750,00

LOTE 14 - INSUMO HOSPITALAR SOLUÇÕES, XAROPES, COMPRIMIDOS E CREMES E GÉIS

Valor MÁXIMO admitido do LOTE 14 R\$ 74.074,15

(setenta e quatro mil, setenta e quatro reais e quinze centavos)

1	ESPIRONOLACTONA 25 MG	COMPRIMIDO	5000	0,34	1.700,00
2	ESPIRONOLACTONA 50 MG	COMPRIMIDO	8000	0,62	4.960,00
3	ENANTATO DE NORESTISTERONA + VALERATO DE ESTRADIOL SOL INJ 50MG/ML + 5MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL- AMPOLA	100	20,38	2.038,00
4	ETINILESTRADIOL + LEVONOGESTREL 0,03MG+ 0,15MG	COMPRIMIDO	10000	0,27	2.700,00
5	FLUCONAZOL 150MG	CÁPSULA	700	1,20	840,00
6	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML	SOLUÇÃO ORAL	200	15,31	3.062,00
7	FUROSEMIDA 40 MG	COMPRIMIDO	50000	0,18	9.000,00
8	GLIBENCLAMIDA 5 MG	COMPRIMIDO	100000	0,08	8.000,00
9	GLICAZIDA 30MG	COMPRIMIDO	200	0,46	92,00
10	GLICAZIDA 60MG	COMPRIMIDO	200	1,04	208,00
11	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	COMPRIMIDO	100000	0,06	6.000,00
12	HIDRÓXIDO DE ALUMINIO 61,5 MG/ML	SOLUÇÃO ORAL	100	15,28	1.528,00
13	IBUPROFENO 300MG COMP	COMPRIMIDO	8000	0,22	1.760,00
14	IBUPROFENO 600MG COMP.	COMPRIMIDO	10000	0,32	3.200,00
15	IBUPROFENO GOTAS 100MG/ML	SUSPENSÃO ORAL	100	8,99	899,00
16	IBUPROFENO GOTAS 50MG/ML	SUSPENSÃO ORAL	100	4,83	483,00



17	IVERMECTINA 6MG	COMPRIMIDO	1000	3,44	3.440,00
18	IPRATRÓPIO 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO – FRASCO 20 ML	INALAÇÃO	5	3,49	17,45
19	IPRATRÓPIO COM FENOTEROL (DUOVENT), 0,04/0,1MG – FRASCO 15 ML	FRASCO	5	29,34	146,70
20	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG	COMPRIMIDO	100000	0,24	24.000,00
LOTE 15 - INSUMO HOSPITALAR SOLUÇÕES, XAROPES, COMPRIMIDOS E CREMES E GÉIS Valor MÁXIMO admitido do LOTE 15 R\$ 64.262,00 (sessenta e quatro mil, duzentos e sessenta e dois reais)					
1	LEVOFLOXICINO 500 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	200	1,57	314,00
2	LEVOFLOXACINO 500MG	COMPRIMIDO	200	1,57	314,00
3	LEVOTIROXINA SÓDICA 75 MG	COMPRIMIDO	1500	0,43	645,00
4	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG	COMPRIMIDO	3000	0,53	1.590,00
5	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MG	COMPRIMIDO	3000	0,37	1.110,00
6	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG	COMPRIMIDO	5000	0,62	3.100,00
7	LEVOTIROXINA SÓDICA 125MG	COMPRIMIDO	1500	0,51	765,00
8	LORATADINA 10MG	COMPRIMIDO	2000	0,29	580,00
9	LORATADINA 1 MG/ML XAROPE 100 ML FRASCO	SOLUÇÃO ORAL	300	8,77	2.631,00
10	MALEATO DE TIMOLOL COLÍRIO 0,5%	SOLUÇÃO OFTÁLMICA	10	6,90	69,00
11	MELOXICAM 15MG	COMPRIMIDO	500	0,46	230,00
12	METRONIDAZOL 250MG	COMPRIMIDO	3000	0,29	870,00
13	METRONIDAZOL 400MG	COMPRIMIDO	4000	0,38	1.520,00
14	METRONIDAZOL 10%	GELÉIA VAGINAL	200	15,31	3.062,00
15	METRONIDAZOL 40MG/ML	SUSPENSÃO ORAL	100	13,42	1.342,00
16	MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG	COMPRIMIDO	30000	0,13	3.900,00
17	MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG	COMPRIMIDO	50000	0,43	21.500,00
18	MALEATO DE ENALAPRIL 5MG	COMPRIMIDO	20000	0,24	4.800,00
19	METILDOPA 250 MG	COMPRIMIDO	8000	0,59	4.720,00
20	METILDOPA 500 MG	COMPRIMIDO	10000	1,12	11.200,00
LOTE 16 - INSUMO HOSPITALAR SOLUÇÕES, XAROPES, COMPRIMIDOS E CREMES E GÉIS Valor MÁXIMO admitido do LOTE 16 R\$ 68.088,60 (sessenta e oito mil, oitenta e oito reais e sessenta centavos)					
1	NEOMICINA + BACITRACINA (Bisnaga com 10 Grama)	POMADA	100	25,54	2.554,00
2	NIMESULIDA 100MG	COMPRIMIDO	2000	0,22	440,00
3	NIMESULIDA 50MG/ML	SOLUÇÃO ORAL	100	2,98	298,00
4	NISTATINA 100.000 UI/4G Bisnaga com 60Gramas)	CREME VAGINAL	800	14,38	11.504,00
5	NISTATINA 100.000/ML	SUSPENSÃO ORAL	80	23,98	1.918,40
6	NORETISTERONA 0,35MG	COMPRIMIDO	1000	0,21	210,00
7	NIFEDIPINO 10 MG	COMPRIMIDO	20000	0,70	14.000,00
8	NIFEDIPINO 20 MG	COMPRIMIDO	40000	0,38	15.200,00
9	ÓLEO MINERAL 100ML	SOLUÇÃO ORAL E TÓPICA	10	7,50	75,00
10	OMEPRAZOL 20MG	CÁSULA	20000	0,19	3.800,00
11	ONDANSETRONA CLORIDRATO, 8 MG – COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	500	3,15	1.575,00
12	PAPAÍNA, 10%, PASTA, FORMULAÇÃO ESPECIALMENTE MANIPULADA – POTE 100 G	POTE/ SOLUÇÃO TOPICA	3	120,00	360,00
13	PANTOPRAZOL 40 MG	COMPRIMIDO	2000	0,30	600,00
14	PARACETAMOL 750MG	COMPRIMIDO	7000	0,85	5.950,00
15	PARACETAMOL 500MG	COMPRIMIDO	5000	0,94	4.700,00



16	PARACETAMOL 200MG/ML (15ML)	SOLUÇÃO ORAL	300	5,90	1.770,00
17	POLIVITAMÍNICO DO COMPLEXO B	COMPRIMIDO	700	0,21	147,00
18	PREDNISONA 20MG	COMPRIMIDO	5000	0,40	2.000,00
19	PREDNISONA 5MG	COMPRIMIDO	2000	0,32	640,00
20	SACCHAROMYCES CEREVISIAE 100 MILHÕES/ML	PÓ LIOFILIZADO	5	69,44	347,20

LOTE 17 - INSUMO HOSPITALAR SOLUÇÕES, XAROPES, COMPRIMIDOS E CREMES E GÉIS

Valor MÁXIMO admitido do LOTE 17 R\$ 132.146,60

(cento e trinta e dois mil, cento e quarenta e seis reais e sessenta centavos)

1	SAIS PARA REIDRATAÇÃO	PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL	800	1,68	1.344,00
2	SECNIDAZOL 1000MG	COMPRIMIDO	700	1,84	1.288,00
3	SIMETICONA 75MG/ML	EMULSÃO ORAL	200	14,38	2.876,00
4	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G 1%	CREME	20	14,24	284,80
5	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA 400MG +80MG	COMPRIMIDO	5000	1,01	5.050,00
6	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA 40MG + 8MG/ML (Frasco com 120ML)	SOLUÇÃO ORAL	200	17,41	3.482,00
7	SULFATO DE SALBUTAMOL 0,48MG/ML (Frasco com 120ML)	SOLUÇÃO ORAL	300	4,51	1.353,00
8	SULFATO FERROSO 40MG	COMPRIMIDO	20000	0,24	4.800,00
9	SINVASTATINA 20 MG	COMPRIMIDO	60000	0,24	14.400,00
10	SULFADIAZINA DE PRATA 1 % PASTA 100 G	BISNAGA	50	40,00	2.000,00
11	SINVASTATINA 40 MG	COMPRIMIDO	50000	0,35	17.500,00
12	TARTARATO DE METOPROLOL 50 MG	COMPRIMIDO	2000	0,70	1.400,00
13	TARTARATO DE METOPROLOL 100MG	COMPRIMIDO	2000	0,46	920,00
14	VARFARINA SÓDICA 1MG	COMPRIMIDO	500	0,32	160,00
15	VARFARINA SÓDICA 5MG	COMPRIMIDO	1000	0,26	260,00
16	CLORETO DE SÓDIO 0,9%, FRASCO DE 250 ML	FRASCO	6720	4,36	29.299,20
17	CLORETO DE SÓDIO 0,9%, FRASCO DE 500 ML	FRASCO	5040	5,34	26.913,60
18	SOLUÇÃO DE RINGER LACTATO, FRASCO DE 500ML	FRASCO	3360	5,60	18.816,00

LOTE 18 - INSUMO HOSPITALAR (SOLUÇÕES, SOLVENTES E REAGENTES)

Valor MÁXIMO admitido do LOTE 18 R\$ 192.501,60

(cento e noventa e dois mil, quinhentos e um reais e sessenta centavos)

1	ÁCIDO ACÉTICO 5 % SOLUÇÃO – FRASCO 1.000 ML	FRASCO	2	52,80	105,60
2	ÁGUA BIDEDESTILADA, APIROGÊNICA, ESTÉRIL – AMPOLA 10 ML	AMPOLA	6000	0,72	4.320,00
3	ÁGUA BIDEDESTILADA, APIROGÊNICA, ESTÉRIL – FRASCO .000 ML	FRASCO	100	11,20	1.120,00
4	ÁGUA BIDEDESTILADA, APIROGÊNICA, ESTÉRIL – FRASCO 500 ML	FRASCO	300	12,80	3.840,00
5	ÁGUA DEIONIZADA – FRASCO 5 L	FRASCO	10	23,74	237,40
6	ÁLCOOL ETÍLICO 70% GEL – FRASCO 1.000 ML	FRASCO	500	16,00	8.000,00
7	ÁLCOOL ETÍLICO 70% SOLUÇÃO – FRASCO 1.000 ML	FRASCO	1000	13,28	13.280,00
8	CARVÃO ATIVADO, GRÂNULO PRETO – QUILOGRAMA	FRASCO	2	32,00	64,00
9	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 10 ML	FRASCO	2000	0,62	1.240,00
10	SORO FISIOLÓGICO 0,9% BOLSA C/ 1000ML (SISTEMA FECHADO)	FRASCO	500	16,00	8.000,00
11	SORO FISIOLÓGICO 0,9% BOLSA C/ 100ML (SISTEMA FECHADO)	FRASCO	4000	6,70	26.800,00



12	SORO FISIOLÓGICO 0,9% BOLSA C/ 250ML (SISTEMA FECHADO)	FRASCO	5000	6,08	30.400,00
13	SORO FISIOLÓGICO 0,9% BOLSA C/ 500ML (SISTEMA FECHADO)	FRASCO	6000	7,86	47.160,00
14	CLOREXIDINA DIGLUCONATO 2% SOLUÇÃO AGUOSA – FRASCO 1.000 ML	FRASCO	15	55,66	834,90
15	CLOREXIDINA DIGLUCONATO 2% SOLUÇÃO DEGERMANTE – FRASCO 1.000 ML	FRASCO	30	51,20	1.536,00
16	FORMALDEÍDO (FORMOL) 10% SOLUÇÃO AQUOSA – FRASCO 1.000 ML	FRASCO	2	43,20	86,40
17	GLICEROL 12 % ENEMA – FRASCO 500 ML	FRASCO	50	21,82	1.091,00
18	GLICOSE 5% SOLUÇÃO INJETÁVEL – FRASCO 500 ML	FRASCO	2000	7,84	15.680,00
19	GLICOSE 5%, COM CLORETO DE SÓDIO, 0,9 %, INJETÁVEL - FRASCO 500 ML	FRASCO	40	10,38	415,20
20	IDOPOVIDONA (PVPI) 10% SOLUÇÃO TÓPICA – FRASCO 1.000 ML	FRASCO	40	27,44	1.097,60
21	MANITOL, 20%, SOLUÇÃO INJETÁVEL – FRASCO 250 ML	FRASCO	10	9,68	96,80
22	RINGER COM LACTATO, SOLUÇÃO INJETÁVEL – FRASCO 500 ML	FRASCO	4000	6,27	25.080,00
23	VASILINA ESTERELIZADA- FRASCO DE 1.000 ML	FRASCO	10	41,44	414,40
24	DETERGENTE ENZIMÁTICO	LITROS	30	53,41	1.602,30
LOTE 19 - INSUMO HOSPITALAR (MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS) Valor MÁXIMO admitido do LOTE 19 R\$ 150.193,80 (cento e cinquenta mil, cento e noventa e três reais e oitenta centavos)					
1	ALPRAZOLAM 0,5 MG	COMPRIMIDO	20000	0,03	600,00
2	ALPRAZOLAM 1 MG	COMPRIMIDO	15000	0,11	1.650,00
3	ALPRAZOLAM 2 MG	COMPRIMIDO	25000	0,32	8.000,00
4	BROMAZEPAM 3 MG	COMPRIMIDO	2000	0,19	380,00
5	BROMAZEPAM 6 MG	COMPRIMIDO	2000	0,21	420,00
6	CETAMINA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL- AMPOLA 10 ML	INJETÁVEL	30	34,03	1.020,90
7	CLORPROMAZINA 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA 5 ML	INJETÁVEL	5	3,38	16,90
8	CODÉINA 30 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 2 ML	INJETÁVEL	30	13,60	408,00
9	CARBAMAZEPINA 200 MG	COMPRIMIDO	40000	0,34	13.600,00
10	CARBAMAZEPINA 400 MG	COMPRIMIDO	10000	0,61	6.100,00
11	CARBAMAZEPINA SUSPENSÃO ORAL 20MG/ML	SUSPENSÃO ORAL	300	21,71	6.513,00
12	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG	COMPRIMIDO	15000	0,54	8.100,00
13	CARBONATO DE LÍTIO 450 MG	COMPRIMIDO	5000	2,78	13.900,00
14	CITALOPRAM 20 MG	COMPRIMIDO	30000	0,42	12.600,00
15	CLONAZEPAM 0,5 MG	COMPRIMIDO	60000	0,13	7.800,00
16	CLONAZEPAM 2 MG	COMPRIMIDO	70000	0,21	14.700,00
17	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML	SOLUÇÃO ORAL	300	5,95	1.785,00
18	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG	COMPRIMIDO	80000	0,21	16.800,00
19	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2 MG	COMPRIMIDO	60000	0,42	25.200,00
20	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100 MG	COMPRIMIDO	20000	0,53	10.600,00
LOTE 20 - INSUMO HOSPITALAR (MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS) Valor MÁXIMO admitido do LOTE 20 R\$ 139.335,40 (cento e trinta e nove mil, trezentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos)					
1	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25 MG	COMPRIMIDO	30000	0,43	12.900,00



2	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 4%	COMPRIMIDO	100	12,06	1.206,00
3	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG	COMPRIMIDO	80000	0,19	15.200,00
4	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG/ML	SOLUÇÃO ORAL	50	64,00	3.200,00
5	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20 MG	COMPRIMIDO	40000	0,46	18.400,00
6	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50 MG	COMPRIMIDO	50000	0,30	15.000,00
7	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 25 MG	COMPRIMIDO	800	0,48	384,00
8	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 50 MG	COMPRIMIDO	800	0,96	768,00
9	DIAZEPAM 10 MG	COMPRIMIDO	70000	0,24	16.800,00
10	DIAZEPAM 5 MG	COMPRIMIDO	60000	0,13	7.800,00
11	DIAZEPAM 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 2 ML	INJETÁVEL	800	1,25	1.000,00
12	ETOMIDATO, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 10 ML	INJETÁVEL	20	43,52	870,40
13	FENITOÍNA SÓDICA 100 MG	COMPRIMIDO	40000	0,32	12.800,00
14	FENOBARBITAL 40MG/ML (FR 20ML)	SOLUÇÃO ORAL	100	8,93	893,00
15	FENOBARBITAL SÓDICO 100 MG	COMPRIMIDO	50000	0,24	12.000,00
16	FENITOÍNA 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 5 ML	INJETÁVEL	200	8,02	1.604,00
17	FENOBARBITAL 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 2 ML	INJETÁVEL	200	3,33	666,00
18	FENTANILA 50 MCG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 5 ML	INJETÁVEL	200	8,02	1.604,00
19	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	INJETÁVEL	50	158,40	7.920,00
20	HALOPERIDOL 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 1 ML	INJETÁVEL	200	41,60	8.320,00

LOTE 21 - INSUMO HOSPITALAR (MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS)

Valor MÁXIMO admitido do LOTE 21 R\$ 165.625,90

(cento e sessenta e cinco mil, seiscentos e vinte e cinco reais e noventa centavos)

1	HALOPERIDOL, DECANOATO 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 1 ML	INJETÁVEL	50	12,48	624,00
2	HALDOL 1MG	COMPRIMIDO	20000	0,45	9.000,00
3	HALDOL 2 MG/ML	SOLUÇÃO ORAL	700	20,45	14.315,00
4	HALOPERIDOL 5 MG	COMPRIMIDO	60000	0,38	22.800,00
5	METARAMINOL 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML	INJETÁVEL	30	99,20	2.976,00
6	MIDAZOLAM 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 3 ML	INJETÁVEL	300	15,84	4.752,00
7	MISOPROSTOL, 200 MCG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	100	70,77	7.077,00
8	MORFINA 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML	INJETÁVEL	300	9,86	2.958,00
9	MORFINA 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	150	1,25	187,50
10	MORFINA 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 1 ML	INJETÁVEL	600	7,55	4.530,00
11	MALEATO DE LEVOMEPRIMETAZINA 100 MG	COMPRIMIDO	20000	1,66	33.200,00
12	MALEATO DE LEVOMEPRIMETAZINA 25 MG	COMPRIMIDO	40000	1,12	44.800,00
13	MALEATO DE LEVOMEPRIMETAZINA 40MG/ML	SOLUÇÃO ORAL	200	18,94	3.788,00
14	NALOXONA 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 1 ML	INJETÁVEL	30	16,40	492,00
15	PETIDINA 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 2 ML	INJETÁVEL	50	5,12	256,00
16	PIROXICAM 20 MG/ML, INJETÁVEL – AMPOLA 2 ML	INJETÁVEL	300	28,48	8.544,00
17	PROPOFOL 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML	INJETÁVEL	30	44,80	1.344,00
18	PARACETAMOL + FOSFATO DE CODEÍNA 30 MG	COMPRIMIDO	3000	0,80	2.400,00
19	PERICIAZINA 10MG	COMPRIMIDO	500	0,72	360,00



20	PERICIAZINA SOL ORAL 1% (FR 20ML)	SOLUÇÃO ORAL	80	15,28	1.222,40
LOTE 22 - INSUMO HOSPITALAR (MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS) Valor MÁXIMO admitido do LOTE 22 R\$ 142.186,00 (cento e quarenta e dois mil, cento oitenta e seis reais)					
1	PERICIAZINA SOL ORAL 4% (FR 20ML)	SOLUÇÃO ORAL	200	29,90	5.980,00
2	RISPERIDONA 1 MG	COMPRIMIDO	15000	0,38	5.700,00
3	RISPERIDONA 1MG/ML	SOLUÇÃO ORAL	400	25,12	10.048,00
4	RISPERIDONA 2 MG	COMPRIMIDO	20000	0,50	10.000,00
5	RISPERIDONA 3 MG	COMPRIMIDO	30000	0,61	18.300,00
6	SUFENTANILA 50 MCG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 1 ML	INJETAVEL	20	92,80	1.856,00
7	TIOPIENTAL 1 G PÓ LIOFILIZADO – AMPOLA	INJETAVEL	20	54,40	1.088,00
8	TRAMADOL 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 1 ML	INJETAVEL	1000	1,65	1.650,00
9	VALPROATO DE SÓDIO 250 MG	COMPRIMIDO	30000	0,80	24.000,00
10	VALPROATO DE SÓDIO 500 MG	COMPRIMIDO	40000	1,15	46.000,00
11	VALPROATO DE SÓDIO 250MG/5ML	SOLUÇÃO ORAL	2000	7,55	15.100,00
12	XILAZINA 20 MG/ML, 2%, SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO 10 ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	10	246,40	2.464,00
LOTE 23 - INSUMO HOSPITALAR (MEDICAMENTOS INJETÁVEIS) Valor MÁXIMO admitido do LOTE 23 R\$ 206.798,00 (duzentos e seis mil, setecentos e noventa e oito reais)					
1	ÁCIDO ASCÓRBICO, 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 5 ML	AMPOLA	4000	1,90	7.600,00
2	ÁCIDO TRANEXÂMICO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 5 ML	AMPOLA	300	10,13	3.039,00
3	ADENOSINA, 3 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 2 ML	AMPOLA	50	20,03	1.001,50
4	AMICACINA SULFATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 2 ML	AMPOLA	50	4,08	204,00
5	AMINOFILINA, 24 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 10 ML	AMPOLA	300	2,70	810,00
6	AMIODARONA, 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 3 ML	AMPOLA	200	4,96	992,00
7	AMPICILINA, 1 G, INJETÁVEL – AMPOLA	AMPOLA	100	6,99	699,00
8	ATROPINA SULFATO, 0,25 MG/ML, INJETÁVEL – AMPOLA 1 ML	AMPOLA	50	3,49	174,50
9	BENZILPENICILINA POTÁSSICA COM PENICILINA PROCAINA (100.000 + 300.000) UI, PÓ INJETÁVEL – AMPOLA	AMPOLA	100	16,19	1.619,00
10	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 1.200.000UI, PO INJETÁVEL – AMPOLA	AMPOLA	300	16,19	4.857,00
11	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 600.000UI, PO INJETÁVEL – AMPOLA	AMPOLA	200	16,19	3.238,00
12	BETAMETASONA, FOSFATO, 4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 1 ML	AMPOLA	50	8,14	407,00
13	BICARBONATO DE SÓDIO, 8,4%, SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 10 ML	AMPOLA	200	1,23	246,00
14	BROMOPRIDA, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 2 ML	AMPOLA	5000	15,04	75.200,00
15	CEFALOTINA SÓDICA, 1 G, SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA	AMPOLA	500	16,50	8.250,00
16	CEFTRIAXONA SÓDICA, 1 G, ENDOVENOSO – AMPOLA	AMPOLA	2000	37,52	75.040,00
17	CEFTRIAXONA SÓDICA, 1 G, INTRAMUSCULAR – AMPOLA	AMPOLA	50	37,52	1.876,00



18	CETOPROFENO 50 MG/ML INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML	AMPOLA	2000	3,63	7.260,00
19	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 2 MG/ML, INJETÁVEL – FRASCO 200 ML	AMPOLA	500	17,23	8.615,00
20	CLINDAMICINA, 150 MG/ML, INJETÁVEL – AMPOLA 4 ML	AMPOLA	3000	1,89	5.670,00
LOTE 24 - INSUMO HOSPITALAR (MEDICAMENTOS INJETÁVEIS) Valor MÁXIMO admitido do LOTE 24 R\$ 278.231,50 (duzentos e setenta e oito mil, duzentos e trinta e um reais e cinquenta centavos)					
1	CLORANFENICOL, 1 G, PÓ INJETÁVEL – AMPOLA	AMPOLA	1000	2,53	2.530,00
2	CLORETO DE POTÁSSIO 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 10 ML	AMPOLA	200	0,53	106,00
3	CLORETO DE SÓDIO 20% SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 10 ML	AMPOLA	300	0,72	216,00
4	DESLANÓSIDO, 0,2 MG/ML, INJETÁVEL – AMPOLA 2 ML	AMPOLA	50	2,53	126,50
5	DEXAMETASONA, 4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 2,5 MG	AMPOLA	6000	3,14	18.840,00
6	DICLOFENACO 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 3 ML	AMPOLA	5000	9,26	46.300,00
7	DIPIRONA 500 MG/ML, INJETÁVEL – AMPOLA 2 ML	AMPOLA	4000	5,42	21.680,00
8	DOPAMINA, 5 MG/ML, INJETÁVEL – AMPOLA 10 ML	AMPOLA	50	80,00	4.000,00
9	ENOXAPARINA, 40MG/0,4 ML, INJETÁVEL - SERINGA PRÉ-ENCHIDA	AMPOLA	100	84,13	8.413,00
10	EPINEFRINA, 1MG/ML, INJETÁVEL – AMPOLA 1 ML	AMPOLA	100	3,38	338,00
11	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 20 MG/ML, INJETÁVEL – AMPOLA 1 ML	AMPOLA	500	19,65	9.825,00
12	ESCOPOLAMINA COM DIPIRONA 4MG + 500MG/ML, INJETÁVEL – AMPOLA 5 ML	AMPOLA	5000	28,80	144.000,00
13	ETILEFRINA CLORIDRATO, 10MG/ML, INJETÁVEL – AMPOLA 1 ML	AMPOLA	50	4,48	224,00
14	FUROSEMIDA, 10 MG/ML, INJETÁVEL – AMPOLA 2 ML	AMPOLA	2000	1,01	2.020,00
15	GENTAMICINA, 40 MG/ML, INJETÁVEL – AMPOLA 2 ML	AMPOLA	1000	1,81	1.810,00
16	GLICONATO DE CÁLCIO, 10%, INJETÁVEL – AMPOLA 10 ML	AMPOLA	50	6,56	328,00
17	GLICOSE 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 10 ML	AMPOLA	500	1,26	630,00
18	HEPARINA SÓDICA, 5.000 UI/0,25 ML, INJETÁVEL – AMPOLA 0,25 ML	AMPOLA	50	58,40	2.920,00
19	HIDRALAZINA, 20 MG/ML, INJETÁVEL – AMPOLA 1 ML	AMPOLA	100	10,40	1.040,00
20	HIDROCORTISONA 100 MG INJETÁVEL – AMPOLA	AMPOLA	1500	8,59	12.885,00
LOTE 25 - INSUMO HOSPITALAR (MEDICAMENTOS INJETÁVEIS) Valor MÁXIMO admitido do LOTE 25 R\$ 156.867,85 (cento e cinquenta e seis mil, oitocentos e sessenta e sete reais e oitenta e cinco centavos)					
1	HIDROCORTISONA 500 MG INJETÁVEL – AMPOLA	AMPOLA	3000	9,62	28.860,00
2	IMUNOGLOBULINA HUMANA, ANTI RHO (D), MATERGAN, 300 MCG, INJETÁVEL – SERINGA	AMPOLA	5	533,25	2.666,25
3	LEVOFLOXACINO, 5 MG/ML, INJETÁVEL – FRASCO 100 ML	AMPOLA	100	38,56	3.856,00
4	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, SEM VASO, INJETÁVEL – FRASCO 20 ML	AMPOLA	400	5,90	2.360,00
5	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, COM VASO, ASSOCIADA A EPINEFRINA, 2% + 1:100.000, INJETÁVEL – FRASCO 20 ML	AMPOLA	200	158,40	31.680,00
6	MEROPENÉM 1 G PÓ PARA INJETÁVEL – AMPOLA	AMPOLA	10	56,27	562,70



7	METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML, INJETÁVEL – AMPOLA 2 ML	AMPOLA	2000	0,80	1.600,00
8	METOPROLOL, 1 MG/ML, INJETÁVEL – AMPOLA 5 ML	AMPOLA	10	51,71	517,10
9	METRONIDAZOL, 5 MG/ML, INJETÁVEL – FRASCO 100 ML	AMPOLA	600	6,75	4.050,00
10	NOREPINEFRINA 1 MG/ML INJETÁVEL 4 ML	AMPOLA	30	20,16	604,80
11	OCITOCINA, 5 UI/ML, INJETÁVEL – AMPOLA 1 ML	AMPOLA	100	2,66	266,00
12	OMEPRAZOL, 40 MG, INJETÁVEL – AMPOLA	AMPOLA	1000	29,36	29.360,00
13	ONDANSETRONA 2 MG/ML, INJETÁVEL – AMPOLA 2 ML	AMPOLA	4000	3,44	13.760,00
14	OXACILINA, 500 MG, INJETÁVEL – AMPOLA	AMPOLA	1500	4,59	6.885,00
15	PROMETAZINA 25 MG/ML, INJETÁVEL – AMPOLA 2 ML	AMPOLA	2000	5,55	11.100,00
16	RANITIDINA 25 MG/ML, INJETÁVEL – AMPOLA 2 ML	AMPOLA	2000	4,59	9.180,00
17	SULFATO DE MAGNÉSIO, 50%, INJETÁVEL – AMPOLA 10 ML	AMPOLA	50	5,60	280,00
18	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1, B2, B5, B6 E PP, INJETÁVEL – AMPOLA 2 ML	AMPOLA	4000	2,32	9.280,00

LOTE 26 - INSUMO HOSPITALAR (MATERIAL MEDICO-HOSPITALAR I)

Valor MÁXIMO admitido do LOTE 26 R\$ 20.907,98

(vinte mil, novecentos e sete reais e noventa e oito centavos)

1	CABO BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 3, 12 CM - UNIDADE	UNIDADE	30	25,76	772,80
2	ESCALPE INTRAVENOSO, TAMANHO Nº 19 G, PERIFÉRICO, ASA DE FIXAÇÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL – CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	2	60,64	121,28
3	ESCALPE INTRAVENOSO, TAMANHO Nº 21 G, PERIFÉRICO, ASA DE FIXAÇÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL – CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	10	108,80	1.088,00
4	ESCALPE INTRAVENOSO, TAMANHO Nº 23 G, PERIFÉRICO, ASA DE FIXAÇÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL – CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	15	60,80	912,00
5	ESCALPE INTRAVENOSO, TAMANHO Nº 25 G, PERIFÉRICO, ASA DE FIXAÇÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL – CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	10	60,80	608,00
6	ESCALPE INTRAVENOSO, TAMANHO Nº 27 G, PERIFÉRICO, ASA DE FIXAÇÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL – CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	5	60,80	304,00
7	CATETER INTRAVENOSO, TAMANHO Nº 14 G, PERIFÉRICO, SOBRE AGULHA, CÂMARA REFLUXO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL- CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	1	140,80	140,80
8	CATETER INTRAVENOSO, TAMANHO Nº 18 G, PERIFÉRICO, SOBRE AGULHA, CÂMARA REFLUXO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL- CAIXA COM 100 UNIDADES	UNIDADE	2	177,60	355,20
9	CATETER INTRAVENOSO, TAMANHO Nº 20 G, PERIFÉRICO, SOBRE AGULHA, CÂMARA REFLUXO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL- CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	10	182,40	1.824,00
10	CATETER INTRAVENOSO, TAMANHO Nº 22 G, PERIFÉRICO, SOBRE AGULHA, CÂMARA REFLUXO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL- CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	15	182,40	2.736,00
11	CATETER INTRAVENOSO, TAMANHO Nº 24 G, PERIFÉRICO, SOBRE AGULHA, CÂMARA REFLUXO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL- CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	10	182,40	1.824,00
12	CATETER OXIGENOTERAPIA, Nº 8, SILICONE, ESTÉRIL - UNIDADE	UNIDADE	50	14,38	719,00
13	CATETER OXIGENOTERAPIA, Nº 10, SILICONE, ESTÉRIL - UNIDADE	UNIDADE	50	14,38	719,00
14	CATETER OXIGENOTERAPIA, Nº 12, SILICONE, ESTÉRIL - UNIDADE	UNIDADE	50	14,38	719,00
15	CATETER OXIGENOTERAPIA, Nº 14, SILICONE, ESTÉRIL - UNIDADE	UNIDADE	50	14,38	719,00
16	CATETER OXIGENOTERAPIA, Nº 16, SILICONE, ESTÉRIL - UNIDADE	UNIDADE	50	14,38	719,00



17	CATETER OXIGENOTERAPIA, Nº 18, SILICONE, ESTÉRIL - UNIDADE	UNIDADE	5	14,38	71,90
18	CATETER OXIGENOTERAPIA, TIPO ÓCULOS, PVC, ESTÉRIL - UNIDADE	UNIDADE	2000	2,90	5.800,00
19	DRENO DE PENROSE Nº 3, CIRÚRGICO, COM GAZE, LATEX ATÓXICO, COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL - UNIDADE	UNIDADE	10	1,90	19,00
20	LÂMINA BISTURI, INOXIDÁVEL, TAMANHO Nº 23, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL - CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	10	73,60	736,00
LOTE 27 - INSUMO HOSPITALAR (MATERIAL MEDICO-HOSPITALAR I) Valor MÁXIMO admitido do LOTE 27 R\$ 27.822,00 (vinte e sete mil, oitocentos e vinte e dois reais)					
1	LÂMINA BISTURI, INOXIDÁVEL, TAMANHO Nº 24, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL - CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	10	73,60	736,00
2	SERINGA 1 ML, GRADUADA ESCALA EM UI, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, COM AGULHA, APLICAÇÃO DE INSULINA, BICO CENTRAL SIMPLES, ÊMBOLO COM ROLHA BORRACHA - UNIDADE	UNIDADE	2000	0,99	1.980,00
3	SERINGA 10 ML, GRADUADA EM 1 MM, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, BICO CENTRAL SIMPLES, ÊMBOLO COM ROLHA BORRACHA, COM AGULHA TAMANHO Nº 25 X 7 MM - UNIDADE	UNIDADE	5000	2,50	12.500,00
4	SERINGA 20 ML, GRADUADA EM 1 MM, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, BICO CENTRAL SIMPLES, ÊMBOLO COM ROLHA BORRACHA, COM AGULHA TAMANHO Nº 25 X 7 MM - UNIDADE	UNIDADE	4000	1,41	5.640,00
5	SERINGA 3 ML, GRADUADA EM 1 MM, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, BICO CENTRAL SIMPLES, ÊMBOLO COM ROLHA BORRACHA, COM AGULHA TAMANHO Nº 25 X 7 MM - UNIDADE	UNIDADE	3000	0,88	2.640,00
6	SERINGA 5 ML, GRADUADA EM 1 MM, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, BICO CENTRAL SIMPLES, ÊMBOLO COM ROLHA BORRACHA, COM AGULHA TAMANHO Nº 25 X 7 MM - UNIDADE	UNIDADE	3000	1,33	3.990,00
7	TORNEIRINHA 03 VIAS, PLÁSTICO TRANSPARENTE, PROTETOR LUER-LOCK, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL - UNIDADE	UNIDADE	100	3,36	336,00
LOTE 28 - INSUMO HOSPITALAR (MATERIAL MEDICO-HOSPITALAR II) Valor MÁXIMO admitido do LOTE 28 R\$ 50.982,90 (cinquenta mil, novecentos e oitenta e dois reais e noventa centavos)					
1	ALGODÃO HIDRÓFILO, SANFONADO, BRANCA - ROLO 500 G	ROLO	200	31,92	6.384,00
2	ALGODÃO, ORTOPÉDICO, EM MANTAS, EM FIBRA DE ALGODÃO CRÚ, 20CM X 100CM, NÃO ESTÉRIL - UNIDADE	UNIDADE	20	42,06	841,20
3	ATADURA GESSADA 10 CM, 300 CM, 100% ALGODÃO, IMPREGNADA COM GESSO COLOIDAL, SECAGEM ULTRA RÁPIDA - UNIDADE	UNIDADE	5	117,76	588,80
4	ATADURA GESSADA 12 CM, 300 CM, 100% ALGODÃO, IMPREGNADA COM GESSO COLOIDAL, SECAGEM ULTRA RÁPIDA - UNIDADE	UNIDADE	5	121,28	606,40
5	ATADURA GESSADA 15 CM, 300 CM, 100% ALGODÃO, IMPREGNADA COM GESSO COLOIDAL, SECAGEM ULTRA RÁPIDA - UNIDADE	UNIDADE	5	122,40	612,00
6	ATADURA GESSADA 20 CM, 300 CM, 100% ALGODÃO, IMPREGNADA COM GESSO COLOIDAL, SECAGEM ULTRA RÁPIDA - UNIDADE	UNIDADE	5	124,80	624,00
7	ATADURA CREPOM, TAMANHO Nº 10 CM, POR 120 CM EM REPOUSO, 9 FIOS /CM², 100% ALGODÃO, PACOTE COM 12 UNIDADES	PACOTE	500	13,04	6.520,00
8	ATADURA CREPOM, TAMANHO Nº 20 CM, POR 120 CM EM REPOUSO, 9 FIOS /CM², 100% ALGODÃO, PACOTE COM 12 UNIDADES	PACOTE	500	15,55	7.775,00
9	AVENTAL HOSPITALAR, DESCARTÁVEL, MANGA LONGA, COM ELÁSTICO E TIRAS, BRANCO, TAMANHO ÚNICO, 100% TNT - PACOTE COM 10 UNIDADES	PACOTE	50	235,20	11.760,00



10	CAMPO OPERATÓRIO, COM CADARÇO, 45 CM, 50 CM, TECIDO QUÁDRUPLO, FIBRA DE ALGODÃO, AZUL, 0,40 MM, NÃO ESTÉRIL – PACOTE 50 UNIDADE	PACOTE	1	105,28	105,28
11	COMPRESSA GAZE, TECIDO 100% ALGODÃO, COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, 8 CAMADAS, 13 FIOS/CM2, 7,50 CM, 7,50 CM, 5 DOBRAS, C/ FIO – PACOTE COM 10 UNIDADES	PACOTE	100	38,58	3.858,00
12	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA, ALGODÃO, 10 CM, 25 METROS – ROLO	ROLO	3	22,69	68,07
13	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA, ALGODÃO, 12 CM, 25 METROS – ROLO	ROLO	3	19,68	59,04
14	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA, ALGODÃO, 15 CM, 25 METROS – ROLO	ROLO	3	32,37	97,11
15	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA, ALGODÃO, 20 CM, 25 METROS – ROLO	ROLO	3	36,00	108,00
16	TOUCA HOSPITALAR, DESCARTÁVEL, 100% POLIPROPILENO, COM ELÁSTICO EM TODA VOLTA, BRANCA – PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	150	48,00	7.200,00
17	LAMINA DE BISTURI DE AÇO NUMERO 22, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	20	75,20	1.504,00
18	LAMINA DE BISTURI DE AÇO NUMERO 22, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	20	75,20	1.504,00
19	LAMINA DE BISTURI DE AÇO NUMERO 25, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	10	76,80	768,00
LOTE 29 - INSUMO HOSPITALAR (MATERIAL MEDICO-HOSPITALAR III) Valor MÁXIMO admitido do LOTE 29 R\$ 35.915,74 (trinta e cinco mil, novecentos e quinze reais e setenta e quatro centavos)					
1	ELETRODO APARELHO MÉDICO MEDIÇÃO, ADULTO, DESCARTÁVEL, COM GEL SÓLIDO, ATÓXICO E HIPOALERGÊNICO, MONITORIZAÇÃO – UNIDADE	CAIXA	100	69,60	6.960,00
2	FILME PARA RAIOS-X, 18 CM, 24 CM – CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	5	205,55	1.027,75
3	FILME PARA RAIOS-X, 24 CM, 30 CM - CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	5	342,61	1.713,05
4	FILME PARA RAIOS-X, 30 CM, 40 CM – CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	5	570,99	2.854,95
5	FILME PARA RAIOS-X, 35 CM, 35 CM – CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	5	596,22	2.981,10
6	FILME PARA RAIOS-X, 35 CM, 43 CM – CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	5	724,21	3.621,05
7	FILTRO DE PLÁSTICO PARA ENTRADA DE ÁGUA DE PROCESSADOR DE RAIOS X	UNIDADE	5	173,84	869,20
8	FIXADOR RADIOLÓGICO, 38 L – GALÃO 38 L-AUTOMÁTICO	GALÃO	4	481,76	1.927,04
9	REVELADOR RADIOLÓGICO, KODAK SOLUÇÃO AQUOSA CONCENTRADA, PARA PROCESSAMENTO AUTOMÁTICO – GALÃO 38 L	GALÃO	10	1121,60	11.216,00
10	PROTETOR PLUMBÍFERO PARA TIREOIDE	UNIDADE	3	432,00	1.296,00
11	AVENTAL PLUMBÍFERO PARA RAIOS-X	UND	1	1449,60	1.449,60
LOTE 30 - INSUMO HOSPITALAR (MATERIAL MEDICO-HOSPITALAR IV) Valor MÁXIMO admitido do LOTE 30 R\$ 96.380,20 (noventa e seis mil, trezentos e oitenta reais e vinte centavos)					
1	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 7,0, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28 CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA – PAR	PAR	400	4,43	1.772,00
2	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 7,50, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28 CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA – PAR	PAR	700	4,43	3.101,00
3	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 8,0, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28 CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA – PAR	PAR	400	4,43	1.772,00
4	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO VINIL, GRANDE, DESCARTÁVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	50	192,00	9.600,00



5	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO VINIL, MEDIA, DESCARTÁVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	200	192,00	38.400,00
6	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO VINIL, PEQUENA, DESCARTÁVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	100	192,00	19.200,00
7	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, EXTRAPEQUENO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL – CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	5	104,00	520,00
8	MASCARA RESPIRATÓRIA, PVC TRANSPARENTE, ADULTO, TIPO VENTURI, 6 CONECTORES, SISTEMA PRESSÓRICO, ESCALA E CORES – UNIDADES	UNIDADE	20	65,60	1.312,00
9	MÁSCARA RESPIRATÓRIA, PVC, TRANSPARENTE C/PRESILHA AJUSTÁVEL, ADULTO, ADMINISTRAR OXIGENAÇÃO EM PACIENTES, CONEXÃO PADRÃO*(MASCARA COM RESERVATÓRIO) - UNIDADE	UNIDADE	20	44,64	892,80
10	MÁSCARA CIRURGICA, NÃO TECIDO, TRIPLA CAMADA DE PROTEÇÃO, COM EFICIÊNCIA DE FILTRAGEM BACTERIANA ACIMA DE 98%, DESCARTÁVEL, COM PREGAS HORIZONTAIS, ATÓXICA, COM ELÁSTICO E CLIP NASAL EMBUTIDO, HIPOALERGÊNICA – CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	100	72,00	7.200,00
11	MÁSCARA, RESPIRADOR, N 95, FILTRO MECÂNICO DE TNT (PARTÍCULAS 0,1MICRON), DUPLO SISTEMA DE TIRAS ELÁSTICAS, 4 CAMADAS (C/FILME) - UNIDADE	UNIDADE	5000	2,50	12.500,00
12	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, ARMAÇÃO EM AÇO REVESTIDO DE POLIPROPILENO, LENTE EM ACRÍLICO TRANSPARENTE, INCOLOR, ANTI-RISCO – UNIDADE	UNIDADE	10	11,04	110,40
LOTE 31 - INSUMO HOSPITALAR (MATERIAL MEDICO-HOSPITALAR V) Valor MÁXIMO admitido do LOTE 31 R\$ 16.670,98 (dezesseis mil, seiscentos e setenta reais e noventa e oito centavos)					
1	BOLSA OSTOMIA, PLÁSTICO, COLOSTOMIA E ILEOSTOMIA, 1 PEÇA (PLACA E BOLSA ACOPLADAS), DRENÁVEL, 1 CLIP PARA CADA 10 – UNIDADE	UNIDADE	50	21,54	1.077,00
2	BOLSA DE COLOSTOMIA DRENÁVEL CONVATEC ¾ - 2 ½ IN. 19-64MN REF.002773- COR OPACA OU TRANSPARENTE, CAIXA COM 10 UNIDADES	CAIXA	50	243,20	12.160,00
3	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA, POLÍMERO, RADIOPACO, CERCA DE 3,0 MM, SUPERFÍCIE LISA PONTA ARREDONDADA, CONECTOR – UNIDADE	UNIDADE	2	136,00	272,00
4	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA, POLÍMERO, RADIOPACO, CERCA DE 4,0 MM, SUPERFÍCIE LISA PONTA ARREDONDADA, CONECTOR – UNIDADE	UNIDADE	2	136,00	272,00
5	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA, POLÍMERO, RADIOPACO, CERCA DE 5,0 MM, SUPERFÍCIE LISA PONTA ARREDONDADA, CONECTOR – UNIDADE	UNIDADE	2	136,00	272,00
6	CÂNULA OROFARÍNGEA, POLIURETANO, Nº000, GUEDEL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICO - UNIDADE	UNIDADE	3	12,16	36,48
7	SACO PARA NUTRIÇÃO NÃO ESTÉRIL, CAPACIDADE 300ML	UNIDADE	100	1,84	184,00
8	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, Nº 06, PVC ATÓXICO FLEXIVEL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM ÚNICA – UNIDADE	UNIDADE	200	1,41	282,00
9	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, Nº 08, PVC ATÓXICO FLEXIVEL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM ÚNICA – UNIDADE	UNIDADE	200	1,76	352,00
10	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, Nº 10, PVC ATÓXICO FLEXIVEL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM ÚNICA - UNIDADE	UNIDADE	200	2,00	400,00
11	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, Nº 12, PVC ATÓXICO FLEXIVEL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM ÚNICA – UNIDADE	UNIDADE	150	2,48	372,00



12	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, Nº 14, PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM ÚNICA - UNIDADE	UNIDADE	100	2,48	248,00
13	SONDA NASO-ENTERAL, Nº 10, POLIURETANO, RADIOPACO C/ GUIA METÁLICA FLEXÍVEL, ESTÉRIL - UNIDADE	UNIDADE	5	33,28	166,40
14	SONDA NASO-ENTERAL, Nº 12, POLIURETANO, RADIOPACO C/ GUIA METÁLICA FLEXÍVEL, ESTÉRIL - UNIDADE	UNIDADE	10	19,04	190,40
15	SONDA NASOGÁSTRICA, Nº 06, LONGA, LEVINE FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL - UNIDADE	UNIDADE	50	1,49	74,50
16	SONDA NASOGÁSTRICA, Nº 08, LONGA, LEVINE FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL - UNIDADE	UNIDADE	50	1,52	76,00
17	SONDA NASOGÁSTRICA, Nº 10, LONGA, LEVINE FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL - UNIDADE	UNIDADE	50	1,68	84,00
18	SONDA NASOGÁSTRICA, Nº 12, LONGA, LEVINE FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL - UNIDADE	UNIDADE	50	1,74	87,00
19	SONDA NASOGÁSTRICA, Nº 16, CURTA, LEVINE FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL - UNIDADE	UNIDADE	20	1,28	25,60
20	SONDA NASOGÁSTRICA, Nº 16, LONGA, LEVINE FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL - UNIDADE	UNIDADE	20	1,98	39,60
LOTE 32 - INSUMO HOSPITALAR (MATERIAL MEDICO-HOSPITALAR V) Valor MÁXIMO admitido do LOTE 32 R\$ 5.262,52 (cinco mil, duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta e dois centavos)					
1	SONDA NASOGÁSTRICA, Nº 22, LONGA, LEVINE FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL - UNIDADE	UNIDADE	200	2,90	580,00
2	SONDA URETRAL, Nº 16, SILICONE, TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM ESTÉRIL, ATÓXICO - UNIDADE	UNIDADE	50	1,22	61,00
3	SONDA URETRAL, Nº 18, SILICONE, TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM ESTÉRIL, ATÓXICO - UNIDADE	UNIDADE	50	1,46	73,00
4	SONDA URETRAL, TIPO FOLEY, Nº 12, 2 VIAS, COM BALÃO, SILICONE, TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM ESTÉRIL, ATÓXICO - UNIDADE	UNIDADE	20	7,26	145,20
5	SONDA URETRAL, TIPO FOLEY, Nº 14, 2 VIAS, COM BALÃO, SILICONE, TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM ESTÉRIL, ATÓXICO - UNIDADE	UNIDADE	20	7,26	145,20
6	SONDA URETRAL, TIPO FOLEY, Nº 16, 2 VIAS, COM BALÃO, SILICONE, TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM ESTÉRIL, ATÓXICO - UNIDADE	UNIDADE	20	7,26	145,20
7	SONDA URETRAL, TIPO FOLEY, Nº 18, 2 VIAS, COM BALÃO, SILICONE, TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM ESTÉRIL, ATÓXICO - UNIDADE	UNIDADE	40	7,26	290,40
8	SONDA URETRAL, TIPO FOLEY, Nº 20, 2 VIAS, COM BALÃO, SILICONE, TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM ESTÉRIL, ATÓXICO - UNIDADE	UNIDADE	20	7,26	145,20
9	SONDA URETRAL, TIPO FOLEY, Nº 22, 2 VIAS, COM BALÃO, SILICONE, TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM ESTÉRIL, ATÓXICO - UNIDADE	UNIDADE	10	7,26	72,60
10	SONDA URETRAL, TIPO FOLEY, Nº 24, 2 VIAS, COM BALÃO, SILICONE, TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM ESTÉRIL, ATÓXICO - UNIDADE	UNIDADE	10	7,26	72,60
11	TUBO ENDOTRAQUEAL, Nº 4,0 MM, OROTRAQUEAL/NASOTRAQUEAL, CONECTOR PADRÃO, GRADUADO, BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO - UNIDADE	UNIDADE	2	11,87	23,74



12	TUBO ENDOTRAQUEAL, Nº 4,5 MM, OROTRAQUEAL/NASOTRAQUEAL, CONECTOR PADRÃO, GRADUADO, BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO – UNIDADE	UNIDADE	2	12,26	24,52
13	TUBO ENDOTRAQUEAL, Nº 5,0 MM, OROTRAQUEAL/NASOTRAQUEAL, CONECTOR PADRÃO, GRADUADO, BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO – UNIDADE	UNIDADE	2	13,66	27,32
14	TUBO ENDOTRAQUEAL, Nº 5,5 MM, OROTRAQUEAL/NASOTRAQUEAL, CONECTOR PADRÃO, GRADUADO, BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO - UNIDADE	UNIDADE	2	11,87	23,74
15	TUBO ENDOTRAQUEAL, Nº 6,0 MM, OROTRAQUEAL/NASOTRAQUEAL, CONECTOR PADRÃO, GRADUADO, BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO – UNIDADE	UNIDADE	2	11,97	23,94
16	TUBO ENDOTRAQUEAL, Nº 6,5 MM, OROTRAQUEAL/NASOTRAQUEAL, CONECTOR PADRÃO, GRADUADO, BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO – UNIDADE	UNIDADE	2	12,26	24,52
17	TUBO ENDOTRAQUEAL, Nº 7,0 MM, OROTRAQUEAL/NASOTRAQUEAL, CONECTOR PADRÃO, GRADUADO, BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO – UNIDADE	UNIDADE	2	12,26	24,52
18	TUBO ENDOTRAQUEAL, Nº 7,5 MM, OROTRAQUEAL/NASOTRAQUEAL, CONECTOR PADRÃO, GRADUADO, BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO – UNIDADE	UNIDADE	2	12,59	25,18
19	TUBO ENDOTRAQUEAL, Nº 8,0 MM, OROTRAQUEAL/NASOTRAQUEAL, CONECTOR PADRÃO, GRADUADO, BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO – UNIDADE	UNIDADE	2	13,66	27,32
20	TUBO ENDOTRAQUEAL, Nº 8,5 MM, OROTRAQUEAL/NASOTRAQUEAL, CONECTOR PADRÃO, GRADUADO, BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO – UNIDADE	UNIDADE	2	13,66	27,32
21	OXIMETRO DE PULSO MODELO G-TECH	UNIDADE	15	192,00	2.880,00
22	BIOEQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL COM FILTRO DE AR	UNIDADE	100	4,00	400,00
LOTE 33 - INSUMO HOSPITALAR (MATERIAL MEDICO-HOSPITALAR VI) Valor MÁXIMO admitido do LOTE 33 R\$ 24.822,92 (vinte e quatro mil, oitocentos e vinte e dois reais e noventa e dois centavos)					
1	BACIA - USO HOSPITALAR, AÇO INOXIDÁVEL, 40 CM, 6.300 ML – UNIDADE	UNIDADE	4	54,72	218,88
2	BOLSA TÉRMICA, BORRACHA, MÉDIO, COM TAMPA ROSCÁVEL, PARA ÁGUA QUENTE	UNIDADE	10	39,36	393,60
3	CAIXA TÉRMICA 15L	UNIDADE	1	72,00	72,00
4	CAIXA TÉRMICA 32L	UNIDADE	1	159,84	159,84
5	COLETOR DE URINA, SISTEMA ABERTO, INFANTIL, CERCA DE 100 ML, ADESIVO HIPOALERGÊNICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL – PACOTE 10 UND	PACOTE	10	5,60	56,00
6	COLETOR DE URINA, SISTEMA FECHADO, CERCA DE 2000 ML, GRADUAÇÃO DE 100 EM 100 ML, VÁLVULA ANTI-REFLUXO, CLAMP – UNIDADE	UNIDADE	10	66,06	660,60
7	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, POLIPROPILENO, 13 L, ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, DESCARTÁVEL, ATÓXICO, APIROGÊNICO – UNIDADE	UNIDADE	500	9,49	4.745,00
8	ALMOTOLIA TRANSPARENTE, POLIETILENO, BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TAMPA EM ROSCA, 250 ML	UNIDADE	50	6,00	300,00
9	FRASCO COLETOR PARA EXAME, PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, 50 A 80 ML, ESTÉRIL, COLETA DE URINA	UNIDADE	100	0,61	61,00



10	UMIDIFICADOR, POLIPROPILENO, 250 ML, C/BICO LATÃO, COPO PADRÃO ABNT, TAMPA ACOPLADORA, OXIGÊNIO	UNIDADE	20	88,40	1.768,00
11	FRALDA DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, GRANDE, DE 70 A 90 KG, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS – PCT COM 8 UNIDADES	PACOTE	100	18,37	1.837,00
12	FRALDA GERIÁTRICA TAM- XG	PACOTE	50	127,84	6.392,00
13	FRALDAS TAM-XXG	PACOTE	50	163,18	8.159,00
LOTE 34 - INSUMO HOSPITALAR (MATERIAL MEDICO-HOSPITALAR VII) Valor MÁXIMO admitido do LOTE 34 R\$ 22.808,16 (vinte e dois mil, oitocentos e oito reais e dezesseis centavos)					
1	ESPARADRAPO, TECIDO IMPERMEÁVEL, 100 MM, 4,50 M, IMPERMEÁVEL, MASSA ADESIVA DE ZINCO, COR DA PELE, TECIDO DE ALGODÃO - UNIDADE	UNIDADE	10	14,75	147,50
2	FITA ADESIVA HOSPITALAR, BRANCA CIRÚRGICA, POLIÉSTER, BRANCA, 50 MM, 10 M, C/ ADESIVO ACRÍLICO HIPOALERGÊNICO - UNIDADE	UNIDADE	200	6,85	1.370,00
3	FITA ADESIVA HOSPITALAR, MICROPOROSA, NÃO TECIDO DE VISCOSE RAYON, BRANCA, 50 MM, 10 M, C/ ADESIVO ACRÍLICO HIPOALERGÊNICO - UNIDADE	UNIDADE	50	8,32	416,00
4	FITA ADESIVA HOSPITALAR, MICROPOROSA, NÃO TECIDO DE VISCOSE RAYON, BRANCA, 100 MM, 10 M, C/ ADESIVO ACRÍLICO HIPOALERGÊNICO - UNIDADE	UNIDADE	5	9,60	48,00
5	FITA GLICOSÍMETRO C/ 50 FITAS	UNIDADE	100	1,60	160,00
6	FITA MÉTRICA, POLIÉSTER E FIBRA DE VIDRO, ESCALA EM MM E POLEGADAS, AMBOS LADOS, 2 M	UNIDADE	5	5,60	28,00
7	FITA AUTOCLAVE, 30 M, 19 MM, INDICADOR TÉRMICO - UNIDADE	UNIDADE	100	15,66	1.566,00
8	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, 60 CM, 100 M, ROLO 100 M – UNIDADE	UNIDADE	15	704,00	10.560,00
9	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES Nº 2-0, COM AGULHA 4 CM CORTANTE, COMPRIMENTO DE 70 CM, ESTÉRIL – CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	5	196,80	984,00
10	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES Nº 3-0, COM AGULHA 4 CM CORTANTE, COMPRIMENTO DE 70 CM, ESTÉRIL – CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	2	175,87	351,74
11	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES Nº 4-0, COM AGULHA 4 CM CORTANTE, COMPRIMENTO DE 70 CM, ESTÉRIL – CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	10	175,87	1.758,70
12	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES Nº 5-0, COM AGULHA 4 CM CORTANTE, COMPRIMENTO DE 70 CM, ESTÉRIL – CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	10	175,87	1.758,70
13	FIO DE SUTURA, NYLON, Nº 2-0, COM AGULHA, 3,0 CM CORTANTE, COMPRIMENTO 70 CM, ESTÉRIL – CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	12	72,96	875,52
14	FIO DE SUTURA, NYLON, Nº 3-0, COM AGULHA 3,0 CM CORTANTE, COMPRIMENTO 70 CM, ESTÉRIL – CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	10	67,20	672,00
15	FIO DE SUTURA, NYLON, Nº 4-0, COM AGULHA 3,0 CM CORTANTE, COMPRIMENTO 70 CM, ESTÉRIL – CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	10	68,80	688,00
16	FIO DE SUTURA, NYLON, Nº 5-0, COM AGULHA 3 CMCORTANTE, COMPRIMENTO 70 CM, ESTÉRIL – CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	10	70,40	704,00
17	FIO DE SUTURA, NYLON, Nº 6-0, COM AGULHA 3 CMCORTANTE, COMPRIMENTO 70 CM, ESTÉRIL – CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	10	72,00	720,00
LOTE 35 - INSUMO HOSPITALAR (MATERIAL MEDICO-HOSPITALAR VIII) Valor MÁXIMO admitido do LOTE 35 R\$ 51.219,96 (cinquenta e um mil, duzentos e dezenove reais e noventa e seis centavos)					



1	ABAIXADOR LÍNGUA, MADEIRA, DESCARTÁVEL, 14 CM, TIPO ESPÁTULA, EMBALAGEM INDIVIDUAL, 1,50 CM, 2 MM – PACOTE 100 UND	PACOTE	40	10,88	435,20
2	ADESIVO CIRURGICO, FILME TRANSPARENTE POLIURETANO C/ ADESIVO ACRÍLICO, FIXAR CATETER PERIFÉRICO, FENESTRA EM FITA (CURATIVO E FIXADOR TRANSPARENTE) - CAIXA 100 UNIDADES	CAIXA	2	165,60	331,20
3	BATERIA SANAR PANASONIC ALCALINA 9V	UNIDADE	40	11,60	464,00
4	BATERIA SANAR GREEN ULTRA ALCALINA 15V-AA-LRG	UNIDADE	100	4,08	408,00
5	ESCOVI NHA ENDOCEERVICAL- PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	6	46,24	277,44
6	ESPATULA DE AYRES- PARA PREVENÇÃO- PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	6	16,80	100,80
7	PINÇA CIRÚRGICA, CHERON, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL - UNIDADE	UNIDADE	6	128,00	768,00
8	TERMÔMETRO CLÍNICO, DIGITAL, PONTA FLEXÍVEL BORRACHA, AUTODESLIGA, RESISTENTE À ÁGUA – UNIDADE	UNIDADE	40	44,64	1.785,60
9	KIT PAPA NICOLAU COMPLETO DESCARTÁVEL G	UNIDADE	600	5,58	3.348,00
10	KIT PAPA NICOLAU COMPLETO DESCARTÁVEL M	UNIDADE	1000	5,58	5.580,00
11	KIT PAPA NICOLAU COMPLETO DESCARTÁVEL P	UNIDADE	600	5,58	3.348,00
12	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA, FERRO FUNDIDO, AÇO INOXIDÁVEL, PEDIÁTRICA, 15 KG, CONCHA COM REVESTIMENTO FIXO DE PLÁSTICO	UNIDADE	6	1358,40	8.150,40
13	BALANÇA CORPORAL DIGITAL	UNIDADE	1	192,00	192,00
14	BALANÇA MECÂNICA G-TECH ANTIDERRAPANTE	UNIDADE	10	110,24	1.102,40
15	BRAÇADEIRA ADULTO NYLON ESFIGMOMETRO-APARELHO DE PRESSÃO PREMIO	UNIDADE	30	44,80	1.344,00
16	CLAMP, PVC RÍGIDO, UMBILICAL, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL - UNIDADE	UNIDADE	100	1,04	104,00
17	CONJUNTO (I), KIT DE IDENTIFICAÇÃO PARA RECÉM NASCIDO, PULSEIRAS DE PLÁSTICO PARA MÃE E RN, NUMERADAS, COM SISTEMA DE FECHO VEDANTE – UNIDADE	UNIDADE	100	2,70	270,00
18	CONJUNTO NEBULIZAÇÃO, MÁSCARA E TUBO EXTENSOR, ADULTO, 150 CM, MÁSCARA COM AJUSTE E ATÓXICA, TRANSPARENTE – UNIDADE	UNIDADE	8	262,40	2.099,20
19	CONJUNTO NEBULIZAÇÃO, MÁSCARA E TUBO EXTENSOR, INFANTIL, 150 CM, MÁSCARA COM AJUSTE E ATÓXICA, TRANSPARENTE – UNIDADE	UNIDADE	4	243,78	975,12
20	ESFIGMOMANÔMETRO, ANALÓGICO, ANERÓIDE, DE BRAÇO, ATÉ 300 MMHG, BRAÇADEIRA EM NYLON, FECHO EM VELCRO, ADULTO – UNIDADE	UNIDADE	40	158,40	6.336,00
21	ESFIGMOMANÔMETRO, ANALÓGICO, ANERÓIDE, DE BRAÇO, ATÉ 300 MMHG, BRAÇADEIRA EM NYLON, FECHO EM METAL, ADULTO OBESO	UNIDADE	10	158,40	1.584,00
22	ESTETOSCÓPIO, BIAURICULAR, ADULTO, AUSCULTADOR AÇO INOX, "Y" AÇO INOX, CONDUTO LÁTEX, OLIVAS ANATÔMICAS BORRACHA, HASTE AÇO – UNIDADE	UNIDADE	30	84,64	2.539,20
23	EXTENSOR EQUIPO SORO, P/ INFUSÃO SIMULTÂNEA, DUAS VIAS, PVC CRISTAL, MÍN. 20 CM, PINÇA CORTA FLUXO EM TODAS VIAS, CONECTOR LUER MACHO – UNIDADE	UNIDADE	5000	1,57	7.850,00
24	GARROTE, LÁTEX, 35 CM, TIPO FITA, 2,5 CM - UNIDADE	UNIDADE	50	1,54	77,00
25	GEL CONDUTOR, P/ ULTRASSONOGRAFIA – GALÃO 5L TRANSPARENTE	GALÃO	20	64,00	1.280,00



26	LANTERNA NÃO ELÉTRICA, REGULÁVEL, LANTERNA CLÍNICA COM LUZ BRANCA, HOSPITALAR - UNIDADE	UNIDADE	5	19,20	96,00
27	PINÇA, AÇO INOXIDÁVEL, TRADICIONAL, DISSECÇÃO, 16 CM, COM DENTES ,	UNIDADE	6	62,40	374,40
LOTE 36 - INSUMO HOSPITALAR (MATERIAIS DO CENTRO CIRURGICO) Valor MÁXIMO admitido do LOTE 36 R\$ 10.791,32 (dez mil, setecentos e noventa e um reais e trinta e dois centavos)					
1	BANDEJA HOSPITALAR EM AÇO INOX 30CMX20CMX4CM	UNIDADE	10	156,80	1.568,00
2	BANDEJA HOSPITALAR EM AÇO INOX 42CMX30CMX4,5CM	UNIDADE	10	257,60	2.576,00
3	CAMPO CIRÚRGICO, CIRURGIA GERAL, SMS, CERCA DE 50 X 50 CM, ESTÉRIL	UNIDADE	30	6,40	192,00
4	CUBA CILINDRICA M PARA ASSEPSIA	UNIDADE	6	40,00	240,00
5	FORROPARA CAIXA DE INSTRUMENTAL TAMNHO 0,50X0.65 (PCT/50)	UNIDADE	15	17,60	264,00
6	PINÇA CIRÚRGICA, AÇO INOXIDÁVEL, ALLIS, 16 CM	UNIDADE	6	67,20	403,20
7	PINÇA CIRÚRGICA, AÇO INOXIDÁVEL, ALLIS, 20 CM	UNIDADE	6	107,95	647,70
8	PINÇA CIRÚRGICA, AÇO INOXIDÁVEL, ANATOMICA, COM DENTE, 18 CM	UNIDADE	3	78,40	235,20
9	PINÇA CIRÚRGICA, AÇO INOXIDÁVEL, ANATOMICA, SEM DENTE, 16 CM	UNIDADE	3	76,80	230,40
10	PINÇA CIRÚRGICA, AÇO INOXIDÁVEL, BACKHAUS, 12 CM	UNIDADE	3	124,80	374,40
11	PINÇA CIRÚRGICA, AÇO INOXIDÁVEL, BACKHAUS, 14 CM	UNIDADE	3	130,08	390,24
12	PINÇA CIRÚRGICA, AÇO INOXIDÁVEL, CRILE,CURVA, 16 CM	UNIDADE	2	92,69	185,38
13	PINÇA CIRÚRGICA, AÇO INOXIDÁVEL, CRILE,CURVA, 18 CM	UNIDADE	3	113,86	341,58
14	PINÇA CIRÚRGICA, AÇO INOXIDÁVEL, CRILE,RETA, 15 CM	UNIDADE	3	64,43	193,29
15	PINÇA CIRÚRGICA, AÇO INOXIDÁVEL, HALSTEAD MOSQUITO, CURVA, 13 CM	UNIDADE	2	67,20	134,40
16	PINÇA CIRÚRGICA, AÇO INOXIDÁVEL, HALSTEAD MOSQUITO, RETA, 12 CM	UNIDADE	2	65,60	131,20
17	PINÇA CIRÚRGICA, AÇO INOXIDÁVEL, KOCHER, RETA, 16 CM	UNIDADE	2	88,62	177,24
18	PINÇA CIRÚRGICA, AÇO INOXIDÁVEL, KOCHER, RETA, 18 CM	UNIDADE	3	92,80	278,40
19	PINÇA DISSECÇÃO DENTE DE RATO, AÇO INOXIDÁVEL, 18CM	UNIDADE	2	42,54	85,08
20	PORTA AGULHA, AÇO INOXIDÁVEL, MAYO HEGAR, 15 CM	UNIDADE	4	78,40	313,60
21	PORTA AGULHA, AÇO INOXIDÁVEL, MAYO HEGAR, 16 CM	UNIDADE	6	79,20	475,20
22	TESOURA, AÇO INOXIDÁVEL, 15 CM, CURVA, METZEMBAUM	UNIDADE	3	78,27	234,81
23	TESOURA, AÇO INOXIDÁVEL, 16 CM, CURVA, TIPO MAYO	UNIDADE	2	224,00	448,00
24	TESOURA, AÇO INOXIDÁVEL, 18 CM, RETA, METZEMBAUM	UNIDADE	3	224,00	672,00

01) As quantidades especificadas constituem apenas uma estimativa, podendo haver diminuição, de acordo com a demanda, observado o disposto na Lei 8.666/93 e alterações.

02) A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie, facultando a utilização de

outros meios para aquisição, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

03) Conferir a documentação de habilitação do Anexo II, inclusive para as microempresas.

04) As empresas licitantes deverão seguir todas as Regras e exigências estabelecidas Neste Edital e seus anexos, inclusive no Termo de Referência.

05) Foi designado como fiscal dos contratos provenientes deste certame definidos pela secretaria requisitante, conforme segue:

Secretaria Municipal de Saúde:

Fiscal de Contrato: ANA CAROLINA URBANO DE ALENCAR

CARGO: Farmacêutica

CPF nº 084.817.164-05

06) As empresas licitantes devem cumprir a legislação vigente ao seu ramo de atuação, caso a mesma não cumpra a mesma será denunciada pela administração municipal ao seu órgão responsável para fiscalização.

07) Todas as exigências contidas no Termo de Referência são obrigatórias.

OBSERVAÇÃO: AS NOTAS FISCAIS ELETRÔNICAS DEVERÃO SER EMITIDAS EM NOME DO "FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOREILÂNDIA/PE".

Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos conforme as exceções legais, ou

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

Moreilândia/PE, 07 de junho de 2021.

ANA CAROLINA URBANO DE ALENCAR

Farmacêutica

Mat. 100256-1

ANEXO II
EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

A empresa vencedora do Pregão deverá apresentar, imediatamente após o encerramento da disputa, os seguintes documentos comprobatórios de habilitação, sendo que tais documentos deverão ser encaminhados para o e-mail: cplmoreilandia.pe@gmail.com, em formato PDF. Posteriormente, os mesmos documentos da Empresa vencedora deverão ser entregues em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 03(três) dias corridos, dentro do horário de expediente(das 08:00 as 13:00) a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, juntamente com a proposta de preços corrigida, para a Comissão Permanente de Licitações de Moreilândia-PE. No Endereço: Rua Sete de Setembro, nº 901, 1º andar-Setor de Licitações, Centro, CEP: 56.150-000- Moreilândia/PE. Aos cuidados do Pregoeiro: João Ferreira Lemos. Caso a(s) convocada(s) não apresentem a habilitação física a mesma será Desclassificada do certame. Em caso de envio exclusivamente via SEDEX pelos CORREIOS, é obrigatório a informação do Código de Rastreamento pelo chat do sistema, em até 24(vinte e quatro)horas, a contar da solicitação do Pregoeiro.

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União
(<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via email, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

As condições de habilitação consignadas no Edital deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato.

Quando a vencedora da licitação não fizer a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o Contrato, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

Ressalvado o disposto no item 6.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

1 - Para habilitação de Pessoa Jurídica, serão exigidos, exclusivamente, os seguintes documentos:

- a) da Cédula de Identidade;
- b) de registro público, no caso de empresário individual;
- c) em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores somado a todas as alterações inclusive as consolidações, devidamente autenticada nos termos deste instrumento;
- d) no caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores; e
- e) decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2 - A Regularidade Fiscal será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal ou Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, através de certidão negativa expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, através de certidão negativa expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal;



- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#).

3 - A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Formulário Para Assinatura De Contrato, (conforme ANEXO XI), sob pena de inabilitação.
- b) Declaração sob as penas da lei DA INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA SUA HABILITAÇÃO (conforme modelo do anexo VII);
- c) Alvará de Funcionamento;
- d) Alvará da Vigilância Sanitária expedido pelo Órgão Sanitário Estadual ou Municipal;
- e) Autorização de Funcionamento da Empresa – AFE com a situação ATIVA expedida pelo site da Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA, da empresa participante da licitação de acordo com as classes de produtos exigidos no referido edital (produtos para saúde, medicamentos, medicamentos controlados (Portaria 344), saneantes e cosméticos, como também a publicação no Diário Oficial da União. Vide Resolução RDC nº 16/2014.
- f) Autorização Especial – AE, para FORNECIMENTO de substâncias sujeitas a controle especial ou com os medicamentos que as contenham, nos termos da Portaria SVS/MS nº 344, de 1998 e na Portaria SVS/MS nº 6, de 29 de janeiro de 1999.
- g) Certificado de regularidade da empresa, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia em conformidade com a Lei nº 3.820/1960;
- h) Comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior, devidamente registrado no Conselho Regional de Farmácia (CRF).
 - I. A comprovação do vínculo empregatício do profissional referido no item anterior, será feita mediante apresentação da cópia da Carteira Profissional de Trabalho e da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma.
 - II. Comprovação de habilitação legal do técnico responsável pela empresa, através de Certidão expedida pelo Conselho Regional de Farmácia (CRF), nos termos do art. 27, § 1º, do Decreto nº. 74.170, de 10 de junho de 1974, alterado pelo Decreto nº. 793, de 5 de abril de 1993.
- i) Do Atestado de Capacidade Operacional.
 - I. Apresentação de um ou mais atestados de capacitação técnico-operacional da licitante, em atendimento ao art. 30, inciso II, da Lei Federal 8.666/1993, através de



Atestados de Capacidade Técnica fornecido por pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando compatibilidade com o objeto deste certame em características, quantidades e prazos de sua proposta.

4 - A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de falência, ou concordata, ou recuperação judicial ou liquidação judicial, conforme o caso, expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado da sede da empresa ou sua matriz, expedida em 1º e 2º grau, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação.
 - I. Os estados que dispõem de emissão de Certidão via internet ou expedida fisicamente, poderá ser justada a de preferência da proponente, desde que em formato digital;
- b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. As Sociedades criadas no exercício em curso deverão apresentar fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- c) Serão aceitos o balanço patrimonial e demonstrações contábeis, transmitidos via SPED, acompanhados do recibo de entrega de escrituração contábil digital, respeitada a INRFB vigente.
- d) No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial e em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial.
- e) No caso de Licitante recém-constituída (há menos de 01 (um) ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando, ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acham transcrito ou a autenticação da junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.
- f) Para considerar-se habilitada na qualificação econômico-financeira, a empresa que apresentar resultado inferior a 01 (um) no índice de Liquidez Geral (LG), deverá comprovar patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) da estimativa de custos.
- g) O PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO não inferior a 10% (dez por cento) da estimativa de custos deverá ser comprovado através da apresentação do balanço patrimonial, quando o índice de Liquidez for inferior a 01 (um).
- h) Caso a licitante cote mais de um LOTE, o valor do patrimônio líquido deverá corresponder ao somatório dos quais for vencedora.
- i) **COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA** da licitante atestada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial da licitante, demonstrando que a empresa apresenta índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (uma vírgula zero), calculada conforme a fórmula abaixo:

$$LG = \frac{AC+ARLP}{PC+PELP} \geq 1,0$$

PC+PELP

Onde:

AC: Ativo Circulante;

ARLP: Ativo Realizável a Longo Prazo;

PC: Passivo Circulante;

PELP: Passivo Exigível a Longo Prazo.

5 - DECLARAÇÕES

5.1 - Declaração de que cumpre o inciso XXXIII do art 7º da Constituição Federal (conforme modelo do anexo VI);

5.2 - Declaração De Idoneidade (conforme ANEXO IV);

5.3 - Declaração De Responsabilidade (conforme ANEXO V);

5.4 Declaração de não vinculação com o quadro funcional do município de Moreilândia/PE (conforme ANEXO VII);

6. LEI MICROEMPRESA- ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP:

6.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

6.1.2 A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.1.3 Para efeito de aplicação das prerrogativas previstas às micro empresas e empresas de pequeno porte será utilizado o seguinte conceito:

A empresa interessada no exercício dos direitos dispostos da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07/08/2014, deverá Cadastrar juntamente com a proposta em local apropriado:

01 – a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, (anexo VIII),

02 – a Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 90(noventa) dias, contados a partir da data prevista para recebimento dos envelopes das propostas e da habilitação.

7. Da não apresentação de documentação.

7.1 - A não apresentação de documentos constantes no Anexo II, implicará na inabilitação da empresa licitante.

7.2 Para as exigências do Item nº 3 alíneas “a)”, “e)”, “f)”, “g)”, “h)”, deste Anexo II, devem ser inseridos na plataforma BLL, em arquivo único, no formato PDF, no campo “OUTROS DOCUMENTOS”. A não apresentação de qualquer um dos documentos listados neste subitem, implicará na inabilitação da empresa licitante.

Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério da Comissão solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja

constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

8. Da Autenticação

8.1 Não serão aceitos documentos em cópia simples OU autenticados documentos no ato deste Pregão, inclusive os de credenciamento. Tendo sido apresentado documento original o mesmo fará parte do processo.

Moreilândia/PE, 07 de junho de 2021.

FRANCISCA CYNTIA LOPES DA CUNHA
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



ANEXO III

(ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ANEXADA EM LOCAL PRÓPRIO NO SITE BLL JUNTO COM A PROPOSTA DE PREÇOS.)

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data cumpre os requisitos de habilitação e que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ COMPOR O ENVELOPE DE HABILITAÇÃO)

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Local, ____ de _____ de 2021.

À Comissão de Licitação
Fundo Municipal de Saúde de Moreilândia/PE

Referente: Edital de Pregão Eletrônico nº. 004/2021/FMS

Prezados Senhores,

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão, na forma eletrônica, nº. 004/2021/FMS, instaurado pelo Fundo Municipal de Saúde de Moreilândia/PE, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Nome, assinatura do responsável legal da Empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Referente: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021/FMS

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão.....do Fundo Municipal de Saúde de Moreilândia-PE, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES

(ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ COMPOR O ENVELOPE DE HABILITAÇÃO)

Local, ____ de _____ de 2021

À Comissão de Licitação

Referente ao edital de Pregão: 004/2021/FMS

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE NÃO VINCULAÇÃO COM O
QUADRO FUNCIONAL DO MUNICÍPIO DE MOREILÂNDIA/PE

(ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ COMPOR O ENVELOPE DE HABILITAÇÃO)

..., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ..., com sede na Rua..., nº ..., Bairro..., na cidade de..., DECLARA para os devidos fins e de direito, em observância ao disposto no art. 9º, inciso III, §3º, da Lei 8666/1993, que não possui servidor integrante do quadro funcional do Fundo Municipal de Saúde de Moreilândia/PE, mesmo que inativo, seja como sócio, cotista, dirigente ou empregado, ou ainda, como cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do Fundo Municipal de Saúde de Moreilândia/PE, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, ou seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Local e data.

Representante legal
(Nome e assinatura)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO VIII
MODELO DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO

Ao Fundo Municipal de Saúde de Moreilândia/PE

Referente ao Pregão nº 004/2021/FMS.

A empresa _____, sediada na _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ por seu representante legal, o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como MPE, e que:

- 1) Atende os requisitos previstos no artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.
- 2) Possui registro na Junta Comercial ou Cartório de Registro ou CCMEI indicando que se enquadra como MPE, cujo os dados estão atualizados;
- 3) Que no ano fiscal anterior ao exercício atual não excedeu o limite de faturamento referente ao enquadramento como MPE,
- 4) Que no exercício atual até a data do certame, o faturamento da empresa não excedeu o limite legal para enquadramento de micro empresa.

Estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

_____, ____ de _____ de _____

Nome:

Cargo:

OBS: ESTA DECLARAÇÃO DEVE ESTAR ASSINADA PELO SÓCIO ADMINISTRADOR OU POR PROCURADOR RESPONSÁVEL COM "PROCURAÇÃO EM ANEXO".



ANEXO IX
MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Ao
Fundo Municipal de Saúde de Moreilândia/PE
Ref.: PREGÃO Nº 004/2021/FMS
Comissão Permanente de Licitações

PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para fornecimento, conforme Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ :
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
NIRE:
REPRESENTANTE E CARGO:
RG :
CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

2. CONDIÇÕES GERAIS

- 2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	PREÇO UNITÁRIO R\$
X					
XX					
XXX					
....					

Valor Total do LOTE XXX: R\$ _____ (*valor por extenso*)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	PREÇO UNITÁRIO R\$
X					
XX					
XXX					
....					

Valor Total do LOTE XXX: R\$ _____ (*valor por extenso*)

3 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

- 3.1 Declaramos que manteremos válida a nossa proposta por _____ (_____) dias contados da data de apresentação da mesma.

4 – PRAZO DE ENTREGA: _____

5 - DECLARAÇÃO

Declaramos que :

- a) no preço proposto está incluso e diluído os custos que envolvem a perfeita fornecimento do contrato, bem como todos os custos relativos a mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte e seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total fornecimento do fornecimento.
- b) cumprimos rigorosamente as especificações e as recomendações da fiscalização da CONTRATANTE.
- c) que temos pleno conhecimento dos trechos e das condições locais, comprometendo-nos desde já a executar o serviço na forma exigida por esta Administração.

_____, ____ de _____ de 2021.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA
RAZÃO SOCIAL CNPJ



ANEXO X
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

Aos (xxxxxxx) dias de xxxxxxxx, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Moreilândia/PE, localizada na Rua Sete de Setembro, 901, 1º andar – Moreilândia/PE, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, com o Decreto nº 7892/2013 e em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021/FMS, o Fundo Municipal de Saúde de Moreilândia/PE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 02.302028/0001-09, neste ato representado por sua Gestora, FRANCISCA CYNTHIA LOPES DA CUNHA, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado MUNICÍPIO, resolve, REGISTRAR os preços dos produtos descritos ao final, oferecidos pela Empresa XXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXX, estabelecida à Rua XXXXXX, nº XXXX, CEP XXXXX, representada neste ato pelo Sr. XXXXXXXXXXXX, portador da cédula de identidade, RG nº XXXXXXXXX e CPF nº XXXXXXXXXXXX:

1.DO OBJETO

1.1 Contratação de pessoa jurídica e equiparada por meio de Sistema De Registro De Preços para eventual fornecimento de produtos farmacêutico, odontológico e hospitalar, tecnicamente obtido ou elaborado, com finalidade profilática, curativa, paliativa ou para fins de diagnóstico para atender as necessidades do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS de Moreilândia/PE, conforme estimativas de consumo indicadas.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	PREÇO UNITÁRIO R\$
X					
XX					
XXX					
....					

Valor Total do LOTE XXX: R\$_____ (valor por extenso)

Valor Total Estimado, tomando por base os valores de referência unitário fixados no instrumento convocatório, Adjudicado e Homologado é de : **R\$_____ (_____)**

1.2. As quantidades apresentadas são estimativas de consumo, podendo variar para menos, de acordo com a demanda, observado o disposto na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, não se obrigando o Município à aquisição total.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie, facultando a utilização de outros meios para aquisição, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4. Fazem parte integrante desta ata de registro de preços como se nela estivesse transcrito, as condições e exigências de contratação estabelecidas no Anexo XIV - Termo de Referência e no Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2021/FMS e seus anexos.

2.DO PREÇO

2.1. Os preços dos produtos são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta, para pagamento até o 10º(décimo) dia do mês subsequente APÓS O RECEBIMENTO DEFINITIVO, a partir da data da apresentação da Nota Fiscal pelo detentor, devidamente atestada pelo responsável pelo setor competente.

2.2. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transporte de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

3.DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(doze) meses, contados a partir da sua publicação.

4.DA FISCALIZAÇÃO DA ATA

4.1. A Fiscalização desta Ata de Registro de Preços caberá à Secretaria Municipal de Educação, sendo a mesma neste ato representada pela Sra. _____, Cargo: _____, portadora do RG _____, e inscrita no CPF/MF sob o nº _____, coordenando, controlando e avaliando a execução do mesmo no decorrer de todo o seu período de vigência.

4.2. A gestão da presente Ata de Registro de Preços poderá ser modificada conforme necessidades da Secretaria Requisitante

5.DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da ata de registro de preços, após a assinatura da ata.

5.2. O compromisso de fornecimento será formalizado pela Ata de Registro de Preços e pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

5.2.1. A celebração do compromisso de fornecimento será formalizada com a assinatura da Ata e pelo recebimento ou retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente pela detentora da ata; 5.3. A detentora será obrigada a fornecer a quantidade prevista na ata.

5.4. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, através da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

5.5. As quantidades solicitadas serão de acordo com as necessidades, respeitando-se o valor estimado.

5.6. As quantidades não estimadas na presente ata poderão ser utilizadas até o limite estabelecido no item 5.3, além do total registrado.

5.6.1. Havendo necessidade de aumentar as quantidades, será comunicado ao detentor com antecedência de no mínimo de 10 (dez) dias.

6.DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes de fornecimentos correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROGRAMA ATIVIDADE:	ELEMENTO DE DESPESA
02.10	2192	3390.30.00
	2039	3390.30.00
	2041 - 2043	3390.32.00
	2045	3390.30.00

7.DOS PAGAMENTOS

7.1. O pagamento será efetuado à empresa detentora EM ATÉ 10(DEZ) DIAS APÓS O RECEBIMENTO DEFINITIVO, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado o recebimento definitivo pelo responsável pelo recebimento.

7.1.1. O pagamento poderá ser efetuado pela Administração do Município ou quaisquer órgãos da Administração Indireta que utilizarem o Registro de Preços, de acordo com as obrigações.

7.2 Os pagamentos serão realizados em moeda corrente nacional, a ser creditado em conta corrente da Detentora ou, por meio de ordem bancária, em favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo para isso ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

7.3 Caso a DETENTORA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei nº. 9.317/96 e a sua sucessora, a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

7.4 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à DETENTORA, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Fundo Municipal de Saúde de Moreilândia/PE.

7.5 Todo e qualquer pagamento somente será efetuado após a comprovação de que o detentor da ata se encontra em dia com o INSS e FGTS, mediante apresentação das pertinentes CNDs.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 8.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar as entregas do objeto desta Ata.
- 8.2. Solicitar o objeto licitado através de Solicitação de Despesa e encaminhado para a empresa por e-mail ou entregue pessoalmente.
- 8.3. Receber o objeto licitado solicitado.
- 8.4. Controlar o recebimento do o objeto licitado solicitado.
- 8.5. Conferir e atestar as notas fiscais (fatura) encaminhando-as para Contabilidade para empenho.
- 8.6. Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.
- 8.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição do objeto da avença em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções.
- 8.8. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado, desde que sejam observadas as condições contratuais.
- 8.9. Aplicar se necessário, as sanções, conforme previsto no contrato.

9. DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- 9.1. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos materiais.
- 9.2. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
- 9.3. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
- 9.4. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da presente ata de registro de preço.
- 9.5. Efetuar as entregas nos locais, horários e quantidades indicadas e solicitadas pelo MUNICÍPIO.
- 9.6. Todo e qualquer fornecimento de material fora do estabelecido nesta Ata, em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado, que ficará obrigada a substituir prontamente os produtos, correndo por sua conta e risco tais substituições.

10. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. Os produtos deverão ser entregues, no local designado pela Secretaria Requisitante, em até 05(CINCO) dias após solicitação, mediante apresentação da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento expedida pelo órgão solicitante, no endereço mencionado no edital, obedecendo-se o cronograma e os locais indicados no edital.

10.1.1 A entrega deverá ser realizada conforme endereço indicado na Solicitação pela Secretaria requisitante. Os horários de entrega deverão seguir os de funcionamento das unidades de atendimento ou seja: 8:00 as 11:30 horas e das 13:30 as 17:00 horas.

10.1.2 A empresa declarada vencedora do certame no ato da entrega dos itens, objeto desta licitação deverá no ato da entrega, fornecer nota fiscal, na qual esteja identificado o número do lote de fabricação e o prazo de validade e com o prazo de validade de no mínimo 75% de sua vida útil.

10.2. Todos os custos relativos a entrega do objeto desta licitação será de responsabilidade da DETENTORA.

10.3. Todos os produtos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

10.4. Se a detentora com preço registrado em primeiro lugar não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da convocação, a Administração convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar, para efetuar o fornecimento, conforme artigo 4º Inciso XVI e o artigo 23º, e assim por diante quanto às demais detentoras, sendo aplicadas às faltosas as penalidades descritas no item 11.

10.4.1. Será dado como retirada/recebida, a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento enviada via e-mail.

10.5. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, constando o número da Ata de Registro, o número do Lote/Item - produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

11. DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitada a 2% (dois por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou valor correspondente na Nota de Empenho, isentando em conseqüências o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso, A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.

11.2. Havendo atraso de pagamento, pagará o Município à detentora multa correspondente a 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso, limitada a 9% (nove por cento) do valor da parcela em atraso.

11.3. A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata, implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato.

11.4. A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com a presente Ata, implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

11.5. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a Ata, aceitar ou retirar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação.

11.6. A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 87 da Lei 8.666/93 e alterações.

11.7. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

12. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

13. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1. Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:

13.1.1. Pelo Município, quando:

- I – a detentora descumprir as condições de ata de registro de preços;
- II – a detentora não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- III – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato de fornecimento;
- IV – em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- V – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto a sua atualização;
- VI – por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

13.1.2. Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:

- I – os preços registrados se apresentaram inferiores aos praticados no mercado, se não houver acordo quanto a sua atualização;
- II – comprovar a impossibilidade de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços.

13.2. Nas hipóteses previstas no subitem 13.1.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Jornal Oficial do Município juntando-se a comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

13.3. A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado na Prefeitura Municipal de Moreilândia/PE, de segunda a sexta-feira, durante o horário de atendimento.

13.3.1. Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na presente, para fornecer ao preço do primeiro classificado.

13.4. Cancelada a ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço, para que venha fornecer.

13.5. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo Município, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

13.5.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Jornal Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

14. DA PUBLICIDADE

14.1. Os preços registrados na Ata serão publicados no Diário Oficial do Município.

15. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

15.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da ata, os preços registrados poderão ser revistos, a qualquer tempo.

15.1.1. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação a empresa detentora, desde que apresentadas as devidas justificativas.

15.1.2. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.

15.2. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Prefeito Municipal, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

I – planilha de composição do preço original da proposta, bem como do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;(Planilha em anexo)

II – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço.

15.3. Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da ata, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.

15.3.1. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Integram esta Ata, a relação dos preços registrados pelos demais licitantes, até o 3º classificado.



- 16.2. Fica eleito o foro da cidade de Moreilândia/PE para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.
- 16.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

FRANCISCA CYNTHIA LOPES DA CUNHA
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Sr(a). XXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

1-) _____

2-) _____



ANEXO XI
FORMULARIO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

DECLARAÇÃO contendo informações para fins de assinatura do contrato.

Da PROPONENTE

Razão Social da proponente: _____,
Endereço _____,
Bairro _____ CEP: _____,
Cidade _____, Estado _____,
CNPJ nº _____,
Inscrição Estadual nº _____,
Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº _____ NIRE: _____,
Nº do telefone _____,

DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome do representante legal autorizado para assinatura do contrato, (aac) :

Função do representante legal, (aac), _____
Endereço do representante legal, (aac), _____
Estado civil do Representante Legal _____
Profissão do Representante Legal _____
RG nº _____ Órgão emissor _____
CPF nº _____
E-mail _____

_____, ____ de _____ 2021

Assinatura e Identificação do Responsável da Empresa

OBS: Este documento deverá ser apresentado junto com a documentação de Habilitação OBS: A não apresentação desse formulário não implica na inabilitação da licitante.

ANEXO XII
TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA BLL

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:
 - i. Tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
 - ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
 - iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
 - iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
 - v. Pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.
3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações do Brasil.
4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).

ANEXO XII.B
ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES
DA BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL - (LICITANTE DIRETO) INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:

O Licitante reconhece que:

A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;

- i. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- ii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e
- iii. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



ANEXO XII.C
CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

– SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

- DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



ANEXO XIII
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:	Contratação de pessoa jurídica e equiparada por meio de Sistema De Registro De Preços para eventual fornecimento de produtos farmacêutico, odontológico e hospitalar, tecnicamente obtido ou elaborado, com registro na ANVISA, com finalidade profilática, curativa, paliativa ou para fins de diagnóstico para atender as necessidades do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS de Moreilândia/PE.		
Período de fornecimento:	12(doze) meses	TIPO DE FORNECIMENTO:	PARCELADO
Esta licitação não é exclusiva para Microempreendedor Individual – MEI, Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Federal Complementar nº. 123/2006, APENAS para os LOTES Nº 06, 13,17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25 e 30.			

02. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

02.1. Os produtos devem atender as especificações de qualidade existente no mercado e devem ser entregues nos locais definidos pela Secretária Municipal de Saúde.

02.2 Segue relação de itens, com quantitativos prévios, a descrição detalhada de cada LOTE:

LOTE 01 - INSUMOS LABORATORIAIS Valor MÁXIMO admitido do LOTE 01 R\$ 42.767,20 (quarenta dois mil, setecentos e vinte centavos)					
ITEM	PRODUTO	FORMA DE APRESENTAÇÃO	QTD ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO DE REFERENCIA- MÁXIMO ADMITIDO R\$	VALOR TOTAL UNITÁRIO DE REFERENCIA- MÁXIMO ADMITIDO R\$
1	KIT DE SISTEMA ABO E ANTI-D PARA CLASSIFICAÇÃO SANGUÍNEA	CAIXA	5	292,08	1.460,40
2	KIT DE GLICOSE LIQUEFEITO P/AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO 2 X 500 ML	CAIXA	10	320,00	3.200,00
3	KIT DE TRIGLICERÍDEO, LIQUEFEITO P/ AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO 2 X 100 ML	CAIXA	10	361,60	3.616,00
4	KIT DE COLESTEROL TOTAL LIQUEFEITO P/ AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO 2 X 100 ML	CAIXA	10	400,00	4.000,00
5	GLISTAB, SOLUÇÃO ANTICOAGULANTE LIQUEFEITO 20 ML	UNIDADE	20	160,00	3.200,00
6	HEMOSTARB, SOLUÇÃO ANTICOAGULANTE LIQUEFEITO 20 ML	UNIDADE	20	192,00	3.840,00
7	KIT DE CREATININA LIQUEFEITO ENZIMÁTICA,	CAIXA	10	89,84	898,40
8	KIT DE URÉIAENZIMÁTICA LIQUEFEITO CONJUNTO COMPLETO P/ AUTOMAÇÃO QUANTITATIVO.	CAIXA	10	136,00	1.360,00
9	KIT DE TGO/TGP REAGENTES 1, 2, 3 LIQUEFEITO P/ AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO.	CAIXA	10	320,00	3.200,00
10	KIT PCR (PROTEÍNA "C" REATIVA LIQUEFEITOSOROLATEX PCR 4,0ML) COMPLETO.	CAIXA	10	203,20	2.032,00
11	KIT ASLO (ANTIESTREPTOLISINA O. LIQUEFEITO 1X 2,0 ML	UNIDADE	20	240,00	4.800,00
12	KIT DE LÁTEX FR FATOR REMATÓIDE LIQUEFEITO, AGLUTINAÇÃO EM LÁTEX DE 2,0ML CONJUNTO COMPLETO QUALITATIVO.	UNIDADE	20	60,42	1.208,40
13	TUBOS DE ENSAIO VACUTAINERPRÊMIO PARA BIOQUÍMICA 10 ML 16 X100 MM	CAIXA	20	144,00	2.880,00
14	TUBO DE ENSAIO PARA HEMOGRAMA COM EDTA COM TAMPÁ 9ML ATIVADOR, COÁGULO 50 "A" VACUTAINER 13X100 POR 5 ML	CAIXA	10	249,60	2.496,00
15	TUBO DE ENSAIO PARA GLICOSE COM GLISTABVACUTAINER 13X100 POR 5 ML	CAIXA	10	320,00	3.200,00
16	DIÁLISE- A, COM 1L PARA HEMOGRAMA	LITROS	5	137,60	688,00
17	DIÁGNO COM 1L PARA HEMOGRAMA	LITROS	5	137,60	688,00



LOTE 02 - INSUMOS LABORATORIAIS					
Valor MÁXIMO admitido do LOTE 02 R\$ 14.621,75					
(catorze mil, seiscentos e vinte e um reais e setenta e cinco centavos)					
1	LANCETAS PARA TS CAIXA COM 100 UNIDADES, AÇO INOXIDÁVEL, CALIBRE 18G	CAIXA	3	60,16	180,48
2	PAPEL FILTRO, QUANTITATIVO, CERCA DE 400MM – CAIXA COM 100 FOLHAS	CAIXA	5	13,60	68,00
3	BANDAGEM BLOOTESTOP500 UNIDADES PÓS COLETA DE SANGUE	CAIXA	10	32,00	320,00
4	ESTANTE DE TUBO ENSAIO, PLÁSTICA, ATÉ 13MM, ATÉ 50UNIDADES	ESTANTES	2	25,44	50,88
5	CAIXA TÉRMICA DE 15 LITROS PARA TRANSPORTE DE MATERIAL LABORATORIAL	UNIDADE	2	592,00	1.184,00
6	KIT DE FITA PARA UROANÁLISE 50 OU 100 UNIDADES	CAIXA	10	63,20	632,00
7	FITAS B-HCG PARA TESTE DE GRAVIDEZ (GONADOTROFINA CORIONTE 50 OU 100 UNIDADES)	CAIXA	10	193,60	1.936,00
8	KIT DE TPAE TEMPO DE PROTOMBINA E ATIVIDADES ENZIMÁTICA 5X2ML-E 1,5 X 4ML	CAIXA	2	204,80	409,60
9	KIT AC.URICO, REAGENTE CONJUNTO COMPLETO P/ AUTOMAÇÃO	CAIXA	5	246,40	1.232,00
10	CORANTE, CONJUNTO COMPLETO HEMATOLÓGICO PANÓTICO RÁPIDO – FRASCO 500ML	CAIXA	2	79,12	158,24
11	ÓLEO DE IMERSÃO, P/ MICROSCOPIA, LIQUIDO TRANSPARENTE, 1,515 G/CM3 - FRASCO	FRASCO	2	56,00	112,00
12	CALICE DE SEDIMENTAÇÃO DE FEZES FUNILADO	UNIDADE	10	48,00	480,00
13	COLETOR DE URINA E FEZES PLÁSTICO DE 200ML	UNIDADE	2000	2,99	5.980,00
14	CRONOMETRO DIGITAL SW 2018(5DIGITOS)	UNIDADE	1	95,20	95,20
15	ESCOVA P/ LAVAGEM REF 2201/ A 10/ ESCOVA 85/ CABO 125/ PINCEL 25/ TOTAL 235	UNIDADE	3	26,03	78,09
16	ESTANTE TUBO ENSAIO, PLÁSTICO, PARA TUBOS ATÉ 16MM, ATÉ 20 UNIDADES	UNIDADE	3	40,00	120,00
17	LAMINULA, VIDRO, CERCA DE 20 X 20MM – CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	2	12,80	25,60
18	LÂMPADA P/ MICROSCÓPIO 6 V 20W	UNIDADE	2	43,20	86,40
19	AGUA DESTILADA 5.000ML	LITROS	4	31,84	127,36
20	KIT P/ TPAE P/ DETERMINAÇÃO TEMPO DE PROTROMBINA E ATIVIDADE ENZIMÁTICA	CAIXA	2	235,20	470,40
21	TESTE RÁPIDO SEMI QUANTITATIVO PARA PSA 20 UNIDADES EM TIRAS	CAIXA	5	175,10	875,50
LOTE 03 - Instrumentos E Materiais De Uso Contínuo Odontológico					
Valor MÁXIMO admitido do LOTE 03 R\$ 38.787,36					
(trinta e oito mil, setecentos e oitenta e sete reais e trinta e seis centavos)					
1	ÁCIDO FOSFÓRICO GEL 37%, CONDICIONADOR ÁCIDO DE ESMALTE E DENTINA. EMBALAGEM COM 03 SERINGAS/REFIS DE 2,5 ML CADA.	REFIS/SERINGA	72	3,20	230,40
2	ADESIVO ODONTOLÓGICO (AGENTE DE UNIÃO COM CARGA FOTOPOLIMERIZÁVEL E MONOCOMPONENTES P/ ESMALTE E DENTINA) "PRIMER" E "ADESIVO" EM FRASCO ÚNICO. INDICADO PARA RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL E CIMENTAÇÃO DE RESTAURAÇÕES INDIRETAS. EMBALAGENS COM 4ML.	FRASCO	24	34,88	837,12
3	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL CALIBRE 30G EXTRA-CURTA 15MM. ESTÉRIL, COM BISEL TRIFACETADO E CÂNULA SILICONIZADA, ROSCA INTERNA UNIVERSAL PARA SERINGAS CARPULE. CAIXA COM 100 UNIDADES CADA.	CAIXA	12	59,20	710,40
4	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL CALIBRE 30G CURTA 22MM. ESTÉRIL, COM BISEL TRIFACETADO E CÂNULA SILICONIZADA, ROSCA INTERNA UNIVERSAL	CAIXA	24	59,20	1.420,80



	PARA SERINGAS CARPULE. CAIXA COM 100 UNIDADES CADA.				
5	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL CALIBRE 27G LONGA 30MM. ESTÉRIL, COM BISEL TRIFACETADO E CÂNULA SILICONIZADA, ROSCA INTERNA UNIVERSAL PARA SERINGAS CARPULE. CAIXA COM 100 UNIDADES CADA.	CAIXA	24	59,20	1.420,80
6	ALGODÃO EM ROLETE PARA USO ODONTOLÓGICO; 100% DE ALGODÃO HODRÓFILO LEVEMENTE GOMADO; MEDINDO APROXIMADAMENTE 4 CM DE COMPRIMENTO E 10MM DE DIAMETRO, EMBALAGEM EM PACOTE COM 100 ROLETES.	PACOTE	600	3,66	2.196,00
7	ANESTÉSICO LOCAL ODONTOLÓGICO CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% C/ VASO CONSTRITOR (EPINEFRINA) 1:100.000. EMBALAGEM C/ 50 TUBETES DE 1,8ML CADA.	CAIXA	100	116,00	11.600,00
8	ANESTÉSICO LOCAL ODONTOLÓGICO CLORIDRATO DE PRILOCAÍNA 3% C/ VASO CONSTRITOR (FELIPRESSINA). EMBALAGEM COM 50 TUBETES DE 1,8ML CADA.	CAIXA	12	136,00	1.632,00
9	ANESTÉSICO LOCAL ODONTOLÓGICO CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA 3% SEM VASOCONTRITOR. EMBALAGEM COM 50 TUBETES DE 1,8ML CADA.	CAIXA	24	219,20	5.260,80
10	ANESTÉSICO TÓPICO GEL ODONTOLÓGICO 200MG/G BENZOCAÍNA 20%. EMBALAGEM COM 12G, SABOR TUTTI-FRUTTI.	CAIXA	24	9,92	238,08
11	APLICADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO DYCAL DUPLA ANGULADO, CONFECIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	INSTRUMENTAL	20	18,56	371,20
12	APLICADOR DESCARTÁVEL (MICROBRUSH) PARA CAVIDADES DENTÁRIAS, COM HASTE FLEXÍVEL E PONTA ARREDONDADA COM CERDAS NÃO ABSORVENTES. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. TAMANHO: FINO (1,5MM/ 1,8 DE GOTAS).	CAIXA	18	22,08	397,44
13	APLICADOR DESCARTÁVEL (MICROBRUSH) PARA CAVIDADES DENTÁRIAS, COM HASTE FLEXÍVEL E PONTA ARREDONDADA COM CERDAS NÃO ABSORVENTES. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. TAMANHO: EXTRA- FINO (1,0MM, 1/16 DE GOTAS).	CAIXA	6	22,08	132,48
14	ALAVANCA SELDIN ADULTO N° 1L ESQUERDA (BANDEIRINHA). CONFECIONADA EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	INSTRUMENTAL	60	44,64	2.678,40
15	ALAVANCA SELDIN ADULTO N° 1R DIREITA (BANDEIRINHA). CONFECIONADA EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	INSTRUMENTAL	60	44,64	2.678,40
16	ALAVANCA SELDIN ADULTO N° 2 RETA. CONFECIONADA EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	INSTRUMENTAL	80	44,64	3.571,20
17	ALAVANCA APICAL ADULTO N° 301 RETA. CONFECIONADA EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	INSTRUMENTAL	12	44,64	535,68
18	ALAVANCA APICAL ADULTO N° 302 CURVADA ESQUERDA. CONFECIONADA EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	INSTRUMENTAL	12	44,64	535,68
19	ALAVANCA APICAL ADULTO N° 303 CURVADA DIREITA. CONFECIONADA EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	INSTRUMENTAL	12	44,64	535,68
20	ALVEOLÓTOMO LUER CURVO (PINÇA GOIVA); INSTRUMENTO DE USO ODONTOLÓGICO AUTOCLAVÁVEL; FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL; EMBALAGEM VEM COM UMA UNIDADE TAMANHO: 16CM.	INSTRUMENTAL	12	150,40	1.804,80

LOTE 04 - Instrumentos E Materiais De Uso Contínuo Odontológico

Valor MÁXIMO admitido do LOTE 04 R\$ 15.464,86

(quinze mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e oitenta e seis centavos)



1	BANDA MATRIZ METÁLICA CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, FLEXÍVEL E SUPERFÍCIE UNIFORME. EMBALAGEM COM 1 ROLO DE 3M DE COMPRIMENTO, 5MM DE LARGURA E 0,05MM DE EXPESSURA.	ROLO	8	3,71	29,68
2	BANDA MATRIZ METÁLICA CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, FLEXÍVEL E SUPERFÍCIE UNIFORME. EMBALAGEM COM 1 ROLO DE 3M DE COMPRIMENTO, 7MM DE LARGURA E 0,05MM DE EXPESSURA.	ROLO	8	3,71	29,68
3	BANDEJA LISA CONFECCIONADA EM AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL; EMBALAGEM COM UMA UNIDADE NAS DIMENÇÕES= 22CM DE COMPRIMENTO, 12CM DE LARGURA E 1,5CM DE PROFUNDIDADE.	INSTRUMENTAL	30	79,97	2.399,10
4	BROCA BAIXA ROTAÇÃO ESFÉRICA (CONTRA ÂNGULO) CARBIDE CURTA (22MM). FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM COM UMA UNIDADE NO TAMANHO N° 1.	UNIDADE	18	5,76	103,68
5	BROCA BAIXA ROTAÇÃO ESFÉRICA (CONTRA ÂNGULO) CARBIDE CURTA (22MM). FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM COM UMA UNIDADE NO TAMANHO N° 2.	UNIDADE	18	5,76	103,68
6	BROCA BAIXA ROTAÇÃO ESFÉRICA (CONTRA ÂNGULO) CARBIDE CURTA (22MM). FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM COM UMA UNIDADE NO TAMANHO N° 4.	UNIDADE	18	5,76	103,68
7	BROCA BAIXA ROTAÇÃO ESFÉRICA (CONTRA ÂNGULO) CARBIDE CURTA (22MM). FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM COM UMA UNIDADE NO TAMANHO N° 5.	UNIDADE	18	5,76	103,68
8	BROCA BAIXA ROTAÇÃO ESFÉRICA (CONTRA ÂNGULO) CARBIDE LONGA (26MM). FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM COM UMA UNIDADE NO TAMANHO N° 3.	UNIDADE	12	5,76	69,12
9	BROCA CIRÚRGICA CÔNICA DE CORTE CRUZADO ODONTOLÓGICA FG (ALTA ROTAÇÃO); COM PONTA ATIVA COM 6 LÂMINAS DE FORMATO ESPIRAL FABRICADA EM CARBONETO DE TUNGSTÊNIO; EMBALAGEM COM UMA UNIDADE Nº 702 - 25MM.	UNIDADE	24	25,60	614,40
10	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA ODONTOLÓGICA ZEKRYA FG (ALTA ROTAÇÃO); COM PONTA ATIVA COM 6 LÂMINAS DE FORMATO ESPIRAL FABRICADA EM CARBONETO DE TUNGSTÊNIO; EMBALAGEM COM UMA UNIDADE Nº 151 - 23MM.	UNIDADE	24	51,20	1.228,80
11	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA ODONTOLÓGICA ZEKRYA FG (ALTA ROTAÇÃO); PONTA ATIVA COM 6 LÂMINAS DE FORMATO ESPIRAL FABRICADA EM CARBONETO DE TUNGSTÊNIO; EMBALAGEM COM UMA UNIDADE Nº 151 LONGA 28MM.	UNIDADE	24	88,00	2.112,00
12	CABO PARA ESPELHO BUCAL EM AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM COM UMA UNIDADE DE 13CM.	INSTRUMENTAL	60	2,56	153,60
13	CABO PARA BISTURI N° 3, CONFECCIONADO EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM COM UMA UNIDADE.	INSTRUMENTAL	12	24,80	297,60
14	CARBONO EM FILME PARA ARTICULAÇÃO. DUPLA FACE E DUPLA COR. EMBALAGEM COM 12 TIRAS DE 76X22MM.	PACOTE	100	5,60	560,00
15	CIMENTO FORRADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO RADIOPACO NO SISTEMA PASTA- PASTA. EMBALAGEM COM 2 TUBOS, UM TUBO COM 13G DE BASE + UM TUBO COM 11G DE CATALISADOR + 1 BLOCO DE MISTURA.	POTE	42	46,40	1.948,80
16	CIMENTO OBTURADOR PROVISÓRIO COM FLÚOR; COM VEDAÇÃO HERMÉTICA; EMBALAGEM COM POTE DE 25G.	POTE	12	19,20	230,40



17	COMPRESSA DE GAZE 9 FIOS NÃO ESTÉRIL 100% ALGODÃO, EMBALAGEM COM 500 UNIDADES NAS DIMENÇÕES 7,5 X 7,5CM.	PACOTE	72	43,52	3.133,44
18	CURATIVO ALVEOLAR COM PRÓPOLIS A BASE DE IODOFÓRMIO. EMBALAGEM COM 2 UNIDADES APRESENTADAS EM SERINGAS COM 3G CADA + BICOS APLICADORES.	REFIS/SERINGA	18	79,84	1.437,12
19	CURETA PERIODONTAL GRACEY PARA RASPAGEM; FABRICADA EM AÇO INOX; EMBALAGEM VEM COM UMA UNIDADE N° 5- 6.	INSTRUMENTAL	18	22,40	403,20
20	CURETA PERIODONTAL GRACEY PARA RASPAGEM; FABRICADA EM AÇO INOX; EMBALAGEM VEM COM UMA UNIDADE N° 7- 8.	INSTRUMENTAL	18	22,40	403,20
LOTE 05 - Instrumentos E Materiais De Uso Contínuo Odontológico Valor MÁXIMO admitido do LOTE 05 R\$ 27.467,52 (vinte e sete mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e cinquenta e dois centavos)					
1	CURETA PERIODONTAL GRACEY PARA RASPAGEM; FABRICADA EM AÇO INOX; EMBALAGEM VEM COM UMA UNIDADE N° 13-14.	INSTRUMENTAL	12	22,40	268,80
2	CURETA PERIODONTAL GRACEY PARA RASPAGEM; FABRICADA EM AÇO INOX; EMBALAGEM VEM COM UMA UNIDADE N° 17-18.	INSTRUMENTAL	12	22,40	268,80
3	CURETA PERIODONTAL MCCALL PARA RASPAGEM SUPRA-GENGIVAL; FABRICADA EM AÇO INOX; EMBALAGEM VEM COM UMA UNIDADE N° 13-14.	INSTRUMENTAL	24	22,40	537,60
4	CUNHA ANATÔMICA INTERDENTAL DE MADEIRA; EMBALAGEM COM 100 UNIDADES SORTIDAS DISPONÍVEL EM VÁRIOS TAMANHOS CODIFICADOS POR CORES FACILITANDO A ESCOLHA.	PACOTE	6	17,60	105,60
5	DESCOLADOR DE PERIÓSTIO DE FREER DUPLO; INSTRUMENTO DE USO ODONTOLÓGICO AUTOCLAVÁVEL DE CABO PESADO FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420 E PONTA ATIVA CORTANTE; EMBALAGEM VEM COM UMA UNIDADE.	INSTRUMENTAL	30	56,00	1.680,00
6	DESCOLADOR DE PERIÓSTIO DE MOLT DUPLO; INSTRUMENTO DE USO ODONTOLÓGICO AUTOCLAVÁVEL DE CABO PESADO FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420 E PONTA ATIVA CORTANTE; EMBALAGEM VEM COM UMA UNIDADE N°9.	INSTRUMENTAL	30	62,40	1.872,00
7	ESPELHO CLÍNICO BUCAL PLANO N° 05; FABRICADO EM AÇO INOX; EMBALAGEM COM UMA UNIDADE DO INSTRUMENTO SEM CABO.	CAIXA	100	4,24	424,00
8	ESCOVA DE ROBINSON PARA CONTRA- ÂNGULO; RETA BRANCA, EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	UNIDADE	100	2,56	256,00
9	ESCOVA DE ROBINSON PARA CONTRA- ÂNGULO; CÔNICA BRANCA, EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	UNIDADE	20	2,56	51,20
10	ESPATAULA SIMPLES PARA MANIPULAÇÃO DE CIMENTOS ODONTOLÓGICO N° 24; FABRICADA EM AÇO INOX, FLEXÍVEL E AUTOCLAVÁVEL; EMBALAGEM COM UMA UNIDADE.	INSTRUMENTAL	12	13,60	163,20
11	ESPATULA DUPLA SILICATO N° 1; FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL; EMBALAGEM COM UMA UNIDADE.	INSTRUMENTAL	30	56,00	1.680,00
12	FIO AGULHADO PARA SUTURA DE NYLON PRETO MONOFILAMENTADO NÃO ABSORVÍVEL; AGULHA NA FORMA TRIANGULAR FABRICADA EM AÇO INOX, 3/8 DE CÍRCULO 2,0CM CORTANTE; COM NÚMERO CIRÚRGICO 4.0; CAIXA COM 24 ENVELOPES JÁ ESTERILIZADOS.	CAIXA	50	75,20	3.760,00
13	FIO AGULHADO PARA SUTURA DE SEDA PRETA TRANÇADA NÃO ABSORVÍVEL; AGULHA NA FORMA TRIANGULAR COM COMPRIMENTO DE 1,7 CM, ÂNGULO DE 180° 1/2, COM NÚMERO CIRÚRGICO 4.0; CAIXA COM 24 ENVELOPES JÁ ESTERILIZADOS.	CAIXA	50	75,20	3.760,00



14	FIO AGULHADO PARA SUTURA DE SEDA PRETA TRANÇADA NÃO ABSORVÍVEL; AGULHA NA FORMA TRIANGULAR COM COMPRIMENTO DE 2,0 CM, ÂNGULO DE 180° 1/2, COM NÚMERO CIRÚRGICO 3.0; CAIXA COM 24 ENVELOPES JÁ ESTERILIZADOS.	CAIXA	100	75,20	7.520,00
15	FIXADOR RADIOGRÁFICO LÍQUIDO INCOLOR; A BASE DE BISSULFITO DE SÓDIO; EMBALAGEM COM 1 FRASCO DE 475ML PRONTO PRA USO.	FRASCO	9	31,68	285,12
16	FILME RAFIOGRÁFICO INTRA - ORAL PERIAPICAL ADULTO, VELOCIDADE - E (INTERMEDIÁRIO). EMBALAGEM COM 150 UNIDADES.	CAIXA	4	256,00	1.024,00
17	FLÚOR GEL NEUTRO (FLUORETO DE SÓDIO 2%); TIXOTRÓPICO, SABOR MENTA. EMBALAGEM C/ 200ML.	FRASCO	18	8,16	146,88
18	FLÚOR GEL ACIDULADO (FLUORETO DE SÓDIO 1,23%); TIXOTRÓPICO, SABOR TUTTI- FRUTI. EMBALAGEM C/ 200ML.	FRASCO	18	8,16	146,88
19	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO NÚMERO 1; FABRICADO EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL; EMBALAGEM COM UMA UNIDADE.	INSTRUMENTAL	12	146,56	1.758,72
20	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO NÚMERO 16; FABRICADO EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL; EMBALAGEM COM UMA UNIDADE.	INSTRUMENTAL	12	146,56	1.758,72
LOTE 06 - Instrumentos E Materiais De Uso Contínuo Odontológico Valor MÁXIMO admitido do LOTE 06 R\$ 100.157,44 (cem mil, cento e cinquenta e sete reais e quarenta e quatro centavos)					
1	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO NÚMERO 17; FABRICADO EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL; EMBALAGEM COM UMA UNIDADE.	INSTRUMENTAL	18	146,56	2.638,08
2	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO NÚMERO 18L (ESQUERDO); FABRICADO EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL; EMBALAGEM COM UMA UNIDADE.	INSTRUMENTAL	18	146,56	2.638,08
3	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO NÚMERO 18R (DIREITO); FABRICADO EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL; EMBALAGEM COM UMA UNIDADE.	INSTRUMENTAL	18	146,56	2.638,08
4	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO NÚMERO 65; FABRICADO EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL; EMBALAGEM COM UMA UNIDADE.	INSTRUMENTAL	6	146,56	879,36
5	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO NÚMERO 68; FABRICADO EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL; EMBALAGEM COM UMA UNIDADE.	INSTRUMENTAL	6	146,56	879,36
6	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO NÚMERO 69; FABRICADO EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL; EMBALAGEM COM UMA UNIDADE.	INSTRUMENTAL	12	146,56	1.758,72
7	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO NÚMERO 150; FABRICADO EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL; EMBALAGEM COM UMA UNIDADE.	INSTRUMENTAL	18	146,56	2.638,08
8	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO NÚMERO 151; FABRICADO EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL; EMBALAGEM COM UMA UNIDADE.	INSTRUMENTAL	18	146,56	2.638,08
9	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO INFANTIL NÚMERO 1; FABRICADO EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL; EMBALAGEM COM UMA UNIDADE.	INSTRUMENTAL	12	146,56	1.758,72
10	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO NÚMERO 16; FABRICADO EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL; EMBALAGEM COM UMA UNIDADE.	INSTRUMENTAL	12	146,56	1.758,72
11	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A (PRÓ-ANÁLISE, PURO); EMBALAGEM COM 10G DO PÓ + COLHER DOSADORA.	FRASCO	12	12,00	144,00
12	IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR NA COR A3; COM LIBERAÇÃO DE FLÚOR, SISTEMA PÓ/LÍQUIDO (PRESA QUÍMICA); EMBALAGEM COM FRASCO COM 10G DE PÓ + 8G DE LÍQUIDO + 1 DOSADOR DE PÓ + 1 BLOCO DE ESPATULAÇÃO.	CAIXA	36	62,56	2.252,16
13	KIT DE PEÇAS DE MÃO: ALTA ROTAÇÃO: SISTEMA DE FIXAÇÃO DE BROCA PUSH BUTTON; SPRAY TRIPLO; ROLAMENTOS EM ESFÉRICAS DE CERÂMICA; AUTOCLAVÁVEL; SEM LUZ DE LED; CONEXÃO NO EQUIPO ODONTOLÓGICO TIPO BORDEN- ISO 9168.	KIT	6	3200,00	19.200,00



	CONTRA ÂNGULO: ACOPLAMENTO COM MICROMOTOR UNIVERSAL COMPATÍVEL COM O SISTEMA INTRA, GIRATÓRIO E GIRO DE 360°; FIXAÇÃO DE BROCAS ATRAVÉS DA LÂMINA-TRAVA NA CABEÇA DO CONTRA ÂNGULO (SISTEMA FRICTION GRIP); TRANSMISSÃO 1:1 PASSÍVEL DE USO COM BROCAS TIPO AR E FG; TIPO DE SPRAY: SPRAY EXTERNO; AUTOCLAVÁVEL. MICROMOTOR: ACOPLAMENTO COM O CONTRA ÂNGULO UNIVERSAL COMPATÍVEL COM O SISTEMA INTRA, GIRATÓRIO E GIRO DE 360°; REGULAGEM DA VELOCIDADE E SENTIDO DE GIRO (HORÁRIO OU ANTI-HORÁRIO) NO CORPO DO MICRO MOTOR; SPRAY EXTERNO; CONEXÃO NO EQUIPO ODONTOLÓGICO TIPO BORDEN- ISO 9168. CADA KIT COM ESTOJO CONTENTO AS 3 PEÇAS DE MÃO NA COR PRATA E ACOMPANHA ÓLEO LUBRIFICANTE.				
14	KIT COM 7 PONTAS DIAMANTADAS - 4 PONTAS DIAMANTADAS DE GRANULOMETRIA FINA NAS NUMERAÇÕES: 1190F, 2135F, 3118F, 3195F. 3 PONTAS DE GRANULOMETRIA EXTRA FINA NAS NUMERAÇÕES: 1190FF, 3168FF, 3195FF. 1 BROQUEIRO AUTOCLAVÁVEL - 06 FUROS CA E 28 FUROS FG.	CAIXA	12	81,60	979,20
15	LÂMINA DE BISTURI DESCARTÁVEL DE AÇO CARBONO ESTÉRIL N° 15; EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	CAIXA	4	68,80	275,20
16	LIMA PARA MODELAÇÃO DE OSSO N° 11; PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL; TAMBÉM CONHECIDA COMO LIMA SELDIN; TAMANHO: 18 CM; EMBALAGEM COM UMA UNIDADE	INSTRUMENTAL	30	56,00	1.680,00
17	LUBRIFICANTE PARA INSTRUMENTOS AR/FG (ALTA E BAIXA ROTAÇÃO); COMPOSTO POR ÓLEO MINERAL DE BAIXA VISCOSIDADE; ACOMPANHA ADAPTADOR DE SILICONE PARA UMA APLICAÇÃO SEGURA. EMBALAGEM COM 200ML.	FRASCO	6	33,60	201,60
18	LUVAS DE PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICA DE BORRACHA NATURAL (LÁTEX), EMBIDESTRA; TAMANHO PP/XP; EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	CAIXA	50	184,00	9.200,00
19	LUVAS DE PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICA DE BORRACHA NATURAL (LÁTEX), EMBIDESTRA; TAMANHO P; EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	CAIXA	50	184,00	9.200,00
20	LUVAS DE PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICA DE BORRACHA NATURAL (LÁTEX), EMBIDESTRA; TAMANHO M; EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	CAIXA	200	184,00	36.800,00
LOTE 07 - Instrumentos E Materiais De Uso Contínuo Odontológico Valor MÁXIMO admitido do LOTE 07 R\$ 33.264,16 (trinta e três mil, duzentos e sessenta e quatro reais e dezesseis centavos)					
1	LUVAS DE PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICA NITRÍLICA SEM PÓ (LIVRE DE LÁTEX), EMBIDESTRA; COR AZUL, ROSA OU PRETA (SEM PREFERENCIA) TAMANHO M; EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	CAIXA	50	184,00	9.200,00
2	LUVAS DE PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICA DE BORRACHA NATURAL (LÁTEX), EMBIDESTRA; TAMANHO G; EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	CAIXA	50	184,00	9.200,00
3	MÁSCARAS N95 DESCARTÁVEIS DE PROTEÇÃO FACIAL PFF2 COM 5 CAMADAS SEM VÁLVULA NA COR BRANCA; COM ESLÁSTICO E CLIP NASAL - EMBALAGEM COM 20 UNIDADES NÃO ESTÉREIS DE TAMANHO ÚNICO.	CAIXA	500	8,80	4.400,00
4	MÁSCARA TRIPLA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO E CLIP NASAL; FABRICADA EM TECIDO NÃO TECIDO (TNT) GRAMATURA 30 OU MAIS; EMBALAGEM COM 50 UNIDADES NÃO ESTÉREIS DE TAMANHO ÚNICO.	CAIXA	100	46,40	4.640,00
5	ÓCULOS PROTETOR, EM POLIETILENO COM LENTES EM POLICARBONO, COM HASTES AJUSTÁVEIS, LEVE, FORMATO ANATÔMICO, RANSPARENT, LAVÁVEL, COM TRATAMENTO ANTI RISCO E ANTI EMBAÇANTE	CAIXA	25	15,20	380,00



	COM SUPORTE NASAL. EMBALAGEM COM UMA UNIDADE				
6	OTOSPORIN® HIDROCORTISONA + SULFATO DE NEOMICINA + SULFATO DE POLIMIXINA B; FÁRMACO DE USO OTOLÓGICO TAMBÉM USADO NA ODONTOLOGIA EM TRATAMENTOS DE PULPITES DE VIDO SUA AÇÃO DIRETA VASOCONSTRITORA SOBRE OS VASOS SANGUÍNEOS PEQUENOS; FORMA FARMACÊUTICA E APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO OTOLÓGICA – EMBALAGEM CONTENDO 10 ML.	FRASCO	10	30,24	302,40
7	PASTA PROFILÁTICA COM FLÚOR, DE CONSISTÊNCIA ADEQUADA, NÃO ESCORRE PARA CAVIDADE BUCAL. EMBALAGEM COM 90G NOS SABORES TUTTI-FRUTTI OU MENTA.	TUBO	24	9,44	226,56
8	PINÇA CLÍNICA Nº 317 CURVA E EXTREMIDADE SERRILHADA; FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL; POSSUE PINO GUIA; EMBALAGEM COM UMA UNIDADE.	INSTRUMENTAL	60	15,68	940,80
9	PINÇA HEMOSTÁTICA KELLY CURVA E EXTREMIDADE SERRILHADA; FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL; CABO TIPO TESOURA COM CREMALHEIRA; EMBALAGEM COM UMA UNIDADE TAMANHOS: 14CM.	INSTRUMENTAL	24	81,60	1.958,40
10	PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA FG (ALTA ROTAÇÃO) IDENTIFICAÇÃO AZUL (GRANULAÇÃO MÉDIA) FABRICADA EM AÇO INOX PARTE ATIVA FORMADA POR MICROGRÃOS DE DIAMANTES NATURAIS E SINTÉTICOS; EMBALAGEM COM UMA UNIDADE Nº 1012.	UNIDADE	60	4,80	288,00
11	PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA FG (ALTA ROTAÇÃO) IDENTIFICAÇÃO AZUL (GRANULAÇÃO MÉDIA) FABRICADA EM AÇO INOX PARTE ATIVA FORMADA POR MICROGRÃOS DE DIAMANTES NATURAIS E SINTÉTICOS; EMBALAGEM COM UMA UNIDADE Nº 1012HL (HASTE LONGA).	UNIDADE	30	4,80	144,00
12	PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA FG (ALTA ROTAÇÃO) IDENTIFICAÇÃO AZUL (GRANULAÇÃO MÉDIA) FABRICADA EM AÇO INOX PARTE ATIVA FORMADA POR MICROGRÃOS DE DIAMANTES NATURAIS E SINTÉTICOS; EMBALAGEM COM UMA UNIDADE Nº 1013.	UNIDADE	60	4,80	288,00
13	PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA FG (ALTA ROTAÇÃO) IDENTIFICAÇÃO AZUL (GRANULAÇÃO MÉDIA) FABRICADA EM AÇO INOX PARTE ATIVA FORMADA POR MICROGRÃOS DE DIAMANTES NATURAIS E SINTÉTICOS; EMBALAGEM COM UMA UNIDADE Nº 1013HL (HASTE LONGA).	UNIDADE	30	4,80	144,00
14	PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA FG (ALTA ROTAÇÃO) IDENTIFICAÇÃO AZUL (GRANULAÇÃO MÉDIA) FABRICADA EM AÇO INOX PARTE ATIVA FORMADA POR MICROGRÃOS DE DIAMANTES NATURAIS E SINTÉTICOS; EMBALAGEM COM UMA UNIDADE Nº 1014.	UNIDADE	60	4,80	288,00
15	PONTA DIAMANTADA FG (ALTA ROTAÇÃO) IDENTIFICAÇÃO AZUL (GRANULAÇÃO MÉDIA) FABRICADA EM AÇO INOX PARTE ATIVA FORMADA POR MICROGRÃOS DE DIAMANTES NATURAIS E SINTÉTICOS; EMBALAGEM COM UMA UNIDADE Nº 2200.	UNIDADE	12	4,80	57,60
16	PONTA DIAMANTADA FG (ALTA ROTAÇÃO) FABRICADA EM AÇO INOX PARTE ATIVA FORMADA POR MICROGRÃOS DE DIAMANTES NATURAIS E SINTÉTICOS; EMBALAGEM COM UMA UNIDADE Nº 2200FF.	UNIDADE	24	4,80	115,20
17	PONTA DIAMANTADA FG (ALTA ROTAÇÃO) IDENTIFICAÇÃO AZUL (GRANULAÇÃO MÉDIA) FABRICADA EM AÇO INOX PARTE ATIVA FORMADA POR MICROGRÃOS DE DIAMANTES NATURAIS E SINTÉTICOS; EMBALAGEM COM UMA UNIDADE Nº 1032.	UNIDADE	36	4,80	172,80



18	PONTA DIAMANTADA FG (ALTA ROTAÇÃO) IDENTIFICAÇÃO AZUL (GRANULAÇÃO MÉDIA) FABRICADA EM AÇO INOX PARTE ATIVA FORMADA POR MICROGRÃOS DE DIAMANTES NATURAIS E SINTÉTICOS; EMBALAGEM COM UMA UNIDADE Nº 1033.	UNIDADE	36	4,80	172,80
19	PONTA DIAMANTADA FG (ALTA ROTAÇÃO) IDENTIFICAÇÃO AZUL (GRANULAÇÃO MÉDIA) FABRICADA EM AÇO INOX PARTE ATIVA FORMADA POR MICROGRÃOS DE DIAMANTES NATURAIS E SINTÉTICOS; EMBALAGEM COM UMA UNIDADE Nº 1047.	UNIDADE	36	4,80	172,80
20	PONTA DIAMANTADA FG (ALTA ROTAÇÃO) IDENTIFICAÇÃO AZUL (GRANULAÇÃO MÉDIA) FABRICADA EM AÇO INOX PARTE ATIVA FORMADA POR MICROGRÃOS DE DIAMANTES NATURAIS E SINTÉTICOS; EMBALAGEM COM UMA UNIDADE Nº 1111.	UNIDADE	36	4,80	172,80
LOTE 08 - Instrumentos E Materiais De Uso Contínuo Odontológico Valor MÁXIMO admitido do LOTE 08 R\$ 15.849,30 (quinze mil, oitocentos e quarenta e nove reais e trinta centavos)					
1	PONTA DIAMANTADA FG (ALTA ROTAÇÃO) IDENTIFICAÇÃO VERMELHA (GRANULAÇÃO FINA) FABRICADA EM AÇO INOX PARTE ATIVA FORMADA POR MICROGRÃOS DE DIAMANTES NATURAIS E SINTÉTICOS; EMBALAGEM COM UMA UNIDADE Nº 1111F.	UNIDADE	24	4,80	115,20
2	PONTA DIAMANTADA FG (ALTA ROTAÇÃO) IDENTIFICAÇÃO AZUL (GRANULAÇÃO MÉDIA) FABRICADA EM AÇO INOX PARTE ATIVA FORMADA POR MICROGRÃOS DE DIAMANTES NATURAIS E SINTÉTICOS; EMBALAGEM COM UMA UNIDADE Nº 2135.	UNIDADE	24	4,80	115,20
3	PONTA DIAMANTADA FG (ALTA ROTAÇÃO) IDENTIFICAÇÃO VERMELHA (GRANULAÇÃO FINA) FABRICADA EM AÇO INOX PARTE ATIVA FORMADA POR MICROGRÃOS DE DIAMANTES NATURAIS E SINTÉTICOS; EMBALAGEM COM UMA UNIDADE Nº 2135F.	UNIDADE	24	4,80	115,20
4	PONTA DIAMANTADA FG (ALTA ROTAÇÃO) IDENTIFICAÇÃO AZUL (GRANULAÇÃO MÉDIA) FABRICADA EM AÇO INOX PARTE ATIVA FORMADA POR MICROGRÃOS DE DIAMANTES NATURAIS E SINTÉTICOS; EMBALAGEM COM UMA UNIDADE Nº 3118.	UNIDADE	48	4,80	230,40
5	PONTA DIAMANTADA FG (ALTA ROTAÇÃO) IDENTIFICAÇÃO VERMELHA (GRANULAÇÃO FINA) FABRICADA EM AÇO INOX PARTE ATIVA FORMADA POR MICROGRÃOS DE DIAMANTES NATURAIS E SINTÉTICOS; EMBALAGEM COM UMA UNIDADE Nº 3118F.	UNIDADE	24	4,80	115,20
6	PORTA AGULHA MAYO HEGAR; FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL; CABO TIPO TESOURA COM CREMALHEIRA; EMBALAGEM COM UMA UNIDADE TAMANHO: 14CM.	INSTRUMENTAL	30	76,00	2.280,00
7	PORTA ALGODÃO LIMPO COM MOLA; FABRICADO EM AÇO INOX, COM POLIMENTO INTERNO; EMBALAGEM DIMENSÃO: 08 X 10 CM.	TAMBOR	6	106,99	641,94
8	PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE ADULTO; FABRICADO EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL; EMBALAGEM COM UMA UNIDADE.	INSTRUMENTAL	12	46,40	556,80
9	POTE DAPPEN SILICONE AUTOCLAVÁVEL; FLEXÍVEL; ANTIADERENTE; RESISTENTE A SOLVENTES; POSSUI VENTOSA PARA FIXAÇÃO; NÃO MANCHA A RESINA. EMBALAGEM COM UMA UNIDADE TAMANHO: PEQUENO; COR: TRANSLÚCIDO/INCOLOR.	UNIDADE	12	13,60	163,20
10	POTE DAPPEN DE VIDRO INCOLOR, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	UNIDADE	12	5,44	65,28



11	PLACA DE VIDRO POLIDA/LISA; EMBALAGEM COM UMA UNIDADE NO FORMATO RETANGULAR COM 6 MM DE LARGURA.	UNIDADE	12	11,04	132,48
12	PROTETOR FACIAL TRANSPARENTE FACE SHIELD (MÁSCARA ANTIRRESPINGOS) REUTILIZÁVEL; ANATÔMICA COM ESPUMA NO ENCAIXE DA TESTA; VISEIRA TRANSPARENTE; EMBALAGEM COM 1 UNIDADE DE TAMANHO ÚNICO.	UNIDADE	18	35,20	633,60
13	RESINA COMPOSTA MICROHÍBRIDA; COMPÓSITO PARA DENTES ANTERIORES E PORTERIORES; FOTOPOLIMERIZÁVEL E RADIOPACO; EMBALAGEM COM UM REFIL/ SERINGA PARA ESMALTE COM 4G; COR A1	REFIS/SERINGAS	24	28,80	691,20
14	RESINA COMPOSTA MICROHÍBRIDA; COMPÓSITO PARA DENTES ANTERIORES E PORTERIORES; FOTOPOLIMERIZÁVEL E RADIOPACO; EMBALAGEM COM UM REFIL/ SERINGA PARA ESMALTE COM 4G; COR A2.	REFIS/SERINGAS	30	28,80	864,00
15	RESINA COMPOSTA MICROHÍBRIDA; COMPÓSITO PARA DENTES ANTERIORES E PORTERIORES; FOTOPOLIMERIZÁVEL E RADIOPACO; EMBALAGEM COM UM REFIL/ SERINGA PARA ESMALTE COM 4G; COR A3.	REFIS/SERINGAS	60	28,80	1.728,00
16	RESINA COMPOSTA MICROHÍBRIDA; COMPÓSITO PARA DENTES ANTERIORES E PORTERIORES; FOTOPOLIMERIZÁVEL E RADIOPACO; EMBALAGEM COM UM REFIL/ SERINGA PARA ESMALTE COM 4G; COR A3,5.	REFIS/SERINGAS	24	28,80	691,20
17	RESINA COMPOSTA MICROHÍBRIDA; COMPÓSITO PARA DENTES ANTERIORES E PORTERIORES; FOTOPOLIMERIZÁVEL E RADIOPACO; EMBALAGEM COM UM REFIL/ SERINGA PARA DENTINA COM 4G; COR A2.	REFIS/SERINGA	12	28,80	345,60
18	RESINA COMPOSTA MICROHÍBRIDA; COMPÓSITO PARA DENTES ANTERIORES E PORTERIORES; FOTOPOLIMERIZÁVEL E RADIOPACO; EMBALAGEM COM UM REFIL/ SERINGA PARA DENTINA COM 4G; COR A3.	REFIS/SERINGA	12	28,80	345,60
19	REVELADOR RADIOGRÁFICO, PRONTO PRA USO (NÃO PRECISA DILUIR), FRASCO COM 475 ML.	FRASCO	15	22,40	336,00
20	ROLO DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERILIZAÇÃO; AUTOCLAVADO ATÉ 135°; TERMO SELANTE. EMBALAGEM COM 30CM DE LARGURA E 100M DE COMPRIMENTO.	ROLO	24	236,80	5.683,20

LOTE 09 - Instrumentos E Materiais De Uso Contínuo Odontológico

Valor MÁXIMO admitido do LOTE 09 R\$ 12.575,68

(doze mil, quinhentos e setenta e cinco reais e sessenta e oito centavos)

1	SERINGA HIPODÉRMICA LUER-LOCK (PONTA COM ROSCA DUPLA) DESCARTÁVEL COM AGULHA; CILINDRO COM ANEL DE RETENÇÃO; ATÓXICA, APIROGÊNICA, ESTÉRIL; EMBALAGEM COM UMA UNIDADE DE 10ML, AGULHA LL 0,70X25 22G 1.	UNIDADE	180	0,96	172,80
2	SERINGA CARPULE COM REFLUXO; UTILIZADA PARA APLICAÇÃO DE ANESTESIAS ODONTOLÓGICAS; FABRICADA EM AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL; EMBALAGEM COM UMA UNIDADE.	INSTRUMENTAL	60	78,72	4.723,20
3	SINDESMÓTOMO Nº 1, FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, PONTA DUPLA COM UMA ESTREMIDADE CURVADA E OUTRA RETA; EMBALAGEM COM UMA UNIDADE.	INSTRUMENTAL	60	13,60	816,00
4	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% - CLORETO DE SÓDIO 0,9MG/ML; FRASCO GOTEJADOR ESTÉRIL, EMBALAGEM COM CAIXA COM 24 FRASCOS-AMPOLA DE PLÁSTICO TRANSPARENTE (SISTEMA FECHADO) COM 500 ML.	CAIXA	18	153,60	2.764,80



5	SUGADOR DESCARTÁVEL PARA SUÇÃO DE SALIVA; FLEXÍVEL; FEITO DE PVC TRANSPARENTE ATÓXICO E FIO INTERNO METÁLICO; EMBALAGEM COM 40 UNIDADES COMPONTEIRAS DE CORES SORTIDAS.	PACOTE	80	14,56	1.164,80
6	TAÇA DE BORRACHA CA (PARA CONTRA ÂNGULO); FABRICADA EM LÁTEX FLEXÍVEL E MACIO, AUTOCLAVÁVEL; EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	UNIDADE	20	2,56	51,20
7	TESOURA IRIS RETA; PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL; AUTOCLAVÁVEL; EMBALAGEM COM UMA UNIDADE TAMANHO: 11,5 CM.	INSTRUMENTAL	30	36,00	1.080,00
8	TRICRESOL FORMALINA; DESINFECTANTE DE CANAIS RADICULARES; EMBALAGEM COM UMA UNIDADE COM 10 ML.	FRASCO	12	14,40	172,80
9	TIRA MATRIZ DE POLIÉSTER; FLEXÍVEL, INCOLOR; EMBALAGEM CAIXA COM 50 UNIDADES DE TAMANHO MÍNIMO DE 10X100X0,5MM.	CAIXA / ENVELOPE	12	3,04	36,48
10	TIRA ABRASIVA DE POLIÉSTER PRÉ-CORTADA; ABRASIVO DE GRANULAÇÃO GROSSA (CINZA) E MÉDIA (BRANCA); CADA TIRA POSSUI UM CENTRO NEUTRO (SEM ABRASIVO); 4MM ENVELOPE COM 50 UNIDADES.	CAIXA / ENVELOPE	24	17,60	422,40
11	TIRAS ABRASIVAS DE AÇO, FABRICADA EM AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL; MALLEÁVEL COM APLICAÇÃO DE CAMADA REGULAR DE ABRASIVOS A BASE DE ÓXIDO DE ALUMÍNIO E CENTRO NEUTRO (SEM ABRASIVO); EMBALAGEM COM 12 UNIDADES, TAMANHO: 4MM.	ENVELOPE	24	11,20	268,80
12	TIRAS ABRASIVAS DE AÇO, FABRICADA EM AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL; MALLEÁVEL COM APLICAÇÃO DE CAMADA REGULAR DE ABRASIVOS A BASE DE ÓXIDO DE ALUMÍNIO E CENTRO NEUTRO (SEM ABRASIVO); EMBALAGEM COM 12 UNIDADES, TAMANHO: 6MM.	ENVELOPE	12	11,20	134,40
13	TOUCA CIRÚRGICA SANFONADA DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM FALSO TECIDO (TNT) A BASE DE FIBRAS DE POLIPROPILENO HIPOALÉRGICA COR BRANCA, GRAMATURA 20 GR, COM ELÁSTICO REVESTIDO NAS EXTREMIDADES, FORMATO ANATÔMICO; EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	PACOTE	24	32,00	768,00

LOTE 10 - INSUMO HOSPITALAR SOLUÇÕES, XAROPES, COMPRIMIDOS E CREMES E GÉIS

Valor MÁXIMO admitido do LOTE 10 R\$ 57.419,60

(cinquenta e sete mil, quatrocentos e dezenove reais e sessenta centavos)

1	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	COMPRIMIDO	70000	0,19	13.300,00
2	ÁCIDO ASCÓRBICO 200MG/ML (30ML)	SOLUÇÃO ORAL	100	11,02	1.102,00
3	ACIDO ASCÓRBICO 500MG	COMPRIMIDO	2000	0,35	700,00
4	ÁCIDO FÓLICO 0,4 MG/ML (100ML)	SOLUÇÃO ORAL	50	12,05	602,50
5	ÁCIDO FÓLICO 5MG	COMPRIMIDO	25000	0,22	5.500,00
6	ACEBROFILINA 10 MG/ML, XAROPE ADULTO - FRASCO 120 ML	SOLUÇÃO ORAL	100	12,74	1.274,00
7	ACEBROFILINA 5 MG/ML, XAROPE INFANTIL – FRASCO 120 ML	SOLUÇÃO ORAL	200	10,78	2.156,00
8	ACETILCISTEINA 20MG/ML, XAROPE INFANTIL – FRASCO 100 ML	SOLUÇÃO ORAL	100	11,23	1.123,00
9	ACETILCISTEINA 40MG/ML, XAROPE ADULTO – XAROPE 100 ML	SOLUÇÃO ORAL	100	11,95	1.195,00
10	AMBROXOL 3 MG/ML, XAROPE INFANTIL – FRASCO 100 ML	SOLUÇÃO ORAL	400	9,25	3.700,00
11	AMBROXOL 6 MG/ML, XAROPE ADULTO – FRASCO 100 ML	SOLUÇÃO ORAL	200	8,86	1.772,00
12	ATENOLOL 25 MG	COMPRIMIDO	50000	0,11	5.500,00
13	ATENOLOL 50 MG	COMPRIMIDO	60000	0,13	7.800,00
14	ALBENDAZOL 400MG	COMPRIMIDO	800	2,24	1.792,00
15	ALBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40MG/ML	SOLUÇÃO ORAL	300	2,53	759,00
16	ALENDRONATO DE SÓDIO 10MG	COMPRIMIDO	800	3,20	2.560,00
17	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	COMPRIMIDO	2000	3,20	6.400,00



18	ALOPURINOL 100 MG	COMPRIMIDO	100	0,24	24,00
19	AMINOFILINA 100 MG	COMPRIMIDO	150	0,19	28,50
20	AMOXICILINA + CLAUUVULONATO DE POTÁSSIO 250 MG/ 5ML +62,5MG/ 5ML (FR 70ML)	SUSPENSÃO ORAL	5	26,32	131,60

LOTE 11 - INSUMO HOSPITALAR, SOLUÇÕES, XAROPES, COMPRIMIDOS E CREMES E GÉIS

Valor MÁXIMO admitido do LOTE 11 R\$ 43.413,50

(quarenta e três mil, quatrocentos e treze reais e cinquenta centavos)

1	AMOXICILINA + CLAUUVULONATO DE POTÁSSIO 500MG+125MG	COMPRIMIDO	5	2,82	14,10
2	AMOXICILINA 500MG	CÁPSULA	3000	0,51	1.530,00
3	AMOXICILINA 250MG/5ML (150ML)	SUSPENSÃO ORAL	600	12,85	7.710,00
4	AMPICILINA 500 MG	CÁPSULA	700	4,11	2.877,00
5	AMPICILINA 250MG/5 ML (FR 60ML OU 120ML)	SUSPENSÃO ORAL	20	7,17	143,40
6	AZITROMICINA ORAL 200MG/5ML (Corresponde a 600MG)	SUSPENSÃO ORAL	200	12,42	2.484,00
7	AZITROMICINA 500MG	COMPRIMIDO	2000	2,56	5.120,00
8	BENSILATO DE ANLODIPINO 5MG	COMPRIMIDO	30000	0,13	3.900,00
9	BENSILATO DE ANLODIPINO 10 MG	COMPRIMIDO	50000	0,19	9.500,00
10	BROMOPRIDA 4 MG/ML, GOTAS – FRASCO 20 ML	SOLUÇÃO ORAL	10	4,19	41,90
11	BROMETO IPRATRÓPIO 0,25MG/ML (15 OU 20ML)	SOLUÇÃO PRA INALAÇÃO	5	4,03	20,15
12	BROMIDRATO DE FENOTEROL 0,25MG/ML (20ML)	SOLUÇÃO PRA INALAÇÃO	5	8,13	40,65
13	BUDESONIA 32 MCG/DOSE (60 OU 120 DOSES)	SUSPENSÃO NASAL	5	32,58	162,90
14	BUDESONIDA 50 MCG/DOSE (60 OU 120 DOSES)	SUSPENSÃO NASAL	5	32,58	162,90
15	BUDESONIDA 64 MCG/DOSE (120 DOSES)	SUSPENSÃO NASAL	5	22,10	110,50
16	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMIDA + DIPIRONA SÓDICA 6,67 MG/ML + 333,4MG/ML	SOLUÇÃO ORAL	100	11,06	1.106,00
17	CAPTAPRIL 25 MG	COMPRIMIDO	120000	0,06	7.200,00
18	CAPTAPRIL 50MG	COMPRIMIDO	1000	0,22	220,00
19	CARBIDOPA + LEVODOPA 25MG + 250MG	COMPRIMIDO	500	0,74	370,00
20	CAVERDILOL 6,25MG	COMPRIMIDO	5000	0,14	700,00

LOTE 12 - INSUMO HOSPITALAR SOLUÇÕES, XAROPES, COMPRIMIDOS E CREMES E GÉIS

Valor MÁXIMO admitido do LOTE 12 R\$ 47.505,40

(quarenta e sete mil, quinhentos e cinco reais e quarenta centavos)

1	CARVEDILOL 12,5 MG	COMPRIMIDO	7000	0,30	2.100,00
2	CLORIDRATO DE PIOGLITAZONA 15MG	COMPRIMIDO	500	4,22	2.110,00
3	CAVERDILOL 25MG	COMPRIMIDO	6000	0,29	1.740,00
4	CAVERDILOL 3,125MG	COMPRIMIDO	4000	0,13	520,00
5	CEFALEXINA 500MG	CÁPSULA	4000	0,90	3.600,00
6	CEFALEXINA 250MG/5ML (Frasco com 100ML)	SUSPENSÃO ORAL	500	17,23	8.615,00
7	CETOCONAZOL 200MG	COMPRIMIDO	100	0,66	66,00
8	CETOCONAZOL 30G	CREME	80	8,53	682,40
9	CIMETIDINA 200MG	COMPRIMIDO	300	0,53	159,00
10	CINARIZINA 25MG	COMPRIMIDO	500	0,43	215,00
11	CINARIZINA 75MG	COMPRIMIDO	100	0,42	42,00
12	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200 MG	COMPRIMIDO	100	1,44	144,00
13	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500MG	COMPRIMIDO	2000	2,27	4.540,00
14	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG	COMPRIMIDO	3000	0,14	420,00
15	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4MG/ML	SOLUÇÃO ORAL	500	3,81	1.905,00



16	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG	COMPRIMIDO	40000	0,48	19.200,00
17	CLORIDRATO DE RANITIDINA 150MG-	COMPRIMIDO	100	2,27	227,00
18	COMPLEXO B POLIVITAMINICO 100ML	SOLUÇÃO ORAL	100	8,50	850,00
19	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG	COMPRIMIDO	500	0,34	170,00
20	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 25MG	COMPRIMIDO	500	0,40	200,00

LOTE 13 - INSUMO HOSPITALAR SOLUÇÕES, XAROPES, COMPRIMIDOS E CREMES E GÉIS

Valor MÁXIMO admitido do LOTE 013 R\$ 98.808,60

(noventa e oito mil, oitocentos e oito reais e sessenta centavos)

1	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 50MG	COMPRIMIDO	500	0,62	310,00
2	CLORIDRATO DE METFORMINA 500 MG	COMPRIMIDO	100000	0,18	18.000,00
3	CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG	COMPRIMIDO	90000	0,19	17.100,00
4	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40 MG	COMPRIMIDO	60000	0,13	7.800,00
5	CLORIDRATO DE VERAPRAMIL 80MG	COMPRIMIDO	500	0,34	170,00
6	CLORIDRATO DE VERAPRAMIL 120MG	COMPRIMIDO	200	1,33	266,00
7	CLORTALIDONA 25 MG	COMPRIMIDO	1000	0,34	340,00
8	CLORTALIDONA 50 MG	COMPRIMIDO	1000	0,78	780,00
9	COLAGENASE COM CLORANFENICOL, 0,6UI + 1%, POMADA – BISNAGA 30 G	BISNAGA	10	41,58	415,80
10	DEXAMETAZONA 0,1%	CREME	300	4,38	1.314,00
11	DEXAMETAZONA 0,1MG/ML (Frasco com 100 ML)	ELIXIR- SOLUÇÃO ORAL	200	14,88	2.976,00
12	DEXCLOFENIRAMINA 0,4MG/ML (Frasco com 120 ML)	SOLUÇÃO ORAL	1000	6,48	6.480,00
13	DICLOFENÁCO DE POTÁSSIO 50MG	COMPRIMIDO	5000	0,32	1.600,00
14	DIPIRONA SÓDICA 500MG	COMPRIMIDO	10000	0,30	3.000,00
15	DIPIRONA 500MG/ML	SOLUÇÃO ORAL	2000	4,80	9.600,00
16	DIGOXINA 0,25 MG	COMPRIMIDO	40000	0,59	23.600,00
17	DESLORATADINA, 0,5 MG/ML, XAROPE – FRASCO 100 ML	FRASCO	20	15,71	314,20
18	DOMPERIDONA 1 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML	SUSPENSÃO ORAL	20	14,59	291,80
19	ESCOPOLAMINA COM DIPIRONA, 6,67/333MG/ML, SOLUÇÃO ORAL – FRASCO 20 ML	SOSPENSÃO ORAL	20	35,04	700,80
20	ESPIRONOLACTONA 100 MG	COMPRIMIDO	3000	1,25	3.750,00

LOTE 14 - INSUMO HOSPITALAR SOLUÇÕES, XAROPES, COMPRIMIDOS E CREMES E GÉIS

Valor MÁXIMO admitido do LOTE 14 R\$ 74.074,15

(setenta e quatro mil, setenta e quatro reais e quinze centavos)

1	ESPIRONOLACTONA 25 MG	COMPRIMIDO	5000	0,34	1.700,00
2	ESPIRONOLACTONA 50 MG	COMPRIMIDO	8000	0,62	4.960,00
3	ENANTATO DE NORESTISTERONA + VALERATO DE ESTRADIOL SOL INJ 50MG/ML + 5MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL- AMPOLA	100	20,38	2.038,00
4	ETINILESTRADIOL + LEVONOGESTREL 0,03MG+ 0,15MG	COMPRIMIDO	10000	0,27	2.700,00
5	FLUCONAZOL 150MG	CÁPSULA	700	1,20	840,00
6	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML	SOLUÇÃO ORAL	200	15,31	3.062,00
7	FUROSEMIDA 40 MG	COMPRIMIDO	50000	0,18	9.000,00
8	GLIBENCLAMIDA 5 MG	COMPRIMIDO	100000	0,08	8.000,00
9	GLICAZIDA 30MG	COMPRIMIDO	200	0,46	92,00
10	GLICAZIDA 60MG	COMPRIMIDO	200	1,04	208,00
11	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	COMPRIMIDO	100000	0,06	6.000,00
12	HIDRÓXIDO DE ALUMINIO 61,5 MG/ML	SOLUÇÃO ORAL	100	15,28	1.528,00
13	IBUPROFENO 300MG COMP	COMPRIMIDO	8000	0,22	1.760,00



14	IBUPROFENO 600MG COMP.	COMPRIMIDO	10000	0,32	3.200,00
15	IBUPROFENO GOTAS 100MG/ML	SUSPENSÃO ORAL	100	8,99	899,00
16	IBUPROFENO GOTAS 50MG/ML	SUSPENSÃO ORAL	100	4,83	483,00
17	IVERMECTINA 6MG	COMPRIMIDO	1000	3,44	3.440,00
18	IPRATRÓPIO 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO – FRASCO 20 ML	INALAÇÃO	5	3,49	17,45
19	IPRATRÓPIO COM FENOTEROL (DUOVENT), 0,04/0,1MG – FRASCO 15 ML	FRASCO	5	29,34	146,70
20	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG	COMPRIMIDO	100000	0,24	24.000,00

LOTE 15 - INSUMO HOSPITALAR SOLUÇÕES, XAROPES, COMPRIMIDOS E CREMES E GÉIS

Valor MÁXIMO admitido do LOTE 15 R\$ 64.262,00

(sessenta e quatro mil, duzentos e sessenta e dois reais)

1	LEVOFLOXICINO 500 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	200	1,57	314,00
2	LEVOFLOXACINO 500MG	COMPRIMIDO	200	1,57	314,00
3	LEVOTIROXINA SÓDICA 75 MG	COMPRIMIDO	1500	0,43	645,00
4	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG	COMPRIMIDO	3000	0,53	1.590,00
5	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MG	COMPRIMIDO	3000	0,37	1.110,00
6	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG	COMPRIMIDO	5000	0,62	3.100,00
7	LEVOTIROXINA SÓDICA 125MG	COMPRIMIDO	1500	0,51	765,00
8	LORATADINA 10MG	COMPRIMIDO	2000	0,29	580,00
9	LORATADINA 1 MG/ML XAROPE 100 ML FRASCO	SOLUÇÃO ORAL	300	8,77	2.631,00
10	MALEATO DE TIMOLOL COLÍRIO 0,5%	SOLUÇÃO OFTÁLMICA	10	6,90	69,00
11	MELOXICAM 15MG	COMPRIMIDO	500	0,46	230,00
12	METRONIDAZOL 250MG	COMPRIMIDO	3000	0,29	870,00
13	METRONIDAZOL 400MG	COMPRIMIDO	4000	0,38	1.520,00
14	METRONIDAZOL 10%	GELÉIA VAGINAL	200	15,31	3.062,00
15	METRONIDAZOL 40MG/ML	SUSPENSÃO ORAL	100	13,42	1.342,00
16	MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG	COMPRIMIDO	30000	0,13	3.900,00
17	MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG	COMPRIMIDO	50000	0,43	21.500,00
18	MALEATO DE ENALAPRIL 5MG	COMPRIMIDO	20000	0,24	4.800,00
19	METILDOPA 250 MG	COMPRIMIDO	8000	0,59	4.720,00
20	METILDOPA 500 MG	COMPRIMIDO	10000	1,12	11.200,00

LOTE 16 - INSUMO HOSPITALAR SOLUÇÕES, XAROPES, COMPRIMIDOS E CREMES E GÉIS

Valor MÁXIMO admitido do LOTE 16 R\$ 68.088,60

(sessenta e oito mil, oitenta e oito reais e sessenta centavos)

1	NEOMICINA + BACITRACINA (Bisnaga com 10 Grama)	POMADA	100	25,54	2.554,00
2	NIMESULIDA 100MG	COMPRIMIDO	2000	0,22	440,00
3	NIMESULIDA 50MG/ML	SOLUÇÃO ORAL	100	2,98	298,00
4	NISTATINA 100.000 UI/4G Bisnaga com 60Gramas)	CREME VAGINAL	800	14,38	11.504,00
5	NISTATINA 100.000/ML	SUSPENSÃO ORAL	80	23,98	1.918,40
6	NORETISTERONA 0,35MG	COMPRIMIDO	1000	0,21	210,00
7	NIFEDIPINO 10 MG	COMPRIMIDO	20000	0,70	14.000,00
8	NIFEDIPINO 20 MG	COMPRIMIDO	40000	0,38	15.200,00
9	ÓLEO MINERAL 100ML	SOLUÇÃO ORAL E TÓPICA	10	7,50	75,00
10	OMEPRAZOL 20MG	CÁSULA	20000	0,19	3.800,00
11	ONDANSETRONA CLORIDRATO, 8 MG – COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	500	3,15	1.575,00
12	PAPAÍNA, 10%, PASTA, FORMULAÇÃO ESPECIALMENTE MANIPULADA – POTE 100 G	POTE/ SOLUÇÃO TOPICA	3	120,00	360,00
13	PANTOPRAZOL 40 MG	COMPRIMIDO	2000	0,30	600,00



14	PARACETAMOL 750MG	COMPRIMIDO	7000	0,85	5.950,00
15	PARACETAMOL 500MG	COMPRIMIDO	5000	0,94	4.700,00
16	PARACETAMOL 200MG/ML (15ML)	SOLUÇÃO ORAL	300	5,90	1.770,00
17	POLIVITAMÍNICO DO COMPLEXO B	COMPRIMIDO	700	0,21	147,00
18	PREDNISONA 20MG	COMPRIMIDO	5000	0,40	2.000,00
19	PREDNISONA 5MG	COMPRIMIDO	2000	0,32	640,00
20	SACCHAROMYCES CEREVISIAE 100 MILHÕES/ML	PÓ LIOFILIZADO	5	69,44	347,20

LOTE 17 - INSUMO HOSPITALAR SOLUÇÕES, XAROPES, COMPRIMIDOS E CREMES E GÉIS

Valor MÁXIMO admitido do LOTE 17 R\$ 132.146,60

(cento e trinta e dois mil, cento e quarenta e seis reais e sessenta centavos)

1	SAIS PARA REIDRATAÇÃO	PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL	800	1,68	1.344,00
2	SECNIDAZOL 1000MG	COMPRIMIDO	700	1,84	1.288,00
3	SIMETICONA 75MG/ML	EMULSÃO ORAL	200	14,38	2.876,00
4	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G 1%	CREME	20	14,24	284,80
5	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA 400MG +80MG	COMPRIMIDO	5000	1,01	5.050,00
6	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA 40MG + 8MG/ML (Frasco com 120ML)	SOLUÇÃO ORAL	200	17,41	3.482,00
7	SULFATO DE SALBUTAMOL 0,48MG/ML (Frasco com 120ML)	SOLUÇÃO ORAL	300	4,51	1.353,00
8	SULFATO FERROSO 40MG	COMPRIMIDO	20000	0,24	4.800,00
9	SINVASTATINA 20 MG	COMPRIMIDO	60000	0,24	14.400,00
10	SULFADIAZINA DE PRATA 1 % PASTA 100 G	BISNAGA	50	40,00	2.000,00
11	SINVASTATINA 40 MG	COMPRIMIDO	50000	0,35	17.500,00
12	TARTARATO DE METOPROLOL 50 MG	COMPRIMIDO	2000	0,70	1.400,00
13	TARTARATO DE METOPROLOL 100MG	COMPRIMIDO	2000	0,46	920,00
14	VARFARINA SÓDICA 1MG	COMPRIMIDO	500	0,32	160,00
15	VARFARINA SÓDICA 5MG	COMPRIMIDO	1000	0,26	260,00
16	CLORETO DE SÓDIO 0,9%, FRASCO DE 250 ML	FRASCO	6720	4,36	29.299,20
17	CLORETO DE SÓDIO 0,9%, FRASCO DE 500 ML	FRASCO	5040	5,34	26.913,60
18	SOLUÇÃO DE RINGER LACTATO, FRASCO DE 500ML	FRASCO	3360	5,60	18.816,00

LOTE 18 - INSUMO HOSPITALAR (SOLUÇÕES, SOLVENTES E REAGENTES)

Valor MÁXIMO admitido do LOTE 18 R\$ 192.501,60

(cento e noventa e dois mil, quinhentos e um reais e sessenta centavos)

1	ÁCIDO ACÉTICO 5 % SOLUÇÃO – FRASCO 1.000 ML	FRASCO	2	52,80	105,60
2	ÁGUA BIDEUTILADA, APIROGÊNICA, ESTÉRIL – AMPOLA 10 ML	AMPOLA	6000	0,72	4.320,00
3	ÁGUA BIDEUTILADA, APIROGÊNICA, ESTÉRIL – FRASCO .000 ML	FRASCO	100	11,20	1.120,00
4	ÁGUA BIDEUTILADA, APIROGÊNICA, ESTÉRIL – FRASCO 500 ML	FRASCO	300	12,80	3.840,00
5	ÁGUA DEIONIZADA – FRASCO 5 L	FRASCO	10	23,74	237,40
6	ÁLCOOL ETÍLICO 70% GEL – FRASCO 1.000 ML	FRASCO	500	16,00	8.000,00
7	ÁLCOOL ETÍLICO 70% SOLUÇÃO – FRASCO 1.000 ML	FRASCO	1000	13,28	13.280,00
8	CARVÃO ATIVADO, GRÂNULO PRETO – QUILOGRAMA	FRASCO	2	32,00	64,00
9	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 10 ML	FRASCO	2000	0,62	1.240,00
10	SORO FISIOLÓGICO 0,9% BOLSA C/ 1000ML (SISTEMA FECHADO)	FRASCO	500	16,00	8.000,00



11	SORO FISIOLÓGICO 0,9% BOLSA C/ 100ML (SISTEMA FECHADO)	FRASCO	4000	6,70	26.800,00
12	SORO FISIOLÓGICO 0,9% BOLSA C/ 250ML (SISTEMA FECHADO)	FRASCO	5000	6,08	30.400,00
13	SORO FISIOLÓGICO 0,9% BOLSA C/ 500ML (SISTEMA FECHADO)	FRASCO	6000	7,86	47.160,00
14	CLOREXIDINA DIGLUCONATO 2% SOLUÇÃO AGUOSA – FRASCO 1.000 ML	FRASCO	15	55,66	834,90
15	CLOREXIDINA DIGLUCONATO 2% SOLUÇÃO DEGERMANTE – FRASCO 1.000 ML	FRASCO	30	51,20	1.536,00
16	FORMALDEÍDO (FORMOL) 10% SOLUÇÃO AQUOSA – FRASCO 1.000 ML	FRASCO	2	43,20	86,40
17	GLICEROL 12 % ENEMA – FRASCO 500 ML	FRASCO	50	21,82	1.091,00
18	GLICOSE 5% SOLUÇÃO INJETÁVEL – FRASCO 500 ML	FRASCO	2000	7,84	15.680,00
19	GLICOSE 5%, COM CLORETO DE SÓDIO, 0,9 %, INJETÁVEL - FRASCO 500 ML	FRASCO	40	10,38	415,20
20	ODOPOVIDONA (PVPI) 10% SOLUÇÃO TÓPICA – FRASCO 1.000 ML	FRASCO	40	27,44	1.097,60
21	MANITOL, 20%, SOLUÇÃO INJETÁVEL – FRASCO 250 ML	FRASCO	10	9,68	96,80
22	RINGER COM LACTATO, SOLUÇÃO INJETÁVEL – FRASCO 500 ML	FRASCO	4000	6,27	25.080,00
23	VASILINA ESTERELIZADA- FRASCO DE 1.000 ML	FRASCO	10	41,44	414,40
24	DETERGENTE ENZIMÁTICO	LITROS	30	53,41	1.602,30

LOTE 19 - INSUMO HOSPITALAR (MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS)

Valor MÁXIMO admitido do LOTE 19 R\$ 150.193,80

(cento e cinquenta mil, cento e noventa e três reais e oitenta centavos)

1	ALPRAZOLAM 0,5 MG	COMPRIMIDO	20000	0,03	600,00
2	ALPRAZOLAM 1 MG	COMPRIMIDO	15000	0,11	1.650,00
3	ALPRAZOLAM 2 MG	COMPRIMIDO	25000	0,32	8.000,00
4	BROMAZEPAM 3 MG	COMPRIMIDO	2000	0,19	380,00
5	BROMAZEPAM 6 MG	COMPRIMIDO	2000	0,21	420,00
6	CETAMINA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL- AMPOLA 10 ML	INJETÁVEL	30	34,03	1.020,90
7	CLORPROMAZINA 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5 ML	INJETÁVEL	5	3,38	16,90
8	CODEÍNA 30 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 2 ML	INJETÁVEL	30	13,60	408,00
9	CARBAMAZEPINA 200 MG	COMPRIMIDO	40000	0,34	13.600,00
10	CARBAMAZEPINA 400 MG	COMPRIMIDO	10000	0,61	6.100,00
11	CARBAMAZEPINA SUSPENSÃO ORAL 20MG/ML	SUSPENSÃO ORAL	300	21,71	6.513,00
12	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG	COMPRIMIDO	15000	0,54	8.100,00
13	CARBONATO DE LÍTIO 450 MG	COMPRIMIDO	5000	2,78	13.900,00
14	CITALOPRAM 20 MG	COMPRIMIDO	30000	0,42	12.600,00
15	CLONAZEPAM 0,5 MG	COMPRIMIDO	60000	0,13	7.800,00
16	CLONAZEPAM 2 MG	COMPRIMIDO	70000	0,21	14.700,00
17	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML	SOLUÇÃO ORAL	300	5,95	1.785,00
18	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG	COMPRIMIDO	80000	0,21	16.800,00
19	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2 MG	COMPRIMIDO	60000	0,42	25.200,00
20	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100 MG	COMPRIMIDO	20000	0,53	10.600,00

LOTE 20 - INSUMO HOSPITALAR (MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS)



Valor MÁXIMO admitido do LOTE 20 R\$ 139.335,40
(cento e trinta e nove mil, trezentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos)

1	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25 MG	COMPRIMIDO	30000	0,43	12.900,00
2	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 4%	COMPRIMIDO	100	12,06	1.206,00
3	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG	COMPRIMIDO	80000	0,19	15.200,00
4	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG/ML	SOLUÇÃO ORAL	50	64,00	3.200,00
5	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20 MG	COMPRIMIDO	40000	0,46	18.400,00
6	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50 MG	COMPRIMIDO	50000	0,30	15.000,00
7	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 25 MG	COMPRIMIDO	800	0,48	384,00
8	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 50 MG	COMPRIMIDO	800	0,96	768,00
9	DIAZEPAM 10 MG	COMPRIMIDO	70000	0,24	16.800,00
10	DIAZEPAM 5 MG	COMPRIMIDO	60000	0,13	7.800,00
11	DIAZEPAM 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 2 ML	INJETÁVEL	800	1,25	1.000,00
12	ETOMIDATO, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 10 ML	INJETÁVEL	20	43,52	870,40
13	FENITOÍNA SÓDICA 100 MG	COMPRIMIDO	40000	0,32	12.800,00
14	FENOBARBITAL 40MG/ML (FR 20ML)	SOLUÇÃO ORAL	100	8,93	893,00
15	FENOBARBITAL SÓDICO 100 MG	COMPRIMIDO	50000	0,24	12.000,00
16	FENITOÍNA 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 5 ML	INJETÁVEL	200	8,02	1.604,00
17	FENOBARBITAL 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 2 ML	INJETÁVEL	200	3,33	666,00
18	FENTANILA 50 MCG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 5 ML	INJETÁVEL	200	8,02	1.604,00
19	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	INJETÁVEL	50	158,40	7.920,00
20	HALOPERIDOL 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 1 ML	INJETÁVEL	200	41,60	8.320,00

LOTE 21 - INSUMO HOSPITALAR (MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS)

Valor MÁXIMO admitido do LOTE 21 R\$ 165.625,90
(cento e sessenta e cinco mil, seiscentos e vinte e cinco reais e noventa centavos)

1	HALOPERIDOL, DECANOATO 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 1 ML	INJETÁVEL	50	12,48	624,00
2	HALDOL 1MG	COMPRIMIDO	20000	0,45	9.000,00
3	HALDOL 2 MG/ML	SOLUÇÃO ORAL	700	20,45	14.315,00
4	HALOPERIDOL 5 MG	COMPRIMIDO	60000	0,38	22.800,00
5	METARAMINOL 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML	INJETÁVEL	30	99,20	2.976,00
6	MIDAZOLAM 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 3 ML	INJETÁVEL	300	15,84	4.752,00
7	MISOPROSTOL, 200 MCG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	100	70,77	7.077,00
8	MORFINA 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML	INJETÁVEL	300	9,86	2.958,00
9	MORFINA 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	150	1,25	187,50
10	MORFINA 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 1 ML	INJETÁVEL	600	7,55	4.530,00
11	MALEATO DE LEVOMEPRIMETAZINA 100 MG	COMPRIMIDO	20000	1,66	33.200,00
12	MALEATO DE LEVOMEPRIMETAZINA 25 MG	COMPRIMIDO	40000	1,12	44.800,00
13	MALEATO DE LEVOMEPRIMETAZINA 40MG/ML	SOLUÇÃO ORAL	200	18,94	3.788,00
14	NALOXONA 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 1 ML	INJETÁVEL	30	16,40	492,00
15	PETIDINA 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 2 ML	INJETÁVEL	50	5,12	256,00
16	PIROXICAM 20 MG/ML, INJETÁVEL – AMPOLA 2 ML	INJETÁVEL	300	28,48	8.544,00



17	PROPOFOL 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML	INJETÁVEL	30	44,80	1.344,00
18	PARACETAMOL + FOSFATO DE CODEÍNA 30 MG	COMPRIMIDO	3000	0,80	2.400,00
19	PERICIAZINA 10MG	COMPRIMIDO	500	0,72	360,00
20	PERICIAZINA SOL ORAL 1% (FR 20ML)	SOLUÇÃO ORAL	80	15,28	1.222,40
LOTE 22 - INSUMO HOSPITALAR (MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS) Valor MÁXIMO admitido do LOTE 22 R\$ 142.186,00 (cento e quarenta e dois mil, cento oitenta e seis reais)					
1	PERICIAZINA SOL ORAL 4% (FR 20ML)	SOLUÇÃO ORAL	200	29,90	5.980,00
2	RISPERIDONA 1 MG	COMPRIMIDO	15000	0,38	5.700,00
3	RISPERIDONA 1MG/ML	SOLUÇÃO ORAL	400	25,12	10.048,00
4	RISPERIDONA 2 MG	COMPRIMIDO	20000	0,50	10.000,00
5	RISPERIDONA 3 MG	COMPRIMIDO	30000	0,61	18.300,00
6	SUFENTANILA 50 MCG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML	INJETAVEL	20	92,80	1.856,00
7	TIOPENTAL 1 G PÓ LIOFILIZADO - AMPOLA	INJETAVEL	20	54,40	1.088,00
8	TRAMADOL 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML	INJETAVEL	1000	1,65	1.650,00
9	VALPROATO DE SÓDIO 250 MG	COMPRIMIDO	30000	0,80	24.000,00
10	VALPROATO DE SÓDIO 500 MG	COMPRIMIDO	40000	1,15	46.000,00
11	VALPROATO DE SÓDIO 250MG/5ML	SOLUÇÃO ORAL	2000	7,55	15.100,00
12	XILAZINA 20 MG/ML, 2%, SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO 10 ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	10	246,40	2.464,00
LOTE 23 - INSUMO HOSPITALAR (MEDICAMENTOS INJETÁVEIS) Valor MÁXIMO admitido do LOTE 23 R\$ 206.798,00 (duzentos e seis mil, setecentos e noventa e oito reais)					
1	ÁCIDO ASCÓRBICO, 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5 ML	AMPOLA	4000	1,90	7.600,00
2	ÁCIDO TRANEXÂMICO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5 ML	AMPOLA	300	10,13	3.039,00
3	ADENOSINA, 3 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML	AMPOLA	50	20,03	1.001,50
4	AMICACINA SULFATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML	AMPOLA	50	4,08	204,00
5	AMINOFILINA, 24 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML	AMPOLA	300	2,70	810,00
6	AMIODARONA, 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 3 ML	AMPOLA	200	4,96	992,00
7	AMPICILINA, 1 G, INJETÁVEL - AMPOLA	AMPOLA	100	6,99	699,00
8	ATROPINA SULFATO, 0,25 MG/ML, INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML	AMPOLA	50	3,49	174,50
9	BENZILPENICILINA POTÁSSICA COM PENICILINA PROCAINA (100.000 + 300.000) UI, PÓ INJETÁVEL - AMPOLA	AMPOLA	100	16,19	1.619,00
10	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 1.200.000UI, PO INJETÁVEL - AMPOLA	AMPOLA	300	16,19	4.857,00
11	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 600.000UI, PO INJETÁVEL - AMPOLA	AMPOLA	200	16,19	3.238,00
12	BETAMETASONA, FOSFATO, 4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML	AMPOLA	50	8,14	407,00
13	BICARBONATO DE SÓDIO, 8,4%, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML	AMPOLA	200	1,23	246,00
14	BROMOPRIDA, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML	AMPOLA	5000	15,04	75.200,00



15	CEFALOTINA SÓDICA, 1 G, SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA	AMPOLA	500	16,50	8.250,00
16	CEFTRIAXONA SÓDICA, 1 G, ENDOVENOSO – AMPOLA	AMPOLA	2000	37,52	75.040,00
17	CEFTRIAXONA SÓDICA, 1 G, INTRAMUSCULAR – AMPOLA	AMPOLA	50	37,52	1.876,00
18	CETOPROFENO 50 MG/ML INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML	AMPOLA	2000	3,63	7.260,00
19	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 2 MG/ML, INJETÁVEL – FRACO 200 ML	AMPOLA	500	17,23	8.615,00
20	CLINDAMICINA, 150 MG/ML, INJETÁVEL – AMPOLA 4 ML	AMPOLA	3000	1,89	5.670,00

LOTE 24 - INSUMO HOSPITALAR (MEDICAMENTOS INJETÁVEIS)

Valor MÁXIMO admitido do LOTE 24 R\$ 278.231,50

(duzentos e setenta e oito mil, duzentos e trinta e um reais e cinquenta centavos)

1	CLORANFENICOL, 1 G, PÓ INJETÁVEL – AMPOLA	AMPOLA	1000	2,53	2.530,00
2	CLORETO DE POTÁSSIO 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 10 ML	AMPOLA	200	0,53	106,00
3	CLORETO DE SÓDIO 20% SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 10 ML	AMPOLA	300	0,72	216,00
4	DESLANÓSIDO, 0,2 MG/ML, INJETÁVEL – AMPOLA 2 ML	AMPOLA	50	2,53	126,50
5	DEXAMETASONA, 4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 2,5 MG	AMPOLA	6000	3,14	18.840,00
6	DICLOFENACO 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 3 ML	AMPOLA	5000	9,26	46.300,00
7	DIPIRONA 500 MG/ML, INJETÁVEL – AMPOLA 2 ML	AMPOLA	4000	5,42	21.680,00
8	DOPAMINA, 5 MG/ML, INJETÁVEL – AMPOLA 10 ML	AMPOLA	50	80,00	4.000,00
9	ENOXAPARINA, 40MG/0,4 ML, INJETÁVEL - SERINGA PRÉ-ENCHIDA	AMPOLA	100	84,13	8.413,00
10	EPINEFRINA, 1MG/ML, INJETÁVEL – AMPOLA 1 ML	AMPOLA	100	3,38	338,00
11	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 20 MG/ML, INJETÁVEL – AMPOLA 1 ML	AMPOLA	500	19,65	9.825,00
12	ESCOPOLAMINA COM DIPIRONA 4MG + 500MG/ML, INJETÁVEL – AMPOLA 5 ML	AMPOLA	5000	28,80	144.000,00
13	ETILEFRINA CLORIDRATO, 10MG/ML, INJETÁVEL – AMPOLA 1 ML	AMPOLA	50	4,48	224,00
14	FUROSEMIDA, 10 MG/ML, INJETÁVEL – AMPOLA 2 ML	AMPOLA	2000	1,01	2.020,00
15	GENTAMICINA, 40 MG/ML, INJETÁVEL – AMPOLA 2 ML	AMPOLA	1000	1,81	1.810,00
16	GLICONATO DE CÁLCIO, 10%, INJETÁVEL – AMPOLA 10 ML	AMPOLA	50	6,56	328,00
17	GLICOSE 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 10 ML	AMPOLA	500	1,26	630,00
18	HEPARINA SÓDICA, 5.000 UI/0,25 ML, INJETÁVEL – AMPOLA 0,25 ML	AMPOLA	50	58,40	2.920,00
19	HIDRALAZINA, 20 MG/ML, INJETÁVEL – AMPOLA 1 ML	AMPOLA	100	10,40	1.040,00
20	HIDROCORTISONA 100 MG INJETÁVEL – AMPOLA	AMPOLA	1500	8,59	12.885,00

LOTE 25 - INSUMO HOSPITALAR (MEDICAMENTOS INJETÁVEIS)

Valor MÁXIMO admitido do LOTE 25 R\$ 156.867,85

(cento e cinquenta e seis mil, oitocentos e sessenta e sete reais e oitenta e cinco centavos)

1	HIDROCORTISONA 500 MG INJETÁVEL – AMPOLA	AMPOLA	3000	9,62	28.860,00
2	IMUNOGLOBULINA HUMANA, ANTI RHO (D), MATERGAN, 300 MCG, INJETÁVEL – SERINGA	AMPOLA	5	533,25	2.666,25
3	LEVOFLOXACINO, 5 MG/ML, INJETÁVEL – FRASCO 100 ML	AMPOLA	100	38,56	3.856,00
4	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, SEM VASO, INJETÁVEL – FRASCO 20 ML	AMPOLA	400	5,90	2.360,00



5	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, COM VASO, ASSOCIADA A EPINEFRINA, 2% + 1:100.000, INJETÁVEL – FRASCO 20 ML	AMPOLA	200	158,40	31.680,00
6	MEROPENÉM 1 G PÓ PARA INJETÁVEL – AMPOLA	AMPOLA	10	56,27	562,70
7	METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML, INJETÁVEL – AMPOLA 2 ML	AMPOLA	2000	0,80	1.600,00
8	METOPROLOL, 1 MG/ML, INJETÁVEL – AMPOLA 5 ML	AMPOLA	10	51,71	517,10
9	METRONIDAZOL, 5 MG/ML, INJETÁVEL – FRASCO 100 ML	AMPOLA	600	6,75	4.050,00
10	NOREPINEFRINA 1 MG/ML INJETÁVEL 4 ML	AMPOLA	30	20,16	604,80
11	OCITOCINA, 5 UI/ML, INJETÁVEL – AMPOLA 1 ML	AMPOLA	100	2,66	266,00
12	OMEPRAZOL, 40 MG, INJETÁVEL – AMPOLA	AMPOLA	1000	29,36	29.360,00
13	ONDANSETRONA 2 MG/ML, INJETÁVEL – AMPOLA 2 ML	AMPOLA	4000	3,44	13.760,00
14	OXACILINA, 500 MG, INJETÁVEL – AMPOLA	AMPOLA	1500	4,59	6.885,00
15	PROMETAZINA 25 MG/ML, INJETÁVEL – AMPOLA 2 ML	AMPOLA	2000	5,55	11.100,00
16	RANITIDINA 25 MG/ML, INJETÁVEL – AMPOLA 2 ML	AMPOLA	2000	4,59	9.180,00
17	SULFATO DE MAGNÉSIO, 50%, INJETÁVEL – AMPOLA 10 ML	AMPOLA	50	5,60	280,00
18	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1, B2, B5, B6 E PP, INJETÁVEL – AMPOLA 2 ML	AMPOLA	4000	2,32	9.280,00
LOTE 26 - INSUMO HOSPITALAR (MATERIAL MEDICO-HOSPITALAR I) Valor MÁXIMO admitido do LOTE 26 R\$ 20.907,98 (vinte mil, novecentos e sete reais e noventa e oito centavos)					
1	CABO BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 3, 12 CM - UNIDADE	UNIDADE	30	25,76	772,80
2	ESCALPE INTRAVENOSO, TAMANHO Nº 19 G, PERIFÉRICO, ASA DE FIXAÇÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL – CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	2	60,64	121,28
3	ESCALPE INTRAVENOSO, TAMANHO Nº 21 G, PERIFÉRICO, ASA DE FIXAÇÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL – CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	10	108,80	1.088,00
4	ESCALPE INTRAVENOSO, TAMANHO Nº 23 G, PERIFÉRICO, ASA DE FIXAÇÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL – CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	15	60,80	912,00
5	ESCALPE INTRAVENOSO, TAMANHO Nº 25 G, PERIFÉRICO, ASA DE FIXAÇÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL – CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	10	60,80	608,00
6	ESCALPE INTRAVENOSO, TAMANHO Nº 27 G, PERIFÉRICO, ASA DE FIXAÇÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL – CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	5	60,80	304,00
7	CATETER INTRAVENOSO, TAMANHO Nº 14 G, PERIFÉRICO, SOBRE AGULHA, CÂMARA REFLUXO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL- CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	1	140,80	140,80
8	CATETER INTRAVENOSO, TAMANHO Nº 18 G, PERIFÉRICO, SOBRE AGULHA, CÂMARA REFLUXO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL- CAIXA COM 100 UNIDADES	UNIDADE	2	177,60	355,20
9	CATETER INTRAVENOSO, TAMANHO Nº 20 G, PERIFÉRICO, SOBRE AGULHA, CÂMARA REFLUXO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL- CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	10	182,40	1.824,00
10	CATETER INTRAVENOSO, TAMANHO Nº 22 G, PERIFÉRICO, SOBRE AGULHA, CÂMARA REFLUXO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL- CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	15	182,40	2.736,00
11	CATETER INTRAVENOSO, TAMANHO Nº 24 G, PERIFÉRICO, SOBRE AGULHA, CÂMARA REFLUXO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL- CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	10	182,40	1.824,00
12	CATETER OXIGENOTERAPIA, Nº 8, SILICONE, ESTÉRIL - UNIDADE	UNIDADE	50	14,38	719,00
13	CATETER OXIGENOTERAPIA, Nº 10, SILICONE, ESTÉRIL - UNIDADE	UNIDADE	50	14,38	719,00
14	CATETER OXIGENOTERAPIA, Nº 12, SILICONE, ESTÉRIL - UNIDADE	UNIDADE	50	14,38	719,00



15	CATETER OXIGENOTERAPIA, Nº 14, SILICONE, ESTÉRIL - UNIDADE	UNIDADE	50	14,38	719,00
16	CATETER OXIGENOTERAPIA, Nº 16, SILICONE, ESTÉRIL - UNIDADE	UNIDADE	50	14,38	719,00
17	CATETER OXIGENOTERAPIA, Nº 18, SILICONE, ESTÉRIL - UNIDADE	UNIDADE	5	14,38	71,90
18	CATETER OXIGENOTERAPIA, TIPO ÓCULOS, PVC, ESTÉRIL - UNIDADE	UNIDADE	2000	2,90	5.800,00
19	DRENO DE PENROSE Nº 3, CIRÚRGICO, COM GAZE, LATEX ATÓXICO, COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL - UNIDADE	UNIDADE	10	1,90	19,00
20	LÂMINA BISTURI, INOXIDÁVEL, TAMANHO Nº 23, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL - CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	10	73,60	736,00
LOTE 27 - INSUMO HOSPITALAR (MATERIAL MEDICO-HOSPITALAR I) Valor MÁXIMO admitido do LOTE 27 R\$ 27.822,00 (vinte e sete mil, oitocentos e vinte e dois reais)					
1	LÂMINA BISTURI, INOXIDÁVEL, TAMANHO Nº 24, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL - CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	10	73,60	736,00
2	SERINGA 1 ML, GRADUADA ESCALA EM UI, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, COM AGULHA, APLICAÇÃO DE INSULINA, BICO CENTRAL SIMPLES, ÊMBOLO COM ROLHA BORRACHA - UNIDADE	UNIDADE	2000	0,99	1.980,00
3	SERINGA 10 ML, GRADUADA EM 1 MM, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, BICO CENTRAL SIMPLES, ÊMBOLO COM ROLHA BORRACHA, COM AGULHA TAMANHO Nº 25 X 7 MM - UNIDADE	UNIDADE	5000	2,50	12.500,00
4	SERINGA 20 ML, GRADUADA EM 1 MM, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, BICO CENTRAL SIMPLES, ÊMBOLO COM ROLHA BORRACHA, COM AGULHA TAMANHO Nº 25 X 7 MM - UNIDADE	UNIDADE	4000	1,41	5.640,00
5	SERINGA 3 ML, GRADUADA EM 1 MM, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, BICO CENTRAL SIMPLES, ÊMBOLO COM ROLHA BORRACHA, COM AGULHA TAMANHO Nº 25 X 7 MM - UNIDADE	UNIDADE	3000	0,88	2.640,00
6	SERINGA 5 ML, GRADUADA EM 1 MM, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, BICO CENTRAL SIMPLES, ÊMBOLO COM ROLHA BORRACHA, COM AGULHA TAMANHO Nº 25 X 7 MM - UNIDADE	UNIDADE	3000	1,33	3.990,00
7	TORNEIRINHA 03 VIAS, PLÁSTICO TRANSPARENTE, PROTETOR LUER-LOCK, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL - UNIDADE	UNIDADE	100	3,36	336,00
LOTE 28 - INSUMO HOSPITALAR (MATERIAL MEDICO-HOSPITALAR II) Valor MÁXIMO admitido do LOTE 28 R\$ 50.982,90 (cinquenta mil, novecentos e oitenta e dois reais e noventa centavos)					
1	ALGODÃO HIDRÓFILO, SANFONADO, BRANCA - ROLO 500 G	ROLO	200	31,92	6.384,00
2	ALGODÃO, ORTOPÉDICO, EM MANTAS, EM FIBRA DE ALGODÃO CRÚ, 20CM X 100CM, NÃO ESTÉRIL - UNIDADE	UNIDADE	20	42,06	841,20
3	ATADURA GESSADA 10 CM, 300 CM, 100% ALGODÃO, IMPREGNADA COM GESSO COLOIDAL, SECAGEM ULTRA RÁPIDA - UNIDADE	UNIDADE	5	117,76	588,80
4	ATADURA GESSADA 12 CM, 300 CM, 100% ALGODÃO, IMPREGNADA COM GESSO COLOIDAL, SECAGEM ULTRA RÁPIDA - UNIDADE	UNIDADE	5	121,28	606,40
5	ATADURA GESSADA 15 CM, 300 CM, 100% ALGODÃO, IMPREGNADA COM GESSO COLOIDAL, SECAGEM ULTRA RÁPIDA - UNIDADE	UNIDADE	5	122,40	612,00
6	ATADURA GESSADA 20 CM, 300 CM, 100% ALGODÃO, IMPREGNADA COM GESSO COLOIDAL, SECAGEM ULTRA RÁPIDA - UNIDADE	UNIDADE	5	124,80	624,00
7	ATADURA CREPOM, TAMANHO Nº 10 CM, POR 120 CM EM REPOUSO, 9 FIOS /CM², 100% ALGODÃO, PACOTE COM 12 UNIDADES	PACOTE	500	13,04	6.520,00



8	ATADURA CREPOM, TAMANHO Nº 20 CM, POR 120 CM EM REPOUSO, 9 FIOS /CM ² , 100% ALGODÃO, PACOTE COM 12 UNIDADES	PACOTE	500	15,55	7.775,00
9	AVENTAL HOSPITALAR, DESCARTÁVEL, MANGA LONGA, COM ELASTICO E TIRAS, BRANCO, TAMANHO ÚNICO, 100% TNT - PACOTE COM 10 UNIDADES	PACOTE	50	235,20	11.760,00
10	CAMPO OPERATÓRIO, COM CADARÇO, 45 CM, 50 CM, TECIDO QUÁDRUPLO, FIBRA DE ALGODÃO, AZUL, 0,40 MM, NÃO ESTÉRIL – PACOTE 50 UNIDADE	PACOTE	1	105,28	105,28
11	COMPRESSA GAZE, TECIDO 100% ALGODÃO, COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, 8 CAMADAS, 13 FIOS/CM ² , 7,50 CM, 7,50 CM, 5 DOBRAS, C/ FIO – PACOTE COM 10 UNIDADES	PACOTE	100	38,58	3.858,00
12	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA, ALGODÃO, 10 CM, 25 METROS – ROLO	ROLO	3	22,69	68,07
13	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA, ALGODÃO, 12 CM, 25 METROS – ROLO	ROLO	3	19,68	59,04
14	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA, ALGODÃO, 15 CM, 25 METROS – ROLO	ROLO	3	32,37	97,11
15	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA, ALGODÃO, 20 CM, 25 METROS – ROLO	ROLO	3	36,00	108,00
16	TOUCA HOSPITALAR, DESCARTÁVEL, 100% POLIPROPILENO, COM ELÁSTICO EM TODA VOLTA, BRANCA – PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	150	48,00	7.200,00
17	LAMINA DE BISTURI DE AÇO NUMERO 22, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	20	75,20	1.504,00
18	LAMINA DE BISTURI DE AÇO NUMERO 22, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	20	75,20	1.504,00
19	LAMINA DE BISTURI DE AÇO NUMERO 25, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	10	76,80	768,00
LOTE 29 - INSUMO HOSPITALAR (MATERIAL MEDICO-HOSPITALAR III) Valor MÁXIMO admitido do LOTE 29 R\$ 35.915,74 (trinta e cinco mil, novecentos e quinze reais e setenta e quatro centavos)					
1	ELETRODO APARELHO MÉDICO MEDIÇÃO, ADULTO, DESCARTÁVEL, COM GEL SÓLIDO, ATÓXICO E HIPOALERGÊNICO, MONITORIZAÇÃO – UNIDADE	CAIXA	100	69,60	6.960,00
2	FILME PARA RAIOS-X, 18 CM, 24 CM – CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	5	205,55	1.027,75
3	FILME PARA RAIOS-X, 24 CM, 30 CM - CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	5	342,61	1.713,05
4	FILME PARA RAIOS-X, 30 CM, 40 CM – CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	5	570,99	2.854,95
5	FILME PARA RAIOS-X, 35 CM, 35 CM – CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	5	596,22	2.981,10
6	FILME PARA RAIOS-X, 35 CM, 43 CM – CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	5	724,21	3.621,05
7	FILTRO DE PLÁSTICO PARA ENTRADA DE ÁGUA DE PROCESSADOR DE RAIOS X	UNIDADE	5	173,84	869,20
8	FIXADOR RADIOLÓGICO, 38 L – GALÃO 38 L-AUTOMÁTICO	GALÃO	4	481,76	1.927,04
9	REVELADOR RADIOLÓGICO, KODAK SOLUÇÃO AQUOSA CONCENTRADA, PARA PROCESSAMENTO AUTOMÁTICO – GALÃO 38 L	GALÃO	10	1121,60	11.216,00
10	PROTETOR PLUMBÍFERO PARA TIREOIDE	UNIDADE	3	432,00	1.296,00
11	AVENTAL PLUMBÍFERO PARA RAIOS-X	UND	1	1449,60	1.449,60
LOTE 30 - INSUMO HOSPITALAR (MATERIAL MEDICO-HOSPITALAR IV) Valor MÁXIMO admitido do LOTE 30 R\$ 96.380,20 (noventa e seis mil, trezentos e oitenta reais e vinte centavos)					
1	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 7,0, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28 CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA – PAR	PAR	400	4,43	1.772,00
2	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 7,50, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28 CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA – PAR	PAR	700	4,43	3.101,00



3	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 8,0, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28 CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA – PAR	PAR	400	4,43	1.772,00
4	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO VINIL, GRANDE, DESCARTÁVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	50	192,00	9.600,00
5	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO VINIL, MEDIA, DESCARTÁVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	200	192,00	38.400,00
6	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO VINIL, PEQUENA, DESCARTÁVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	100	192,00	19.200,00
7	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, EXTRAPEQUENO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL – CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	5	104,00	520,00
8	MASCARA RESPIRATÓRIA, PVC TRANSPARENTE, ADULTO, TIPO VENTURI, 6 CONECTORES, SISTEMA PRESSÓRICO, ESCALA E CORES – UNIDADES	UNIDADE	20	65,60	1.312,00
9	MÁSCARA RESPIRATÓRIA, PVC, TRANSPARENTE C/PRESILHA AJUSTÁVEL, ADULTO, ADMINISTRAR OXIGENAÇÃO EM PACIENTES, CONEXÃO PADRÃO*(MASCARA COM RESERVATÓRIO) - UNIDADE	UNIDADE	20	44,64	892,80
10	MÁSCARA CIRURGICA, NÃO TECIDO, TRIPLA CAMADA DE PROTEÇÃO, COM EFICIÊNCIA DE FILTRAGEM BACTERIANA ACIMA DE 98%, DESCARTÁVEL, COM PREGAS HORIZONTAIS, ATÓXICA, COM ELÁSTICO E CLIP NASAL EMBUTIDO, HIPOALERGÊNICA – CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	100	72,00	7.200,00
11	MÁSCARA, RESPIRADOR, N 95, FILTRO MECÂNICO DE TNT (PARTÍCULAS 0,1MICRON), DUPLO SISTEMA DE TIRAS ELÁSTICAS, 4 CAMADAS (C/FILME) - UNIDADE	UNIDADE	5000	2,50	12.500,00
12	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, ARMAÇÃO EM AÇO REVESTIDO DE POLIPROPILENO, LENTE EM ACRÍLICO TRANSPARENTE, INCOLOR, ANTI-RISCO – UNIDADE	UNIDADE	10	11,04	110,40

LOTE 31 - INSUMO HOSPITALAR (MATERIAL MEDICO-HOSPITALAR V)

Valor MÁXIMO admitido do LOTE 31 R\$ 16.670,98

(dezesesseis mil, seiscentos e setenta reais e noventa e oito centavos)

1	BOLSA OSTOMIA, PLÁSTICO, COLOSTOMIA E ILEOSTOMIA, 1 PEÇA (PLACA E BOLSA ACOPLADAS), DRENÁVEL, 1 CLIP PARA CADA 10 – UNIDADE	UNIDADE	50	21,54	1.077,00
2	BOLSA DE COLOSTOMIA DRENÁVEL CONVATEC ¾ -2 ½ IN. 19-64MN REF.002773- COR OPACA OU TRANSPARENTE, CAIXA COM 10 UNIDADES	CAIXA	50	243,20	12.160,00
3	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA, POLÍMERO, RADIOPACO, CERCA DE 3,0 MM, SUPERFÍCIE LISA PONTA ARREDONDADA, CONECTOR – UNIDADE	UNIDADE	2	136,00	272,00
4	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA, POLÍMERO, RADIOPACO, CERCA DE 4,0 MM, SUPERFÍCIE LISA PONTA ARREDONDADA, CONECTOR – UNIDADE	UNIDADE	2	136,00	272,00
5	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA, POLÍMERO, RADIOPACO, CERCA DE 5,0 MM, SUPERFÍCIE LISA PONTA ARREDONDADA, CONECTOR – UNIDADE	UNIDADE	2	136,00	272,00
6	CÂNULA OROFARÍNGEA, POLIURETANO, Nº000, GUEDEL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICO - UNIDADE	UNIDADE	3	12,16	36,48
7	SACO PARA NUTRIÇÃO NÃO ESTÉRIL, CAPACIDADE 300ML	UNIDADE	100	1,84	184,00
8	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, Nº 06, PVC ATÓXICO FLEXIVEL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM ÚNICA – UNIDADE	UNIDADE	200	1,41	282,00
9	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, Nº 08, PVC ATÓXICO FLEXIVEL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM ÚNICA – UNIDADE	UNIDADE	200	1,76	352,00
10	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, Nº 10, PVC ATÓXICO FLEXIVEL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM ÚNICA - UNIDADE	UNIDADE	200	2,00	400,00



11	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, Nº 12, PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM ÚNICA – UNIDADE	UNIDADE	150	2,48	372,00
12	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, Nº 14, PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM ÚNICA - UNIDADE	UNIDADE	100	2,48	248,00
13	SONDA NASO-ENTERAL, Nº 10, POLIURETANO, RADIOPACO C/ GUIA METÁLICA FLEXÍVEL, ESTÉRIL – UNIDADE	UNIDADE	5	33,28	166,40
14	SONDA NASO-ENTERAL, Nº 12, POLIURETANO, RADIOPACO C/ GUIA METÁLICA FLEXÍVEL, ESTÉRIL – UNIDADE	UNIDADE	10	19,04	190,40
15	SONDA NASOGÁSTRICA, Nº 06, LONGA, LEVINE FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL – UNIDADE	UNIDADE	50	1,49	74,50
16	SONDA NASOGÁSTRICA, Nº 08, LONGA, LEVINE FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL – UNIDADE	UNIDADE	50	1,52	76,00
17	SONDA NASOGÁSTRICA, Nº 10, LONGA, LEVINE FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL – UNIDADE	UNIDADE	50	1,68	84,00
18	SONDA NASOGÁSTRICA, Nº 12, LONGA, LEVINE FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL – UNIDADE	UNIDADE	50	1,74	87,00
19	SONDA NASOGÁSTRICA, Nº 16, CURTA, LEVINE FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL - UNIDADE	UNIDADE	20	1,28	25,60
20	SONDA NASOGÁSTRICA, Nº 16, LONGA, LEVINE FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL – UNIDADE	UNIDADE	20	1,98	39,60
LOTE 32 - INSUMO HOSPITALAR (MATERIAL MEDICO-HOSPITALAR V) Valor MÁXIMO admitido do LOTE 32 R\$ 5.262,52 (cinco mil, duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta e dois centavos)					
1	SONDA NASOGÁSTRICA, Nº 22, LONGA, LEVINE FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL – UNIDADE	UNIDADE	200	2,90	580,00
2	SONDA URETRAL, Nº 16, SILICONE, TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM ESTÉRIL, ATÓXICO – UNIDADE	UNIDADE	50	1,22	61,00
3	SONDA URETRAL, Nº 18, SILICONE, TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM ESTÉRIL, ATÓXICO – UNIDADE	UNIDADE	50	1,46	73,00
4	SONDA URETRAL, TIPO FOLEY, Nº 12, 2 VIAS, COM BALÃO, SILICONE, TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM ESTÉRIL, ATÓXICO – UNIDADE	UNIDADE	20	7,26	145,20
5	SONDA URETRAL, TIPO FOLEY, Nº 14, 2 VIAS, COM BALÃO, SILICONE, TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM ESTÉRIL, ATÓXICO – UNIDADE	UNIDADE	20	7,26	145,20
6	SONDA URETRAL, TIPO FOLEY, Nº 16, 2 VIAS, COM BALÃO, SILICONE, TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM ESTÉRIL, ATÓXICO – UNIDADE	UNIDADE	20	7,26	145,20
7	SONDA URETRAL, TIPO FOLEY, Nº 18, 2 VIAS, COM BALÃO, SILICONE, TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM ESTÉRIL, ATÓXICO – UNIDADE	UNIDADE	40	7,26	290,40
8	SONDA URETRAL, TIPO FOLEY, Nº 20, 2 VIAS, COM BALÃO, SILICONE, TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM ESTÉRIL, ATÓXICO – UNIDADE	UNIDADE	20	7,26	145,20
9	SONDA URETRAL, TIPO FOLEY, Nº 22, 2 VIAS, COM BALÃO, SILICONE, TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM ESTÉRIL, ATÓXICO – UNIDADE	UNIDADE	10	7,26	72,60
10	SONDA URETRAL, TIPO FOLEY, Nº 24, 2 VIAS, COM BALÃO, SILICONE, TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM ESTÉRIL, ATÓXICO – UNIDADE	UNIDADE	10	7,26	72,60



11	TUBO ENDOTRAQUEAL, Nº 4,0 MM, OROTRAQUEAL/NASOTRAQUEAL, CONECTOR PADRÃO, GRADUADO, BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO – UNIDADE	UNIDADE	2	11,87	23,74
12	TUBO ENDOTRAQUEAL, Nº 4,5 MM, OROTRAQUEAL/NASOTRAQUEAL, CONECTOR PADRÃO, GRADUADO, BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO – UNIDADE	UNIDADE	2	12,26	24,52
13	TUBO ENDOTRAQUEAL, Nº 5,0 MM, OROTRAQUEAL/NASOTRAQUEAL, CONECTOR PADRÃO, GRADUADO, BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO – UNIDADE	UNIDADE	2	13,66	27,32
14	TUBO ENDOTRAQUEAL, Nº 5,5 MM, OROTRAQUEAL/NASOTRAQUEAL, CONECTOR PADRÃO, GRADUADO, BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO - UNIDADE	UNIDADE	2	11,87	23,74
15	TUBO ENDOTRAQUEAL, Nº 6,0 MM, OROTRAQUEAL/NASOTRAQUEAL, CONECTOR PADRÃO, GRADUADO, BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO – UNIDADE	UNIDADE	2	11,97	23,94
16	TUBO ENDOTRAQUEAL, Nº 6,5 MM, OROTRAQUEAL/NASOTRAQUEAL, CONECTOR PADRÃO, GRADUADO, BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO – UNIDADE	UNIDADE	2	12,26	24,52
17	TUBO ENDOTRAQUEAL, Nº 7,0 MM, OROTRAQUEAL/NASOTRAQUEAL, CONECTOR PADRÃO, GRADUADO, BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO – UNIDADE	UNIDADE	2	12,26	24,52
18	TUBO ENDOTRAQUEAL, Nº 7,5 MM, OROTRAQUEAL/NASOTRAQUEAL, CONECTOR PADRÃO, GRADUADO, BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO – UNIDADE	UNIDADE	2	12,59	25,18
19	TUBO ENDOTRAQUEAL, Nº 8,0 MM, OROTRAQUEAL/NASOTRAQUEAL, CONECTOR PADRÃO, GRADUADO, BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO – UNIDADE	UNIDADE	2	13,66	27,32
20	TUBO ENDOTRAQUEAL, Nº 8,5 MM, OROTRAQUEAL/NASOTRAQUEAL, CONECTOR PADRÃO, GRADUADO, BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO – UNIDADE	UNIDADE	2	13,66	27,32
21	OXIMETRO DE PULSO MODELO G-TECH	UNIDADE	15	192,00	2.880,00
22	BIOEQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL COM FILTRO DE AR	UNIDADE	100	4,00	400,00
LOTE 33 - INSUMO HOSPITALAR (MATERIAL MEDICO-HOSPITALAR VI) Valor MÁXIMO admitido do LOTE 33 R\$ 24.822,92 (vinte e quatro mil, oitocentos e vinte e dois reais e noventa e dois centavos)					
1	BACIA - USO HOSPITALAR, AÇO INOXIDÁVEL, 40 CM, 6.300 ML – UNIDADE	UNIDADE	4	54,72	218,88
2	BOLSA TÉRMICA, BORRACHA, MÉDIO, COM TAMPA ROSCÁVEL, PARA ÁGUA QUENTE	UNIDADE	10	39,36	393,60
3	CAIXA TÉRMICA 15L	UNIDADE	1	72,00	72,00
4	CAIXA TÉRMICA 32L	UNIDADE	1	159,84	159,84
5	COLETOR DE URINA, SISTEMA ABERTO, INFANTIL, CERCA DE 100 ML, ADESIVO HIPOALERGÊNICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL – PACOTE 10 UND	PACOTE	10	5,60	56,00
6	COLETOR DE URINA, SISTEMA FECHADO, CERCA DE 2000 ML, GRADUAÇÃO DE 100 EM 100 ML, VÁLVULA ANTI-REFLUXO, CLAMP – UNIDADE	UNIDADE	10	66,06	660,60
7	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, POLIPROPILENO, 13 L, ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, DESCARTÁVEL, ATÓXICO, APIROGÊNICO – UNIDADE	UNIDADE	500	9,49	4.745,00



8	ALMOTOLIA TRANSPARENTE, POLIETILENO, BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TAMPA EM ROSCA, 250 ML	UNIDADE	50	6,00	300,00
9	FRASCO COLETOR PARA EXAME, PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, 50 A 80 ML, ESTÉRIL, COLETA DE URINA	UNIDADE	100	0,61	61,00
10	UMIDIFICADOR, POLIPROPILENO, 250 ML, C/BICO LATÃO, COPO PADRÃO ABNT, TAMPA ACOPLADORA, OXIGÊNIO	UNIDADE	20	88,40	1.768,00
11	FRALDA DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, GRANDE, DE 70 A 90 KG, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS – PCT COM 8 UNIDADES	PACOTE	100	18,37	1.837,00
12	FRALDA GERIÁTRICA TAM- XG	PACOTE	50	127,84	6.392,00
13	FRALDAS TAM-XXG	PACOTE	50	163,18	8.159,00
LOTE 34 - INSUMO HOSPITALAR (MATERIAL MEDICO-HOSPITALAR VII) Valor MÁXIMO admitido do LOTE 34 R\$ 22.808,16 (vinte e dois mil, oitocentos e oito reais e dezesseis centavos)					
1	ESPARADRAPO, TECIDO IMPERMEÁVEL, 100 MM, 4,50 M, IMPERMEÁVEL, MASSA ADESIVA DE ZINCO, COR DA PELE, TECIDO DE ALGODÃO - UNIDADE	UNIDADE	10	14,75	147,50
2	FITA ADESIVA HOSPITALAR, BRANCA CIRÚRGICA, POLIÉSTER, BRANCA, 50 MM, 10 M, C/ ADESIVO ACRÍLICO HIPOALERGÊNICO - UNIDADE	UNIDADE	200	6,85	1.370,00
3	FITA ADESIVA HOSPITALAR, MICROPOROSA, NÃO TECIDO DE VISCOSE RAYON, BRANCA, 50 MM, 10 M, C/ ADESIVO ACRÍLICO HIPOALERGÊNICO - UNIDADE	UNIDADE	50	8,32	416,00
4	FITA ADESIVA HOSPITALAR, MICROPOROSA, NÃO TECIDO DE VISCOSE RAYON, BRANCA, 100 MM, 10 M, C/ ADESIVO ACRÍLICO HIPOALERGÊNICO - UNIDADE	UNIDADE	5	9,60	48,00
5	FITA GLICOSÍMETRO C/ 50 FITAS	UNIDADE	100	1,60	160,00
6	FITA MÉTRICA, POLIÉSTER E FIBRA DE VIDRO, ESCALA EM MM E POLEGADAS, AMBOS LADOS, 2 M	UNIDADE	5	5,60	28,00
7	FITA AUTOCLAVE, 30 M, 19 MM, INDICADOR TÉRMICO - UNIDADE	UNIDADE	100	15,66	1.566,00
8	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, 60 CM, 100 M, ROLO 100 M – UNIDADE	UNIDADE	15	704,00	10.560,00
9	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES Nº 2-0, COM AGULHA 4 CM CORTANTE, COMPRIMENTO DE 70 CM, ESTÉRIL – CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	5	196,80	984,00
10	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES Nº 3-0, COM AGULHA 4 CM CORTANTE, COMPRIMENTO DE 70 CM, ESTÉRIL – CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	2	175,87	351,74
11	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES Nº 4-0, COM AGULHA 4 CM CORTANTE, COMPRIMENTO DE 70 CM, ESTÉRIL – CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	10	175,87	1.758,70
12	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES Nº 5-0, COM AGULHA 4 CM CORTANTE, COMPRIMENTO DE 70 CM, ESTÉRIL – CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	10	175,87	1.758,70
13	FIO DE SUTURA, NYLON, Nº 2-0, COM AGULHA, 3,0 CM CORTANTE, COMPRIMENTO 70 CM, ESTÉRIL – CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	12	72,96	875,52
14	FIO DE SUTURA, NYLON, Nº 3-0, COM AGULHA 3,0 CM CORTANTE, COMPRIMENTO 70 CM, ESTÉRIL – CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	10	67,20	672,00
15	FIO DE SUTURA, NYLON, Nº 4-0, COM AGULHA 3,0 CM CORTANTE, COMPRIMENTO 70 CM, ESTÉRIL – CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	10	68,80	688,00
16	FIO DE SUTURA, NYLON, Nº 5-0, COM AGULHA 3 CMCORTANTE, COMPRIMENTO 70 CM, ESTÉRIL – CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	10	70,40	704,00
17	FIO DE SUTURA, NYLON, Nº 6-0, COM AGULHA 3 CMCORTANTE, COMPRIMENTO 70 CM, ESTÉRIL – CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	10	72,00	720,00



LOTE 35 - INSUMO HOSPITALAR (MATERIAL MEDICO-HOSPITALAR VIII)

Valor MÁXIMO admitido do LOTE 35 R\$ 51.219,96

(cinquenta e um mil, duzentos e dezenove reais e noventa e seis centavos)

1	ABAIXADOR LÍNGUA, MADEIRA, DESCARTÁVEL, 14 CM, TIPO ESPÁTULA, EMBALAGEM INDIVIDUAL, 1,50 CM, 2 MM – PACOTE 100 UND	PACOTE	40	10,88	435,20
2	ADESIVO CIRURGICO, FILME TRANSPARENTE POLIURETANO C/ ADESIVO ACRÍLICO, FIXAR CATETER PERIFÉRICO, FENESTRA EM FITA (CURATIVO E FIXADOR TRANSPARENTE) - CAIXA 100 UNIDADES	CAIXA	2	165,60	331,20
3	BATERIA SANAR PANASONIC ALCALINA 9V	UNIDADE	40	11,60	464,00
4	BATERIA SANAR GREEN ULTRA ALCALINA 15V-AA-LRG	UNIDADE	100	4,08	408,00
5	ESCOVI NHA ENDOCEERVICAL- PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	6	46,24	277,44
6	ESPATULA DE AYRES- PARA PREVENÇÃO- PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	6	16,80	100,80
7	PINÇA CIRÚRGICA, CHERON, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL - UNIDADE	UNIDADE	6	128,00	768,00
8	TERMÔMETRO CLÍNICO, DIGITAL, PONTA FLEXÍVEL BORRACHA, AUTODESLIGA, RESISTENTE À ÁGUA – UNIDADE	UNIDADE	40	44,64	1.785,60
9	KIT PAPA NICOLAU COMPLETO DESCARTÁVEL G	UNIDADE	600	5,58	3.348,00
10	KIT PAPA NICOLAU COMPLETO DESCARTÁVEL M	UNIDADE	1000	5,58	5.580,00
11	KIT PAPA NICOLAU COMPLETO DESCARTÁVEL P	UNIDADE	600	5,58	3.348,00
12	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA, FERRO FUNDIDO, AÇO INOXIDÁVEL, PEDIÁTRICA, 15 KG, CONCHA COM REVESTIMENTO FIXO DE PLÁSTICO	UNIDADE	6	1358,40	8.150,40
13	BALANÇA CORPORAL DIGITAL	UNIDADE	1	192,00	192,00
14	BALANÇA MECÂNICA G-TECH ANTIDERRAPANTE	UNIDADE	10	110,24	1.102,40
15	BRAÇADEIRA ADULTO NYLON ESFIGMOMETRO-APARELHO DE PRESSÃO PREMIO	UNIDADE	30	44,80	1.344,00
16	CLAMP, PVC RÍGIDO, UMBILICAL, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL - UNIDADE	UNIDADE	100	1,04	104,00
17	CONJUNTO (I), KIT DE IDENTIFICAÇÃO PARA RECÉM NASCIDO, PULSEIRAS DE PLÁSTICO PARA MÃE E RN, NUMERADAS, COM SISTEMA DE FECHO VEDANTE – UNIDADE	UNIDADE	100	2,70	270,00
18	CONJUNTO NEBULIZAÇÃO, MÁSCARA E TUBO EXTENSOR, ADULTO, 150 CM, MÁSCARA COM AJUSTE E ATÓXICA, TRANSPARENTE – UNIDADE	UNIDADE	8	262,40	2.099,20
19	CONJUNTO NEBULIZAÇÃO, MÁSCARA E TUBO EXTENSOR, INFANTIL, 150 CM, MÁSCARA COM AJUSTE E ATÓXICA, TRANSPARENTE – UNIDADE	UNIDADE	4	243,78	975,12
20	ESFIGMOMANÔMETRO, ANALÓGICO, ANERÓIDE, DE BRAÇO, ATÉ 300 MMHG, BRAÇADEIRA EM NYLON, FECHO EM VELCRO, ADULTO – UNIDADE	UNIDADE	40	158,40	6.336,00
21	ESFIGMOMANÔMETRO, ANALÓGICO, ANERÓIDE, DE BRAÇO, ATÉ 300 MMHG, BRAÇADEIRA EM NYLON, FECHO EM METAL, ADULTO OBESO	UNIDADE	10	158,40	1.584,00
22	ESTETOSCÓPIO, BIAURICULAR, ADULTO, AUSCULTADOR AÇO INOX, "Y" AÇO INOX, CONDUTO LÁTEX, OLIVAS ANATÔMICAS BORRACHA, HASTE AÇO – UNIDADE	UNIDADE	30	84,64	2.539,20
23	EXTENSOR EQUIPO SORO, P/ INFUSÃO SIMULTÂNEA, DUAS VIAS, PVC CRISTAL, MÍN. 20 CM, PINÇA CORTA FLUXO EM TODAS VIAS, CONECTOR LUER MACHO – UNIDADE	UNIDADE	5000	1,57	7.850,00



24	GARROTE, LÁTEX, 35 CM, TIPO FITA, 2,5 CM - UNIDADE	UNIDADE	50	1,54	77,00
25	GEL CONDUTOR, P/ ULTRASSONOGRAFIA – GALÃO 5L TRANSPARENTE	GALÃO	20	64,00	1.280,00
26	LANTERNA NÃO ELÉTRICA, REGULÁVEL, LANTERNA CLÍNICA COM LUZ BRANCA, HOSPITALAR - UNIDADE	UNIDADE	5	19,20	96,00
27	PINÇA, AÇO INOXIDÁVEL, TRADICIONAL, DISSECÇÃO, 16 CM, COM DENTES ,	UNIDADE	6	62,40	374,40
LOTE 36 - INSUMO HOSPITALAR (MATERIAIS DO CENTRO CIRURGICO) Valor MÁXIMO admitido do LOTE 36 R\$ 10.791,32 (dez mil, setecentos e noventa e um reais e trinta e dois centavos)					
1	BANDEJA HOSPITALAR EM AÇO INOX 30CMX20CMX4CM	UNIDADE	10	156,80	1.568,00
2	BANDEJA HOSPITALAR EM AÇO INOX 42CMX30CMX4,5CM	UNIDADE	10	257,60	2.576,00
3	CAMPO CIRÚRGICO, CIRURGIA GERAL, SMS, CERCA DE 50 X 50 CM, ESTÉRIL	UNIDADE	30	6,40	192,00
4	CUBA CILINDRICA M PARA ASSEPSIA	UNIDADE	6	40,00	240,00
5	FORROPARA CAIXA DE INSTRUMENTAL TAMNHO 0,50X0.65 (PCT/50)	UNIDADE	15	17,60	264,00
6	PINÇA CIRÚRGICA, AÇO INOXIDÁVEL, ALLIS, 16 CM	UNIDADE	6	67,20	403,20
7	PINÇA CIRÚRGICA, AÇO INOXIDÁVEL, ALLIS, 20 CM	UNIDADE	6	107,95	647,70
8	PINÇA CIRÚRGICA, AÇO INOXIDÁVEL, ANATOMICA, COM DENTE, 18 CM	UNIDADE	3	78,40	235,20
9	PINÇA CIRÚRGICA, AÇO INOXIDÁVEL, ANATOMICA, SEM DENTE, 16 CM	UNIDADE	3	76,80	230,40
10	PINÇA CIRÚRGICA, AÇO INOXIDÁVEL, BACKHAUS, 12 CM	UNIDADE	3	124,80	374,40
11	PINÇA CIRÚRGICA, AÇO INOXIDÁVEL, BACKHAUS, 14 CM	UNIDADE	3	130,08	390,24
12	PINÇA CIRÚRGICA, AÇO INOXIDÁVEL, CRILE,CURVA, 16 CM	UNIDADE	2	92,69	185,38
13	PINÇA CIRÚRGICA, AÇO INOXIDÁVEL, CRILE,CURVA, 18 CM	UNIDADE	3	113,86	341,58
14	PINÇA CIRÚRGICA, AÇO INOXIDÁVEL, CRILE,RETA, 15 CM	UNIDADE	3	64,43	193,29
15	PINÇA CIRÚRGICA, AÇO INOXIDÁVEL, HALSTEAD MOSQUITO, CURVA, 13 CM	UNIDADE	2	67,20	134,40
16	PINÇA CIRÚRGICA, AÇO INOXIDÁVEL, HALSTEAD MOSQUITO, RETA, 12 CM	UNIDADE	2	65,60	131,20
17	PINÇA CIRÚRGICA, AÇO INOXIDÁVEL, KOCHER, RETA, 16 CM	UNIDADE	2	88,62	177,24
18	PINÇA CIRÚRGICA, AÇO INOXIDÁVEL, KOCHER, RETA, 18 CM	UNIDADE	3	92,80	278,40
19	PINÇA DISSECÇÃO DENTE DE RATO, AÇO INOXIDÁVEL, 18CM	UNIDADE	2	42,54	85,08
20	PORTA AGULHA, AÇO INOXIDÁVEL, MAYO HEGAR, 15 CM	UNIDADE	4	78,40	313,60
21	PORTA AGULHA, AÇO INOXIDÁVEL, MAYO HEGAR, 16 CM	UNIDADE	6	79,20	475,20
22	TESOURA, AÇO INOXIDÁVEL, 15 CM, CURVA, METZEMBAUM	UNIDADE	3	78,27	234,81
23	TESOURA, AÇO INOXIDÁVEL, 16 CM, CURVA, TIPO MAYO	UNIDADE	2	224,00	448,00
24	TESOURA, AÇO INOXIDÁVEL, 18 CM, RETA, METZEMBAUM	UNIDADE	3	224,00	672,00

03. EXIGÊNCIAS E OBRIGAÇÕES COMPLEMENTARES A SEREM OBSERVADAS E CUMPRIDAS PELOS LICITANTES

- a) Fica estabelecido que os licitantes vencedores são responsáveis pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos fornecidos. Os produtos que tenham sido submetidos a algum processamento devem estar embalados e rotulados, segundo as normas regulamentadoras da matéria. Os licitantes devem comprovar a regularidade de suas instalações, fabris ou não, junto às autoridades sanitárias de sua sede, em compatibilidade com o que se propõe a fornecer ao Município.

04. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA.

04.1 As empresas devem entregar os materiais em uma única remessa, de acordo com as quantidades solicitadas.

04.1.1 Para todos os itens o prazo de entrega será de até 01(um) dia, contados do recebimento da solicitação de despesa para realizar a entrega dos produtos solicitados, no local indicado pela Secretaria.

04.1.2 Caso a empresa declarada vencedora do certame, não respeite o prazo da entrega dos materiais a mesma será notificada, podendo ser iniciado processo sancionatório contra a empresa sendo que a mesma poderá ser declarada inidônea ou impedida de licitar;

04.2 A entrega deverá ser realizada conforme endereço indicado na Solicitação pela Secretaria requisitante. Os horários de entrega deverão seguir os de funcionamento das unidades de atendimento ou seja: 8:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:00 horas.

04.2.1 No ato da entrega do objeto licitado, o fornecedor deverá comprovar mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento do Código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55.”

04.3 A empresa declarada vencedora do certame no ato da entrega dos itens, objeto desta licitação deverá no ato da entrega dos Materiais de limpeza e descartáveis fornecer nota fiscal, na qual esteja identificado o número do LOTE / ITEM de fabricação e o prazo de validade do item e com o prazo de validade de no mínimo 75% de sua vida útil.

04.4 CONDIÇÕES DE ENTREGA - Não serão aceitas entregas fracionadas do quantitativo constante na solicitação/empenho. As entregas devem cumprir a totalidade da solicitação/nota de empenho.

04.4.1 A entrega será realizada nos seguintes endereços conforme a descrição do endereço na solicitação e não poderão ser recebidas por outros setores.

04.5 Caso ocorra fato gerador na qual a empresa não possa realizar a entrega total, a mesma deverá entrar em contato com a secretaria requisitante apresentando suas justificativas, sendo que isto não a isentará de sofrer as sanções legais, caso seja evidenciado má fé ou danos a Administração Municipal.

04.6 O recebimento do objeto se dará, provisoriamente, no ato da entrega no local designado pela secretaria requisitante, para posterior verificação da conformidade com as especificações contidas neste termo de referência.

04.7 No ato de entrega do objeto, o fornecedor deve apresentar documento fiscal válido correspondente ao fornecimento.

04.8 O recebimento definitivo se dará em até 03(dias) dias após o recebimento provisório, após verificação de que os materiais foram entregues de acordo com as condições e as especificações deste Termo de Referência.

04.9 Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os materiais foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito, sem a qualidade exigida, fora de especificação ou incompletos, o fornecedor será notificado por escrito. Neste caso serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação, quando ocorrerá um novo recebimento provisório, e o reinício de contagem dos prazos.

05. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

05.1 O objeto a ser licitado será para uso da Secretaria Municipal de Saúde.

05.2 A dotação orçamentária é:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROGRAMA ATIVIDADE:	ELEMENTO DE DESPESA
02.10	2192	3390.30.00
	2039	3390.30.00
	2041 - 2043	3390.32.00
	2045	3390.30.00

06. PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

06.1 Os itens a serem licitados serão solicitados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, durante o período de 12 (doze) meses, correspondentes a validade do Contrato de Fornecimento oriundo desta licitação.

07. INDICAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO

07.1 A Secretaria Municipal de Saúde define como fiscal para esta licitação na modalidade Pregão, para o Contrato de Prestação de Serviços advindo desta licitação:

Secretaria Municipal de Saúde:

Fiscal de Contrato: ANA CAROLINA URBANO DE ALENCAR

CARGO: Farmacêutica

CPF nº 084.817.164-05

08. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

08.1 O pagamento será efetuado até o 10º(décimo) dias do mês subsequente, após o recebimento definitivo.

09.2 As regras para recebimento definitivo seguem as condições mencionadas no item 04 deste termo.

09. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 09.01** Acompanhar, fiscalizar e avaliar a entrega dos materiais, objeto desta Ata de Registro;
- 09.02** Solicitar os produtos através de Solicitação de Despesa e encaminhar para a empresa por email ou entregue pessoalmente;
- 09.03** Receber os materiais solicitados;
- 09.04** Controlar o recebimento dos produtos solicitados;
- 09.05** Conferir e atestar as notas fiscais (fatura) encaminhando-as para Contabilidade para pagamento;
- 09.06** Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- 09.07** Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição do objeto da avença em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 09.08** Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado, desde que sejam observadas as condições contratuais;
- 09.09** Aplicar se necessário as sanções, conforme previsto no Edital/Ata de Registro/Contrato.
- 09.10** Os fiscais de contrato deverão exigir dos respectivos fornecedores durante a entrega do objeto licitado, o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1** Entregar os itens a serem licitados, definidos neste termo de Referência de acordo com a legislação pertinente, sendo vedadas soluções alternativas para consecução do objeto, ressalvando as hipóteses de expressa anuência por parte da administração;
- 10.2** Entregar o objeto conforme especificado e dentro do prazo de entrega estipulado neste Termo de Referência;
- 10.3** Prestar garantia e suporte técnico conforme estabelecido neste Termo de Referência;
- 10.4** Entregar materiais novos, de primeiro uso, em conformidade com as especificações estabelecidas no instrumento convocatório, em quantidade e qualidade, nos prazos e forma estabelecidos;
- 10.5** Responder pelos danos causados diretamente a Administração Pública Municipal de Moreilândia/PE ou a seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.
- 10.6** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais;
- 10.7** Substituir, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas:
 - a) que não estiverem em conformidade com as especificações;
 - b) em que forem detectados defeitos de fabricação ou de má qualidade.
- 10.8** Ressarcir os danos causados, direta ou indiretamente, a Administração Pública Municipal de Moreilândia/PE ou a terceiros, decorrentes de:
 - 10.8.1 - culpa ou dolo, durante a entrega do material;
 - 10.8.2 - defeito ou má qualidade dos materiais, verificada durante sua utilização, independentemente da ocorrência do recebimento definitivo.
- 10.9** Na execução do objeto, fica a CONTRATADA ciente que é expressamente vedada:
 - a) a veiculação de publicidade acerca deste objeto, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;
 - b) a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste termo de referência.

11. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1 O tipo de julgamento das propostas será MENOR PREÇO POR LOTE.

12. VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

12.1 Considerando as especificações e quantitativos estabelecidos para os objetos a serem licitados, informo para os devidos fins, que a Secretaria Municipal de Saúde, na pessoa da Sra. FRANCISCA CYNTIA LOPES DA CUNHA, designou a Farmacêutica sra. Ana Carolina urbano de Alencar para realizar pesquisa de preço, onde, após realizar a pesquisa de mercado a mesma anexou ao processo às pesquisas, e optou pelo valor unitário máximo admitido para todos os itens, apurado através da escolha do menor preço, para cálculo dos valores referenciais de mercado.

12.2 Em anexo as cotações realizadas no mercado para formação do preço

14. PREÇO MÁXIMO DA LICITAÇÃO E CRITÉRIOS DE REAJUSTE

14.1 O valor máximo estimado desta licitação é de: R\$ 2.666.898,45 (dois milhões seiscentos e sessenta e seis mil, oitocentos e noventa e oito reais e quarenta e cinco centavos).

14.2 O valor pactuado não será reajustado, salvo ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada pelo contratado.

14.3 Caso haja necessidade de reajuste ao valor de mercado para os itens licitados, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a empresa vencedora deverá previamente solicitar o mesmo, com ofício de solicitação de reajuste emitido pela empresa, acompanhado da comprovação da alteração de valor de mercado que poderá ser por meio de notas de compras atuais comparadas as do período de ocorrência da licitação, leis, etc e acompanhada de parecer emitido pelo fiscal de contrato.

15. MULTAS E SANÇÕES

15.1 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrarem o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.2 O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitada a 2% (dois por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou valor correspondente na Nota de Empenho, isentando em consequências o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso, A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.

15.3 Havendo atraso de pagamento, pagará o Município à detentora multa correspondente a 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso, limitada a 9% (nove por cento) do valor da parcela em atraso.

15.4 A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata, implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato.

15.5 A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com a presente Ata, implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

15.6 A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a Ata, aceitar ou retirar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação.

15.7 A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 87 da Lei 8.666/93 e alterações.

15.8 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

16. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

16.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar

o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

17. LEI MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

17.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

17.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

17.2.2 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

17.2.3 Para efeito de aplicação das prerrogativas previstas às micro empresas e empresas de pequeno porte serão utilizados os seguintes conceitos:

17.3 A empresa interessada no exercício dos direitos dispostos da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07/08/2014, deverá apresentar juntamente com a documentação de Credenciamento:

01 - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, modelo (anexo VIII - (Esta assinada pelo sócio administrador ou por procurador responsável com "PROCURAÇÃO EM ANEXO"))).

02 - Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 90(noventa) dias, contados a partir da data prevista para recebimento dos envelopes das propostas e da habilitação.

18. CONDIÇÕES GERAIS

18.1 As empresas devem cumprir as entregas nos prazos estabelecidos bem como entregar conforme as quantidades estabelecidas na solicitação de despesa emitida por cada secretaria requisitante.

18.2 A empresa declarada vencedora do certame, após a homologação e Adjudicação do processo licitatório, deverá assinar a ata de registro de preços. Caso a empresa não assine a ata de registro dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias a mesma sofrerá as sanções estabelecidas no subitem 16.3 do Edital, das condições de multas e sanções.

Moreilândia/PE, 06 de maio de 2021.

ANA CAROLINA URBANO DE ALENCAR

Farmacêutica
Mat. 100256-1



ANEXO XIV
MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Contrato nº _____/2021/FMS

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOREILÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João XXIII, 64, centro, na cidade de MOREILÂNDIA, Estado do Pernambuco, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 02.302.028/0001-09, neste ato representado por sua Gestora a Sra **FRANCISCA CYNTIA LOPES DA CUNHA**, brasileira, casada, professora, residente e domiciliado nesta cidade de Moreilândia, portadora da Cédula de Identidade RG n.º _____, inscrito no CPF/MF n.º _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, ---, Pessoa jurídica de direito privado, situada à -----, -----, na cidade de _____, no Estado _____, inscrita no CNPJ sob n.º -----, e no ICMS sob o nº -----, neste ato representada por seu _____, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador da Cédula de Identidade RG n.º _____, inscrito no CPF/MF sob n.º -----, residente e domiciliado à -----, -----, na cidade de _____, denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, mediante as Cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Aquisição de produtos farmacêutico, odontológico e hospitalar, tecnicamente obtido ou elaborado, com finalidade profilática, curativa, paliativa ou para fins de diagnóstico para atender as necessidades do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS de Moreilândia/PE conforme quantidade e especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO: O fornecimento será do objeto da presente licitação, será de forma PARCELADA, conforme solicitação de cada Secretaria, no prazo de 05(cinco) dias, contado da solicitação de entrega emitida pela Secretaria, via e-mail, no local indicado na autorização de fornecimento, na cidade de MOREILÂNDIA-PE, a entrega se dará conforme consta no Termo de Referência(Anexo I).

Parágrafo Primeiro: A contratada deverá fornecer os itens solicitados em local designado pela Secretaria Municipal de Saúde, em qualquer dia útil, no prazo máximo de 05(cinco) dias, após a solicitação feita através de autorização de fornecimento.

Parágrafo Segundo: O Licitante vencedor se obriga a fornecer produtos de boa qualidade, de acordo com as normas pertinentes em vigor;

Parágrafo Terceiro: O Contratante reserva o direito de recusar o recebimento dos itens licitados, na sua totalidade ou em parte, caso os mesmos não sejam de boa qualidade, conforme consta no anexo I do Edital, hipótese em que a Contratada deverá substituir os produtos rejeitados, no prazo máximo de até 03(três) dias não sendo substituídos neste prazo o processo licitatório será considerado nulo e sem nenhum efeito, caso a rejeição ocorra na totalidade da contratação

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de xxx (xxxx) meses a partir de ---/---/2021 e termino no dia -- de --- de 2021, encerrando – se também com a aquisição total dos itens licitados;

CLAUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor de R\$... (.) pelo item nº ___ do Lote nº xxx.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa que venha ser efetuada pela CONTRATADA que não tenha sido expressamente acordada no presente contrato.

Parágrafo Terceiro: Para a liberação do pagamento, a CONTRATADA encaminhará nota fiscal eletrônica ao setor de contabilidade, acompanhada das seguintes certidões:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federal
- b) Prova de regularidade relativa à seguridade social comprovando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei - CRS (FGTS).

Parágrafo Quarto: Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLAUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura, próprios da secretaria abaixo listada, prevista para este exercício, Sendo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROGRAMA ATIVIDADE:	ELEMENTO DE DESPESA
02.10	2192	3390.30.00
	2039	3390.30.00
	2041 - 2043	3390.32.00
	2045	3390.30.00

CLAUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES: São obrigações da CONTRATADA, além das previstas neste Contrato, decorrentes da natureza do ajuste, as seguintes:

- I – Entregar os produtos com alto padrão de qualidade, agindo sempre de boa-fé na execução do contrato;
- II – Substituir imediatamente os equipamentos/material entregue com defeito ou em condições impróprias de uso não aceitos pelo fiscal do contrato;
- III – Manter durante a execução deste Contrato as condições de habilitação e qualificações que ensejaram sua contratação, bem como em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- IV - Apresentar cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou Contrato social, sempre que

houver alteração; e

V - Efetuar o pagamento de seguros, remuneração de seus empregados, encargos previdenciários, fiscais sociais, bem como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução deste Contrato.

CLAUSULA SÉTIMA – DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização do fornecimento do objeto contratual se dará de forma ampla e irrestrita, competindo ao gestor e ao fiscal do contrato o seu exercício.

Parágrafo Primeiro: Caberá ao gestor do contrato _____, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato e ainda:

- a) Propor ao departamento competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- b) Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes ao fornecimento do objeto contratado,
- c) Atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- d) Promover o adequado encaminhamento, à unidade competente, das ocorrências contratuais constatadas ou registradas pelo fiscal para fins de aplicação de penalidades e demais medidas pertinentes;
- e) Manter controles adequados e efetivos do presente contrato sob sua gestão, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
- f) Propor medidas que melhorem a execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Caberá ao fiscal do contrato, o acompanhamento do fornecimento do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato às ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:

- a) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- b) Acompanhar e fiscalizar, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua entrega e de tudo dar ciência à CONTRATADA, para o fiel fornecimento durante toda a vigência do Contrato;
- c) Sustar, recusar, qualquer produto que esteja em desacordo com as especificações constantes no anexo, determinando a substituição do produto em desconformidade com o solicitado;
- d) Exigir o cumprimento de todo fornecimento dos itens constante no Anexo I, do Edital, da proposta da CONTRATADA e das cláusulas deste contrato;

Parágrafo Terceiro: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes do fornecimento inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão responsabilidade da CONTRANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

CLAUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES: O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação das penalidades contidas na Lei nº 8.666/93, pelo contratante, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

- I. Advertência, em caso de conduta que prejudique a execução contratual;
- II. Multa compensatória, de até 10% (dez por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
 - a) não celebração do instrumento contratual (contrato);
 - b) não entrega documentação exigida para o certame ou contrato;
 - c) apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou contrato;
 - d) não manutenção da proposta;
 - e) retardamento da entrega do objeto contratual
 - f) comportamento inidôneo;
 - g) cometimento de fraude fiscal.
- III. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nas hipóteses, dentre outras:
 - a) não celebração do instrumento contratual (contrato);
 - b) não entrega documentação exigida para o certame ou contrato;
 - c) apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou contrato;
 - d) não manutenção da proposta;
 - e) retardamento da entrega do objeto contratual
 - f) comportamento inidôneo;
 - g) cometimento de fraude fiscal

Parágrafo Primeiro: As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo Segundo: As sanções de natureza pecuniária serão descontadas das faturas emitidas pela licitante vencedora ou, se insuficiente, mediante execução direta, caso seja impossível à compensação com faturas vencidas.

I - O valor remanescente da multa não quitada totalmente deverá ser recolhido à conta do Fundo Municipal de SAÚDE de Moreilândia.

CLAUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL: Constituem motivos para rescisão contratual as hipóteses especificadas nos artigos. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: A inadimplência total ou parcial do Contrato, além da aplicação das multas previstas, poderá resultar na rescisão contratual e na aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei 8666/93.

Parágrafo Segundo: A rescisão deste Contrato poderá ser:

- I - Determinado por ato unilateral e escrito do Fundo Municipal de SAÚDE de Moreilândia nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei nº 8.666 de 1.993;
- II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o Fundo Municipal de SAÚDE de Moreilândia;
- III - Judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Terceiro: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo Quarto: Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Quinto: A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO: Fica assegurado a Prefeitura Municipal de MOREILÂNDIA o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

Parágrafo Primeiro - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

Parágrafo Segundo - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

Parágrafo Terceiro - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

Parágrafo Quarto - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

Parágrafo Quinto - Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

Parágrafo Sexto - A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

Parágrafo Sétimo - A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de MOREILÂNDIA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO: As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**
- d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
- e) A CONTRATADA não poderá ceder a terceiros as obrigações oriundas deste contrato, sem prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE.
- f) Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre o fornecimento objeto deste Contrato
- g) A abstenção por parte do MUNICÍPIO da utilização de qualquer direitos ou faculdade que lhe assistam em razão deste contrato e/ou da lei não importará em renúncia destes mesmos direitos ou faculdades que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA –DAS PARTES INTEGRANTES: As condições estabelecidas no edital nº 004/2021/FMS – Pregão Eletrônico e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços. A inexecução total ou parcial do presente Contrato ensejará a sua Rescisão, arcando a CONTRATADA com as consequências contratuais, suas responsabilidades e sanções prevista na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA –DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMTO:

1 – Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES: Nas contratações em que se façam necessárias inclusões de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por “ANEXO ou TERMO ADITIVO”, que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito”.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUCESSÃO E DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Moreilândia-PE para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.

MOREILÂNDIA - PE, ... de ... de 2021.

FRANCISCA CYNTHIA LOPES DA CUNHA
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Sócio Administrador

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____



EDITAL DE LICITAÇÃO – PREÂMBULO

I. Regência legal: Lei nº 10.520/ 2002, do Decreto nº 10.024/2019, do Decreto nº 7.746/2012, do Decreto nº 7892/2013, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto nº 8.538/2015, Lei Complementar 147/2014, Lei nº 8.666, /1993, Portaria 344/1998 – ANVISA/MS		
II. Repartições interessadas e setores: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
III. Número de ordem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021/FMS(SRP)	IV. Processo Licitatório nº: 012/2021/FMS(SRP)	
V. Finalidade da licitação/objeto: Contratação de pessoa jurídica e equiparada por meio de Sistema De Registro De Preços para eventual fornecimento de produtos farmacêutico, odontológico e hospitalar, tecnicamente obtido ou elaborado, com finalidade profilática, curativa, paliativa ou para fins de diagnóstico para atender as necessidades do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS de Moreilândia/PE.		
VI. Tipo de licitação: <input type="checkbox"/> Por item Menor Preço <input checked="" type="checkbox"/> Por LOTE <input type="checkbox"/> Global	VII. Prazo de fornecimento: 05(cinco) dias, contados a partir da data da solicitação oficial pela secretaria solicitante.	
VIII. Modo de Fornecimento: Entrega Parcelada	IX. Prazo de vigência da ata de registro de preço: 12(DOZE) meses.	
X. Local, data e horário para início da sessão pública da licitação: DATA DA REALIZAÇÃO: 22/06/2021 as 08:00hr DATA E HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 23/06/2021 as 08:00hr ORGÃO: Fundo Municipal de Saúde – Pernambuco LOCAL: www.bll.org.br “Acesso Identificado”		
XI. Dotação orçamentária:		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROGRAMA ATIVIDADE:	ELEMENTO DE DESPESA
02.10	2192	3390.30.00
	2039	3390.30.00
	2041 - 2043	3390.32.00
	2045	3390.30.00
XII. Tipo de Licitação: Esta licitação não é exclusiva para Microempreendedor Individual – MEI, Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Federal Complementar nº. 123/2006, APENAS para os LOTES Nº 06, 13,17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25 e 30.		
XIII.Local, horário e responsável pelos esclarecimentos sobre este edital: Endereço: Rua Sete de Setembro, 901, centro, Moreilândia – PE Portaria de designação: Portaria 090/2021 JOÃO FERREIRA LEMOS - Pregoeiro Horário:08h às 13h e-mail: cplmoreilandia.pe@gmail.com		

PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 004/2021/FMS(SRP)
PROCESSO LICITATÓRIO N° 012/2021/FMS(SRP)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **Fundo Municipal de Saúde de Moreilândia/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João XXIII, nº 64, Centro, Moreilândia, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.302.028/0001-09, neste ato representado por sua Gestora a Sra. FRANCISCA CYNTIA LOPES DA CUNHA, realizará licitação, para REGISTRO DE PREÇOS, por meio do Departamento de Licitações a pedido da Secretaria Municipal de Saúde, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE** nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014 e Portaria 344/1998 – ANVISA/MS aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações do Brasil.

Os trabalhos serão conduzidos por Servidor da Fundo Municipal de Saúde de Moreilândia/PE, denominado Pregoeiro, o Sr. **JOÃO FERREIRA LEMOS** auxiliado pela equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações do Brasil (www.bll.org.br).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	Das 08:00hs do dia 11/06/2021 às 08:00hs do dia 22/06/2021.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:	08:00hs do dia 22/06/2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:	as 08:00hs do dia 23/06/2021
REFERÊNCIA DE TEMPO:	horário de Brasília (DF).
LOCAL:	www.bll.org.br “Acesso Identificado”
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:	Via plataforma BLL
ORGÃO:	Fundo Municipal de Saúde de Moreilândia – Pernambuco
PREGOEIRO:	JOÃO FERREIRA LEMOS

DOCUMENTOS ANEXOS NA PLATAFORMA BLL

Para que se efetue o cadastro no sistema BLL para esse certame, todos os participantes do Pregão deverão anexar EM LOCAL PRÓPRIO NO SISTEMA BLL:

- 01 - o “Contrato Social ou documento equivalente”,
- 02 - o Anexo III,
- 03 - Documentação para benefício do direito de microempresas conforme cláusula 4 deste edital, na página da BLL, quando do cadastramento da proposta, em local próprio para documentos e não junto com a proposta, para não ser desclassificado pela identificação da mesma, assim, se por qualquer motivo não cumprir o estabelecido em edital, a Administração, poderá adquirir do segundo colocado e, assim sucessivamente.
- 04 – Fone para contato por parte dos Fornecedores: 041-3097-4600

Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Descrição do Objeto

ANEXO II - Exigências para Habilitação

ANEXO III - Modelo de declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação

ANEXO IV- Declaração de idoneidade

ANEXO V - Declaração de Responsabilidade

ANEXO VI - Modelo de declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa empregadora

ANEXO VII - Modelo Declaração de não vinculação com o quadro funcional do Município de Moreilândia/PE

ANEXO VIII - Modelo Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

ANEXO IX - Modelo de Proposta de Preço para fornecimento do objeto do Edital

ANEXO X - Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO XI - Modelo Formulário de Contrato

ANEXO XII - Termo de Adesão Sistema BLL

ANEXO XIII - Termo de Referência

ANEXO XIV - Minuta do Contrato

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de pessoa jurídica e equiparada por meio de sistema de registro de preços para eventual fornecimento de produtos farmacêutico, odontológico e hospitalar, tecnicamente obtido ou elaborado, com finalidade profilática, curativa, paliativa ou para fins de diagnóstico para atender as necessidades do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS de Moreilândia/PE, pelo período de 12(doze) meses, conforme especificações constantes do **Anexo VIII e Termo de Referência**.

2. DA PARTICIPAÇÃO / CREDENCIAMENTO

2.1 Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

2.1.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações do Brasil.

2.1.2 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

2.1.3 Que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, comprovando através do Objeto Social;

2.1.4 É facultado a consulta pelo Pregoeiro no Sítio Oficial da Comissão Nacional de Classificação – CONCLA, a fim de verificar a compreensão e abrangência dos CNAE.

2.1.5 Registradas na Junta comercial de qualquer unidade da federação;

2.1.6 Devidamente regular perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA para o lote que exija a regulamentação nos termos do art. 3º da Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 16/2014 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA;

2.1.7 As Pessoas Físicas Equiparadas a Pessoas Jurídicas com o registro comercial ativo nos termos do art. 28, inciso II, da Lei nº 8.666/93, expedido em conformidade com os artigos 967 e 968 do Código Civil e os Microempreendedores Individuais – MEI, nos termos do art.



966 do Código Civil Brasileiro, Resolução nº 16/2009 do Comitê para Gestão da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM e Lei Complementar 123/2006.

- 2.2** É permitido a participação de empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si.
- 2.3** Não poderão participar do presente certame empresas estrangeiras que não funcionem no País.
- 2.4** Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.
- 2.5** A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irrevogável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições de uso.
- 2.6** Cada licitante terá um único representante nesta licitação que, por sua vez, somente poderá representar uma única empresa licitante.
- 2.7** Não poderá participar da licitação a empresa que não tenha representante cadastrado no sistema BLL.
- 2.8** A participação nesta licitação não será restrita às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados (cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/07 e pessoa física ou empresário individual enquadrados nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06). De acordo com o estabelecido no art. 49 daquela Lei Complementar.
- 2.9** O artigo 49 Lei Complementar 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar n. 147/2014, prevê que: “Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando”:
- II** não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
 - III** o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;
- 2.10** Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações do Brasil.
- 2.11** O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.
- 2.12** O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
- a) Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO XIII) ;
 - b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO XIII); e
 - c) Especificações do Serviço objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço e demais informações necessárias a execução plena do serviço. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”. Decreto 10.024/19 art. 30 parágrafo 5º;



d) O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, (**Anexo XIII**);

2.13 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no **Anexo V**, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto consoante com o modelo do **Anexo VIII**, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço POR LOTE;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BLL

4.1 A empresa licitante deverá anexar no sistema BLL junto com a proposta e em local próprio os seguintes documentos:

4.1.1 Contrato social, ou documento equivalente.

4.1.2 DECLARAÇÃO dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos da habilitação, conforme modelo constante no **Anexo III**. (art. 4º, VII da 10.520).
Ps.: Caso a habilitação não cumpra com o declarado, a Administração poderá abrir processo administrativo contra a empresa.

4.1.3 A não apresentação da DECLARAÇÃO exigida no item 4.1.2 resultará na desclassificação da empresa.

4.1.4 As empresas licitantes que forem microempresas (MEI, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte) deverão anexar em local próprio os seguintes documentos para fazer uso dos direitos a elas determinados em lei:

4.1.4.1 DECLARAÇÃO de Micro Empresa e/ou Empresa de Pequeno Porte conforme **ANEXO VIII**(esta DECLARAÇÃO deve estar assinada pelo sócio administrador ou por procurador responsável com “procuração em anexo”.);



4.1.4.2 Certidão Simplificada da Junta Comercial, sendo que esta substitui o contrato social por ser documento equivalente ao mesmo;

4.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento particular, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

4.3 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5. DA PARTICIPAÇÃO DURANTE O PROCEDIMENTO

5.1 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

5.2 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

5.3 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3042-9909 e 3091-9654, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

5.6 Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.6.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.6.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.6.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.6.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.6.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;



5.6.6 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DO PROCEDIMENTO

7.1 A partir do horário previsto no Edital e no Sistema, terá início a sessão pública do Pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

7.2 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.3 O Pregoeiro verificará as Propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante no sistema.

7.3.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com devido acompanhamento por todos os participantes, no período entre a ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS e o INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS .

7.3.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.6 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor do LOTE.



- 7.7** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.8** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.9** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$2,00 (dois reais).
- 7.9.1** Adotado o modo de disputa aberto, a previsão do item acima de intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances é obrigatória, conforme artigo 31, parágrafo único do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.
- 7.9.2** O subitem acima poderá ser acrescentado para incluir intervalo mínimo de valor (em moeda corrente) entre os lances, que implique repercussão financeira que efetivamente diferencie uma proposta da outra, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 03/2013, e do art. 30, §3º do Decreto nº 10.024/19.
- 7.10** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.11** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.12** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.13** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.14** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.15** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.16** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.17** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.18** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.19** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.20** O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.21** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta. Caso essa não seja superior ao valor máximo para cada LOTE estabelecido em edital.
- 7.22** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.



7.23 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.24 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.25 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.26 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.27 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.28 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.28.1 no país;

7.28.2 por empresas brasileiras;

7.28.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.29 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.30 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

7.30.2 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.30.3 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta realinhada, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31 Para a aquisição de produtos abrangidos por margem de preferência, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

7.31.1 Nesta situação, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

7.32 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.33 As propostas **não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital** e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.



7.34 Os documentos relativos à habilitação, solicitados no **Anexo II** deste Edital, (e quando a empresa se enquadrar no regime ME/EPP enviar também o **Anexo IX**), deverão ser anexados na plataforma, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.35 Posteriormente, os mesmos documentos da Empresa vencedora deverão ser entregues em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 03(três) dias corridos, dentro do horário de expediente(das 08:00 as 13:00) a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, juntamente com a proposta de preços corrigida, para a Comissão Permanente de Licitações de Moreilândia-PE. No Endereço: Rua Sete de Setembro, nº 901, 1º andar-Setor de Licitações, Centro, CEP: 56.150-000-Moreilândia/PE. Aos cuidados do Pregoeiro: João Ferreira Lemos. Caso a(s) convocada(s) não apresentem a habilitação física a mesma será Desclassificada do certame.

7.35.1 Em caso de envio exclusivamente via SEDEX pelos CORREIOS, é obrigatório a informação do Código de Rastreamento pelo chat do sistema, em até 24(vinte e quatro)horas, a contar da solicitação do Pregoeiro.

7.36 A sessão pública ficará suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item 7.35.

7.37 O não cumprimento do item 7.35, acarretará nas sanções previstas no **item 16**, deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

7.38 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

7.39 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

7.40 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço POR LOTE.

8. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.2 No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES e MARCAS. A não inserção de valores unitários, especificações e marcas de todos os itens do LOTE, implicará na **desclassificação** da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta. Caso a proponente seja a fabricante do produto, não deverá constar no campo “marca” o termo “própria”, para evitar a identificação da empresa.

8.2.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.2.1.1 Valor unitário;

8.2.1.2 Marca;

8.2.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.2.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.



- 8.2.4** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.3** O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.
- 8.4** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 8.5** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização dos órgãos de Controle e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.
- 8.6** O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas nos **ANEXOS II e XIII**.
- 8.7** A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 8.8** Na hipótese do licitante ser ME/EPP, o sistema importa esse regime dos dados cadastrais da empresa, por isso é importante que essa informação esteja atualizada por parte do licitante sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.
- 8.9** É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO em conformidade com o Decreto 10.024/19 art. 30 parágrafo 5º.
- 8.10** Somente será classificada a proposta de preço que atenda todas as características exigidas neste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.
- 8.11** Não será aceita proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, em qualquer item que compõe o LOTE, bem como aquelas que ultrapassem o valor máximo estabelecido.
- 8.12** Será desclassificada a proposta que venha a ser considerada inexecúvel pela Comissão de Licitação, quando for razoável concluir que a proponente não seria capaz de fornecer o objeto desta licitação ao preço de sua oferta.
- 8.13** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 8.14** Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
 - II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do inciso I, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - III – no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no inciso I, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
 - a) na hipótese da não-contratação nos termos previstos neste subitem o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
 - b) o disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.



8.15 O Pregoeiro e a Comissão de Apoio poderá em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedado a inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

8.16 A Comissão de Licitação poderá estabelecer prazo para definir a classificação final das propostas, suspendendo em consequência, a reunião.

8.17 Serão publicados no Diário oficial do Município, os valores unitários utilizados pela Fundo Municipal de Saúde de Moreilândia/PE.

8.18 A emissão da ordem de fornecimento por parte do Município de Moreilândia/PE obedecerá à ordem de classificação do processo licitatório.

8.19 Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento (devidamente justificado e aceito pela Administração) as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer o objeto licitado, desde que o preço encontre-se dentro dos praticados no mercado.

8.20 Caso os preços das licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados (reduzidos). Caso os preços venham a ser negociados, os mesmos serão publicados no Diário Oficial do Município.

9. VALOR MÁXIMO E PROPOSTA ESCRITA

9.1 O valor máximo unitário de todos os itens se encontra indicada no Anexo I do presente edital.

9.2 A Empresa vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro, a Proposta de Preços escrita, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e e-mail comercial, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 7.36, deste Edital.

9.3 Na proposta escrita, deverá conter:

- a. Indicar a Razão Social, conforme Inscrição na Receita Federal do Brasil contido nos Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863 de 27 de dezembro de 2019;
- b. O número da Licitação e do processo Administrativo;
- c. O Número do NIRE indicado pela Junta Comercial no respectivo Contrato Social, Inscrição Individual ou Registro no MEI.
- d. As descrições e características especificadas do objeto, item a item, onde deverão obedecer à mesma sequência utilizada para descrever as especificações exigidas, conforme, Anexo V, sendo desclassificada proposta desorganizada e desleixada, em especial, que não tenha formatação e não faça uso do português vernáculo, ou faça uso de termos e expressões esdrúxulas ou desrespeitosa;
- e. Preço unitário e total em real (R\$), do objeto, com 02 (duas) casas decimais para preços unitários e mínimo de 02 (duas) casas decimais para preços globais, conforme especificações, obrigatoriamente em algarismos arábicos. Se o resultado for inconsistente a licitante será desclassificada;
- f. Deverão estar incluídos no preço total ofertado todos os custos e encargos que venham incidir no fornecimento do objeto, abrangendo, assim, todos os custos necessários à execução do objeto em perfeitas condições de uso e a manutenção destas condições durante o prazo de contrato, devendo os mesmos serem detalhados na composição de custo.
- g. Validade mínima de 60 (sessenta dias) corridos, a contar da data da primeira sessão de licitação, respeitando o § 3º do art. 64 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- h. A proposta deverá conter as especificações próprias de cada itens, respeitando as especificações do Anexo XIII deste instrumento convocatório, devendo conter junto a



descrição detalhada, a marca, fabricante, modelo e série quando houver nos termos do art. 1º, § 2º, V da Lei Federal nº 14.065/2020.

1. Indicar a Nomenclatura Comum do Mercosul – NCM, para cada item;
 2. Indicar marca do laboratório;
 3. Dados Bancários da Pessoa Jurídica, contendo: Agência, Conta Corrente, Operação se houver nome da instituição bancária com o respectivo código definido pelo FEBRABAN;
- i. Data e local da assinatura digital da proposta;
 - j. Assinatura do responsável legal da empresa ou o representante credenciado para este ato de forma digital, nos termos deste Instrumento, com indicação do CPF e e-mail.

9.4 O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado na Solicitação de Despesa.

9.5 Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o Menor preço POR LOTE.

9.6 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital.

9.7 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

9.8 As condições de garantia dos itens deverá seguir as condições da cláusula 8 do termo de referência.

9.9 O proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registro e patentes ao objeto cotado.

9.10 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, não se admitindo cotação em moeda estrangeira.

9.11 Serão rejeitadas as propostas que:

9.11.1 Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários e valor total do LOTE;

9.11.2 Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado;

9.11.3 Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente no Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro;

9.11.4 Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.11.5 Caso a empresa, durante o certame peça desclassificação da sua proposta, a mesma deverá apresentar justificativa plausível para o pedido.

9.11.6 Para o item 9.11.5, caso a administração considere a justificativa para o pedido de desclassificação da proposta impertinente, a mesma poderá abrir processo administrativo contra a empresa, e se evidenciado vício irá aplicar as sanções legais cabíveis.

9.11.7 Quando for evidente a inexistência de concorrência ou a existência de conluio ou práticas de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, sujeitas às sanções previstas na Legislação. Se de acordo com o procedimento administrativo ficar comprovado que um representante do Licitador, servidor ou quem atue em seu lugar e/ou proponente, incorreu em práticas corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o Licitador poderá:

- a) rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação;
- b) declarar o proponente inelegível, para participar em futuras licitações ou contratos com o poder público.

Parágrafo Único: Quando os valores unitários apresentados pelas empresas licitantes estiverem empatados, o sistema eletrônico fará automaticamente o desempate dos mesmos.



10. PRAZOS, CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

10.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos respectivos produtos, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos.

10.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

10.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 24 (vinte e quatro), sob pena de não aceitação da proposta.

10.6.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6.2 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação, conforme estabelecido na cláusula 15 do **anexo XIII** – Termo de Referência.

10.6.3 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.6.4 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.6.5 Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade, conforme cláusula 15 do anexo XIII – Termo de Referência;

10.6.6 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

10.6.7 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10.6.8 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.



10.6.9 Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 03 (três) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

10.6.10 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for solicitado.

10.7 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.8 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. HABILITAÇÃO

10.1 Conforme **ANEXO II** e **ANEXO XIII** – Termo de Referência.

10.2 Se a empresa na fase de habilitação apresentar documentação incorreta, e, se a administração considere pertinente, a mesma poderá abrir processo administrativo contra a empresa, e se evidenciado vício irá aplicar as sanções legais cabíveis.

11. DA PROPOSTA AJUSTADA

11.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal ou Assinatura externa – Padrão CADES, manifesto PADES, através do website que se possa consultar o *inteiro teor do documento*, com uso de certificado digital homologado pela ICP-Brasil, tipo A1 ou A3 da Pessoa Jurídica ou do seu sócio administrador Pessoa Física, ou de Bastante Procurador nos termos deste instrumento e das Medidas Provisórias 2.200-2 e Lei Federal 14.063/2021, margem esquerda e/ou rodapé informações sobre o signatário, e no final documentos contendo data e hora da assinatura e *hast* de segurança.

11.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

11.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo dez minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.1.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.1.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.1.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.1.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.1.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.1.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. REABERTURA DO PROCESSO E DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.3 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.4 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DO CONTRATO

14.3 O adjudicatário terá o prazo de 05(cinco) dias corridos, contados a partir da data de sua convocação, através de convocação no Diário Oficial do Município, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sob pena de decair o direito contrato ou instrumento equivalente, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 .

14.1.1 O Fundo Municipal de Saúde de Moreilândia/PE, poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas neste edital, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo de acordo com os artigos 4º e 26º da Lei 10520/00, ou revogar a licitação independente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

14.4 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

14.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

14.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

14.5 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

14.6 O prazo de vigência da contratação é de 10 (dez) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

15. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

15.3 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

15.4 A impugnação deverá ser realizada preferencialmente na plataforma BLL em local próprio por forma eletrônica, ou no setor de Protocolo da prefeitura municipal no endereço Rua Sete de Setembro, 901, térreo Centro, Moreilândia/PE.

15.5 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

15.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



15.7 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

15.8 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

15.9 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.9.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

15.10 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

16. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.3 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.4 O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitada a 2% (dois por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou valor correspondente na Nota de Empenho, isentando em consequências o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso, A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.

16.5 Havendo atraso de pagamento, pagará o Município à detentora, multa correspondente a 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso, limitada a 9% (nove por cento) do valor da parcela em atraso.

16.6 A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o Contrato de Fornecimento, implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato.

16.7 A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o Contrato de Prestação de Serviços, implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

16.8 A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o Contrato, instrumento equivalente, aceitar ou retirar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação.

16.9 A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 87 da Lei 8.666/93 e alterações.

16.10 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18. CONDIÇÕES PARA ENTREGA

18.1 A entrega do objeto da presente licitação deverá ser efetuada no local a ser designado pela Secretaria requisitante em até 03(três) dias corridos após solicitação, sendo este sempre localizado no Município de Moreilândia/PE.

18.1.1 A entrega deverá ser realizada conforme endereço indicado na Solicitação pela Secretaria requisitante. Os horários de entrega deverão seguir os de funcionamento das unidades de atendimento ou seja: 8:00 as 13:00 horas.

18.1.2 A empresa declarada vencedora do certame no ato da entrega dos itens, objeto desta licitação deverá no ato da entrega dos medicamentos fornecer nota fiscal, na qual esteja identificado o número do LOTE E ITEM e o prazo de validade do medicamentos e com o prazo de validade de no mínimo 75% de sua vida útil.

18.1.3 Todos os custos relativos a entrega do objeto desta licitação será de responsabilidade da proponente vencedora.

18.2 A inexecução parcial do pedido implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.

18.3 A inexecução total do pedido implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

18.4 Pela inexecução total ou parcial do pedido, o Município de Moreilândia/PE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Detentora as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93.

19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E RECURSOS

19.1 O pagamento será efetuado até o 10º(décimo) dia do mês subsequente a referida entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente. Sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado conforme determina a legislação vigente.

19.2 O pagamento será creditado em conta corrente de titularidade da CONTRATADA, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo para isso ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

19.3 Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos

tributos e contribuições, de acordo com a Lei nº 9.317/96 e a sua sucessora, a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

19.4 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Fundo Municipal de Saúde de Moreilândia/PE.

19.5 Para cobertura das despesas decorrentes desse edital usar-se-á a(s) seguinte(s) dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROGRAMA ATIVIDADE:	ELEMENTO DE DESPESA
0210	2192	3390.30.00
	2039	3390.30.00
	2041 - 2043	3390.32.00
	2045	3390.30.00

20. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

20.1 Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial do contrato, os preços contratados poderão ser revistos, de acordo com as regras estabelecidas em lei.

20.2 Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado.

20.3 Os preços serão revisados de acordo com a política de preços do mercado, mantida a margem de lucro inicial.

20.4 Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Prefeito Municipal, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

I - Planilha de composição do preço original e do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente contratados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;

II - Cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço original e do novo preço.

20.5 Enquanto não ocorrer a revisão dos preços, o fornecimento deverá ser feito de forma continuada, e ao preço Contratado.

21. DA RESCISÃO DO CONTRATO

21.1 O CONTRATO poderá ser cancelado nos seguintes casos:

21.1.1. Pela Administração, quando:

I - a Contratada descumprir as condições do contrato de prestação de serviços;

II - a Contratada der causa a rescisão administrativa do contrato de prestação de serviços;

III - em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de prestação de serviços;



- IV- os preços contratados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto a sua atualização;
- V- por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

21.1.2 Pela Contratada, mediante solicitação por escrito, quando:

- I os preços Contratados se apresentarem inferiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto a sua atualização;
- II comprovar estar impossibilitada de executar o contrato.

21.2. Nas hipóteses previstas no subitem **21.1.1**, a comunicação da Rescisão Contratual será publicada no Diário Oficial do Município, juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

22. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

22.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **“prática obstrutiva”**:
 - (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital;
 - (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

22.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

22.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

23 - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 23.1** Fica reservado ao Município de Moreilândia/PE, o direito de revogar ou anular a presente licitação em qualquer de suas fases, no todo ou em parte, sem que por este fato tenha que responder por qualquer indenização ou compensação.
- 23.2** É facultada à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 23.3** As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Moreilândia/PE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.4** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 23.5** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação. A administração municipal reserva-se o direito de abrir processo administrativo contra as empresas que pedirem desistência de sua proposta injustificadamente.
- 23.6** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão em contrário.
- 23.7** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Moreilândia/PE.
- 23.8** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.9** Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro e a Comissão de Apoio, com base na legislação pertinente;
- 23.10** A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;
- 23.11** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Moreilândia/PE;

- 23.12** A documentação apresentada para fins de habilitação das empresas vencedoras e classificadas para a fase de lances, farão parte dos autos da licitação e não serão devolvidas às proponentes;
- 23.13** O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Fundo Municipal de Saúde de Moreilândia/PE, para melhores esclarecimentos.
- 23.14** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 23.15** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.bll.org.br, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 23.16** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 23.17** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 23.18** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 23.19** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.20** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.21** Não cabe à Bolsa de Licitações do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

Moreilândia/PE, 07 de junho de 2021.

FRANCISCA CYNTHIA LOPES DA CUNHA
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



ANEXO I
DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

OBJETO:	Contratação de pessoa jurídica e equiparada por meio de Sistema De Registro De Preços para eventual fornecimento de produtos farmacêutico, odontológico e hospitalar, tecnicamente obtido ou elaborado, com finalidade profilática, curativa, paliativa ou para fins de diagnóstico para atender as necessidades do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS de Moreilândia/PE.		
Período de fornecimento:	12(doze) meses	TIPO DE FORNECIMENTO:	PARCELADO
Esta licitação não é exclusiva para Microempreendedor Individual – MEI, Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Federal Complementar nº. 123/2006, APENAS para os LOTES Nº 06, 13,17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25 e 30.			

LOTE 01 - INSUMOS LABORATORIAIS
Valor MÁXIMO admitido do LOTE 01 R\$ 42.767,20
(quarenta dois mil, setecentos e vinte centavos)

ITEM	PRODUTO	FORMA DE APRESENTAÇÃO	QTD ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO DE REFERENCIA- MÁXIMO ADMITIDO R\$	VALOR TOTAL UNITÁRIO DE REFERENCIA- MÁXIMO ADMITIDO R\$
1	KIT DE SISTEMA ABO E ANTI-D PARA CLASSIFICAÇÃO SANGUÍNEA	CAIXA	5	292,08	1.460,40
2	KIT DE GLICOSE LIQUEFEITO P/AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO 2 X 500 ML	CAIXA	10	320,00	3.200,00
3	KIT DE TRIGLICERÍDEO, LIQUEFEITO P/ AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO 2 X 100 ML	CAIXA	10	361,60	3.616,00
4	KIT DE COLESTEROL TOTAL LIQUEFEITO P/ AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO 2 X 100 ML	CAIXA	10	400,00	4.000,00
5	GLISTAB, SOLUÇÃO ANTICOAGULANTE LIQUEFEITO 20 ML	UNIDADE	20	160,00	3.200,00
6	HEMOSTARB, SOLUÇÃO ANTICOAGULANTE LIQUEFEITO 20 ML	UNIDADE	20	192,00	3.840,00
7	KIT DE CREATININA LIQUEFEITO ENZIMÁTICA,	CAIXA	10	89,84	898,40
8	KIT DE URÉIAENZIMÁTICA LIQUEFEITO CONJUNTO COMPLETO P/ AUTOMAÇÃO QUANTITATIVO.	CAIXA	10	136,00	1.360,00
9	KIT DE TGO/TGP REAGENTES 1, 2, 3 LIQUEFEITO P/ AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO.	CAIXA	10	320,00	3.200,00
10	KIT PCR (PROTEÍNA "C" REATIVA LIQUEFEITOSOROLATEX PCR 4,0ML) COMPLETO.	CAIXA	10	203,20	2.032,00
11	KIT ASLO (ANTIESTREPTOLISINA O. LIQUEFEITO 1X 2,0 ML	UNIDADE	20	240,00	4.800,00
12	KIT DE LÁTEX FR FATOR REMATÓIDE LIQUEFEITO, AGLUTINAÇÃO EM LÁTEX DE 2,0ML CONJUNTO COMPLETO QUALITATIVO.	UNIDADE	20	60,42	1.208,40
13	TUBOS DE ENSAIO VACUTAINERPRÊMIO PARA BIOQUÍMICA 10 ML 16 X100 MM	CAIXA	20	144,00	2.880,00
14	TUBO DE ENSAIO PARA HEMOGRAMA COM EDTA COM TAMP 9ML ATIVADOR, COÁGULO 50 "A" VACUTAINER 13X100 POR 5 ML	CAIXA	10	249,60	2.496,00
15	TUBO DE ENSAIO PARA GLICOSE COM GLISTABVACUTAINER 13X100 POR 5 ML	CAIXA	10	320,00	3.200,00
16	DIÁLISE- A, COM 1L PARA HEMOGRAMA	LITROS	5	137,60	688,00
17	DIÁGNO COM 1L PARA HEMOGRAMA	LITROS	5	137,60	688,00

LOTE 02 - INSUMOS LABORATORIAIS
Valor MÁXIMO admitido do LOTE 02 R\$ 14.621,75
(catorze mil, seiscentos e vinte e um reais e setenta e cinco centavos)

1	LANCETAS PARA TS CAIXA COM 100 UNIDADES, AÇO INOXIDÁVEL, CALIBRE 18G	CAIXA	3	60,16	180,48
---	--	-------	---	-------	--------



2	PAPEL FILTRO, QUANTITATIVO, CERCA DE 400MM – CAIXA COM 100 FOLHAS	CAIXA	5	13,60	68,00
3	BANDAGEM BLOOTESTOP500 UNIDADES PÓS COLETA DE SANGUE	CAIXA	10	32,00	320,00
4	ESTANTE DE TUBO ENSAIO, PLÁSTICA, ATÉ 13MM, ATÉ 50UNIDADES	ESTANTES	2	25,44	50,88
5	CAIXA TÉRMICA DE 15 LITROS PARA TRANSPORTE DE MATERIAL LABORATORIAL	UNIDADE	2	592,00	1.184,00
6	KIT DE FITA PARA UROANÁLISE 50 OU 100 UNIDADES	CAIXA	10	63,20	632,00
7	FITAS B-HCG PARA TESTE DE GRAVIDEZ (GONADOTROFINA CORIONTE 50 OU 100 UNIDADES)	CAIXA	10	193,60	1.936,00
8	KIT DE TPAE TEMPO DE PROTOMBINA E ATIVIDADES ENZIMÁTICA 5X2ML-E 1,5 X 4ML	CAIXA	2	204,80	409,60
9	KIT AC.URICO, REAGENTE CONJUNTO COMPLETO P/ AUTOMAÇÃO	CAIXA	5	246,40	1.232,00
10	CORANTE, CONJUNTO COMPLETO HEMATOLÓGICO PANÓTICO RÁPIDO – FRASCO 500ML	CAIXA	2	79,12	158,24
11	ÓLEO DE IMERSÃO, P/ MICROSCOPIA, LIQUIDO TRANSPARENTE, 1,515 G/CM3 - FRASCO	FRASCO	2	56,00	112,00
12	CALICE DE SEDIMENTAÇÃO DE FEZES FUNILADO	UNIDADE	10	48,00	480,00
13	COLETOR DE URINA E FEZES PLÁSTICO DE 200ML	UNIDADE	2000	2,99	5.980,00
14	CRONOMETRO DIGITAL SW 2018(5DIGITOS)	UNIDADE	1	95,20	95,20
15	ESCOVA P/ LAVAGEM REF 2201/ A 10/ ESCOVA 85/ CABO 125/ PINCEL 25/ TOTAL 235	UNIDADE	3	26,03	78,09
16	ESTANTE TUBO ENSAIO, PLÁSTICO, PARA TUBOS ATÉ 16MM, ATÉ 20 UNIDADES	UNIDADE	3	40,00	120,00
17	LAMINULA, VIDRO, CERCA DE 20 X 20MM – CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	2	12,80	25,60
18	LÂMPADA P/ MICROSCÓPIO 6 V 20W	UNIDADE	2	43,20	86,40
19	AGUA DESTILADA 5.000ML	LITROS	4	31,84	127,36
20	KIT P/ TPAE P/ DETERMINAÇÃO TEMPO DE PROTROMBINA E ATIVIDADE ENZIMÁTICA	CAIXA	2	235,20	470,40
21	TESTE RÁPIDO SEMI QUANTITATIVO PARA PSA 20 UNIDADES EM TIRAS	CAIXA	5	175,10	875,50

LOTE 03 - Instrumentos E Materiais De Uso Contínuo Odontológico

Valor MÁXIMO admitido do LOTE 03 **R\$ 38.787,36**

(trinta e oito mil, setecentos e oitenta e sete reais e trinta e seis centavos)

1	ÁCIDO FOSFÓRICO GEL 37%, CONDICIONADOR ÁCIDO DE ESMALTE E DENTINA. EMBALAGEM COM 03 SERINGAS/REFIS DE 2,5 ML CADA.	REFIS/SERINGA	72	3,20	230,40
2	ADESIVO ODONTOLÓGICO (AGENTE DE UNIÃO COM CARGA FOTOPOLIMERIZÁVEL E MONOCOMPONENTES P/ ESMALTE E DENTINA) "PRIMER" E "ADESIVO" EM FRASCO ÚNICO. INDICADO PARA RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL E CIMENTAÇÃO DE RESTAURAÇÕES INDIRETAS. EMBALAGENS COM 4ML.	FRASCO	24	34,88	837,12
3	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL CALIBRE 30G EXTRA-CURTA 15MM. ESTÉRIL, COM BISEL TRIFACETADO E CÂNULA SILICONIZADA, ROSCA INTERNA UNIVERSAL PARA SERINGAS CARPULE. CAIXA COM 100 UNIDADES CADA.	CAIXA	12	59,20	710,40
4	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL CALIBRE 30G CURTA 22MM. ESTÉRIL, COM BISEL TRIFACETADO E CÂNULA SILICONIZADA, ROSCA INTERNA UNIVERSAL PARA SERINGAS CARPULE. CAIXA COM 100 UNIDADES CADA.	CAIXA	24	59,20	1.420,80
5	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL CALIBRE 27G LONGA 30MM. ESTÉRIL, COM BISEL TRIFACETADO E CÂNULA SILICONIZADA, ROSCA INTERNA UNIVERSAL PARA SERINGAS CARPULE. CAIXA COM 100 UNIDADES CADA.	CAIXA	24	59,20	1.420,80



6	ALGODÃO EM ROLETE PARA USO ODONTOLÓGICO; 100% DE ALGODÃO HODRÓFILO LEVEMENTE GOMADO; MEDINDO APROXIMADAMENTE 4 CM DE COMPRIMENTO E 10MM DE DIAMETRO, EMBALAGEM EM PACOTE COM 100 ROLETES.	PACOTE	600	3,66	2.196,00
7	ANESTÉSICO LOCAL ODONTOLÓGICO CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% C/ VASO CONSTRITOR (EPINEFRINA) 1:100.000. EMBALAGEM C/ 50 TUBETES DE 1,8ML CADA.	CAIXA	100	116,00	11.600,00
8	ANESTÉSICO LOCAL ODONTOLÓGICO CLORIDRATO DE PRILOCAÍNA 3% C/ VASO CONSTRITOR (FELIPRESSINA). EMBALAGEM COM 50 TUBETES DE 1,8ML CADA.	CAIXA	12	136,00	1.632,00
9	ANESTÉSICO LOCAL ODONTOLÓGICO CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA 3% SEM VASOCONTRITOR. EMBALAGEM COM 50 TUBETES DE 1,8ML CADA.	CAIXA	24	219,20	5.260,80
10	ANESTÉSICO TÓPICO GEL ODONTOLÓGICO 200MG/G BENZOCAÍNA 20%. EMBALAGEM COM 12G, SABOR TUTTI-FRUTTI.	CAIXA	24	9,92	238,08
11	APLICADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO DYCAL DUPLA ANGULADO, CONFECIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	INSTRUMENTAL	20	18,56	371,20
12	APLICADOR DESCARTÁVEL (MICROBRUSH) PARA CAVIDADES DENTÁRIAS, COM HASTE FLEXÍVEL E PONTA ARREDONDADA COM CERDAS NÃO ABSORVENTES. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. TAMANHO: FINO (1,5MM/ 1,8 DE GOTAS).	CAIXA	18	22,08	397,44
13	APLICADOR DESCARTÁVEL (MICROBRUSH) PARA CAVIDADES DENTÁRIAS, COM HASTE FLEXÍVEL E PONTA ARREDONDADA COM CERDAS NÃO ABSORVENTES. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. TAMANHO: EXTRA- FINO (1,0MM, 1/16 DE GOTAS).	CAIXA	6	22,08	132,48
14	ALAVANCA SELDIN ADULTO N° 1L ESQUERDA (BANDEIRINHA). CONFECIONADA EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	INSTRUMENTAL	60	44,64	2.678,40
15	ALAVANCA SELDIN ADULTO N° 1R DIREITA (BANDEIRINHA). CONFECIONADA EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	INSTRUMENTAL	60	44,64	2.678,40
16	ALAVANCA SELDIN ADULTO N° 2 RETA. CONFECIONADA EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	INSTRUMENTAL	80	44,64	3.571,20
17	ALAVANCA APICAL ADULTO N° 301 RETA. CONFECIONADA EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	INSTRUMENTAL	12	44,64	535,68
18	ALAVANCA APICAL ADULTO N° 302 CURVADA ESQUERDA. CONFECIONADA EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	INSTRUMENTAL	12	44,64	535,68
19	ALAVANCA APICAL ADULTO N° 303 CURVADA DIREITA. CONFECIONADA EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	INSTRUMENTAL	12	44,64	535,68
20	ALVEOLÓTOMO LUER CURVO (PINÇA GOIVA); INSTRUMENTO DE USO ODONTOLÓGICO AUTOCLAVÁVEL; FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL; EMBALAGEM VEM COM UMA UNIDADE TAMANHO: 16CM.	INSTRUMENTAL	12	150,40	1.804,80
LOTE 04 - Instrumentos E Materiais De Uso Contínuo Odontológico Valor MÁXIMO admitido do LOTE 04 R\$ 15.464,86 (quinze mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e oitenta e seis centavos)					
1	BANDA MATRIZ METÁLICA CONFECIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, FLEXÍVEL E SUPERFÍCIE UNIFORME. EMBALAGEM COM 1 ROLO DE 3M DE COMPRIMENTO, 5MM DE LARGURA E 0,05MM DE ESPESURA.	ROLO	8	3,71	29,68
2	BANDA MATRIZ METÁLICA CONFECIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, FLEXÍVEL E SUPERFÍCIE UNIFORME.	ROLO	8	3,71	29,68



	EMBALAGEM COM 1 ROLO DE 3M DE COMPRIMENTO, 7MM DE LARGURA E 0,05MM DE EXPESSURA.				
3	BANDEJA LISA CONFECCIONADA EM AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL; EMBALAGEM COM UMA UNIDADE NAS DIMENÇÕES= 22CM DE COMPRIMENTO, 12CM DE LARGURA E 1,5CM DE PROFUNDIDADE.	INSTRUMENTAL	30	79,97	2.399,10
4	BROCA BAIXA ROTAÇÃO ESFÉRICA (CONTRA ÂNGULO) CARBIDE CURTA (22MM). FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM COM UMA UNIDADE NO TAMANHO Nº 1.	UNIDADE	18	5,76	103,68
5	BROCA BAIXA ROTAÇÃO ESFÉRICA (CONTRA ÂNGULO) CARBIDE CURTA (22MM). FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM COM UMA UNIDADE NO TAMANHO Nº 2.	UNIDADE	18	5,76	103,68
6	BROCA BAIXA ROTAÇÃO ESFÉRICA (CONTRA ÂNGULO) CARBIDE CURTA (22MM). FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM COM UMA UNIDADE NO TAMANHO Nº 4.	UNIDADE	18	5,76	103,68
7	BROCA BAIXA ROTAÇÃO ESFÉRICA (CONTRA ÂNGULO) CARBIDE CURTA (22MM). FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM COM UMA UNIDADE NO TAMANHO Nº 5.	UNIDADE	18	5,76	103,68
8	BROCA BAIXA ROTAÇÃO ESFÉRICA (CONTRA ÂNGULO) CARBIDE LONGA (26MM). FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM COM UMA UNIDADE NO TAMANHO Nº 3.	UNIDADE	12	5,76	69,12
9	BROCA CIRÚRGICA CÔNICA DE CORTE CRUZADO ODONTOLÓGICA FG (ALTA ROTAÇÃO); COM PONTA ATIVA COM 6 LÂMINAS DE FORMATO ESPIRAL FABRICADA EM CARBONETO DE TUNGSTÊNIO; EMBALAGEM COM UMA UNIDADE Nº 702 - 25MM.	UNIDADE	24	25,60	614,40
10	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA ODONTOLÓGICA ZEKRYA FG (ALTA ROTAÇÃO); COM PONTA ATIVA COM 6 LÂMINAS DE FORMATO ESPIRAL FABRICADA EM CARBONETO DE TUNGSTÊNIO; EMBALAGEM COM UMA UNIDADE Nº 151 - 23MM.	UNIDADE	24	51,20	1.228,80
11	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA ODONTOLÓGICA ZEKRYA FG (ALTA ROTAÇÃO); PONTA ATIVA COM 6 LÂMINAS DE FORMATO ESPIRAL FABRICADA EM CARBONETO DE TUNGSTÊNIO; EMBALAGEM COM UMA UNIDADE Nº 151 LONGA 28MM.	UNIDADE	24	88,00	2.112,00
12	CABO PARA ESPELHO BUCAL EM AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM COM UMA UNIDADE DE 13CM.	INSTRUMENTAL	60	2,56	153,60
13	CABO PARA BISTURI Nº 3, CONFECCIONADO EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM COM UMA UNIDADE.	INSTRUMENTAL	12	24,80	297,60
14	CARBONO EM FILME PARA ARTICULAÇÃO. DUPLA FACE E DUPLA COR. EMBALAGEM COM 12 TIRAS DE 76X22MM.	PACOTE	100	5,60	560,00
15	CIMENTO FORRADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO RADIOPACO NO SISTEMA PASTA- PASTA. EMBALAGEM COM 2 TUBOS, UM TUBO COM 13G DE BASE + UM TUBO COM 11G DE CATALISADOR + 1 BLOCO DE MISTURA.	POTE	42	46,40	1.948,80
16	CIMENTO OBTURADOR PROVISÓRIO COM FLÚOR; COM VEDAÇÃO HERMÉTICA; EMBALAGEM COM POTE DE 25G.	POTE	12	19,20	230,40
17	COMPRESSA DE GAZE 9 FIOS NÃO ESTÉRIL 100% ALGODÃO, EMBALAGEM COM 500 UNIDADES NAS DIMENÇÕES 7,5 X 7,5CM.	PACOTE	72	43,52	3.133,44
18	CURATIVO ALVEOLAR COM PRÓPOLIS A BASE DE IODOFÓRMIO. EMBALAGEM COM 2 UNIDADES APRESENTADAS EM SERINGAS COM 3G CADA + BICOS APLICADORES.	REFIS/SERINGA	18	79,84	1.437,12



19	CURETA PERIODONTAL GRACEY PARA RASPAGEM; FABRICADA EM AÇO INOX; EMBALAGEM VEM COM UMA UNIDADE N° 5- 6.	INSTRUMENTAL	18	22,40	403,20
20	CURETA PERIODONTAL GRACEY PARA RASPAGEM; FABRICADA EM AÇO INOX; EMBALAGEM VEM COM UMA UNIDADE N° 7- 8.	INSTRUMENTAL	18	22,40	403,20
LOTE 05 - Instrumentos E Materiais De Uso Contínuo Odontológico Valor MÁXIMO admitido do LOTE 05 R\$ 27.467,52 (vinte e sete mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e cinquenta e dois centavos)					
1	CURETA PERIODONTAL GRACEY PARA RASPAGEM; FABRICADA EM AÇO INOX; EMBALAGEM VEM COM UMA UNIDADE N° 13-14.	INSTRUMENTAL	12	22,40	268,80
2	CURETA PERIODONTAL GRACEY PARA RASPAGEM; FABRICADA EM AÇO INOX; EMBALAGEM VEM COM UMA UNIDADE N° 17-18.	INSTRUMENTAL	12	22,40	268,80
3	CURETA PERIODONTAL MCCALL PARA RASPAGEM SUPRA-GENGIVAL; FABRICADA EM AÇO INOX; EMBALAGEM VEM COM UMA UNIDADE N° 13-14.	INSTRUMENTAL	24	22,40	537,60
4	CUNHA ANATÔMICA INTERDENTAL DE MADEIRA; EMBALAGEM COM 100 UNIDADES SORTIDAS DISPONÍVEL EM VÁRIOS TAMANHOS CODIFICADOS POR CORES FACILITANDO A ESCOLHA.	PACOTE	6	17,60	105,60
5	DESCOLADOR DE PERIÓSTIO DE FREER DUPLO; INSTRUMENTO DE USO ODONTOLÓGICO AUTOCLAVÁVEL DE CABO PESADO FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420 E PONTA ATIVA CORTANTE; EMBALAGEM VEM COM UMA UNIDADE.	INSTRUMENTAL	30	56,00	1.680,00
6	DESCOLADOR DE PERIÓSTIO DE MOLT DUPLO; INSTRUMENTO DE USO ODONTOLÓGICO AUTOCLAVÁVEL DE CABO PESADO FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420 E PONTA ATIVA CORTANTE; EMBALAGEM VEM COM UMA UNIDADE N°9.	INSTRUMENTAL	30	62,40	1.872,00
7	ESPELHO CLÍNICO BUCAL PLANO N° 05; FABRICADO EM AÇO INOX; EMBALAGEM COM UMA UNIDADE DO INSTRUMENTO SEM CABO.	CAIXA	100	4,24	424,00
8	ESCOVA DE ROBINSON PARA CONTRA- ÂNGULO; RETA BRANCA, EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	UNIDADE	100	2,56	256,00
9	ESCOVA DE ROBINSON PARA CONTRA- ÂNGULO; CÔNICA BRANCA, EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	UNIDADE	20	2,56	51,20
10	ESPATAULA SIMPLES PARA MANIPULAÇÃO DE CIMENTOS ODONTOLÓGICO N° 24; FABRICADA EM AÇO INOX, FLEXÍVEL E AUTOCLAVÁVEL; EMBALAGEM COM UMA UNIDADE.	INSTRUMENTAL	12	13,60	163,20
11	ESPATULA DUPLA SILICATO N° 1; FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL; EMBALAGEM COM UMA UNIDADE.	INSTRUMENTAL	30	56,00	1.680,00
12	FIO AGULHADO PARA SUTURA DE NYLON PRETO MONOFILAMENTADO NÃO ABSORVÍVEL; AGULHA NA FORMA TRIANGULAR FABRICADA EM AÇO INOX, 3/8 DE CÍRCULO 2,0CM CORTANTE; COM NÚMERO CIRÚRGICO 4.0; CAIXA COM 24 ENVELOPES JÁ ESTERILIZADOS.	CAIXA	50	75,20	3.760,00
13	FIO AGULHADO PARA SUTURA DE SEDA PRETA TRANÇADA NÃO ABSORVÍVEL; AGULHA NA FORMA TRIANGULAR COM COMPRIMENTO DE 1,7 CM, ÂNGULO DE 180° 1/2, COM NÚMERO CIRÚRGICO 4.0; CAIXA COM 24 ENVELOPES JÁ ESTERILIZADOS.	CAIXA	50	75,20	3.760,00
14	FIO AGULHADO PARA SUTURA DE SEDA PRETA TRANÇADA NÃO ABSORVÍVEL; AGULHA NA FORMA TRIANGULAR COM COMPRIMENTO DE 2,0 CM, ÂNGULO DE 180° 1/2, COM NÚMERO CIRÚRGICO 3.0; CAIXA COM 24 ENVELOPES JÁ ESTERILIZADOS.	CAIXA	100	75,20	7.520,00
15	FIXADOR RADIOGRÁFICO LÍQUIDO INCOLOR; A BASE DE BISSULFITO DE SÓDIO; EMBALAGEM COM 1 FRASCO DE 475ML PRONTO PRA USO.	FRASCO	9	31,68	285,12



16	FILME RADIOGRÁFICO INTRA - ORAL PERIAPICAL ADULTO, VELOCIDADE - E (INTERMEDIÁRIO). EMBALAGEM COM 150 UNIDADES.	CAIXA	4	256,00	1.024,00
17	FLÚOR GEL NEUTRO (FLUORETO DE SÓDIO 2%); TIXOTRÓPICO, SABOR MENTA. EMBALAGEM C/ 200ML.	FRASCO	18	8,16	146,88
18	FLÚOR GEL ACIDULADO (FLUORETO DE SÓDIO 1,23%); TIXOTRÓPICO, SABOR TUTTI- FRUTI. EMBALAGEM C/ 200ML.	FRASCO	18	8,16	146,88
19	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO NÚMERO 1; FABRICADO EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL; EMBALAGEM COM UMA UNIDADE.	INSTRUMENTAL	12	146,56	1.758,72
20	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO NÚMERO 16; FABRICADO EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL; EMBALAGEM COM UMA UNIDADE.	INSTRUMENTAL	12	146,56	1.758,72
LOTE 06 - Instrumentos E Materiais De Uso Contínuo Odontológico Valor MÁXIMO admitido do LOTE 06 R\$ 100.157,44 (cem mil, cento e cinquenta e sete reais e quarenta e quatro centavos)					
1	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO NÚMERO 17; FABRICADO EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL; EMBALAGEM COM UMA UNIDADE.	INSTRUMENTAL	18	146,56	2.638,08
2	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO NÚMERO 18L (ESQUERDO); FABRICADO EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL; EMBALAGEM COM UMA UNIDADE.	INSTRUMENTAL	18	146,56	2.638,08
3	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO NÚMERO 18R (DIREITO); FABRICADO EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL; EMBALAGEM COM UMA UNIDADE.	INSTRUMENTAL	18	146,56	2.638,08
4	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO NÚMERO 65; FABRICADO EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL; EMBALAGEM COM UMA UNIDADE.	INSTRUMENTAL	6	146,56	879,36
5	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO NÚMERO 68; FABRICADO EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL; EMBALAGEM COM UMA UNIDADE.	INSTRUMENTAL	6	146,56	879,36
6	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO NÚMERO 69; FABRICADO EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL; EMBALAGEM COM UMA UNIDADE.	INSTRUMENTAL	12	146,56	1.758,72
7	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO NÚMERO 150; FABRICADO EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL; EMBALAGEM COM UMA UNIDADE.	INSTRUMENTAL	18	146,56	2.638,08
8	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO NÚMERO 151; FABRICADO EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL; EMBALAGEM COM UMA UNIDADE.	INSTRUMENTAL	18	146,56	2.638,08
9	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO INFANTIL NÚMERO 1; FABRICADO EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL; EMBALAGEM COM UMA UNIDADE.	INSTRUMENTAL	12	146,56	1.758,72
10	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO NÚMERO 16; FABRICADO EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL; EMBALAGEM COM UMA UNIDADE.	INSTRUMENTAL	12	146,56	1.758,72
11	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A (PRÓ-ANÁLISE, PURO); EMBALAGEM COM 10G DO PÓ + COLHER DOSADORA.	FRASCO	12	12,00	144,00
12	IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR NA COR A3; COM LIBERAÇÃO DE FLÚOR, SISTEMA PÓ/LÍQUIDO (PRESA QUÍMICA); EMBALAGEM COM FRASCO COM 10G DE PÓ + 8G DE LÍQUIDO + 1 DOSADOR DE PÓ + 1 BLOCO DE ESPATULAÇÃO.	CAIXA	36	62,56	2.252,16
13	KIT DE PEÇAS DE MÃO: ALTA ROTAÇÃO: SISTEMA DE FIXAÇÃO DE BROCA PUSH BUTTON; SPRAY TRIPLO; ROLAMENTOS EM ESFÉRICAS DE CERÂMICA; AUTOCLAVÁVEL; SEM LUZ DE LED; CONEXÃO NO EQUIPO ODONTOLÓGICO TIPO BORDEN- ISO 9168. CONTRA ÂNGULO: ACOPLAMENTO COM MICROMOTOR UNIVERSAL COMPATÍVEL COM O SISTEMA INTRA, GIRATÓRIO E GIRO DE 360°; FIXAÇÃO DE BROCAS ATRAVÉS DA LÂMINA-TRAVA NA CABEÇA DO CONTRA ÂNGULO (SISTEMA FRICTION GRIP); TRANSMISSÃO 1:1 PASSÍVEL DE USO COM BROCAS TIPO AR E FG; TIPO DE SPRAY: SPRAY EXTERNO; AUTOCLAVÁVEL. MICROMOTOR: ACOPLAMENTO	KIT	6	3200,00	19.200,00



	COM O CONTRA ÂNGULO UNIVERSAL COMPATÍVEL COM O SISTEMA INTRA, GIRATÓRIO E GIRO DE 360°; REGULAGEM DA VELOCIDADE E SENTIDO DE GIRO (HORÁRIO OU ANTI- HORÁRIO) NO CORPO DO MICRO MOTOR; SPRAY EXTERNO; CONEXÃO NO EQUIPO ODONTOLÓGICO TIPO BORDEN- ISO 9168. CADA KIT COM ESTOJO CONTENTO AS 3 PEÇAS DE MÃO NA COR PRATA E ACOMPANHA ÓLEO LUBRIFICANTE.				
14	KIT COM 7 PONTAS DIAMANTADAS - 4 PONTAS DIAMANTADAS DE GRANULOMETRIA FINA NAS NUMERAÇÕES: 1190F, 2135F, 3118F, 3195F. 3 PONTAS DE GRANULOMETRIA EXTRA FINA NAS NUMERAÇÕES: 1190FF, 3168FF, 3195FF. 1 BROQUEIRO AUTOCLAVÁVEL - 06 FUROS CA E 28 FUROS FG.	CAIXA	12	81,60	979,20
15	LÂMINA DE BISTURI DESCARTÁVEL DE AÇO CARBONO ESTÉRIL N° 15; EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	CAIXA	4	68,80	275,20
16	LIMA PARA MODELAÇÃO DE OSSO N° 11; PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL; TAMBÉM CONHECIDA COMO LIMA SELDIN; TAMANHO: 18 CM; EMBALAGEM COM UMA UNIDADE	INSTRUMENTAL	30	56,00	1.680,00
17	LUBRIFICANTE PARA INSTRUMENTOS AR/FG (ALTA E BAIXA ROTAÇÃO); COMPOSTO POR ÓLEO MINERAL DE BAIXA VISCOSIDADE; ACOMPANHA ADAPTADOR DE SILICONE PARA UMA APLICAÇÃO SEGURA. EMBALAGEM COM 200ML.	FRASCO	6	33,60	201,60
18	LUVAS DE PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICA DE BORRACHA NATURAL (LÁTEX), EMBIDESTRA; TAMANHO PP/XP; EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	CAXA	50	184,00	9.200,00
19	LUVAS DE PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICA DE BORRACHA NATURAL (LÁTEX), EMBIDESTRA; TAMANHO P; EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	CAIXA	50	184,00	9.200,00
20	LUVAS DE PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICA DE BORRACHA NATURAL (LÁTEX), EMBIDESTRA; TAMANHO M; EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	CAIXA	200	184,00	36.800,00
LOTE 07 - Instrumentos E Materiais De Uso Contínuo Odontológico Valor MÁXIMO admitido do LOTE 07 R\$ 33.264,16 (trinta e três mil, duzentos e sessenta e quatro reais e dezesseis centavos)					
1	LUVAS DE PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICA NITRÍLICA SEM PÓ (LIVRE DE LÁTEX), EMBIDESTRA; COR AZUL, ROSA OU PRETA (SEM PREFERENCIA) TAMANHO M; EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	CAIXA	50	184,00	9.200,00
2	LUVAS DE PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICA DE BORRACHA NATURAL (LÁTEX), EMBIDESTRA; TAMANHO G; EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	CAIXA	50	184,00	9.200,00
3	MÁSCARAS N95 DESCARTÁVEIS DE PROTEÇÃO FACIAL PFF2 COM 5 CAMADAS SEM VÁLVULA NA COR BRANCA; COM ESLÁSTICO E CLIP NASAL - EMBALAGEM COM 20 UNIDADES NÃO ESTÉREIS DE TAMANHO ÚNICO.	CAIXA	500	8,80	4.400,00
4	MÁSCARA TRIPLA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO E CLIP NASAL; FABRICADA EM TECIDO NÃO TECIDO (TNT) GRAMATURA 30 OU MAIS; EMBALAGEM COM 50 UNIDADES NÃO ESTÉREIS DE TAMANHO ÚNICO.	CAIXA	100	46,40	4.640,00
5	ÓCULOS PROTETOR, EM POLIETILENO COM LENTES EM POLICARBONO, COM HASTES AJUSTÁVEIS, LEVE, FORMATO ANATÔMICO, RANSPARENTE, LAVÁVEL, COM TRATAMENTO ANTI RISCO E ANTI EMBAÇANTE COM SUPORTE NASAL. EMBALAGEM COM UMA UNIDADE	CAIXA	25	15,20	380,00
6	OTOSPORIN® HIDROCORTISONA + SULFATO DE NEOMICINA + SULFATO DE POLIMIXINA B; FÁRMACO DE USO OTOLÓGICO TAMBÉM USADO NA ODONTOLOGIA EM TRATAMENTOS DE PULPITES DE VIDO SUA AÇÃO DIRETA VASOCONSTRITORA SOBRE OS VASOS SANGUÍNEOS PEQUENOS; FORMA	FRASCO	10	30,24	302,40



	FARMACÊUTICA E APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO OTOLÓGICA – EMBALAGEM CONTENDO 10 ML.				
7	PASTA PROFILÁTICA COM FLÚOR, DE CONSISTÊNCIA ADEQUADA, NÃO ESCORRE PARA CAVIDADE BUCAL. EMBALAGEM COM 90G NOS SABORES TUTTI-FRUTTI OU MENTA.	TUBO	24	9,44	226,56
8	PINÇA CLÍNICA Nº 317 CURVA E EXTREMIDADE SERRILHADA; FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL; POSSUE PINO GUIA; EMBALAGEM COM UMA UNIDADE.	INSTRUMENTAL	60	15,68	940,80
9	PINÇA HEMOSTÁTICA KELLY CURVA E EXTREMIDADE SERRILHADA; FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL; CABO TIPO TESOURA COM CREMALHEIRA; EMBALAGEM COM UMA UNIDADE TAMANHOS: 14CM.	INSTRUMENTAL	24	81,60	1.958,40
10	PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA FG (ALTA ROTAÇÃO) INDENTIFICAÇÃO AZUL (GRANULAÇÃO MÉDIA) FABRICADA EM AÇO INOX PARTE ATIVA FORMADA POR MICROGRÃOS DE DIAMANTES NATURAIS E SINTÉTICOS; EMBALAGEM COM UMA UNIDADE Nº 1012.	UNIDADE	60	4,80	288,00
11	PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA FG (ALTA ROTAÇÃO) INDENTIFICAÇÃO AZUL (GRANULAÇÃO MÉDIA) FABRICADA EM AÇO INOX PARTE ATIVA FORMADA POR MICROGRÃOS DE DIAMANTES NATURAIS E SINTÉTICOS; EMBALAGEM COM UMA UNIDADE Nº 1012HL (HASTE LONGA).	UNIDADE	30	4,80	144,00
12	PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA FG (ALTA ROTAÇÃO) INDENTIFICAÇÃO AZUL (GRANULAÇÃO MÉDIA) FABRICADA EM AÇO INOX PARTE ATIVA FORMADA POR MICROGRÃOS DE DIAMANTES NATURAIS E SINTÉTICOS; EMBALAGEM COM UMA UNIDADE Nº 1013.	UNIDADE	60	4,80	288,00
13	PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA FG (ALTA ROTAÇÃO) INDENTIFICAÇÃO AZUL (GRANULAÇÃO MÉDIA) FABRICADA EM AÇO INOX PARTE ATIVA FORMADA POR MICROGRÃOS DE DIAMANTES NATURAIS E SINTÉTICOS; EMBALAGEM COM UMA UNIDADE Nº 1013HL (HASTE LONGA).	UNIDADE	30	4,80	144,00
14	PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA FG (ALTA ROTAÇÃO) INDENTIFICAÇÃO AZUL (GRANULAÇÃO MÉDIA) FABRICADA EM AÇO INOX PARTE ATIVA FORMADA POR MICROGRÃOS DE DIAMANTES NATURAIS E SINTÉTICOS; EMBALAGEM COM UMA UNIDADE Nº 1014.	UNIDADE	60	4,80	288,00
15	PONTA DIAMANTADA FG (ALTA ROTAÇÃO) INDENTIFICAÇÃO AZUL (GRANULAÇÃO MÉDIA) FABRICADA EM AÇO INOX PARTE ATIVA FORMADA POR MICROGRÃOS DE DIAMANTES NATURAIS E SINTÉTICOS; EMBALAGEM COM UMA UNIDADE Nº 2200.	UNIDADE	12	4,80	57,60
16	PONTA DIAMANTADA FG (ALTA ROTAÇÃO) FABRICADA EM AÇO INOX PARTE ATIVA FORMADA POR MICROGRÃOS DE DIAMANTES NATURAIS E SINTÉTICOS; EMBALAGEM COM UMA UNIDADE Nº 2200FF.	UNIDADE	24	4,80	115,20
17	PONTA DIAMANTADA FG (ALTA ROTAÇÃO) INDENTIFICAÇÃO AZUL (GRANULAÇÃO MÉDIA) FABRICADA EM AÇO INOX PARTE ATIVA FORMADA POR MICROGRÃOS DE DIAMANTES NATURAIS E SINTÉTICOS; EMBALAGEM COM UMA UNIDADE Nº 1032.	UNIDADE	36	4,80	172,80
18	PONTA DIAMANTADA FG (ALTA ROTAÇÃO) INDENTIFICAÇÃO AZUL (GRANULAÇÃO MÉDIA) FABRICADA EM AÇO INOX PARTE ATIVA FORMADA POR MICROGRÃOS DE DIAMANTES NATURAIS E	UNIDADE	36	4,80	172,80



	SINTÉTICOS; EMBALAGEM COM UMA UNIDADE Nº 1033.				
19	PONTA DIAMANTADA FG (ALTA ROTAÇÃO) INDENTIFICAÇÃO AZUL (GRANULAÇÃO MÉDIA) FABRICADA EM AÇO INOX PARTE ATIVA FORMADA POR MICROGRÃOS DE DIAMANTES NATURAIS E SINTÉTICOS; EMBALAGEM COM UMA UNIDADE Nº 1047.	UNIDADE	36	4,80	172,80
20	PONTA DIAMANTADA FG (ALTA ROTAÇÃO) INDENTIFICAÇÃO AZUL (GRANULAÇÃO MÉDIA) FABRICADA EM AÇO INOX PARTE ATIVA FORMADA POR MICROGRÃOS DE DIAMANTES NATURAIS E SINTÉTICOS; EMBALAGEM COM UMA UNIDADE Nº 1111.	UNIDADE	36	4,80	172,80
LOTE 08 - Instrumentos E Materiais De Uso Contínuo Odontológico Valor MÁXIMO admitido do LOTE 08 R\$ 15.849,30 (quinze mil, oitocentos e quarenta e nove reais e trinta centavos)					
1	PONTA DIAMANTADA FG (ALTA ROTAÇÃO) INDENTIFICAÇÃO VERMELHA (GRANULAÇÃO FINA) FABRICADA EM AÇO INOX PARTE ATIVA FORMADA POR MICROGRÃOS DE DIAMANTES NATURAIS E SINTÉTICOS; EMBALAGEM COM UMA UNIDADE Nº 1111F.	UNIDADE	24	4,80	115,20
2	PONTA DIAMANTADA FG (ALTA ROTAÇÃO) INDENTIFICAÇÃO AZUL (GRANULAÇÃO MÉDIA) FABRICADA EM AÇO INOX PARTE ATIVA FORMADA POR MICROGRÃOS DE DIAMANTES NATURAIS E SINTÉTICOS; EMBALAGEM COM UMA UNIDADE Nº 2135.	UNIDADE	24	4,80	115,20
3	PONTA DIAMANTADA FG (ALTA ROTAÇÃO) INDENTIFICAÇÃO VERMELHA (GRANULAÇÃO FINA) FABRICADA EM AÇO INOX PARTE ATIVA FORMADA POR MICROGRÃOS DE DIAMANTES NATURAIS E SINTÉTICOS; EMBALAGEM COM UMA UNIDADE Nº 2135F.	UNIDADE	24	4,80	115,20
4	PONTA DIAMANTADA FG (ALTA ROTAÇÃO) INDENTIFICAÇÃO AZUL (GRANULAÇÃO MÉDIA) FABRICADA EM AÇO INOX PARTE ATIVA FORMADA POR MICROGRÃOS DE DIAMANTES NATURAIS E SINTÉTICOS; EMBALAGEM COM UMA UNIDADE Nº 3118.	UNIDADE	48	4,80	230,40
5	PONTA DIAMANTADA FG (ALTA ROTAÇÃO) INDENTIFICAÇÃO VERMELHA (GRANULAÇÃO FINA) FABRICADA EM AÇO INOX PARTE ATIVA FORMADA POR MICROGRÃOS DE DIAMANTES NATURAIS E SINTÉTICOS; EMBALAGEM COM UMA UNIDADE Nº 3118F.	UNIDADE	24	4,80	115,20
6	PORTA AGULHA MAYO HEGAR; FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL; CABO TIPO TESOURA COM CREMALHEIRA; EMBALAGEM COM UMA UNIDADE TAMANHO: 14CM.	INSTRUMENTAL	30	76,00	2.280,00
7	PORTA ALGODÃO LIMPO COM MOLA; FABRICADO EM AÇO INOX, COM POLIMENTO INTERNO; EMBALAGEM DIMENSÃO: 08 X 10 CM.	TAMBOR	6	106,99	641,94
8	PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE ADULTO; FABRICADO EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL; EMBALAGEM COM UMA UNIDADE.	INSTRUMENTAL	12	46,40	556,80
9	POTE DAPPEN SILICONE AUTOCLAVÁVEL; FLEXÍVEL; ANTIADERENTE; RESISTENTE A SOLVENTES; POSSUI VENTOSA PARA FIXAÇÃO; NÃO MANCHA A RESINA. EMBALAGEM COM UMA UNIDADE TAMANHO: PEQUENO; COR: TRANSLÚCIDO/INCOLOR.	UNIDADE	12	13,60	163,20
10	POTE DAPPEN DE VIDRO INCOLOR, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	UNIDADE	12	5,44	65,28
11	PLACA DE VIDRO POLIDA/LISA; EMBALAGEM COM UMA UNIDADE NO FORMATO RETANGULAR COM 6 MM DE LARGURA.	UNIDADE	12	11,04	132,48



12	PROTECTOR FACIAL TRANSPARENTE FACE SHIELD (MÁSCARA ANTIRRESPINGOS) REUTILIZÁVEL; ANATÔMICA COM ESPUMA NO ENCAIXE DA TESTA; VISEIRA TRANSPARENTE; EMBALAGEM COM 1 UNIDADE DE TAMANHO ÚNICO.	UNIDADE	18	35,20	633,60
13	RESINA COMPOSTA MICROHÍBRIDA; COMPÓSITO PARA DENTES ANTERIORES E PORTERIORES; FOTOPOLIMERIZÁVEL E RADIOPACO; EMBALAGEM COM UM REFIL/ SERINGA PARA ESMALTE COM 4G; COR A1	REFIS/SERINGAS	24	28,80	691,20
14	RESINA COMPOSTA MICROHÍBRIDA; COMPÓSITO PARA DENTES ANTERIORES E PORTERIORES; FOTOPOLIMERIZÁVEL E RADIOPACO; EMBALAGEM COM UM REFIL/ SERINGA PARA ESMALTE COM 4G; COR A2.	REFIS/SERINGAS	30	28,80	864,00
15	RESINA COMPOSTA MICROHÍBRIDA; COMPÓSITO PARA DENTES ANTERIORES E PORTERIORES; FOTOPOLIMERIZÁVEL E RADIOPACO; EMBALAGEM COM UM REFIL/ SERINGA PARA ESMALTE COM 4G; COR A3.	REFIS/SERINGAS	60	28,80	1.728,00
16	RESINA COMPOSTA MICROHÍBRIDA; COMPÓSITO PARA DENTES ANTERIORES E PORTERIORES; FOTOPOLIMERIZÁVEL E RADIOPACO; EMBALAGEM COM UM REFIL/ SERINGA PARA ESMALTE COM 4G; COR A3,5.	REFIS/SERINGAS	24	28,80	691,20
17	RESINA COMPOSTA MICROHÍBRIDA; COMPÓSITO PARA DENTES ANTERIORES E PORTERIORES; FOTOPOLIMERIZÁVEL E RADIOPACO; EMBALAGEM COM UM REFIL/ SERINGA PARA DENTINA COM 4G; COR A2.	REFIS/SERINGA	12	28,80	345,60
18	RESINA COMPOSTA MICROHÍBRIDA; COMPÓSITO PARA DENTES ANTERIORES E PORTERIORES; FOTOPOLIMERIZÁVEL E RADIOPACO; EMBALAGEM COM UM REFIL/ SERINGA PARA DENTINA COM 4G; COR A3.	REFIS/SERINGA	12	28,80	345,60
19	REVELADOR RADIOGRÁFICO, PRONTO PRA USO (NÃO PRECISA DILUIR), FRASCO COM 475 ML.	FRASCO	15	22,40	336,00
20	ROLO DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERILIZAÇÃO; AUTOCLAVADO ATÉ 135°; TERMO SELANTE. EMBALAGEM COM 30CM DE LARGURA E 100M DE COMPRIMENTO.	ROLO	24	236,80	5.683,20
LOTE 09 - Instrumentos E Materiais De Uso Contínuo Odontológico Valor MÁXIMO admitido do LOTE 09 R\$ 12.575,68 (doze mil, quinhentos e setenta e cinco reais e sessenta e oito centavos)					
1	SERINGA HIPODÉRMICA LUER-LOCK (PONTA COM ROSCA DUPLA) DESCARTÁVEL COM AGULHA; CILINDRO COM ANEL DE RETENÇÃO; ATÓXICA, APIROGÊNICA, ESTÉRIL; EMBALAGEM COM UMA UNIDADE DE 10ML, AGULHA LL 0,70X25 22G 1.	UNIDADE	180	0,96	172,80
2	SERINGA CARPULE COM REFLUXO; UTILIZADA PARA APLICAÇÃO DE ANESTESIAS ODONTOLÓGICAS; FABRICADA EM AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL; EMBALAGEM COM UMA UNIDADE.	INSTRUMENTAL	60	78,72	4.723,20
3	SINDESMÓTOMO Nº 1, FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, PONTA DUPLA COM UMA ESTREMIDADE CURVADA E OUTRA RETA; EMBALAGEM COM UMA UNIDADE.	INSTRUMENTAL	60	13,60	816,00
4	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% - CLORETO DE SÓDIO 0,9MG/ML; FRASCO GOTEJADOR ESTÉRIL, EMBALAGEM COM CAIXA COM 24 FRASCOS-AMPOLA DE PLÁSTICO TRANSPARENTE (SISTEMA FECHADO) COM 500 ML.	CAIXA	18	153,60	2.764,80
5	SUGADOR DESCARTÁVEL PARA SUÇÃO DE SALIVA; FLEXÍVEL; FEITO DE PVC TRANSPARENTE ATÓXICO E FIO INTERNO METÁLICO; EMBALAGEM COM 40 UNIDADES COMPONTEIRAS DE CORES SORTIDAS.	PACOTE	80	14,56	1.164,80



6	TAÇA DE BORRACHA CA (PARA CONTRA ÂNGULO); FABRICADA EM LÁTEX FLEXÍVEL E MACIO, AUTOCLAVÁVEL; EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	UNIDADE	20	2,56	51,20
7	TESOURA IRIS RETA; PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL; AUTOCLAVÁVEL; EMBALAGEM COM UMA UNIDADE TAMANHO: 11,5 CM.	INSTRUMENTAL	30	36,00	1.080,00
8	TRICRESOL FORMALINA; DESINFECTANTE DE CANAIS RADICULARES; EMBALAGEM COM UMA UNIDADE COM 10 ML.	FRASCO	12	14,40	172,80
9	TIRA MATRIZ DE POLIÉSTER; FLEXÍVEL, INCOLOR; EMBALAGEM CAIXA COM 50 UNIDADES DE TAMANHO MÍNIMO DE 10X100X0,5MM.	CAIXA / ENVELOPE	12	3,04	36,48
10	TIRA ABRASIVA DE POLIÉSTER PRÉ-CORTADA; ABRASIVO DE GRANULAÇÃO GROSSA (CINZA) E MÉDIA (BRANCA); CADA TIRA POSSUI UM CENTRO NEUTRO (SEM ABRASIVO); 4MM ENVELOPE COM 50 UNIDADES.	CAIXA / ENVELOPE	24	17,60	422,40
11	TIRAS ABRASIVAS DE AÇO, FABRICADA EM AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL; MALEÁVEL COM APLICAÇÃO DE CAMADA REGULAR DE ABRASIVOS A BASE DE ÓXIDO DE ALUMÍNIO E CENTRO NEUTRO (SEM ABRASIVO); EMBALAGEM COM 12 UNIDADES, TAMANHO: 4MM.	ENVELOPE	24	11,20	268,80
12	TIRAS ABRASIVAS DE AÇO, FABRICADA EM AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL; MALEÁVEL COM APLICAÇÃO DE CAMADA REGULAR DE ABRASIVOS A BASE DE ÓXIDO DE ALUMÍNIO E CENTRO NEUTRO (SEM ABRASIVO); EMBALAGEM COM 12 UNIDADES, TAMANHO: 6MM.	ENVELOPE	12	11,20	134,40
13	TOUCA CIRÚRGICA SANFONADA DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM FALSO TECIDO (TNT) A BASE DE FIBRAS DE POLIPROPILENO HIPOALÉRGICA COR BRANCA, GRAMATURA 20 GR, COM ELÁSTICO REVESTIDO NAS EXTREMIDADES, FORMATO ANATÔMICO; EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	PACOTE	24	32,00	768,00

LOTE 10 - INSUMO HOSPITALAR SOLUÇÕES, XAROPES, COMPRIMIDOS E CREMES E GÉIS

Valor MÁXIMO admitido do LOTE 10 R\$ 57.419,60

(cinquenta e sete mil, quatrocentos e dezenove reais e sessenta centavos)

1	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	COMPRIMIDO	70000	0,19	13.300,00
2	ÁCIDO ASCÓRBICO 200MG/ML (30ML)	SOLUÇÃO ORAL	100	11,02	1.102,00
3	ACIDO ASCÓRBICO 500MG	COMPRIMIDO	2000	0,35	700,00
4	ÁCIDO FÓLICO 0,4 MG/ML (100ML)	SOLUÇÃO ORAL	50	12,05	602,50
5	ÁCIDO FÓLICO 5MG	COMPRIMIDO	25000	0,22	5.500,00
6	ACEBROFILINA 10 MG/ML, XAROPE ADULTO - FRASCO 120 ML	SOLUÇÃO ORAL	100	12,74	1.274,00
7	ACEBROFILINA 5 MG/ML, XAROPE INFANTIL – FRASCO 120 ML	SOLUÇÃO ORAL	200	10,78	2.156,00
8	ACETILCISTEINA 20MG/ML, XAROPE INFANTIL – FRASCO 100 ML	SOLUÇÃO ORAL	100	11,23	1.123,00
9	ACETILCISTEINA 40MG/ML, XAROPE ADULTO – XAROPE 100 ML	SOLUÇÃO ORAL	100	11,95	1.195,00
10	AMBROXOL 3 MG/ML, XAROPE INFANTIL – FRASCO 100 ML	SOLUÇÃO ORAL	400	9,25	3.700,00
11	AMBROXOL 6 MG/ML, XAROPE ADULTO – FRASCO 100 ML	SOLUÇÃO ORAL	200	8,86	1.772,00
12	ATENOLOL 25 MG	COMPRIMIDO	50000	0,11	5.500,00
13	ATENOLOL 50 MG	COMPRIMIDO	60000	0,13	7.800,00
14	ALBENDAZOL 400MG	COMPRIMIDO	800	2,24	1.792,00
15	ALBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40MG/ML	SOLUÇÃO ORAL	300	2,53	759,00
16	ALENDRONATO DE SÓDIO 10MG	COMPRIMIDO	800	3,20	2.560,00
17	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	COMPRIMIDO	2000	3,20	6.400,00
18	ALOPURINOL 100 MG	COMPRIMIDO	100	0,24	24,00
19	AMINOFILINA 100 MG	COMPRIMIDO	150	0,19	28,50



20	AMOXICILINA + CLAUUVULONATO DE POTÁSSIO 250 MG/ 5ML +62,5MG/ 5ML (FR 70ML)	SUSPENSÃO ORAL	5	26,32	131,60
LOTE 11 - INSUMO HOSPITALAR, SOLUÇÕES, XAROPES, COMPRIMIDOS E CREMES E GÉIS Valor MÁXIMO admitido do LOTE 11 R\$ 43.413,50 (quarenta e três mil, quatrocentos e treze reais e cinquenta centavos)					
1	AMOXICILINA + CLAUUVULONATO DE POTÁSSIO 500MG+125MG	COMPRIMIDO	5	2,82	14,10
2	AMOXICILINA 500MG	CÁPSULA	3000	0,51	1.530,00
3	AMOXICILINA 250MG/5ML (150ML)	SUSPENSÃO ORAL	600	12,85	7.710,00
4	AMPICILINA 500 MG	CÁPSULA	700	4,11	2.877,00
5	AMPICILINA 250MG/5 ML (FR 60ML OU 120ML)	SUSPENSÃO ORAL	20	7,17	143,40
6	AZITROMICINA ORAL 200MG/5ML (Corresponde a 600MG)	SUSPENSÃO ORAL	200	12,42	2.484,00
7	AZITROMICINA 500MG	COMPRIMIDO	2000	2,56	5.120,00
8	BENSILATO DE ANLÓDIPINO 5MG	COMPRIMIDO	30000	0,13	3.900,00
9	BENSILATO DE ANLÓDIPINO 10 MG	COMPRIMIDO	50000	0,19	9.500,00
10	BROMOPRIDA 4 MG/ML, GOTAS – FRASCO 20 ML	SOLUÇÃO ORAL	10	4,19	41,90
11	BROMETO IPRATRÓPIO 0,25MG/ML (15 OU 20ML)	SOLUÇÃO PRA INALAÇÃO	5	4,03	20,15
12	BROMIDRATO DE FENOTEROL 0,25MG/ML (20ML)	SOLUÇÃO PRA INALAÇÃO	5	8,13	40,65
13	BUDESONIA 32 MCG/DOSE (60 OU 120 DOSES)	SUSPENSÃO NASAL	5	32,58	162,90
14	BUDESONIDA 50 MCG/DOSE (60 OU 120 DOSES)	SUSPENSÃO NASAL	5	32,58	162,90
15	BUDESONIDA 64 MCG/DOSE (120 DOSES)	SUSPENSÃO NASAL	5	22,10	110,50
16	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMIDA + DIPIRONA SÓDICA 6,67 MG/ML + 333,4MG/ML	SOLUÇÃO ORAL	100	11,06	1.106,00
17	CAPTÓPRIL 25 MG	COMPRIMIDO	120000	0,06	7.200,00
18	CAPTÓPRIL 50MG	COMPRIMIDO	1000	0,22	220,00
19	CARBIDOPA + LEVODOPA 25MG + 250MG	COMPRIMIDO	500	0,74	370,00
20	CAVERDILOL 6,25MG	COMPRIMIDO	5000	0,14	700,00
LOTE 12 - INSUMO HOSPITALAR SOLUÇÕES, XAROPES, COMPRIMIDOS E CREMES E GÉIS Valor MÁXIMO admitido do LOTE 12 R\$ 47.505,40 (quarenta e sete mil, quinhentos e cinco reais e quarenta centavos)					
1	CARVEDILOL 12,5 MG	COMPRIMIDO	7000	0,30	2.100,00
2	CLORIDRATO DE PIOGLITAZONA 15MG	COMPRIMIDO	500	4,22	2.110,00
3	CAVERDILOL 25MG	COMPRIMIDO	6000	0,29	1.740,00
4	CAVERDILOL 3,125MG	COMPRIMIDO	4000	0,13	520,00
5	CEFALEXINA 500MG	CÁPSULA	4000	0,90	3.600,00
6	CEFALEXINA 250MG/5ML (Frasco com 100ML)	SUSPENSÃO ORAL	500	17,23	8.615,00
7	CETOCONAZOL 200MG	COMPRIMIDO	100	0,66	66,00
8	CETOCONAZOL 30G	CREME	80	8,53	682,40
9	CIMETIDINA 200MG	COMPRIMIDO	300	0,53	159,00
10	CINARIZINA 25MG	COMPRIMIDO	500	0,43	215,00
11	CINARIZINA 75MG	COMPRIMIDO	100	0,42	42,00
12	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200 MG	COMPRIMIDO	100	1,44	144,00
13	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500MG	COMPRIMIDO	2000	2,27	4.540,00
14	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG	COMPRIMIDO	3000	0,14	420,00
15	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4MG/ML	SOLUÇÃO ORAL	500	3,81	1.905,00
16	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG	COMPRIMIDO	40000	0,48	19.200,00
17	CLORIDRATO DE RANITIDINA 150MG-	COMPRIMIDO	100	2,27	227,00



18	COMPLEXO B POLIVITAMINICO 100ML	SOLUÇÃO ORAL	100	8,50	850,00
19	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG	COMPRIMIDO	500	0,34	170,00
20	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 25MG	COMPRIMIDO	500	0,40	200,00

LOTE 13 - INSUMO HOSPITALAR SOLUÇÕES, XAROPES, COMPRIMIDOS E CREMES E GÉIS

Valor MÁXIMO admitido do LOTE 013 R\$ 98.808,60

(noventa e oito mil, oitocentos e oito reais e sessenta centavos)

1	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 50MG	COMPRIMIDO	500	0,62	310,00
2	CLORIDRATO DE METFORMINA 500 MG	COMPRIMIDO	100000	0,18	18.000,00
3	CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG	COMPRIMIDO	90000	0,19	17.100,00
4	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40 MG	COMPRIMIDO	60000	0,13	7.800,00
5	CLORIDRATO DE VERAPRAMIL 80MG	COMPRIMIDO	500	0,34	170,00
6	CLORIDRATO DE VERAPRAMIL 120MG	COMPRIMIDO	200	1,33	266,00
7	CLORTALIDONA 25 MG	COMPRIMIDO	1000	0,34	340,00
8	CLORTALIDONA 50 MG	COMPRIMIDO	1000	0,78	780,00
9	COLAGENASE COM CLORANFENICOL, 0,6UI + 1%, POMADA – BISNAGA 30 G	BISNAGA	10	41,58	415,80
10	DEXAMETAZONA 0,1%	CREME	300	4,38	1.314,00
11	DEXAMETAZONA 0,1MG/ML (Frasco com 100 ML)	ELIXIR- SOLUÇÃO ORAL	200	14,88	2.976,00
12	DEXCLOFENIRAMINA 0,4MG/ML (Frasco com 120 ML)	SOLUÇÃO ORAL	1000	6,48	6.480,00
13	DICLOFENÁCO DE POTÁSSIO 50MG	COMPRIMIDO	5000	0,32	1.600,00
14	DIPIRONA SÓDICA 500MG	COMPRIMIDO	10000	0,30	3.000,00
15	DIPIRONA 500MG/ML	SOLUÇÃO ORAL	2000	4,80	9.600,00
16	DIGOXINA 0,25 MG	COMPRIMIDO	40000	0,59	23.600,00
17	DESLOTRATADINA, 0,5 MG/ML, XAROPE – FRASCO 100 ML	FRASCO	20	15,71	314,20
18	DOMPERIDONA 1 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML	SUSPENSÃO ORAL	20	14,59	291,80
19	ESCOPOLAMINA COM DIPIRONA, 6,67/333MG/ML, SOLUÇÃO ORAL – FRASCO 20 ML	SOSPENSÃO ORAL	20	35,04	700,80
20	ESPIRONOLACTONA 100 MG	COMPRIMIDO	3000	1,25	3.750,00

LOTE 14 - INSUMO HOSPITALAR SOLUÇÕES, XAROPES, COMPRIMIDOS E CREMES E GÉIS

Valor MÁXIMO admitido do LOTE 14 R\$ 74.074,15

(setenta e quatro mil, setenta e quatro reais e quinze centavos)

1	ESPIRONOLACTONA 25 MG	COMPRIMIDO	5000	0,34	1.700,00
2	ESPIRONOLACTONA 50 MG	COMPRIMIDO	8000	0,62	4.960,00
3	ENANTATO DE NORESTISTERONA + VALERATO DE ESTRADIOL SOL INJ 50MG/ML + 5MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL- AMPOLA	100	20,38	2.038,00
4	ETINILESTRADIOL + LEVONOGESTREL 0,03MG+ 0,15MG	COMPRIMIDO	10000	0,27	2.700,00
5	FLUCONAZOL 150MG	CÁPSULA	700	1,20	840,00
6	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML	SOLUÇÃO ORAL	200	15,31	3.062,00
7	FUROSEMIDA 40 MG	COMPRIMIDO	50000	0,18	9.000,00
8	GLIBENCLAMIDA 5 MG	COMPRIMIDO	100000	0,08	8.000,00
9	GLICAZIDA 30MG	COMPRIMIDO	200	0,46	92,00
10	GLICAZIDA 60MG	COMPRIMIDO	200	1,04	208,00
11	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	COMPRIMIDO	100000	0,06	6.000,00
12	HIDRÓXIDO DE ALUMINIO 61,5 MG/ML	SOLUÇÃO ORAL	100	15,28	1.528,00
13	IBUPROFENO 300MG COMP	COMPRIMIDO	8000	0,22	1.760,00
14	IBUPROFENO 600MG COMP.	COMPRIMIDO	10000	0,32	3.200,00
15	IBUPROFENO GOTAS 100MG/ML	SUSPENSÃO ORAL	100	8,99	899,00
16	IBUPROFENO GOTAS 50MG/ML	SUSPENSÃO ORAL	100	4,83	483,00



17	IVERMECTINA 6MG	COMPRIMIDO	1000	3,44	3.440,00
18	IPRATRÓPIO 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO – FRASCO 20 ML	INALAÇÃO	5	3,49	17,45
19	IPRATRÓPIO COM FENOTEROL (DUOVENT), 0,04/0,1MG – FRASCO 15 ML	FRASCO	5	29,34	146,70
20	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG	COMPRIMIDO	100000	0,24	24.000,00
LOTE 15 - INSUMO HOSPITALAR SOLUÇÕES, XAROPES, COMPRIMIDOS E CREMES E GÉIS Valor MÁXIMO admitido do LOTE 15 R\$ 64.262,00 (sessenta e quatro mil, duzentos e sessenta e dois reais)					
1	LEVOFLOXICINO 500 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	200	1,57	314,00
2	LEVOFLOXACINO 500MG	COMPRIMIDO	200	1,57	314,00
3	LEVOTIROXINA SÓDICA 75 MG	COMPRIMIDO	1500	0,43	645,00
4	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG	COMPRIMIDO	3000	0,53	1.590,00
5	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MG	COMPRIMIDO	3000	0,37	1.110,00
6	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG	COMPRIMIDO	5000	0,62	3.100,00
7	LEVOTIROXINA SÓDICA 125MG	COMPRIMIDO	1500	0,51	765,00
8	LORATADINA 10MG	COMPRIMIDO	2000	0,29	580,00
9	LORATADINA 1 MG/ML XAROPE 100 ML FRASCO	SOLUÇÃO ORAL	300	8,77	2.631,00
10	MALEATO DE TIMOLOL COLÍRIO 0,5%	SOLUÇÃO OFTÁLMICA	10	6,90	69,00
11	MELOXICAM 15MG	COMPRIMIDO	500	0,46	230,00
12	METRONIDAZOL 250MG	COMPRIMIDO	3000	0,29	870,00
13	METRONIDAZOL 400MG	COMPRIMIDO	4000	0,38	1.520,00
14	METRONIDAZOL 10%	GELÉIA VAGINAL	200	15,31	3.062,00
15	METRONIDAZOL 40MG/ML	SUSPENSÃO ORAL	100	13,42	1.342,00
16	MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG	COMPRIMIDO	30000	0,13	3.900,00
17	MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG	COMPRIMIDO	50000	0,43	21.500,00
18	MALEATO DE ENALAPRIL 5MG	COMPRIMIDO	20000	0,24	4.800,00
19	METILDOPA 250 MG	COMPRIMIDO	8000	0,59	4.720,00
20	METILDOPA 500 MG	COMPRIMIDO	10000	1,12	11.200,00
LOTE 16 - INSUMO HOSPITALAR SOLUÇÕES, XAROPES, COMPRIMIDOS E CREMES E GÉIS Valor MÁXIMO admitido do LOTE 16 R\$ 68.088,60 (sessenta e oito mil, oitenta e oito reais e sessenta centavos)					
1	NEOMICINA + BACITRACINA (Bisnaga com 10 Grama)	POMADA	100	25,54	2.554,00
2	NIMESULIDA 100MG	COMPRIMIDO	2000	0,22	440,00
3	NIMESULIDA 50MG/ML	SOLUÇÃO ORAL	100	2,98	298,00
4	NISTATINA 100.000 UI/4G Bisnaga com 60Gramas)	CREME VAGINAL	800	14,38	11.504,00
5	NISTATINA 100.000/ML	SUSPENSÃO ORAL	80	23,98	1.918,40
6	NORETISTERONA 0,35MG	COMPRIMIDO	1000	0,21	210,00
7	NIFEDIPINO 10 MG	COMPRIMIDO	20000	0,70	14.000,00
8	NIFEDIPINO 20 MG	COMPRIMIDO	40000	0,38	15.200,00
9	ÓLEO MINERAL 100ML	SOLUÇÃO ORAL E TÓPICA	10	7,50	75,00
10	OMEPRAZOL 20MG	CÁSULA	20000	0,19	3.800,00
11	ONDANSETRONA CLORIDRATO, 8 MG – COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	500	3,15	1.575,00
12	PAPAÍNA, 10%, PASTA, FORMULAÇÃO ESPECIALMENTE MANIPULADA – POTE 100 G	POTE/ SOLUÇÃO TOPICA	3	120,00	360,00
13	PANTOPRAZOL 40 MG	COMPRIMIDO	2000	0,30	600,00
14	PARACETAMOL 750MG	COMPRIMIDO	7000	0,85	5.950,00
15	PARACETAMOL 500MG	COMPRIMIDO	5000	0,94	4.700,00



16	PARACETAMOL 200MG/ML (15ML)	SOLUÇÃO ORAL	300	5,90	1.770,00
17	POLIVITAMÍNICO DO COMPLEXO B	COMPRIMIDO	700	0,21	147,00
18	PREDNISONA 20MG	COMPRIMIDO	5000	0,40	2.000,00
19	PREDNISONA 5MG	COMPRIMIDO	2000	0,32	640,00
20	SACCHAROMYCES CEREVISIAE 100 MILHÕES/ML	PÓ LIOFILIZADO	5	69,44	347,20

LOTE 17 - INSUMO HOSPITALAR SOLUÇÕES, XAROPES, COMPRIMIDOS E CREMES E GÉIS

Valor MÁXIMO admitido do LOTE 17 R\$ 132.146,60

(cento e trinta e dois mil, cento e quarenta e seis reais e sessenta centavos)

1	SAIS PARA REIDRATAÇÃO	PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL	800	1,68	1.344,00
2	SECNIDAZOL 1000MG	COMPRIMIDO	700	1,84	1.288,00
3	SIMETICONA 75MG/ML	EMULSÃO ORAL	200	14,38	2.876,00
4	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G 1%	CREME	20	14,24	284,80
5	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA 400MG +80MG	COMPRIMIDO	5000	1,01	5.050,00
6	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA 40MG + 8MG/ML (Frasco com 120ML)	SOLUÇÃO ORAL	200	17,41	3.482,00
7	SULFATO DE SALBUTAMOL 0,48MG/ML (Frasco com 120ML)	SOLUÇÃO ORAL	300	4,51	1.353,00
8	SULFATO FERROSO 40MG	COMPRIMIDO	20000	0,24	4.800,00
9	SINVASTATINA 20 MG	COMPRIMIDO	60000	0,24	14.400,00
10	SULFADIAZINA DE PRATA 1 % PASTA 100 G	BISNAGA	50	40,00	2.000,00
11	SINVASTATINA 40 MG	COMPRIMIDO	50000	0,35	17.500,00
12	TARTARATO DE METOPROLOL 50 MG	COMPRIMIDO	2000	0,70	1.400,00
13	TARTARATO DE METOPROLOL 100MG	COMPRIMIDO	2000	0,46	920,00
14	VARFARINA SÓDICA 1MG	COMPRIMIDO	500	0,32	160,00
15	VARFARINA SÓDICA 5MG	COMPRIMIDO	1000	0,26	260,00
16	CLORETO DE SÓDIO 0,9%, FRASCO DE 250 ML	FRASCO	6720	4,36	29.299,20
17	CLORETO DE SÓDIO 0,9%, FRASCO DE 500 ML	FRASCO	5040	5,34	26.913,60
18	SOLUÇÃO DE RINGER LACTATO, FRASCO DE 500ML	FRASCO	3360	5,60	18.816,00

LOTE 18 - INSUMO HOSPITALAR (SOLUÇÕES, SOLVENTES E REAGENTES)

Valor MÁXIMO admitido do LOTE 18 R\$ 192.501,60

(cento e noventa e dois mil, quinhentos e um reais e sessenta centavos)

1	ÁCIDO ACÉTICO 5 % SOLUÇÃO – FRASCO 1.000 ML	FRASCO	2	52,80	105,60
2	ÁGUA BIDEDESTILADA, APIROGÊNICA, ESTÉRIL – AMPOLA 10 ML	AMPOLA	6000	0,72	4.320,00
3	ÁGUA BIDEDESTILADA, APIROGÊNICA, ESTÉRIL – FRASCO .000 ML	FRASCO	100	11,20	1.120,00
4	ÁGUA BIDEDESTILADA, APIROGÊNICA, ESTÉRIL – FRASCO 500 ML	FRASCO	300	12,80	3.840,00
5	ÁGUA DEIONIZADA – FRASCO 5 L	FRASCO	10	23,74	237,40
6	ÁLCOOL ETÍLICO 70% GEL – FRASCO 1.000 ML	FRASCO	500	16,00	8.000,00
7	ÁLCOOL ETÍLICO 70% SOLUÇÃO – FRASCO 1.000 ML	FRASCO	1000	13,28	13.280,00
8	CARVÃO ATIVADO, GRÂNULO PRETO – QUILOGRAMA	FRASCO	2	32,00	64,00
9	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 10 ML	FRASCO	2000	0,62	1.240,00
10	SORO FISIOLÓGICO 0,9% BOLSA C/ 1000ML (SISTEMA FECHADO)	FRASCO	500	16,00	8.000,00
11	SORO FISIOLÓGICO 0,9% BOLSA C/ 100ML (SISTEMA FECHADO)	FRASCO	4000	6,70	26.800,00



12	SORO FISIOLÓGICO 0,9% BOLSA C/ 250ML (SISTEMA FECHADO)	FRASCO	5000	6,08	30.400,00
13	SORO FISIOLÓGICO 0,9% BOLSA C/ 500ML (SISTEMA FECHADO)	FRASCO	6000	7,86	47.160,00
14	CLOREXIDINA DIGLUCONATO 2% SOLUÇÃO AGUOSA – FRASCO 1.000 ML	FRASCO	15	55,66	834,90
15	CLOREXIDINA DIGLUCONATO 2% SOLUÇÃO DEGERMANTE – FRASCO 1.000 ML	FRASCO	30	51,20	1.536,00
16	FORMALDEÍDO (FORMOL) 10% SOLUÇÃO AQUOSA – FRASCO 1.000 ML	FRASCO	2	43,20	86,40
17	GLICEROL 12 % ENEMA – FRASCO 500 ML	FRASCO	50	21,82	1.091,00
18	GLICOSE 5% SOLUÇÃO INJETÁVEL – FRASCO 500 ML	FRASCO	2000	7,84	15.680,00
19	GLICOSE 5%, COM CLORETO DE SÓDIO, 0,9 %, INJETÁVEL - FRASCO 500 ML	FRASCO	40	10,38	415,20
20	IDOPOVIDONA (PVPI) 10% SOLUÇÃO TÓPICA – FRASCO 1.000 ML	FRASCO	40	27,44	1.097,60
21	MANITOL, 20%, SOLUÇÃO INJETÁVEL – FRASCO 250 ML	FRASCO	10	9,68	96,80
22	RINGER COM LACTATO, SOLUÇÃO INJETÁVEL – FRASCO 500 ML	FRASCO	4000	6,27	25.080,00
23	VASILINA ESTERELIZADA- FRASCO DE 1.000 ML	FRASCO	10	41,44	414,40
24	DETERGENTE ENZIMÁTICO	LITROS	30	53,41	1.602,30

LOTE 19 - INSUMO HOSPITALAR (MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS)

Valor MÁXIMO admitido do LOTE 19 R\$ 150.193,80

(cento e cinquenta mil, cento e noventa e três reais e oitenta centavos)

1	ALPRAZOLAM 0,5 MG	COMPRIMIDO	20000	0,03	600,00
2	ALPRAZOLAM 1 MG	COMPRIMIDO	15000	0,11	1.650,00
3	ALPRAZOLAM 2 MG	COMPRIMIDO	25000	0,32	8.000,00
4	BROMAZEPAM 3 MG	COMPRIMIDO	2000	0,19	380,00
5	BROMAZEPAM 6 MG	COMPRIMIDO	2000	0,21	420,00
6	CETAMINA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL- AMPOLA 10 ML	INJETÁVEL	30	34,03	1.020,90
7	CLORPROMAZINA 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5 ML	INJETÁVEL	5	3,38	16,90
8	CODÉINA 30 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 2 ML	INJETÁVEL	30	13,60	408,00
9	CARBAMAZEPINA 200 MG	COMPRIMIDO	40000	0,34	13.600,00
10	CARBAMAZEPINA 400 MG	COMPRIMIDO	10000	0,61	6.100,00
11	CARBAMAZEPINA SUSPENSÃO ORAL 20MG/ML	SUSPENSÃO ORAL	300	21,71	6.513,00
12	CARBONATO DE LÍCIO 300 MG	COMPRIMIDO	15000	0,54	8.100,00
13	CARBONATO DE LÍCIO 450 MG	COMPRIMIDO	5000	2,78	13.900,00
14	CITALOPRAM 20 MG	COMPRIMIDO	30000	0,42	12.600,00
15	CLONAZEPAM 0,5 MG	COMPRIMIDO	60000	0,13	7.800,00
16	CLONAZEPAM 2 MG	COMPRIMIDO	70000	0,21	14.700,00
17	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML	SOLUÇÃO ORAL	300	5,95	1.785,00
18	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG	COMPRIMIDO	80000	0,21	16.800,00
19	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2 MG	COMPRIMIDO	60000	0,42	25.200,00
20	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100 MG	COMPRIMIDO	20000	0,53	10.600,00

LOTE 20 - INSUMO HOSPITALAR (MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS)

Valor MÁXIMO admitido do LOTE 20 R\$ 139.335,40

(cento e trinta e nove mil, trezentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos)

1	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25 MG	COMPRIMIDO	30000	0,43	12.900,00
---	-----------------------------------	------------	-------	------	-----------



2	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 4%	COMPRIMIDO	100	12,06	1.206,00
3	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG	COMPRIMIDO	80000	0,19	15.200,00
4	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG/ML	SOLUÇÃO ORAL	50	64,00	3.200,00
5	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20 MG	COMPRIMIDO	40000	0,46	18.400,00
6	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50 MG	COMPRIMIDO	50000	0,30	15.000,00
7	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 25 MG	COMPRIMIDO	800	0,48	384,00
8	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 50 MG	COMPRIMIDO	800	0,96	768,00
9	DIAZEPAM 10 MG	COMPRIMIDO	70000	0,24	16.800,00
10	DIAZEPAM 5 MG	COMPRIMIDO	60000	0,13	7.800,00
11	DIAZEPAM 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 2 ML	INJETÁVEL	800	1,25	1.000,00
12	ETOMIDATO, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 10 ML	INJETÁVEL	20	43,52	870,40
13	FENITOÍNA SÓDICA 100 MG	COMPRIMIDO	40000	0,32	12.800,00
14	FENOBARBITAL 40MG/ML (FR 20ML)	SOLUÇÃO ORAL	100	8,93	893,00
15	FENOBARBITAL SÓDICO 100 MG	COMPRIMIDO	50000	0,24	12.000,00
16	FENITOÍNA 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 5 ML	INJETÁVEL	200	8,02	1.604,00
17	FENOBARBITAL 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 2 ML	INJETÁVEL	200	3,33	666,00
18	FENTANILA 50 MCG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 5 ML	INJETÁVEL	200	8,02	1.604,00
19	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	INJETÁVEL	50	158,40	7.920,00
20	HALOPERIDOL 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 1 ML	INJETÁVEL	200	41,60	8.320,00

LOTE 21 - INSUMO HOSPITALAR (MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS)

Valor MÁXIMO admitido do LOTE 21 R\$ 165.625,90

(cento e sessenta e cinco mil, seiscentos e vinte e cinco reais e noventa centavos)

1	HALOPERIDOL, DECANOATO 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 1 ML	INJETÁVEL	50	12,48	624,00
2	HALDOL 1MG	COMPRIMIDO	20000	0,45	9.000,00
3	HALDOL 2 MG/ML	SOLUÇÃO ORAL	700	20,45	14.315,00
4	HALOPERIDOL 5 MG	COMPRIMIDO	60000	0,38	22.800,00
5	METARAMINOL 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML	INJETÁVEL	30	99,20	2.976,00
6	MIDAZOLAM 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 3 ML	INJETÁVEL	300	15,84	4.752,00
7	MISOPROSTOL, 200 MCG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	100	70,77	7.077,00
8	MORFINA 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML	INJETÁVEL	300	9,86	2.958,00
9	MORFINA 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	150	1,25	187,50
10	MORFINA 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 1 ML	INJETÁVEL	600	7,55	4.530,00
11	MALEATO DE LEVOMEPRIMETAZINA 100 MG	COMPRIMIDO	20000	1,66	33.200,00
12	MALEATO DE LEVOMEPRIMETAZINA 25 MG	COMPRIMIDO	40000	1,12	44.800,00
13	MALEATO DE LEVOMEPRIMETAZINA 40MG/ML	SOLUÇÃO ORAL	200	18,94	3.788,00
14	NALOXONA 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 1 ML	INJETÁVEL	30	16,40	492,00
15	PETIDINA 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 2 ML	INJETÁVEL	50	5,12	256,00
16	PIROXICAM 20 MG/ML, INJETÁVEL – AMPOLA 2 ML	INJETÁVEL	300	28,48	8.544,00
17	PROPOFOL 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML	INJETÁVEL	30	44,80	1.344,00
18	PARACETAMOL + FOSFATO DE CODEÍNA 30 MG	COMPRIMIDO	3000	0,80	2.400,00
19	PERICIAZINA 10MG	COMPRIMIDO	500	0,72	360,00



20	PERICIAZINA SOL ORAL 1% (FR 20ML)	SOLUÇÃO ORAL	80	15,28	1.222,40
LOTE 22 - INSUMO HOSPITALAR (MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS) Valor MÁXIMO admitido do LOTE 22 R\$ 142.186,00 (cento e quarenta e dois mil, cento oitenta e seis reais)					
1	PERICIAZINA SOL ORAL 4% (FR 20ML)	SOLUÇÃO ORAL	200	29,90	5.980,00
2	RISPERIDONA 1 MG	COMPRIMIDO	15000	0,38	5.700,00
3	RISPERIDONA 1MG/ML	SOLUÇÃO ORAL	400	25,12	10.048,00
4	RISPERIDONA 2 MG	COMPRIMIDO	20000	0,50	10.000,00
5	RISPERIDONA 3 MG	COMPRIMIDO	30000	0,61	18.300,00
6	SUFENTANILA 50 MCG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 1 ML	INJETAVEL	20	92,80	1.856,00
7	TIOPENTAL 1 G PÓ LIOFILIZADO – AMPOLA	INJETAVEL	20	54,40	1.088,00
8	TRAMADOL 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 1 ML	INJETAVEL	1000	1,65	1.650,00
9	VALPROATO DE SÓDIO 250 MG	COMPRIMIDO	30000	0,80	24.000,00
10	VALPROATO DE SÓDIO 500 MG	COMPRIMIDO	40000	1,15	46.000,00
11	VALPROATO DE SÓDIO 250MG/5ML	SOLUÇÃO ORAL	2000	7,55	15.100,00
12	XILAZINA 20 MG/ML, 2%, SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO 10 ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	10	246,40	2.464,00
LOTE 23 - INSUMO HOSPITALAR (MEDICAMENTOS INJETÁVEIS) Valor MÁXIMO admitido do LOTE 23 R\$ 206.798,00 (duzentos e seis mil, setecentos e noventa e oito reais)					
1	ÁCIDO ASCÓRBICO, 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 5 ML	AMPOLA	4000	1,90	7.600,00
2	ÁCIDO TRANEXÂMICO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 5 ML	AMPOLA	300	10,13	3.039,00
3	ADENOSINA, 3 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 2 ML	AMPOLA	50	20,03	1.001,50
4	AMICACINA SULFATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 2 ML	AMPOLA	50	4,08	204,00
5	AMINOFILINA, 24 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 10 ML	AMPOLA	300	2,70	810,00
6	AMIODARONA, 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 3 ML	AMPOLA	200	4,96	992,00
7	AMPICILINA, 1 G, INJETÁVEL – AMPOLA	AMPOLA	100	6,99	699,00
8	ATROPINA SULFATO, 0,25 MG/ML, INJETÁVEL – AMPOLA 1 ML	AMPOLA	50	3,49	174,50
9	BENZILPENICILINA POTÁSSICA COM PENICILINA PROCAINA (100.000 + 300.000) UI, PÓ INJETÁVEL – AMPOLA	AMPOLA	100	16,19	1.619,00
10	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 1.200.000UI, PO INJETÁVEL – AMPOLA	AMPOLA	300	16,19	4.857,00
11	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 600.000UI, PO INJETÁVEL – AMPOLA	AMPOLA	200	16,19	3.238,00
12	BETAMETASONA, FOSFATO, 4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 1 ML	AMPOLA	50	8,14	407,00
13	BICARBONATO DE SÓDIO, 8,4%, SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 10 ML	AMPOLA	200	1,23	246,00
14	BROMOPRIDA, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 2 ML	AMPOLA	5000	15,04	75.200,00
15	CEFALOTINA SÓDICA, 1 G, SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA	AMPOLA	500	16,50	8.250,00
16	CEFTRIAXONA SÓDICA, 1 G, ENDOVENOSO – AMPOLA	AMPOLA	2000	37,52	75.040,00
17	CEFTRIAXONA SÓDICA, 1 G, INTRAMUSCULAR – AMPOLA	AMPOLA	50	37,52	1.876,00



18	CETOPROFENO 50 MG/ML INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML	AMPOLA	2000	3,63	7.260,00
19	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 2 MG/ML, INJETÁVEL – FRACO 200 ML	AMPOLA	500	17,23	8.615,00
20	CLINDAMICINA, 150 MG/ML, INJETÁVEL – AMPOLA 4 ML	AMPOLA	3000	1,89	5.670,00
LOTE 24 - INSUMO HOSPITALAR (MEDICAMENTOS INJETÁVEIS) Valor MÁXIMO admitido do LOTE 24 R\$ 278.231,50 (duzentos e setenta e oito mil, duzentos e trinta e um reais e cinquenta centavos)					
1	CLORANFENICOL, 1 G, PÓ INJETÁVEL – AMPOLA	AMPOLA	1000	2,53	2.530,00
2	CLORETO DE POTÁSSIO 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 10 ML	AMPOLA	200	0,53	106,00
3	CLORETO DE SÓDIO 20% SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 10 ML	AMPOLA	300	0,72	216,00
4	DESLANÓSIDO, 0,2 MG/ML, INJETÁVEL – AMPOLA 2 ML	AMPOLA	50	2,53	126,50
5	DEXAMETASONA, 4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 2,5 MG	AMPOLA	6000	3,14	18.840,00
6	DICLOFENACO 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 3 ML	AMPOLA	5000	9,26	46.300,00
7	DIPIRONA 500 MG/ML, INJETÁVEL – AMPOLA 2 ML	AMPOLA	4000	5,42	21.680,00
8	DOPAMINA, 5 MG/ML, INJETÁVEL – AMPOLA 10 ML	AMPOLA	50	80,00	4.000,00
9	ENOXAPARINA, 40MG/0,4 ML, INJETÁVEL - SERINGA PRÉ-ENCHIDA	AMPOLA	100	84,13	8.413,00
10	EPINEFRINA, 1MG/ML, INJETÁVEL – AMPOLA 1 ML	AMPOLA	100	3,38	338,00
11	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 20 MG/ML, INJETÁVEL – AMPOLA 1 ML	AMPOLA	500	19,65	9.825,00
12	ESCOPOLAMINA COM DIPIRONA 4MG + 500MG/ML, INJETÁVEL – AMPOLA 5 ML	AMPOLA	5000	28,80	144.000,00
13	ETILEFRINA CLORIDRATO, 10MG/ML, INJETÁVEL – AMPOLA 1 ML	AMPOLA	50	4,48	224,00
14	FUROSEMIDA, 10 MG/ML, INJETÁVEL – AMPOLA 2 ML	AMPOLA	2000	1,01	2.020,00
15	GENTAMICINA, 40 MG/ML, INJETÁVEL – AMPOLA 2 ML	AMPOLA	1000	1,81	1.810,00
16	GLICONATO DE CÁLCIO, 10%, INJETÁVEL – AMPOLA 10 ML	AMPOLA	50	6,56	328,00
17	GLICOSE 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 10 ML	AMPOLA	500	1,26	630,00
18	HEPARINA SÓDICA, 5.000 UI/0,25 ML, INJETÁVEL – AMPOLA 0,25 ML	AMPOLA	50	58,40	2.920,00
19	HIDRALAZINA, 20 MG/ML, INJETÁVEL – AMPOLA 1 ML	AMPOLA	100	10,40	1.040,00
20	HIDROCORTISONA 100 MG INJETÁVEL – AMPOLA	AMPOLA	1500	8,59	12.885,00
LOTE 25 - INSUMO HOSPITALAR (MEDICAMENTOS INJETÁVEIS) Valor MÁXIMO admitido do LOTE 25 R\$ 156.867,85 (cento e cinquenta e seis mil, oitocentos e sessenta e sete reais e oitenta e cinco centavos)					
1	HIDROCORTISONA 500 MG INJETÁVEL – AMPOLA	AMPOLA	3000	9,62	28.860,00
2	IMUNOGLOBULINA HUMANA, ANTI RHO (D), MATERGAN, 300 MCG, INJETÁVEL – SERINGA	AMPOLA	5	533,25	2.666,25
3	LEVOFLOXACINO, 5 MG/ML, INJETÁVEL – FRASCO 100 ML	AMPOLA	100	38,56	3.856,00
4	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, SEM VASO, INJETÁVEL – FRASCO 20 ML	AMPOLA	400	5,90	2.360,00
5	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, COM VASO, ASSOCIADA A EPINEFRINA, 2% + 1:100.000, INJETÁVEL – FRASCO 20 ML	AMPOLA	200	158,40	31.680,00
6	MEROPENÉM 1 G PÓ PARA INJETÁVEL – AMPOLA	AMPOLA	10	56,27	562,70



7	METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML, INJETÁVEL – AMPOLA 2 ML	AMPOLA	2000	0,80	1.600,00
8	METOPROLOL, 1 MG/ML, INJETÁVEL – AMPOLA 5 ML	AMPOLA	10	51,71	517,10
9	METRONIDAZOL, 5 MG/ML, INJETÁVEL – FRASCO 100 ML	AMPOLA	600	6,75	4.050,00
10	NOREPINEFRINA 1 MG/ML INJETÁVEL 4 ML	AMPOLA	30	20,16	604,80
11	OCITOCINA, 5 UI/ML, INJETÁVEL – AMPOLA 1 ML	AMPOLA	100	2,66	266,00
12	OMEPRAZOL, 40 MG, INJETÁVEL – AMPOLA	AMPOLA	1000	29,36	29.360,00
13	ONDANSETRONA 2 MG/ML, INJETÁVEL – AMPOLA 2 ML	AMPOLA	4000	3,44	13.760,00
14	OXACILINA, 500 MG, INJETÁVEL – AMPOLA	AMPOLA	1500	4,59	6.885,00
15	PROMETAZINA 25 MG/ML, INJETÁVEL – AMPOLA 2 ML	AMPOLA	2000	5,55	11.100,00
16	RANITIDINA 25 MG/ML, INJETÁVEL – AMPOLA 2 ML	AMPOLA	2000	4,59	9.180,00
17	SULFATO DE MAGNÉSIO, 50%, INJETÁVEL – AMPOLA 10 ML	AMPOLA	50	5,60	280,00
18	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1, B2, B5, B6 E PP, INJETÁVEL – AMPOLA 2 ML	AMPOLA	4000	2,32	9.280,00

LOTE 26 - INSUMO HOSPITALAR (MATERIAL MEDICO-HOSPITALAR I)

Valor MÁXIMO admitido do LOTE 26 R\$ 20.907,98

(vinte mil, novecentos e sete reais e noventa e oito centavos)

1	CABO BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 3, 12 CM - UNIDADE	UNIDADE	30	25,76	772,80
2	ESCALPE INTRAVENOSO, TAMANHO Nº 19 G, PERIFÉRICO, ASA DE FIXAÇÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL – CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	2	60,64	121,28
3	ESCALPE INTRAVENOSO, TAMANHO Nº 21 G, PERIFÉRICO, ASA DE FIXAÇÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL – CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	10	108,80	1.088,00
4	ESCALPE INTRAVENOSO, TAMANHO Nº 23 G, PERIFÉRICO, ASA DE FIXAÇÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL – CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	15	60,80	912,00
5	ESCALPE INTRAVENOSO, TAMANHO Nº 25 G, PERIFÉRICO, ASA DE FIXAÇÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL – CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	10	60,80	608,00
6	ESCALPE INTRAVENOSO, TAMANHO Nº 27 G, PERIFÉRICO, ASA DE FIXAÇÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL – CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	5	60,80	304,00
7	CATETER INTRAVENOSO, TAMANHO Nº 14 G, PERIFÉRICO, SOBRE AGULHA, CÂMARA REFLUXO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL- CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	1	140,80	140,80
8	CATETER INTRAVENOSO, TAMANHO Nº 18 G, PERIFÉRICO, SOBRE AGULHA, CÂMARA REFLUXO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL- CAIXA COM 100 UNIDADES	UNIDADE	2	177,60	355,20
9	CATETER INTRAVENOSO, TAMANHO Nº 20 G, PERIFÉRICO, SOBRE AGULHA, CÂMARA REFLUXO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL- CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	10	182,40	1.824,00
10	CATETER INTRAVENOSO, TAMANHO Nº 22 G, PERIFÉRICO, SOBRE AGULHA, CÂMARA REFLUXO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL- CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	15	182,40	2.736,00
11	CATETER INTRAVENOSO, TAMANHO Nº 24 G, PERIFÉRICO, SOBRE AGULHA, CÂMARA REFLUXO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL- CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	10	182,40	1.824,00
12	CATETER OXIGENOTERAPIA, Nº 8, SILICONE, ESTÉRIL - UNIDADE	UNIDADE	50	14,38	719,00
13	CATETER OXIGENOTERAPIA, Nº 10, SILICONE, ESTÉRIL - UNIDADE	UNIDADE	50	14,38	719,00
14	CATETER OXIGENOTERAPIA, Nº 12, SILICONE, ESTÉRIL - UNIDADE	UNIDADE	50	14,38	719,00
15	CATETER OXIGENOTERAPIA, Nº 14, SILICONE, ESTÉRIL - UNIDADE	UNIDADE	50	14,38	719,00
16	CATETER OXIGENOTERAPIA, Nº 16, SILICONE, ESTÉRIL - UNIDADE	UNIDADE	50	14,38	719,00



17	CATETER OXIGENOTERAPIA, Nº 18, SILICONE, ESTÉRIL - UNIDADE	UNIDADE	5	14,38	71,90
18	CATETER OXIGENOTERAPIA, TIPO ÓCULOS, PVC, ESTÉRIL - UNIDADE	UNIDADE	2000	2,90	5.800,00
19	DRENO DE PENROSE Nº 3, CIRÚRGICO, COM GAZE, LATEX ATÓXICO, COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL - UNIDADE	UNIDADE	10	1,90	19,00
20	LÂMINA BISTURI, INOXIDÁVEL, TAMANHO Nº 23, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL - CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	10	73,60	736,00
LOTE 27 - INSUMO HOSPITALAR (MATERIAL MEDICO-HOSPITALAR I) Valor MÁXIMO admitido do LOTE 27 R\$ 27.822,00 (vinte e sete mil, oitocentos e vinte e dois reais)					
1	LÂMINA BISTURI, INOXIDÁVEL, TAMANHO Nº 24, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL - CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	10	73,60	736,00
2	SERINGA 1 ML, GRADUADA ESCALA EM UI, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, COM AGULHA, APLICAÇÃO DE INSULINA, BICO CENTRAL SIMPLES, ÊMBOLO COM ROLHA BORRACHA - UNIDADE	UNIDADE	2000	0,99	1.980,00
3	SERINGA 10 ML, GRADUADA EM 1 MM, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, BICO CENTRAL SIMPLES, ÊMBOLO COM ROLHA BORRACHA, COM AGULHA TAMANHO Nº 25 X 7 MM - UNIDADE	UNIDADE	5000	2,50	12.500,00
4	SERINGA 20 ML, GRADUADA EM 1 MM, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, BICO CENTRAL SIMPLES, ÊMBOLO COM ROLHA BORRACHA, COM AGULHA TAMANHO Nº 25 X 7 MM - UNIDADE	UNIDADE	4000	1,41	5.640,00
5	SERINGA 3 ML, GRADUADA EM 1 MM, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, BICO CENTRAL SIMPLES, ÊMBOLO COM ROLHA BORRACHA, COM AGULHA TAMANHO Nº 25 X 7 MM - UNIDADE	UNIDADE	3000	0,88	2.640,00
6	SERINGA 5 ML, GRADUADA EM 1 MM, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, BICO CENTRAL SIMPLES, ÊMBOLO COM ROLHA BORRACHA, COM AGULHA TAMANHO Nº 25 X 7 MM - UNIDADE	UNIDADE	3000	1,33	3.990,00
7	TORNEIRINHA 03 VIAS, PLÁSTICO TRANSPARENTE, PROTETOR LUER-LOCK, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL - UNIDADE	UNIDADE	100	3,36	336,00
LOTE 28 - INSUMO HOSPITALAR (MATERIAL MEDICO-HOSPITALAR II) Valor MÁXIMO admitido do LOTE 28 R\$ 50.982,90 (cinquenta mil, novecentos e oitenta e dois reais e noventa centavos)					
1	ALGODÃO HIDRÓFILO, SANFONADO, BRANCA - ROLO 500 G	ROLO	200	31,92	6.384,00
2	ALGODÃO, ORTOPÉDICO, EM MANTAS, EM FIBRA DE ALGODÃO CRÚ, 20CM X 100CM, NÃO ESTÉRIL - UNIDADE	UNIDADE	20	42,06	841,20
3	ATADURA GESSADA 10 CM, 300 CM, 100% ALGODÃO, IMPREGNADA COM GESSO COLOIDAL, SECAGEM ULTRA RÁPIDA - UNIDADE	UNIDADE	5	117,76	588,80
4	ATADURA GESSADA 12 CM, 300 CM, 100% ALGODÃO, IMPREGNADA COM GESSO COLOIDAL, SECAGEM ULTRA RÁPIDA - UNIDADE	UNIDADE	5	121,28	606,40
5	ATADURA GESSADA 15 CM, 300 CM, 100% ALGODÃO, IMPREGNADA COM GESSO COLOIDAL, SECAGEM ULTRA RÁPIDA - UNIDADE	UNIDADE	5	122,40	612,00
6	ATADURA GESSADA 20 CM, 300 CM, 100% ALGODÃO, IMPREGNADA COM GESSO COLOIDAL, SECAGEM ULTRA RÁPIDA - UNIDADE	UNIDADE	5	124,80	624,00
7	ATADURA CREPOM, TAMANHO Nº 10 CM, POR 120 CM EM REPOUSO, 9 FIOS /CM², 100% ALGODÃO, PACOTE COM 12 UNIDADES	PACOTE	500	13,04	6.520,00
8	ATADURA CREPOM, TAMANHO Nº 20 CM, POR 120 CM EM REPOUSO, 9 FIOS /CM², 100% ALGODÃO, PACOTE COM 12 UNIDADES	PACOTE	500	15,55	7.775,00
9	AVENTAL HOSPITALAR, DESCARTÁVEL, MANGA LONGA, COM ELÁSTICO E TIRAS, BRANCO, TAMANHO ÚNICO, 100% TNT - PACOTE COM 10 UNIDADES	PACOTE	50	235,20	11.760,00



10	CAMPO OPERATÓRIO, COM CADARÇO, 45 CM, 50 CM, TECIDO QUÁDRUPLO, FIBRA DE ALGODÃO, AZUL, 0,40 MM, NÃO ESTÉRIL – PACOTE 50 UNIDADE	PACOTE	1	105,28	105,28
11	COMPRESSA GAZE, TECIDO 100% ALGODÃO, COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, 8 CAMADAS, 13 FIOS/CM2, 7,50 CM, 7,50 CM, 5 DOBRAS, C/ FIO – PACOTE COM 10 UNIDADES	PACOTE	100	38,58	3.858,00
12	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA, ALGODÃO, 10 CM, 25 METROS – ROLO	ROLO	3	22,69	68,07
13	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA, ALGODÃO, 12 CM, 25 METROS – ROLO	ROLO	3	19,68	59,04
14	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA, ALGODÃO, 15 CM, 25 METROS – ROLO	ROLO	3	32,37	97,11
15	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA, ALGODÃO, 20 CM, 25 METROS – ROLO	ROLO	3	36,00	108,00
16	TOUCA HOSPITALAR, DESCARTÁVEL, 100% POLIPROPILENO, COM ELÁSTICO EM TODA VOLTA, BRANCA – PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	150	48,00	7.200,00
17	LAMINA DE BISTURI DE AÇO NUMERO 22, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	20	75,20	1.504,00
18	LAMINA DE BISTURI DE AÇO NUMERO 22, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	20	75,20	1.504,00
19	LAMINA DE BISTURI DE AÇO NUMERO 25, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	10	76,80	768,00
LOTE 29 - INSUMO HOSPITALAR (MATERIAL MEDICO-HOSPITALAR III) Valor MÁXIMO admitido do LOTE 29 R\$ 35.915,74 (trinta e cinco mil, novecentos e quinze reais e setenta e quatro centavos)					
1	ELETRODO APARELHO MÉDICO MEDIÇÃO, ADULTO, DESCARTÁVEL, COM GEL SÓLIDO, ATÓXICO E HIPOALERGÊNICO, MONITORIZAÇÃO – UNIDADE	CAIXA	100	69,60	6.960,00
2	FILME PARA RAIOS-X, 18 CM, 24 CM – CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	5	205,55	1.027,75
3	FILME PARA RAIOS-X, 24 CM, 30 CM - CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	5	342,61	1.713,05
4	FILME PARA RAIOS-X, 30 CM, 40 CM – CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	5	570,99	2.854,95
5	FILME PARA RAIOS-X, 35 CM, 35 CM – CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	5	596,22	2.981,10
6	FILME PARA RAIOS-X, 35 CM, 43 CM – CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	5	724,21	3.621,05
7	FILTRO DE PLÁSTICO PARA ENTRADA DE ÁGUA DE PROCESSADOR DE RAIOS X	UNIDADE	5	173,84	869,20
8	FIXADOR RADIOLÓGICO, 38 L – GALÃO 38 L-AUTOMÁTICO	GALÃO	4	481,76	1.927,04
9	REVELADOR RADIOLÓGICO, KODAK SOLUÇÃO AQUOSA CONCENTRADA, PARA PROCESSAMENTO AUTOMÁTICO – GALÃO 38 L	GALÃO	10	1121,60	11.216,00
10	PROTETOR PLUMBÍFERO PARA TIREOIDE	UNIDADE	3	432,00	1.296,00
11	AVENTAL PLUMBÍFERO PARA RAIOS-X	UND	1	1449,60	1.449,60
LOTE 30 - INSUMO HOSPITALAR (MATERIAL MEDICO-HOSPITALAR IV) Valor MÁXIMO admitido do LOTE 30 R\$ 96.380,20 (noventa e seis mil, trezentos e oitenta reais e vinte centavos)					
1	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 7,0, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28 CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA – PAR	PAR	400	4,43	1.772,00
2	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 7,50, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28 CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA – PAR	PAR	700	4,43	3.101,00
3	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 8,0, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28 CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA – PAR	PAR	400	4,43	1.772,00
4	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO VINIL, GRANDE, DESCARTÁVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	50	192,00	9.600,00



5	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO VINIL, MEDIA, DESCARTÁVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	200	192,00	38.400,00
6	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO VINIL, PEQUENA, DESCARTÁVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	100	192,00	19.200,00
7	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, EXTRAPEQUENO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL – CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	5	104,00	520,00
8	MASCARA RESPIRATÓRIA, PVC TRANSPARENTE, ADULTO, TIPO VENTURI, 6 CONECTORES, SISTEMA PRESSÓRICO, ESCALA E CORES – UNIDADES	UNIDADE	20	65,60	1.312,00
9	MÁSCARA RESPIRATÓRIA, PVC, TRANSPARENTE C/PRESILHA AJUSTÁVEL, ADULTO, ADMINISTRAR OXIGENAÇÃO EM PACIENTES, CONEXÃO PADRÃO*(MASCARA COM RESERVATÓRIO) - UNIDADE	UNIDADE	20	44,64	892,80
10	MÁSCARA CIRURGICA, NÃO TECIDO, TRIPLA CAMADA DE PROTEÇÃO, COM EFICIÊNCIA DE FILTRAGEM BACTERIANA ACIMA DE 98%, DESCARTÁVEL, COM PREGAS HORIZONTAIS, ATÓXICA, COM ELÁSTICO E CLIP NASAL EMBUTIDO, HIPOALERGÊNICA – CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	100	72,00	7.200,00
11	MÁSCARA, RESPIRADOR, N 95, FILTRO MECÂNICO DE TNT (PARTÍCULAS 0,1MICRON), DUPLO SISTEMA DE TIRAS ELÁSTICAS, 4 CAMADAS (C/FILME) - UNIDADE	UNIDADE	5000	2,50	12.500,00
12	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, ARMAÇÃO EM AÇO REVESTIDO DE POLIPROPILENO, LENTE EM ACRÍLICO TRANSPARENTE, INCOLOR, ANTI-RISCO – UNIDADE	UNIDADE	10	11,04	110,40
LOTE 31 - INSUMO HOSPITALAR (MATERIAL MEDICO-HOSPITALAR V) Valor MÁXIMO admitido do LOTE 31 R\$ 16.670,98 (dezesseis mil, seiscentos e setenta reais e noventa e oito centavos)					
1	BOLSA OSTOMIA, PLÁSTICO, COLOSTOMIA E ILEOSTOMIA, 1 PEÇA (PLACA E BOLSA ACOPLADAS), DRENÁVEL, 1 CLIP PARA CADA 10 – UNIDADE	UNIDADE	50	21,54	1.077,00
2	BOLSA DE COLOSTOMIA DRENÁVEL CONVATEC ¾ - 2 ½ IN. 19-64MN REF.002773- COR OPACA OU TRANSPARENTE, CAIXA COM 10 UNIDADES	CAIXA	50	243,20	12.160,00
3	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA, POLÍMERO, RADIOPACO, CERCA DE 3,0 MM, SUPERFÍCIE LISA PONTA ARREDONDADA, CONECTOR – UNIDADE	UNIDADE	2	136,00	272,00
4	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA, POLÍMERO, RADIOPACO, CERCA DE 4,0 MM, SUPERFÍCIE LISA PONTA ARREDONDADA, CONECTOR – UNIDADE	UNIDADE	2	136,00	272,00
5	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA, POLÍMERO, RADIOPACO, CERCA DE 5,0 MM, SUPERFÍCIE LISA PONTA ARREDONDADA, CONECTOR – UNIDADE	UNIDADE	2	136,00	272,00
6	CÂNULA OROFARÍNGEA, POLIURETANO, Nº000, GUEDEL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICO - UNIDADE	UNIDADE	3	12,16	36,48
7	SACO PARA NUTRIÇÃO NÃO ESTÉRIO, CAPACIDADE 300ML	UNIDADE	100	1,84	184,00
8	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, Nº 06, PVC ATÓXICO FLEXIVEL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM ÚNICA – UNIDADE	UNIDADE	200	1,41	282,00
9	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, Nº 08, PVC ATÓXICO FLEXIVEL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM ÚNICA – UNIDADE	UNIDADE	200	1,76	352,00
10	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, Nº 10, PVC ATÓXICO FLEXIVEL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM ÚNICA - UNIDADE	UNIDADE	200	2,00	400,00
11	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, Nº 12, PVC ATÓXICO FLEXIVEL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM ÚNICA – UNIDADE	UNIDADE	150	2,48	372,00



12	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, Nº 14, PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM ÚNICA - UNIDADE	UNIDADE	100	2,48	248,00
13	SONDA NASO-ENTERAL, Nº 10, POLIURETANO, RADIOPACO C/ GUIA METÁLICA FLEXÍVEL, ESTÉRIL – UNIDADE	UNIDADE	5	33,28	166,40
14	SONDA NASO-ENTERAL, Nº 12, POLIURETANO, RADIOPACO C/ GUIA METÁLICA FLEXÍVEL, ESTÉRIL – UNIDADE	UNIDADE	10	19,04	190,40
15	SONDA NASOGÁSTRICA, Nº 06, LONGA, LEVINE FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL – UNIDADE	UNIDADE	50	1,49	74,50
16	SONDA NASOGÁSTRICA, Nº 08, LONGA, LEVINE FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL – UNIDADE	UNIDADE	50	1,52	76,00
17	SONDA NASOGÁSTRICA, Nº 10, LONGA, LEVINE FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL – UNIDADE	UNIDADE	50	1,68	84,00
18	SONDA NASOGÁSTRICA, Nº 12, LONGA, LEVINE FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL – UNIDADE	UNIDADE	50	1,74	87,00
19	SONDA NASOGÁSTRICA, Nº 16, CURTA, LEVINE FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL - UNIDADE	UNIDADE	20	1,28	25,60
20	SONDA NASOGÁSTRICA, Nº 16, LONGA, LEVINE FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL – UNIDADE	UNIDADE	20	1,98	39,60
LOTE 32 - INSUMO HOSPITALAR (MATERIAL MEDICO-HOSPITALAR V) Valor MÁXIMO admitido do LOTE 32 R\$ 5.262,52 (cinco mil, duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta e dois centavos)					
1	SONDA NASOGÁSTRICA, Nº 22, LONGA, LEVINE FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL – UNIDADE	UNIDADE	200	2,90	580,00
2	SONDA URETRAL, Nº 16, SILICONE, TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM ESTÉRIL, ATÓXICO – UNIDADE	UNIDADE	50	1,22	61,00
3	SONDA URETRAL, Nº 18, SILICONE, TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM ESTÉRIL, ATÓXICO – UNIDADE	UNIDADE	50	1,46	73,00
4	SONDA URETRAL, TIPO FOLEY, Nº 12, 2 VIAS, COM BALÃO, SILICONE, TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM ESTÉRIL, ATÓXICO – UNIDADE	UNIDADE	20	7,26	145,20
5	SONDA URETRAL, TIPO FOLEY, Nº 14, 2 VIAS, COM BALÃO, SILICONE, TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM ESTÉRIL, ATÓXICO – UNIDADE	UNIDADE	20	7,26	145,20
6	SONDA URETRAL, TIPO FOLEY, Nº 16, 2 VIAS, COM BALÃO, SILICONE, TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM ESTÉRIL, ATÓXICO – UNIDADE	UNIDADE	20	7,26	145,20
7	SONDA URETRAL, TIPO FOLEY, Nº 18, 2 VIAS, COM BALÃO, SILICONE, TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM ESTÉRIL, ATÓXICO – UNIDADE	UNIDADE	40	7,26	290,40
8	SONDA URETRAL, TIPO FOLEY, Nº 20, 2 VIAS, COM BALÃO, SILICONE, TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM ESTÉRIL, ATÓXICO – UNIDADE	UNIDADE	20	7,26	145,20
9	SONDA URETRAL, TIPO FOLEY, Nº 22, 2 VIAS, COM BALÃO, SILICONE, TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM ESTÉRIL, ATÓXICO – UNIDADE	UNIDADE	10	7,26	72,60
10	SONDA URETRAL, TIPO FOLEY, Nº 24, 2 VIAS, COM BALÃO, SILICONE, TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM ESTÉRIL, ATÓXICO – UNIDADE	UNIDADE	10	7,26	72,60
11	TUBO ENDOTRAQUEAL, Nº 4,0 MM, OROTRAQUEAL/NASOTRAQUEAL, CONECTOR PADRÃO, GRADUADO, BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO – UNIDADE	UNIDADE	2	11,87	23,74



12	TUBO ENDOTRAQUEAL, Nº 4,5 MM, OROTRAQUEAL/NASOTRAQUEAL, CONECTOR PADRÃO, GRADUADO, BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO – UNIDADE	UNIDADE	2	12,26	24,52
13	TUBO ENDOTRAQUEAL, Nº 5,0 MM, OROTRAQUEAL/NASOTRAQUEAL, CONECTOR PADRÃO, GRADUADO, BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO – UNIDADE	UNIDADE	2	13,66	27,32
14	TUBO ENDOTRAQUEAL, Nº 5,5 MM, OROTRAQUEAL/NASOTRAQUEAL, CONECTOR PADRÃO, GRADUADO, BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO - UNIDADE	UNIDADE	2	11,87	23,74
15	TUBO ENDOTRAQUEAL, Nº 6,0 MM, OROTRAQUEAL/NASOTRAQUEAL, CONECTOR PADRÃO, GRADUADO, BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO – UNIDADE	UNIDADE	2	11,97	23,94
16	TUBO ENDOTRAQUEAL, Nº 6,5 MM, OROTRAQUEAL/NASOTRAQUEAL, CONECTOR PADRÃO, GRADUADO, BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO – UNIDADE	UNIDADE	2	12,26	24,52
17	TUBO ENDOTRAQUEAL, Nº 7,0 MM, OROTRAQUEAL/NASOTRAQUEAL, CONECTOR PADRÃO, GRADUADO, BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO – UNIDADE	UNIDADE	2	12,26	24,52
18	TUBO ENDOTRAQUEAL, Nº 7,5 MM, OROTRAQUEAL/NASOTRAQUEAL, CONECTOR PADRÃO, GRADUADO, BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO – UNIDADE	UNIDADE	2	12,59	25,18
19	TUBO ENDOTRAQUEAL, Nº 8,0 MM, OROTRAQUEAL/NASOTRAQUEAL, CONECTOR PADRÃO, GRADUADO, BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO – UNIDADE	UNIDADE	2	13,66	27,32
20	TUBO ENDOTRAQUEAL, Nº 8,5 MM, OROTRAQUEAL/NASOTRAQUEAL, CONECTOR PADRÃO, GRADUADO, BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO – UNIDADE	UNIDADE	2	13,66	27,32
21	OXÍMETRO DE PULSO MODELO G-TECH	UNIDADE	15	192,00	2.880,00
22	BIOEQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL COM FILTRO DE AR	UNIDADE	100	4,00	400,00
LOTE 33 - INSUMO HOSPITALAR (MATERIAL MEDICO-HOSPITALAR VI) Valor MÁXIMO admitido do LOTE 33 R\$ 24.822,92 (vinte e quatro mil, oitocentos e vinte e dois reais e noventa e dois centavos)					
1	BACIA - USO HOSPITALAR, AÇO INOXIDÁVEL, 40 CM, 6.300 ML – UNIDADE	UNIDADE	4	54,72	218,88
2	BOLSA TÉRMICA, BORRACHA, MÉDIO, COM TAMPA ROSCÁVEL, PARA ÁGUA QUENTE	UNIDADE	10	39,36	393,60
3	CAIXA TÉRMICA 15L	UNIDADE	1	72,00	72,00
4	CAIXA TÉRMICA 32L	UNIDADE	1	159,84	159,84
5	COLETOR DE URINA, SISTEMA ABERTO, INFANTIL, CERCA DE 100 ML, ADESIVO HIPOALERGÊNICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL – PACOTE 10 UND	PACOTE	10	5,60	56,00
6	COLETOR DE URINA, SISTEMA FECHADO, CERCA DE 2000 ML, GRADUAÇÃO DE 100 EM 100 ML, VÁLVULA ANTI-REFLUXO, CLAMP – UNIDADE	UNIDADE	10	66,06	660,60
7	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, POLIPROPILENO, 13 L, ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, DESCARTÁVEL, ATÓXICO, APIROGÊNICO – UNIDADE	UNIDADE	500	9,49	4.745,00
8	ALMOTOLIA TRANSPARENTE, POLIETILENO, BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TAMPA EM ROSCA, 250 ML	UNIDADE	50	6,00	300,00
9	FRASCO COLETOR PARA EXAME, PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, 50 A 80 ML, ESTÉRIL, COLETA DE URINA	UNIDADE	100	0,61	61,00



10	UMIDIFICADOR, POLIPROPILENO, 250 ML, C/BICO LATÃO, COPO PADRÃO ABNT, TAMPA ACOPLADORA, OXIGÊNIO	UNIDADE	20	88,40	1.768,00
11	FRALDA DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, GRANDE, DE 70 A 90 KG, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS – PCT COM 8 UNIDADES	PACOTE	100	18,37	1.837,00
12	FRALDA GERIÁTRICA TAM- XG	PACOTE	50	127,84	6.392,00
13	FRALDAS TAM-XXG	PACOTE	50	163,18	8.159,00
LOTE 34 - INSUMO HOSPITALAR (MATERIAL MEDICO-HOSPITALAR VII) Valor MÁXIMO admitido do LOTE 34 R\$ 22.808,16 (vinte e dois mil, oitocentos e oito reais e dezesseis centavos)					
1	ESPARADRAPO, TECIDO IMPERMEÁVEL, 100 MM, 4,50 M, IMPERMEÁVEL, MASSA ADESIVA DE ZINCO, COR DA PELE, TECIDO DE ALGODÃO - UNIDADE	UNIDADE	10	14,75	147,50
2	FITA ADESIVA HOSPITALAR, BRANCA CIRÚRGICA, POLIÉSTER, BRANCA, 50 MM, 10 M, C/ ADESIVO ACRÍLICO HIPOALERGÊNICO - UNIDADE	UNIDADE	200	6,85	1.370,00
3	FITA ADESIVA HOSPITALAR, MICROPOROSA, NÃO TECIDO DE VISCOSE RAYON, BRANCA, 50 MM, 10 M, C/ ADESIVO ACRÍLICO HIPOALERGÊNICO - UNIDADE	UNIDADE	50	8,32	416,00
4	FITA ADESIVA HOSPITALAR, MICROPOROSA, NÃO TECIDO DE VISCOSE RAYON, BRANCA, 100 MM, 10 M, C/ ADESIVO ACRÍLICO HIPOALERGÊNICO - UNIDADE	UNIDADE	5	9,60	48,00
5	FITA GLICOSÍMETRO C/ 50 FITAS	UNIDADE	100	1,60	160,00
6	FITA MÉTRICA, POLIÉSTER E FIBRA DE VIDRO, ESCALA EM MM E POLEGADAS, AMBOS LADOS, 2 M	UNIDADE	5	5,60	28,00
7	FITA AUTOCLAVE, 30 M, 19 MM, INDICADOR TÉRMICO - UNIDADE	UNIDADE	100	15,66	1.566,00
8	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, 60 CM, 100 M, ROLO 100 M – UNIDADE	UNIDADE	15	704,00	10.560,00
9	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES Nº 2-0, COM AGULHA 4 CM CORTANTE, COMPRIMENTO DE 70 CM, ESTÉRIL – CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	5	196,80	984,00
10	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES Nº 3-0, COM AGULHA 4 CM CORTANTE, COMPRIMENTO DE 70 CM, ESTÉRIL – CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	2	175,87	351,74
11	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES Nº 4-0, COM AGULHA 4 CM CORTANTE, COMPRIMENTO DE 70 CM, ESTÉRIL – CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	10	175,87	1.758,70
12	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES Nº 5-0, COM AGULHA 4 CM CORTANTE, COMPRIMENTO DE 70 CM, ESTÉRIL – CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	10	175,87	1.758,70
13	FIO DE SUTURA, NYLON, Nº 2-0, COM AGULHA, 3,0 CM CORTANTE, COMPRIMENTO 70 CM, ESTÉRIL – CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	12	72,96	875,52
14	FIO DE SUTURA, NYLON, Nº 3-0, COM AGULHA 3,0 CM CORTANTE, COMPRIMENTO 70 CM, ESTÉRIL – CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	10	67,20	672,00
15	FIO DE SUTURA, NYLON, Nº 4-0, COM AGULHA 3,0 CM CORTANTE, COMPRIMENTO 70 CM, ESTÉRIL – CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	10	68,80	688,00
16	FIO DE SUTURA, NYLON, Nº 5-0, COM AGULHA 3 CMCORTANTE, COMPRIMENTO 70 CM, ESTÉRIL – CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	10	70,40	704,00
17	FIO DE SUTURA, NYLON, Nº 6-0, COM AGULHA 3 CMCORTANTE, COMPRIMENTO 70 CM, ESTÉRIL – CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	10	72,00	720,00
LOTE 35 - INSUMO HOSPITALAR (MATERIAL MEDICO-HOSPITALAR VIII) Valor MÁXIMO admitido do LOTE 35 R\$ 51.219,96 (cinquenta e um mil, duzentos e dezenove reais e noventa e seis centavos)					



1	ABAIXADOR LÍNGUA, MADEIRA, DESCARTÁVEL, 14 CM, TIPO ESPÁTULA, EMBALAGEM INDIVIDUAL, 1,50 CM, 2 MM – PACOTE 100 UND	PACOTE	40	10,88	435,20
2	ADESIVO CIRURGICO, FILME TRANSPARENTE POLIURETANO C/ ADESIVO ACRÍLICO, FIXAR CATETER PERIFÉRICO, FENESTRA EM FITA (CURATIVO E FIXADOR TRANSPARENTE) - CAIXA 100 UNIDADES	CAIXA	2	165,60	331,20
3	BATERIA SANAR PANASONIC ALCALINA 9V	UNIDADE	40	11,60	464,00
4	BATERIA SANAR GREEN ULTRA ALCALINA 15V-AA-LRG	UNIDADE	100	4,08	408,00
5	ESCOVI NHA ENDOCEERVICAL- PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	6	46,24	277,44
6	ESPATULA DE AYRES- PARA PREVENÇÃO- PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	6	16,80	100,80
7	PINÇA CIRÚRGICA, CHERON, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL - UNIDADE	UNIDADE	6	128,00	768,00
8	TERMÔMETRO CLÍNICO, DIGITAL, PONTA FLEXÍVEL BORRACHA, AUTODESLIGA, RESISTENTE À ÁGUA – UNIDADE	UNIDADE	40	44,64	1.785,60
9	KIT PAPA NICOLAU COMPLETO DESCARTÁVEL G	UNIDADE	600	5,58	3.348,00
10	KIT PAPA NICOLAU COMPLETO DESCARTÁVEL M	UNIDADE	1000	5,58	5.580,00
11	KIT PAPA NICOLAU COMPLETO DESCARTÁVEL P	UNIDADE	600	5,58	3.348,00
12	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA, FERRO FUNDIDO, AÇO INOXIDÁVEL, PEDIÁTRICA, 15 KG, CONCHA COM REVESTIMENTO FIXO DE PLÁSTICO	UNIDADE	6	1358,40	8.150,40
13	BALANÇA CORPORAL DIGITAL	UNIDADE	1	192,00	192,00
14	BALANÇA MECÂNICA G-TECH ANTIDERRAPANTE	UNIDADE	10	110,24	1.102,40
15	BRAÇADEIRA ADULTO NYLON ESFIGMAMOMETRO-APARELHO DE PRESSÃO PREMIO	UNIDADE	30	44,80	1.344,00
16	CLAMP, PVC RÍGIDO, UMBILICAL, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL - UNIDADE	UNIDADE	100	1,04	104,00
17	CONJUNTO (I), KIT DE IDENTIFICAÇÃO PARA RECÉM NASCIDO, PULSEIRAS DE PLÁSTICO PARA MÃE E RN, NUMERADAS, COM SISTEMA DE FECHO VEDANTE – UNIDADE	UNIDADE	100	2,70	270,00
18	CONJUNTO NEBULIZAÇÃO, MÁSCARA E TUBO EXTENSOR, ADULTO, 150 CM, MÁSCARA COM AJUSTE E ATÓXICA, TRANSPARENTE – UNIDADE	UNIDADE	8	262,40	2.099,20
19	CONJUNTO NEBULIZAÇÃO, MÁSCARA E TUBO EXTENSOR, INFANTIL, 150 CM, MÁSCARA COM AJUSTE E ATÓXICA, TRANSPARENTE – UNIDADE	UNIDADE	4	243,78	975,12
20	ESFIGMOMANÔMETRO, ANALÓGICO, ANERÓIDE, DE BRAÇO, ATÉ 300 MMHG, BRAÇADEIRA EM NYLON, FECHO EM VELCRO, ADULTO – UNIDADE	UNIDADE	40	158,40	6.336,00
21	ESFIGMOMANÔMETRO, ANALÓGICO, ANERÓIDE, DE BRAÇO, ATÉ 300 MMHG, BRAÇADEIRA EM NYLON, FECHO EM METAL, ADULTO OBESO	UNIDADE	10	158,40	1.584,00
22	ESTETOSCÓPIO, BIAURICULAR, ADULTO, AUSCULTADOR AÇO INOX, "Y" AÇO INOX, CONDUTO LÁTEX, OLIVAS ANATÔMICAS BORRACHA, HASTE AÇO – UNIDADE	UNIDADE	30	84,64	2.539,20
23	EXTENSOR EQUIPO SORO, P/ INFUSÃO SIMULTÂNEA, DUAS VIAS, PVC CRISTAL, MÍN. 20 CM, PINÇA CORTA FLUXO EM TODAS VIAS, CONECTOR LUER MACHO – UNIDADE	UNIDADE	5000	1,57	7.850,00
24	GARROTE, LÁTEX, 35 CM, TIPO FITA, 2,5 CM - UNIDADE	UNIDADE	50	1,54	77,00
25	GEL CONDUTOR, P/ ULTRASSONOGRAFIA – GALÃO 5L TRANSPARENTE	GALÃO	20	64,00	1.280,00



26	LANTERNA NÃO ELÉTRICA, REGULÁVEL, LANTERNA CLÍNICA COM LUZ BRANCA, HOSPITALAR - UNIDADE	UNIDADE	5	19,20	96,00
27	PINÇA, AÇO INOXIDÁVEL, TRADICIONAL, DISSECÇÃO, 16 CM, COM DENTES ,	UNIDADE	6	62,40	374,40
LOTE 36 - INSUMO HOSPITALAR (MATERIAIS DO CENTRO CIRURGICO) Valor MÁXIMO admitido do LOTE 36 R\$ 10.791,32 (dez mil, setecentos e noventa e um reais e trinta e dois centavos)					
1	BANDEJA HOSPITALAR EM AÇO INOX 30CMX20CMX4CM	UNIDADE	10	156,80	1.568,00
2	BANDEJA HOSPITALAR EM AÇO INOX 42CMX30CMX4,5CM	UNIDADE	10	257,60	2.576,00
3	CAMPO CIRÚRGICO, CIRURGIA GERAL, SMS, CERCA DE 50 X 50 CM, ESTÉRIL	UNIDADE	30	6,40	192,00
4	CUBA CILINDRICA M PARA ASSEPSIA	UNIDADE	6	40,00	240,00
5	FORROPARA CAIXA DE INSTRUMENTAL TAMNHO 0,50X0.65 (PCT/50)	UNIDADE	15	17,60	264,00
6	PINÇA CIRÚRGICA, AÇO INOXIDÁVEL, ALLIS, 16 CM	UNIDADE	6	67,20	403,20
7	PINÇA CIRÚRGICA, AÇO INOXIDÁVEL, ALLIS, 20 CM	UNIDADE	6	107,95	647,70
8	PINÇA CIRÚRGICA, AÇO INOXIDÁVEL, ANATOMICA, COM DENTE, 18 CM	UNIDADE	3	78,40	235,20
9	PINÇA CIRÚRGICA, AÇO INOXIDÁVEL, ANATOMICA, SEM DENTE, 16 CM	UNIDADE	3	76,80	230,40
10	PINÇA CIRÚRGICA, AÇO INOXIDÁVEL, BACKHAUS, 12 CM	UNIDADE	3	124,80	374,40
11	PINÇA CIRÚRGICA, AÇO INOXIDÁVEL, BACKHAUS, 14 CM	UNIDADE	3	130,08	390,24
12	PINÇA CIRÚRGICA, AÇO INOXIDÁVEL, CRILE,CURVA, 16 CM	UNIDADE	2	92,69	185,38
13	PINÇA CIRÚRGICA, AÇO INOXIDÁVEL, CRILE,CURVA, 18 CM	UNIDADE	3	113,86	341,58
14	PINÇA CIRÚRGICA, AÇO INOXIDÁVEL, CRILE,RETA, 15 CM	UNIDADE	3	64,43	193,29
15	PINÇA CIRÚRGICA, AÇO INOXIDÁVEL, HALSTEAD MOSQUITO, CURVA, 13 CM	UNIDADE	2	67,20	134,40
16	PINÇA CIRÚRGICA, AÇO INOXIDÁVEL, HALSTEAD MOSQUITO, RETA, 12 CM	UNIDADE	2	65,60	131,20
17	PINÇA CIRÚRGICA, AÇO INOXIDÁVEL, KOCHER, RETA, 16 CM	UNIDADE	2	88,62	177,24
18	PINÇA CIRÚRGICA, AÇO INOXIDÁVEL, KOCHER, RETA, 18 CM	UNIDADE	3	92,80	278,40
19	PINÇA DISSECÇÃO DENTE DE RATO, AÇO INOXIDÁVEL, 18CM	UNIDADE	2	42,54	85,08
20	PORTA AGULHA, AÇO INOXIDÁVEL, MAYO HEGAR, 15 CM	UNIDADE	4	78,40	313,60
21	PORTA AGULHA, AÇO INOXIDÁVEL, MAYO HEGAR, 16 CM	UNIDADE	6	79,20	475,20
22	TESOURA, AÇO INOXIDÁVEL, 15 CM, CURVA, METZEMBAUM	UNIDADE	3	78,27	234,81
23	TESOURA, AÇO INOXIDÁVEL, 16 CM, CURVA, TIPO MAYO	UNIDADE	2	224,00	448,00
24	TESOURA, AÇO INOXIDÁVEL, 18 CM, RETA, METZEMBAUM	UNIDADE	3	224,00	672,00

01) As quantidades especificadas constituem apenas uma estimativa, podendo haver diminuição, de acordo com a demanda, observado o disposto na Lei 8.666/93 e alterações.

02) A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie, facultando a utilização de

outros meios para aquisição, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

03) Conferir a documentação de habilitação do Anexo II, inclusive para as microempresas.

04) As empresas licitantes deverão seguir todas as Regras e exigências estabelecidas Neste Edital e seus anexos, inclusive no Termo de Referência.

05) Foi designado como fiscal dos contratos provenientes deste certame definidos pela secretaria requisitante, conforme segue:

Secretaria Municipal de Saúde:

Fiscal de Contrato: ANA CAROLINA URBANO DE ALENCAR

CARGO: Farmacêutica

CPF nº 084.817.164-05

06) As empresas licitantes devem cumprir a legislação vigente ao seu ramo de atuação, caso a mesma não cumpra a mesma será denunciada pela administração municipal ao seu órgão responsável para fiscalização.

07) Todas as exigências contidas no Termo de Referência são obrigatórias.

OBSERVAÇÃO: AS NOTAS FISCAIS ELETRÔNICAS DEVERÃO SER EMITIDAS EM NOME DO "FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOREILÂNDIA/PE".

Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos conforme as exceções legais, ou

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

Moreilândia/PE, 07 de junho de 2021.

ANA CAROLINA URBANO DE ALENCAR

Farmacêutica

Mat. 100256-1

ANEXO II
EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

A empresa vencedora do Pregão deverá apresentar, imediatamente após o encerramento da disputa, os seguintes documentos comprobatórios de habilitação, sendo que tais documentos deverão ser encaminhados para o e-mail: cplmoreilandia.pe@gmail.com, em formato PDF. Posteriormente, os mesmos documentos da Empresa vencedora deverão ser entregues em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 03(três) dias corridos, dentro do horário de expediente(das 08:00 as 13:00) a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, juntamente com a proposta de preços corrigida, para a Comissão Permanente de Licitações de Moreilândia-PE. No Endereço: Rua Sete de Setembro, nº 901, 1º andar-Setor de Licitações, Centro, CEP: 56.150-000- Moreilândia/PE. Aos cuidados do Pregoeiro: João Ferreira Lemos. Caso a(s) convocada(s) não apresentem a habilitação física a mesma será Desclassificada do certame. Em caso de envio exclusivamente via SEDEX pelos CORREIOS, é obrigatório a informação do Código de Rastreamento pelo chat do sistema, em até 24(vinte e quatro)horas, a contar da solicitação do Pregoeiro.

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União
(<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via email, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

As condições de habilitação consignadas no Edital deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato.

Quando a vencedora da licitação não fizer a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o Contrato, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

Ressalvado o disposto no item 6.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

1 - Para habilitação de Pessoa Jurídica, serão exigidos, exclusivamente, os seguintes documentos:

- a) da Cédula de Identidade;
- b) de registro público, no caso de empresário individual;
- c) em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores somado a todas as alterações inclusive as consolidações, devidamente autenticada nos termos deste instrumento;
- d) no caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores; e
- e) decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2 - A Regularidade Fiscal será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal ou Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, através de certidão negativa expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, através de certidão negativa expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal;



- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#).

3 - A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Formulário Para Assinatura De Contrato, (conforme ANEXO XI), sob pena de inabilitação.
- b) Declaração sob as penas da lei DA INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA SUA HABILITAÇÃO (conforme modelo do anexo VII);
- c) Alvará de Funcionamento;
- d) Alvará da Vigilância Sanitária expedido pelo Órgão Sanitário Estadual ou Municipal;
- e) Autorização de Funcionamento da Empresa – AFE com a situação ATIVA expedida pelo site da Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA, da empresa participante da licitação de acordo com as classes de produtos exigidos no referido edital (produtos para saúde, medicamentos, medicamentos controlados (Portaria 344), saneantes e cosméticos, como também a publicação no Diário Oficial da União. Vide Resolução RDC nº 16/2014.
- f) Autorização Especial – AE, para FORNECIMENTO de substâncias sujeitas a controle especial ou com os medicamentos que as contenham, nos termos da Portaria SVS/MS nº 344, de 1998 e na Portaria SVS/MS nº 6, de 29 de janeiro de 1999.
- g) Certificado de regularidade da empresa, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia em conformidade com a Lei nº 3.820/1960;
- h) Comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior, devidamente registrado no Conselho Regional de Farmácia (CRF).
 - I. A comprovação do vínculo empregatício do profissional referido no item anterior, será feita mediante apresentação da cópia da Carteira Profissional de Trabalho e da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma.
 - II. Comprovação de habilitação legal do técnico responsável pela empresa, através de Certidão expedida pelo Conselho Regional de Farmácia (CRF), nos termos do art. 27, § 1º, do Decreto nº. 74.170, de 10 de junho de 1974, alterado pelo Decreto nº. 793, de 5 de abril de 1993.
- i) Do Atestado de Capacidade Operacional.
 - I. Apresentação de um ou mais atestados de capacitação técnico-operacional da licitante, em atendimento ao art. 30, inciso II, da Lei Federal 8.666/1993, através de



Atestados de Capacidade Técnica fornecido por pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando compatibilidade com o objeto deste certame em características, quantidades e prazos de sua proposta.

4 - A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de falência, ou concordata, ou recuperação judicial ou liquidação judicial, conforme o caso, expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado da sede da empresa ou sua matriz, expedida em 1º e 2º grau, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação.
 - I. Os estados que dispõem de emissão de Certidão via internet ou expedida fisicamente, poderá ser justada a de preferência da proponente, desde que em formato digital;
- b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. As Sociedades criadas no exercício em curso deverão apresentar fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- c) Serão aceitos o balanço patrimonial e demonstrações contábeis, transmitidos via SPED, acompanhados do recibo de entrega de escrituração contábil digital, respeitada a INRFB vigente.
- d) No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial e em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial.
- e) No caso de Licitante recém-constituída (há menos de 01 (um) ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando, ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acham transcrito ou a autenticação da junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.
- f) Para considerar-se habilitada na qualificação econômico-financeira, a empresa que apresentar resultado inferior a 01 (um) no índice de Liquidez Geral (LG), deverá comprovar patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) da estimativa de custos.
- g) O PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO não inferior a 10% (dez por cento) da estimativa de custos deverá ser comprovado através da apresentação do balanço patrimonial, quando o índice de Liquidez for inferior a 01 (um).
- h) Caso a licitante cote mais de um LOTE, o valor do patrimônio líquido deverá corresponder ao somatório dos quais for vencedora.
- i) **COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA** da licitante atestada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial da licitante, demonstrando que a empresa apresenta índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (uma vírgula zero), calculada conforme a fórmula abaixo:

$$LG = \frac{AC+ARLP}{PC+PELP} \geq 1,0$$

PC+PELP

Onde:

AC: Ativo Circulante;

ARLP: Ativo Realizável a Longo Prazo;

PC: Passivo Circulante;

PELP: Passivo Exigível a Longo Prazo.

5 - DECLARAÇÕES

5.1 - Declaração de que cumpre o inciso XXXIII do art 7º da Constituição Federal (conforme modelo do anexo VI);

5.2 - Declaração De Idoneidade (conforme ANEXO IV);

5.3 - Declaração De Responsabilidade (conforme ANEXO V);

5.4 Declaração de não vinculação com o quadro funcional do município de Moreilândia/PE (conforme ANEXO VII);

6. LEI MICROEMPRESA- ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP:

6.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

6.1.2 A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.1.3 Para efeito de aplicação das prerrogativas previstas às micro empresas e empresas de pequeno porte será utilizado o seguinte conceito:

A empresa interessada no exercício dos direitos dispostos da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07/08/2014, deverá Cadastrar juntamente com a proposta em local apropriado:

01 – a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, (anexo VIII),

02 – a Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 90(noventa) dias, contados a partir da data prevista para recebimento dos envelopes das propostas e da habilitação.

7. Da não apresentação de documentação.

7.1 - A não apresentação de documentos constantes no Anexo II, implicará na inabilitação da empresa licitante.

7.2 Para as exigências do Item nº 3 alíneas “a)”, “e)”, “f)”, “g)”, “h)”, deste Anexo II, devem ser inseridos na plataforma BLL, em arquivo único, no formato PDF, no campo “OUTROS DOCUMENTOS”. A não apresentação de qualquer um dos documentos listados neste subitem, implicará na inabilitação da empresa licitante.

Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério da Comissão solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja

constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

8. Da Autenticação

8.1 Não serão aceitos documentos em cópia simples OU autenticados documentos no ato deste Pregão, inclusive os de credenciamento. Tendo sido apresentado documento original o mesmo fará parte do processo.

Moreilândia/PE, 07 de junho de 2021.

FRANCISCA CYNTIA LOPES DA CUNHA
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



ANEXO III

(ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ANEXADA EM LOCAL PRÓPRIO NO SITE BLL JUNTO COM A PROPOSTA DE PREÇOS.)

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data cumpre os requisitos de habilitação e que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ COMPOR O ENVELOPE DE HABILITAÇÃO)

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Local, ____ de _____ de 2021.

À Comissão de Licitação
Fundo Municipal de Saúde de Moreilândia/PE

Referente: Edital de Pregão Eletrônico nº. 004/2021/FMS

Prezados Senhores,

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão, na forma eletrônica, nº. 004/2021/FMS, instaurado pelo Fundo Municipal de Saúde de Moreilândia/PE, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Nome, assinatura do responsável legal da Empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Referente: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021/FMS

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão.....do Fundo Municipal de Saúde de Moreilândia-PE, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES

(ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ COMPOR O ENVELOPE DE HABILITAÇÃO)

Local, ____ de _____ de 2021

À Comissão de Licitação

Referente ao edital de Pregão: 004/2021/FMS

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE NÃO VINCULAÇÃO COM O
QUADRO FUNCIONAL DO MUNICÍPIO DE MOREILÂNDIA/PE

(ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ COMPOR O ENVELOPE DE HABILITAÇÃO)

..., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ..., com sede na Rua..., nº ..., Bairro..., na cidade de..., DECLARA para os devidos fins e de direito, em observância ao disposto no art. 9º, inciso III, §3º, da Lei 8666/1993, que não possui servidor integrante do quadro funcional do Fundo Municipal de Saúde de Moreilândia/PE, mesmo que inativo, seja como sócio, cotista, dirigente ou empregado, ou ainda, como cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do Fundo Municipal de Saúde de Moreilândia/PE, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, ou seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Local e data.

Representante legal
(Nome e assinatura)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO VIII
MODELO DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO

Ao Fundo Municipal de Saúde de Moreilândia/PE

Referente ao Pregão nº 004/2021/FMS.

A empresa _____, sediada na _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ por seu representante legal, o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como MPE, e que:

- 1) Atende os requisitos previstos no artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.
- 2) Possui registro na Junta Comercial ou Cartório de Registro ou CCMEI indicando que se enquadra como MPE, cujo os dados estão atualizados;
- 3) Que no ano fiscal anterior ao exercício atual não excedeu o limite de faturamento referente ao enquadramento como MPE,
- 4) Que no exercício atual até a data do certame, o faturamento da empresa não excedeu o limite legal para enquadramento de micro empresa.

Estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

_____, ____ de _____ de _____

Nome:

Cargo:

OBS: ESTA DECLARAÇÃO DEVE ESTAR ASSINADA PELO SÓCIO ADMINISTRADOR OU POR PROCURADOR RESPONSÁVEL COM "PROCURAÇÃO EM ANEXO".



ANEXO IX
MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Ao
Fundo Municipal de Saúde de Moreilândia/PE
Ref.: PREGÃO Nº 004/2021/FMS
Comissão Permanente de Licitações

PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para fornecimento, conforme Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ :
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
NIRE:
REPRESENTANTE E CARGO:
RG :
CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

2. CONDIÇÕES GERAIS

- 2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	PREÇO UNITÁRIO R\$
X					
XX					
XXX					
....					

Valor Total do LOTE XXX: R\$ _____ (*valor por extenso*)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	PREÇO UNITÁRIO R\$
X					
XX					
XXX					
....					

Valor Total do LOTE XXX: R\$ _____ (*valor por extenso*)

3 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

- 3.1 Declaramos que manteremos válida a nossa proposta por _____ (_____) dias contados da data de apresentação da mesma.

4 – PRAZO DE ENTREGA: _____

5 - DECLARAÇÃO

Declaramos que :

- a) no preço proposto está incluso e diluído os custos que envolvem a perfeita fornecimento do contrato, bem como todos os custos relativos a mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte e seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total fornecimento do fornecimento.
- b) cumprimos rigorosamente as especificações e as recomendações da fiscalização da CONTRATANTE.
- c) que temos pleno conhecimento dos trechos e das condições locais, comprometendo-nos desde já a executar o serviço na forma exigida por esta Administração.

_____, ____ de _____ de 2021.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA
RAZÃO SOCIAL CNPJ



ANEXO X
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

Aos (xxxxxxx) dias de xxxxxxxx, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Moreilândia/PE, localizada na Rua Sete de Setembro, 901, 1º andar – Moreilândia/PE, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, com o Decreto nº 7892/2013 e em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021/FMS, o Fundo Municipal de Saúde de Moreilândia/PE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 02.302028/0001-09, neste ato representado por sua Gestora, FRANCISCA CYNTHIA LOPES DA CUNHA, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado MUNICÍPIO, resolve, REGISTRAR os preços dos produtos descritos ao final, oferecidos pela Empresa XXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXX, estabelecida à Rua XXXXXX, nº XXXX, CEP XXXXX, representada neste ato pelo Sr. XXXXXXXXXXXX, portador da cédula de identidade, RG nº XXXXXXXXX e CPF nº XXXXXXXXXXXX:

1.DO OBJETO

1.1 Contratação de pessoa jurídica e equiparada por meio de Sistema De Registro De Preços para eventual fornecimento de produtos farmacêutico, odontológico e hospitalar, tecnicamente obtido ou elaborado, com finalidade profilática, curativa, paliativa ou para fins de diagnóstico para atender as necessidades do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS de Moreilândia/PE, conforme estimativas de consumo indicadas.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	PREÇO UNITÁRIO R\$
X					
XX					
XXX					
....					

Valor Total do LOTE XXX: R\$_____ (valor por extenso)

Valor Total Estimado, tomando por base os valores de referência unitário fixados no instrumento convocatório, Adjudicado e Homologado é de : **R\$_____ (_____)**

1.2. As quantidades apresentadas são estimativas de consumo, podendo variar para menos, de acordo com a demanda, observado o disposto na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, não se obrigando o Município à aquisição total.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie, facultando a utilização de outros meios para aquisição, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4. Fazem parte integrante desta ata de registro de preços como se nela estivesse transcrito, as condições e exigências de contratação estabelecidas no Anexo XIV - Termo de Referência e no Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2021/FMS e seus anexos.

2.DO PREÇO

2.1. Os preços dos produtos são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta, para pagamento até o 10º(décimo) dia do mês subsequente APÓS O RECEBIMENTO DEFINITIVO, a partir da data da apresentação da Nota Fiscal pelo detentor, devidamente atestada pelo responsável pelo setor competente.

2.2. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transporte de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

3.DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(doze) meses, contados a partir da sua publicação.

4.DA FISCALIZAÇÃO DA ATA

4.1. A Fiscalização desta Ata de Registro de Preços caberá à Secretaria Municipal de Educação, sendo a mesma neste ato representada pela Sra. _____, Cargo: _____, portadora do RG _____, e inscrita no CPF/MF sob o nº _____, coordenando, controlando e avaliando a execução do mesmo no decorrer de todo o seu período de vigência.

4.2. A gestão da presente Ata de Registro de Preços poderá ser modificada conforme necessidades da Secretaria Requisitante

5.DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da ata de registro de preços, após a assinatura da ata.

5.2. O compromisso de fornecimento será formalizado pela Ata de Registro de Preços e pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

5.2.1. A celebração do compromisso de fornecimento será formalizada com a assinatura da Ata e pelo recebimento ou retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente pela detentora da ata; 5.3. A detentora será obrigada a fornecer a quantidade prevista na ata.

5.4. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, através da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

5.5. As quantidades solicitadas serão de acordo com as necessidades, respeitando-se o valor estimado.

5.6. As quantidades não estimadas na presente ata poderão ser utilizadas até o limite estabelecido no item 5.3, além do total registrado.

5.6.1. Havendo necessidade de aumentar as quantidades, será comunicado ao detentor com antecedência de no mínimo de 10 (dez) dias.

6.DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes de fornecimentos correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROGRAMA ATIVIDADE:	ELEMENTO DE DESPESA
02.10	2192	3390.30.00
	2039	3390.30.00
	2041 - 2043	3390.32.00
	2045	3390.30.00

7.DOS PAGAMENTOS

7.1. O pagamento será efetuado à empresa detentora EM ATÉ 10(DEZ) DIAS APÓS O RECEBIMENTO DEFINITIVO, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado o recebimento definitivo pelo responsável pelo recebimento.

7.1.1. O pagamento poderá ser efetuado pela Administração do Município ou quaisquer órgãos da Administração Indireta que utilizarem o Registro de Preços, de acordo com as obrigações.

7.2 Os pagamentos serão realizados em moeda corrente nacional, a ser creditado em conta corrente da Detentora ou, por meio de ordem bancária, em favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo para isso ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

7.3 Caso a DETENTORA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei nº. 9.317/96 e a sua sucessora, a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

7.4 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à DETENTORA, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Fundo Municipal de Saúde de Moreilândia/PE.

7.5 Todo e qualquer pagamento somente será efetuado após a comprovação de que o detentor da ata se encontra em dia com o INSS e FGTS, mediante apresentação das pertinentes CNDs.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 8.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar as entregas do objeto desta Ata.
- 8.2. Solicitar o objeto licitado através de Solicitação de Despesa e encaminhado para a empresa por e-mail ou entregue pessoalmente.
- 8.3. Receber o objeto licitado solicitado.
- 8.4. Controlar o recebimento do o objeto licitado solicitado.
- 8.5. Conferir e atestar as notas fiscais (fatura) encaminhando-as para Contabilidade para empenho.
- 8.6. Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.
- 8.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição do objeto da avença em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções.
- 8.8. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado, desde que sejam observadas as condições contratuais.
- 8.9. Aplicar se necessário, as sanções, conforme previsto no contrato.

9. DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- 9.1. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos materiais.
- 9.2. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
- 9.3. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
- 9.4. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da presente ata de registro de preço.
- 9.5. Efetuar as entregas nos locais, horários e quantidades indicadas e solicitadas pelo MUNICÍPIO.
- 9.6. Todo e qualquer fornecimento de material fora do estabelecido nesta Ata, em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado, que ficará obrigada a substituir prontamente os produtos, correndo por sua conta e risco tais substituições.

10. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. Os produtos deverão ser entregues, no local designado pela Secretaria Requisitante, em até 05(CINCO) dias após solicitação, mediante apresentação da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento expedida pelo órgão solicitante, no endereço mencionado no edital, obedecendo-se o cronograma e os locais indicados no edital.

10.1.1 A entrega deverá ser realizada conforme endereço indicado na Solicitação pela Secretaria requisitante. Os horários de entrega deverão seguir os de funcionamento das unidades de atendimento ou seja: 8:00 as 11:30 horas e das 13:30 as 17:00 horas.

10.1.2 A empresa declarada vencedora do certame no ato da entrega dos itens, objeto desta licitação deverá no ato da entrega, fornecer nota fiscal, na qual esteja identificado o número do lote de fabricação e o prazo de validade e com o prazo de validade de no mínimo 75% de sua vida útil.

10.2. Todos os custos relativos a entrega do objeto desta licitação será de responsabilidade da DETENTORA.

10.3. Todos os produtos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

10.4. Se a detentora com preço registrado em primeiro lugar não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da convocação, a Administração convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar, para efetuar o fornecimento, conforme artigo 4º Inciso XVI e o artigo 23º, e assim por diante quanto às demais detentoras, sendo aplicadas às faltosas as penalidades descritas no item 11.

10.4.1. Será dado como retirada/recebida, a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento enviada via e-mail.

10.5. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, constando o número da Ata de Registro, o número do Lote/Item - produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

11. DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitada a 2% (dois por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou valor correspondente na Nota de Empenho, isentando em conseqüências o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso, A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.

11.2. Havendo atraso de pagamento, pagará o Município à detentora multa correspondente a 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso, limitada a 9% (nove por cento) do valor da parcela em atraso.

11.3. A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata, implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato.

11.4. A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com a presente Ata, implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

11.5. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a Ata, aceitar ou retirar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação.

11.6. A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 87 da Lei 8.666/93 e alterações.

11.7. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

12. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

13. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1. Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:

13.1.1. Pelo Município, quando:

- I – a detentora descumprir as condições de ata de registro de preços;
- II – a detentora não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- III – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato de fornecimento;
- IV – em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- V – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto a sua atualização;
- VI – por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

13.1.2. Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:

- I – os preços registrados se apresentaram inferiores aos praticados no mercado, se não houver acordo quanto a sua atualização;
- II – comprovar a impossibilidade de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços.

13.2. Nas hipóteses previstas no subitem 13.1.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Jornal Oficial do Município juntando-se a comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

13.3. A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado na Prefeitura Municipal de Moreilândia/PE, de segunda a sexta-feira, durante o horário de atendimento.

13.3.1. Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na presente, para fornecer ao preço do primeiro classificado.

13.4. Cancelada a ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço, para que venha fornecer.

13.5. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo Município, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

13.5.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Jornal Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

14. DA PUBLICIDADE

14.1. Os preços registrados na Ata serão publicados no Diário Oficial do Município.

15. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

15.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da ata, os preços registrados poderão ser revistos, a qualquer tempo.

15.1.1. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação a empresa detentora, desde que apresentadas as devidas justificativas.

15.1.2. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.

15.2. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Prefeito Municipal, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

I – planilha de composição do preço original da proposta, bem como do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;(Planilha em anexo)

II – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço.

15.3. Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da ata, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.

15.3.1. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Integram esta Ata, a relação dos preços registrados pelos demais licitantes, até o 3º classificado.



- 16.2. Fica eleito o foro da cidade de Moreilândia/PE para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.
- 16.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

FRANCISCA CYNTHIA LOPES DA CUNHA
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Sr(a). XXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

1-) _____

2-) _____



ANEXO XI
FORMULARIO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

DECLARAÇÃO contendo informações para fins de assinatura do contrato.

Da PROPONENTE

Razão Social da proponente: _____,
Endereço _____,
Bairro _____ CEP: _____,
Cidade _____, Estado _____,
CNPJ nº _____,
Inscrição Estadual nº _____,
Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº _____ NIRE: _____,
Nº do telefone _____,

DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome do representante legal autorizado para assinatura do contrato, (aac) :

Função do representante legal, (aac), _____
Endereço do representante legal, (aac), _____
Estado civil do Representante Legal _____
Profissão do Representante Legal _____
RG nº _____ Órgão emissor _____
CPF nº _____
E-mail _____

_____, ____ de _____ 2021

Assinatura e Identificação do Responsável da Empresa

OBS: Este documento deverá ser apresentado junto com a documentação de Habilitação OBS: A não apresentação desse formulário não implica na inabilitação da licitante.

ANEXO XII
TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA BLL

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:
 - i. Tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
 - ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
 - iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
 - iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
 - v. Pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.
3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações do Brasil.
4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



ANEXO XII.B
ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES
DA BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL - (LICITANTE DIRETO) INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:

O Licitante reconhece que:

A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;

- i. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- ii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e
- iii. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



ANEXO XII.C
CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

– SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

- DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



ANEXO XIII
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:	Contratação de pessoa jurídica e equiparada por meio de Sistema De Registro De Preços para eventual fornecimento de produtos farmacêutico, odontológico e hospitalar, tecnicamente obtido ou elaborado, com registro na ANVISA, com finalidade profilática, curativa, paliativa ou para fins de diagnóstico para atender as necessidades do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS de Moreilândia/PE.		
Período de fornecimento:	12(doze) meses	TIPO DE FORNECIMENTO:	PARCELADO
Esta licitação não é exclusiva para Microempreendedor Individual – MEI, Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Federal Complementar nº. 123/2006, APENAS para os LOTES Nº 06, 13,17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25 e 30.			

02. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

02.1. Os produtos devem atender as especificações de qualidade existente no mercado e devem ser entregues nos locais definidos pela Secretária Municipal de Saúde.

02.2 Segue relação de itens, com quantitativos prévios, a descrição detalhada de cada LOTE:

LOTE 01 - INSUMOS LABORATORIAIS Valor MÁXIMO admitido do LOTE 01 R\$ 42.767,20 (quarenta dois mil, setecentos e vinte centavos)					
ITEM	PRODUTO	FORMA DE APRESENTAÇÃO	QTD ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO DE REFERENCIA- MÁXIMO ADMITIDO R\$	VALOR TOTAL UNITÁRIO DE REFERENCIA- MÁXIMO ADMITIDO R\$
1	KIT DE SISTEMA ABO E ANTI-D PARA CLASSIFICAÇÃO SANGUÍNEA	CAIXA	5	292,08	1.460,40
2	KIT DE GLICOSE LIQUEFEITO P/AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO 2 X 500 ML	CAIXA	10	320,00	3.200,00
3	KIT DE TRIGLICERÍDEO, LIQUEFEITO P/ AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO 2 X 100 ML	CAIXA	10	361,60	3.616,00
4	KIT DE COLESTEROL TOTAL LIQUEFEITO P/ AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO 2 X 100 ML	CAIXA	10	400,00	4.000,00
5	GLISTAB, SOLUÇÃO ANTICOAGULANTE LIQUEFEITO 20 ML	UNIDADE	20	160,00	3.200,00
6	HEMOSTARB, SOLUÇÃO ANTICOAGULANTE LIQUEFEITO 20 ML	UNIDADE	20	192,00	3.840,00
7	KIT DE CREATININA LIQUEFEITO ENZIMÁTICA,	CAIXA	10	89,84	898,40
8	KIT DE URÉIAENZIMÁTICA LIQUEFEITO CONJUNTO COMPLETO P/ AUTOMAÇÃO QUANTITATIVO.	CAIXA	10	136,00	1.360,00
9	KIT DE TGO/TGP REAGENTES 1, 2, 3 LIQUEFEITO P/ AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO.	CAIXA	10	320,00	3.200,00
10	KIT PCR (PROTEÍNA "C" REATIVA LIQUEFEITOSOROLATEX PCR 4,0ML) COMPLETO.	CAIXA	10	203,20	2.032,00
11	KIT ASLO (ANTIESTREPTOLISINA O. LIQUEFEITO 1X 2,0 ML	UNIDADE	20	240,00	4.800,00
12	KIT DE LÁTEX FR FATOR REMATÓIDE LIQUEFEITO, AGLUTINAÇÃO EM LÁTEX DE 2,0ML CONJUNTO COMPLETO QUALITATIVO.	UNIDADE	20	60,42	1.208,40
13	TUBOS DE ENSAIO VACUTAINERPRÊMIO PARA BIOQUÍMICA 10 ML 16 X100 MM	CAIXA	20	144,00	2.880,00
14	TUBO DE ENSAIO PARA HEMOGRAMA COM EDTA COM TAMPÁ 9ML ATIVADOR, COÁGULO 50 "A" VACUTAINER 13X100 POR 5 ML	CAIXA	10	249,60	2.496,00
15	TUBO DE ENSAIO PARA GLICOSE COM GLISTABVACUTAINER 13X100 POR 5 ML	CAIXA	10	320,00	3.200,00
16	DIÁLISE- A, COM 1L PARA HEMOGRAMA	LITROS	5	137,60	688,00
17	DIÁGNO COM 1L PARA HEMOGRAMA	LITROS	5	137,60	688,00



LOTE 02 - INSUMOS LABORATORIAIS

Valor MÁXIMO admitido do LOTE 02 R\$ 14.621,75

(catorze mil, seiscentos e vinte e um reais e setenta e cinco centavos)

1	LANCETAS PARA TS CAIXA COM 100 UNIDADES, AÇO INOXIDÁVEL, CALIBRE 18G	CAIXA	3	60,16	180,48
2	PAPEL FILTRO, QUANTITATIVO, CERCA DE 400MM – CAIXA COM 100 FOLHAS	CAIXA	5	13,60	68,00
3	BANDAGEM BLOOTESTOP500 UNIDADES PÓS COLETA DE SANGUE	CAIXA	10	32,00	320,00
4	ESTANTE DE TUBO ENSAIO, PLÁSTICA, ATÉ 13MM, ATÉ 50UNIDADES	ESTANTES	2	25,44	50,88
5	CAIXA TÉRMICA DE 15 LITROS PARA TRANSPORTE DE MATERIAL LABORATORIAL	UNIDADE	2	592,00	1.184,00
6	KIT DE FITA PARA UROANÁLISE 50 OU 100 UNIDADES	CAIXA	10	63,20	632,00
7	FITAS B-HCG PARA TESTE DE GRAVIDEZ (GONADOTROFINA CORIONTE 50 OU 100 UNIDADES)	CAIXA	10	193,60	1.936,00
8	KIT DE TPAE TEMPO DE PROTOMBINA E ATIVIDADES ENZIMÁTICA 5X2ML-E 1,5 X 4ML	CAIXA	2	204,80	409,60
9	KIT AC.URICO, REAGENTE CONJUNTO COMPLETO P/ AUTOMAÇÃO	CAIXA	5	246,40	1.232,00
10	CORANTE, CONJUNTO COMPLETO HEMATOLÓGICO PANÓTICO RÁPIDO – FRASCO 500ML	CAIXA	2	79,12	158,24
11	ÓLEO DE IMERSÃO, P/ MICROSCOPIA, LIQUIDO TRANSPARENTE, 1,515 G/CM3 - FRASCO	FRASCO	2	56,00	112,00
12	CALICE DE SEDIMENTAÇÃO DE FEZES FUNILADO	UNIDADE	10	48,00	480,00
13	COLETOR DE URINA E FEZES PLÁSTICO DE 200ML	UNIDADE	2000	2,99	5.980,00
14	CRONOMETRO DIGITAL SW 2018(5DIGITOS)	UNIDADE	1	95,20	95,20
15	ESCOVA P/ LAVAGEM REF 2201/ A 10/ ESCOVA 85/ CABO 125/ PINCEL 25/ TOTAL 235	UNIDADE	3	26,03	78,09
16	ESTANTE TUBO ENSAIO, PLÁSTICO, PARA TUBOS ATÉ 16MM, ATÉ 20 UNIDADES	UNIDADE	3	40,00	120,00
17	LAMINULA, VIDRO, CERCA DE 20 X 20MM – CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	2	12,80	25,60
18	LÂMPADA P/ MICROSCÓPIO 6 V 20W	UNIDADE	2	43,20	86,40
19	AGUA DESTILADA 5.000ML	LITROS	4	31,84	127,36
20	KIT P/ TPAE P/ DETERMINAÇÃO TEMPO DE PROTROMBINA E ATIVIDADE ENZIMÁTICA	CAIXA	2	235,20	470,40
21	TESTE RÁPIDO SEMI QUANTITATIVO PARA PSA 20 UNIDADES EM TIRAS	CAIXA	5	175,10	875,50

LOTE 03 - Instrumentos E Materiais De Uso Contínuo Odontológico

Valor MÁXIMO admitido do LOTE 03 R\$ 38.787,36

(trinta e oito mil, setecentos e oitenta e sete reais e trinta e seis centavos)

1	ÁCIDO FOSFÓRICO GEL 37%, CONDICIONADOR ÁCIDO DE ESMALTE E DENTINA. EMBALAGEM COM 03 SERINGAS/REFIS DE 2,5 ML CADA.	REFIS/SERINGA	72	3,20	230,40
2	ADESIVO ODONTOLÓGICO (AGENTE DE UNIÃO COM CARGA FOTOPOLIMERIZÁVEL E MONOCOMPONENTES P/ ESMALTE E DENTINA) "PRIMER" E "ADESIVO" EM FRASCO ÚNICO. INDICADO PARA RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL E CIMENTAÇÃO DE RESTAURAÇÕES INDIRETAS. EMBALAGENS COM 4ML.	FRASCO	24	34,88	837,12
3	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL CALIBRE 30G EXTRA-CURTA 15MM. ESTÉRIL, COM BISEL TRIFACETADO E CÂNULA SILICONIZADA, ROSCA INTERNA UNIVERSAL PARA SERINGAS CARPULE. CAIXA COM 100 UNIDADES CADA.	CAIXA	12	59,20	710,40
4	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL CALIBRE 30G CURTA 22MM. ESTÉRIL, COM BISEL TRIFACETADO E CÂNULA SILICONIZADA, ROSCA INTERNA UNIVERSAL	CAIXA	24	59,20	1.420,80



	PARA SERINGAS CARPULE. CAIXA COM 100 UNIDADES CADA.				
5	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL CALIBRE 27G LONGA 30MM. ESTÉRIL, COM BISEL TRIFACETADO E CÂNULA SILICONIZADA, ROSCA INTERNA UNIVERSAL PARA SERINGAS CARPULE. CAIXA COM 100 UNIDADES CADA.	CAIXA	24	59,20	1.420,80
6	ALGODÃO EM ROLETE PARA USO ODONTOLÓGICO; 100% DE ALGODÃO HODRÓFILO LEVEMENTE GOMADO; MEDINDO APROXIMADAMENTE 4 CM DE COMPRIMENTO E 10MM DE DIAMETRO, EMBALAGEM EM PACOTE COM 100 ROLETES.	PACOTE	600	3,66	2.196,00
7	ANESTÉSICO LOCAL ODONTOLÓGICO CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% C/ VASO CONSTRITOR (EPINEFRINA) 1:100.000. EMBALAGEM C/ 50 TUBETES DE 1,8ML CADA.	CAIXA	100	116,00	11.600,00
8	ANESTÉSICO LOCAL ODONTOLÓGICO CLORIDRATO DE PRILOCAÍNA 3% C/ VASO CONSTRITOR (FELIPRESSINA). EMBALAGEM COM 50 TUBETES DE 1,8ML CADA.	CAIXA	12	136,00	1.632,00
9	ANESTÉSICO LOCAL ODONTOLÓGICO CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA 3% SEM VASOCONTRITOR. EMBALAGEM COM 50 TUBETES DE 1,8ML CADA.	CAIXA	24	219,20	5.260,80
10	ANESTÉSICO TÓPICO GEL ODONTOLÓGICO 200MG/G BENZOCAÍNA 20%. EMBALAGEM COM 12G, SABOR TUTTI-FRUTTI.	CAIXA	24	9,92	238,08
11	APLICADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO DYCAL DUPLA ANGULADO, CONFECIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	INSTRUMENTAL	20	18,56	371,20
12	APLICADOR DESCARTÁVEL (MICROBRUSH) PARA CAVIDADES DENTÁRIAS, COM HASTE FLEXÍVEL E PONTA ARREDONDADA COM CERDAS NÃO ABSORVENTES. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. TAMANHO: FINO (1,5MM/ 1,8 DE GOTAS).	CAIXA	18	22,08	397,44
13	APLICADOR DESCARTÁVEL (MICROBRUSH) PARA CAVIDADES DENTÁRIAS, COM HASTE FLEXÍVEL E PONTA ARREDONDADA COM CERDAS NÃO ABSORVENTES. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. TAMANHO: EXTRA- FINO (1,0MM, 1/16 DE GOTAS).	CAIXA	6	22,08	132,48
14	ALAVANCA SELDIN ADULTO N° 1L ESQUERDA (BANDEIRINHA). CONFECIONADA EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	INSTRUMENTAL	60	44,64	2.678,40
15	ALAVANCA SELDIN ADULTO N° 1R DIREITA (BANDEIRINHA). CONFECIONADA EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	INSTRUMENTAL	60	44,64	2.678,40
16	ALAVANCA SELDIN ADULTO N° 2 RETA. CONFECIONADA EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	INSTRUMENTAL	80	44,64	3.571,20
17	ALAVANCA APICAL ADULTO N° 301 RETA. CONFECIONADA EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	INSTRUMENTAL	12	44,64	535,68
18	ALAVANCA APICAL ADULTO N° 302 CURVADA ESQUERDA. CONFECIONADA EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	INSTRUMENTAL	12	44,64	535,68
19	ALAVANCA APICAL ADULTO N° 303 CURVADA DIREITA. CONFECIONADA EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	INSTRUMENTAL	12	44,64	535,68
20	ALVEOLÓTOMO LUER CURVO (PINÇA GOIVA); INSTRUMENTO DE USO ODONTOLÓGICO AUTOCLAVÁVEL; FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL; EMBALAGEM VEM COM UMA UNIDADE TAMANHO: 16CM.	INSTRUMENTAL	12	150,40	1.804,80

LOTE 04 - Instrumentos E Materiais De Uso Contínuo Odontológico

Valor MÁXIMO admitido do LOTE 04 R\$ 15.464,86

(quinze mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e oitenta e seis centavos)



1	BANDA MATRIZ METÁLICA CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, FLEXÍVEL E SUPERFÍCIE UNIFORME. EMBALAGEM COM 1 ROLO DE 3M DE COMPRIMENTO, 5MM DE LARGURA E 0,05MM DE EXPESSURA.	ROLO	8	3,71	29,68
2	BANDA MATRIZ METÁLICA CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, FLEXÍVEL E SUPERFÍCIE UNIFORME. EMBALAGEM COM 1 ROLO DE 3M DE COMPRIMENTO, 7MM DE LARGURA E 0,05MM DE EXPESSURA.	ROLO	8	3,71	29,68
3	BANDEJA LISA CONFECCIONADA EM AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL; EMBALAGEM COM UMA UNIDADE NAS DIMENÇÕES= 22CM DE COMPRIMENTO, 12CM DE LARGURA E 1,5CM DE PROFUNDIDADE.	INSTRUMENTAL	30	79,97	2.399,10
4	BROCA BAIXA ROTAÇÃO ESFÉRICA (CONTRA ÂNGULO) CARBIDE CURTA (22MM). FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM COM UMA UNIDADE NO TAMANHO N° 1.	UNIDADE	18	5,76	103,68
5	BROCA BAIXA ROTAÇÃO ESFÉRICA (CONTRA ÂNGULO) CARBIDE CURTA (22MM). FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM COM UMA UNIDADE NO TAMANHO N° 2.	UNIDADE	18	5,76	103,68
6	BROCA BAIXA ROTAÇÃO ESFÉRICA (CONTRA ÂNGULO) CARBIDE CURTA (22MM). FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM COM UMA UNIDADE NO TAMANHO N° 4.	UNIDADE	18	5,76	103,68
7	BROCA BAIXA ROTAÇÃO ESFÉRICA (CONTRA ÂNGULO) CARBIDE CURTA (22MM). FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM COM UMA UNIDADE NO TAMANHO N° 5.	UNIDADE	18	5,76	103,68
8	BROCA BAIXA ROTAÇÃO ESFÉRICA (CONTRA ÂNGULO) CARBIDE LONGA (26MM). FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM COM UMA UNIDADE NO TAMANHO N° 3.	UNIDADE	12	5,76	69,12
9	BROCA CIRÚRGICA CÔNICA DE CORTE CRUZADO ODONTOLÓGICA FG (ALTA ROTAÇÃO); COM PONTA ATIVA COM 6 LÂMINAS DE FORMATO ESPIRAL FABRICADA EM CARBONETO DE TUNGSTÊNIO; EMBALAGEM COM UMA UNIDADE Nº 702 - 25MM.	UNIDADE	24	25,60	614,40
10	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA ODONTOLÓGICA ZEKRYA FG (ALTA ROTAÇÃO); COM PONTA ATIVA COM 6 LÂMINAS DE FORMATO ESPIRAL FABRICADA EM CARBONETO DE TUNGSTÊNIO; EMBALAGEM COM UMA UNIDADE Nº 151 - 23MM.	UNIDADE	24	51,20	1.228,80
11	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA ODONTOLÓGICA ZEKRYA FG (ALTA ROTAÇÃO); PONTA ATIVA COM 6 LÂMINAS DE FORMATO ESPIRAL FABRICADA EM CARBONETO DE TUNGSTÊNIO; EMBALAGEM COM UMA UNIDADE Nº 151 LONGA 28MM.	UNIDADE	24	88,00	2.112,00
12	CABO PARA ESPELHO BUCAL EM AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM COM UMA UNIDADE DE 13CM.	INSTRUMENTAL	60	2,56	153,60
13	CABO PARA BISTURI N° 3, CONFECCIONADO EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM COM UMA UNIDADE.	INSTRUMENTAL	12	24,80	297,60
14	CARBONO EM FILME PARA ARTICULAÇÃO. DUPLA FACE E DUPLA COR. EMBALAGEM COM 12 TIRAS DE 76X22MM.	PACOTE	100	5,60	560,00
15	CIMENTO FORRADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO RADIOPACO NO SISTEMA PASTA- PASTA. EMBALAGEM COM 2 TUBOS, UM TUBO COM 13G DE BASE + UM TUBO COM 11G DE CATALISADOR + 1 BLOCO DE MISTURA.	POTE	42	46,40	1.948,80
16	CIMENTO OBTURADOR PROVISÓRIO COM FLÚOR; COM VEDAÇÃO HERMÉTICA; EMBALAGEM COM POTE DE 25G.	POTE	12	19,20	230,40



17	COMPRESSA DE GAZE 9 FIOS NÃO ESTÉRIL 100% ALGODÃO, EMBALAGEM COM 500 UNIDADES NAS DIMENÇÕES 7,5 X 7,5CM.	PACOTE	72	43,52	3.133,44
18	CURATIVO ALVEOLAR COM PRÓPOLIS A BASE DE IODOFÓRMIO. EMBALAGEM COM 2 UNIDADES APRESENTADAS EM SERINGAS COM 3G CADA + BICOS APLICADORES.	REFIS/SERINGA	18	79,84	1.437,12
19	CURETA PERIODONTAL GRACEY PARA RASPAGEM; FABRICADA EM AÇO INOX; EMBALAGEM VEM COM UMA UNIDADE N° 5- 6.	INSTRUMENTAL	18	22,40	403,20
20	CURETA PERIODONTAL GRACEY PARA RASPAGEM; FABRICADA EM AÇO INOX; EMBALAGEM VEM COM UMA UNIDADE N° 7- 8.	INSTRUMENTAL	18	22,40	403,20
LOTE 05 - Instrumentos E Materiais De Uso Contínuo Odontológico Valor MÁXIMO admitido do LOTE 05 R\$ 27.467,52 (vinte e sete mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e cinquenta e dois centavos)					
1	CURETA PERIODONTAL GRACEY PARA RASPAGEM; FABRICADA EM AÇO INOX; EMBALAGEM VEM COM UMA UNIDADE N° 13-14.	INSTRUMENTAL	12	22,40	268,80
2	CURETA PERIODONTAL GRACEY PARA RASPAGEM; FABRICADA EM AÇO INOX; EMBALAGEM VEM COM UMA UNIDADE N° 17-18.	INSTRUMENTAL	12	22,40	268,80
3	CURETA PERIODONTAL MCCALL PARA RASPAGEM SUPRA-GENGIVAL; FABRICADA EM AÇO INOX; EMBALAGEM VEM COM UMA UNIDADE N° 13-14.	INSTRUMENTAL	24	22,40	537,60
4	CUNHA ANATÔMICA INTERDENTAL DE MADEIRA; EMBALAGEM COM 100 UNIDADES SORTIDAS DISPONÍVEL EM VÁRIOS TAMANHOS CODIFICADOS POR CORES FACILITANDO A ESCOLHA.	PACOTE	6	17,60	105,60
5	DESCOLADOR DE PERIÓSTIO DE FREER DUPLO; INSTRUMENTO DE USO ODONTOLÓGICO AUTOCLAVÁVEL DE CABO PESADO FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420 E PONTA ATIVA CORTANTE; EMBALAGEM VEM COM UMA UNIDADE.	INSTRUMENTAL	30	56,00	1.680,00
6	DESCOLADOR DE PERIÓSTIO DE MOLT DUPLO; INSTRUMENTO DE USO ODONTOLÓGICO AUTOCLAVÁVEL DE CABO PESADO FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420 E PONTA ATIVA CORTANTE; EMBALAGEM VEM COM UMA UNIDADE N°9.	INSTRUMENTAL	30	62,40	1.872,00
7	ESPELHO CLÍNICO BUCAL PLANO N° 05; FABRICADO EM AÇO INOX; EMBALAGEM COM UMA UNIDADE DO INSTRUMENTO SEM CABO.	CAIXA	100	4,24	424,00
8	ESCOVA DE ROBINSON PARA CONTRA- ÂNGULO; RETA BRANCA, EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	UNIDADE	100	2,56	256,00
9	ESCOVA DE ROBINSON PARA CONTRA- ÂNGULO; CÔNICA BRANCA, EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	UNIDADE	20	2,56	51,20
10	ESPATAULA SIMPLES PARA MANIPULAÇÃO DE CIMENTOS ODONTOLÓGICO N° 24; FABRICADA EM AÇO INOX, FLEXÍVEL E AUTOCLAVÁVEL; EMBALAGEM COM UMA UNIDADE.	INSTRUMENTAL	12	13,60	163,20
11	ESPATULA DUPLA SILICATO N° 1; FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL; EMBALAGEM COM UMA UNIDADE.	INSTRUMENTAL	30	56,00	1.680,00
12	FIO AGULHADO PARA SUTURA DE NYLON PRETO MONOFILAMENTADO NÃO ABSORVÍVEL; AGULHA NA FORMA TRIANGULAR FABRICADA EM AÇO INOX, 3/8 DE CÍRCULO 2,0CM CORTANTE; COM NÚMERO CIRÚRGICO 4.0; CAIXA COM 24 ENVELOPES JÁ ESTERILIZADOS.	CAIXA	50	75,20	3.760,00
13	FIO AGULHADO PARA SUTURA DE SEDA PRETA TRANÇADA NÃO ABSORVÍVEL; AGULHA NA FORMA TRIANGULAR COM COMPRIMENTO DE 1,7 CM, ÂNGULO DE 180° 1/2, COM NÚMERO CIRÚRGICO 4.0; CAIXA COM 24 ENVELOPES JÁ ESTERILIZADOS.	CAIXA	50	75,20	3.760,00



14	FIO AGULHADO PARA SUTURA DE SEDA PRETA TRANÇADA NÃO ABSORVÍVEL; AGULHA NA FORMA TRIANGULAR COM COMPRIMENTO DE 2,0 CM, ÂNGULO DE 180° 1/2, COM NÚMERO CIRÚRGICO 3.0; CAIXA COM 24 ENVELOPES JÁ ESTERILIZADOS.	CAIXA	100	75,20	7.520,00
15	FIXADOR RADIOGRÁFICO LÍQUIDO INCOLOR; A BASE DE BISSULFITO DE SÓDIO; EMBALAGEM COM 1 FRASCO DE 475ML PRONTO PRA USO.	FRASCO	9	31,68	285,12
16	FILME RAFIOGRÁFICO INTRA - ORAL PERIAPICAL ADULTO, VELOCIDADE - E (INTERMEDIÁRIO). EMBALAGEM COM 150 UNIDADES.	CAIXA	4	256,00	1.024,00
17	FLÚOR GEL NEUTRO (FLUORETO DE SÓDIO 2%); TIXOTRÓPICO, SABOR MENTA. EMBALAGEM C/ 200ML.	FRASCO	18	8,16	146,88
18	FLÚOR GEL ACIDULADO (FLUORETO DE SÓDIO 1,23%); TIXOTRÓPICO, SABOR TUTTI- FRUTI. EMBALAGEM C/ 200ML.	FRASCO	18	8,16	146,88
19	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO NÚMERO 1; FABRICADO EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL; EMBALAGEM COM UMA UNIDADE.	INSTRUMENTAL	12	146,56	1.758,72
20	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO NÚMERO 16; FABRICADO EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL; EMBALAGEM COM UMA UNIDADE.	INSTRUMENTAL	12	146,56	1.758,72
LOTE 06 - Instrumentos E Materiais De Uso Contínuo Odontológico Valor MÁXIMO admitido do LOTE 06 R\$ 100.157,44 (cem mil, cento e cinquenta e sete reais e quarenta e quatro centavos)					
1	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO NÚMERO 17; FABRICADO EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL; EMBALAGEM COM UMA UNIDADE.	INSTRUMENTAL	18	146,56	2.638,08
2	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO NÚMERO 18L (ESQUERDO); FABRICADO EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL; EMBALAGEM COM UMA UNIDADE.	INSTRUMENTAL	18	146,56	2.638,08
3	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO NÚMERO 18R (DIREITO); FABRICADO EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL; EMBALAGEM COM UMA UNIDADE.	INSTRUMENTAL	18	146,56	2.638,08
4	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO NÚMERO 65; FABRICADO EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL; EMBALAGEM COM UMA UNIDADE.	INSTRUMENTAL	6	146,56	879,36
5	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO NÚMERO 68; FABRICADO EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL; EMBALAGEM COM UMA UNIDADE.	INSTRUMENTAL	6	146,56	879,36
6	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO NÚMERO 69; FABRICADO EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL; EMBALAGEM COM UMA UNIDADE.	INSTRUMENTAL	12	146,56	1.758,72
7	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO NÚMERO 150; FABRICADO EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL; EMBALAGEM COM UMA UNIDADE.	INSTRUMENTAL	18	146,56	2.638,08
8	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO NÚMERO 151; FABRICADO EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL; EMBALAGEM COM UMA UNIDADE.	INSTRUMENTAL	18	146,56	2.638,08
9	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO INFANTIL NÚMERO 1; FABRICADO EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL; EMBALAGEM COM UMA UNIDADE.	INSTRUMENTAL	12	146,56	1.758,72
10	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO NÚMERO 16; FABRICADO EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL; EMBALAGEM COM UMA UNIDADE.	INSTRUMENTAL	12	146,56	1.758,72
11	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A (PRÓ-ANÁLISE, PURO); EMBALAGEM COM 10G DO PÓ + COLHER DOSADORA.	FRASCO	12	12,00	144,00
12	IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR NA COR A3; COM LIBERAÇÃO DE FLÚOR, SISTEMA PÓ/LÍQUIDO (PRESA QUÍMICA); EMBALAGEM COM FRASCO COM 10G DE PÓ + 8G DE LÍQUIDO + 1 DOSADOR DE PÓ + 1 BLOCO DE ESPATULAÇÃO.	CAIXA	36	62,56	2.252,16
13	KIT DE PEÇAS DE MÃO: ALTA ROTAÇÃO: SISTEMA DE FIXAÇÃO DE BROCA PUSH BUTTON; SPRAY TRIPLO; ROLAMENTOS EM ESFÉRICAS DE CERÂMICA; AUTOCLAVÁVEL; SEM LUZ DE LED; CONEXÃO NO EQUIPO ODONTOLÓGICO TIPO BORDEN- ISO 9168.	KIT	6	3200,00	19.200,00



	CONTRA ÂNGULO: ACOPLAMENTO COM MICROMOTOR UNIVERSAL COMPATÍVEL COM O SISTEMA INTRA, GIRATÓRIO E GIRO DE 360°; FIXAÇÃO DE BROCAS ATRAVÉS DA LÂMINA-TRAVA NA CABEÇA DO CONTRA ÂNGULO (SISTEMA FRICTION GRIP); TRANSMISSÃO 1:1 PASSÍVEL DE USO COM BROCAS TIPO AR E FG; TIPO DE SPRAY: SPRAY EXTERNO; AUTOCLAVÁVEL. MICROMOTOR: ACOPLAMENTO COM O CONTRA ÂNGULO UNIVERSAL COMPATÍVEL COM O SISTEMA INTRA, GIRATÓRIO E GIRO DE 360°; REGULAGEM DA VELOCIDADE E SENTIDO DE GIRO (HORÁRIO OU ANTI-HORÁRIO) NO CORPO DO MICRO MOTOR; SPRAY EXTERNO; CONEXÃO NO EQUIPO ODONTOLÓGICO TIPO BORDEN- ISO 9168. CADA KIT COM ESTOJO CONTENTO AS 3 PEÇAS DE MÃO NA COR PRATA E ACOMPANHA ÓLEO LUBRIFICANTE.				
14	KIT COM 7 PONTAS DIAMANTADAS - 4 PONTAS DIAMANTADAS DE GRANULOMETRIA FINA NAS NUMERAÇÕES: 1190F, 2135F, 3118F, 3195F. 3 PONTAS DE GRANULOMETRIA EXTRA FINA NAS NUMERAÇÕES: 1190FF, 3168FF, 3195FF. 1 BROQUEIRO AUTOCLAVÁVEL - 06 FUROS CA E 28 FUROS FG.	CAIXA	12	81,60	979,20
15	LÂMINA DE BISTURI DESCARTÁVEL DE AÇO CARBONO ESTÉRIL N° 15; EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	CAIXA	4	68,80	275,20
16	LIMA PARA MODELAÇÃO DE OSSO N° 11; PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL; TAMBÉM CONHECIDA COMO LIMA SELDIN; TAMANHO: 18 CM; EMBALAGEM COM UMA UNIDADE	INSTRUMENTAL	30	56,00	1.680,00
17	LUBRIFICANTE PARA INSTRUMENTOS AR/FG (ALTA E BAIXA ROTAÇÃO); COMPOSTO POR ÓLEO MINERAL DE BAIXA VISCOSIDADE; ACOMPANHA ADAPTADOR DE SILICONE PARA UMA APLICAÇÃO SEGURA. EMBALAGEM COM 200ML.	FRASCO	6	33,60	201,60
18	LUVAS DE PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICA DE BORRACHA NATURAL (LÁTEX), EMBIDESTRA; TAMANHO PP/XP; EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	CAIXA	50	184,00	9.200,00
19	LUVAS DE PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICA DE BORRACHA NATURAL (LÁTEX), EMBIDESTRA; TAMANHO P; EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	CAIXA	50	184,00	9.200,00
20	LUVAS DE PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICA DE BORRACHA NATURAL (LÁTEX), EMBIDESTRA; TAMANHO M; EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	CAIXA	200	184,00	36.800,00
LOTE 07 - Instrumentos E Materiais De Uso Contínuo Odontológico Valor MÁXIMO admitido do LOTE 07 R\$ 33.264,16 (trinta e três mil, duzentos e sessenta e quatro reais e dezesseis centavos)					
1	LUVAS DE PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICA NITRÍLICA SEM PÓ (LIVRE DE LÁTEX), EMBIDESTRA; COR AZUL, ROSA OU PRETA (SEM PREFERENCIA) TAMANHO M; EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	CAIXA	50	184,00	9.200,00
2	LUVAS DE PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICA DE BORRACHA NATURAL (LÁTEX), EMBIDESTRA; TAMANHO G; EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	CAIXA	50	184,00	9.200,00
3	MÁSCARAS N95 DESCARTÁVEIS DE PROTEÇÃO FACIAL PFF2 COM 5 CAMADAS SEM VÁLVULA NA COR BRANCA; COM ESLÁSTICO E CLIP NASAL - EMBALAGEM COM 20 UNIDADES NÃO ESTÉREIS DE TAMANHO ÚNICO.	CAIXA	500	8,80	4.400,00
4	MÁSCARA TRIPLA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO E CLIP NASAL; FABRICADA EM TECIDO NÃO TECIDO (TNT) GRAMATURA 30 OU MAIS; EMBALAGEM COM 50 UNIDADES NÃO ESTÉREIS DE TAMANHO ÚNICO.	CAIXA	100	46,40	4.640,00
5	ÓCULOS PROTETOR, EM POLIETILENO COM LENTES EM POLICARBONO, COM HASTES AJUSTÁVEIS, LEVE, FORMATO ANATÔMICO, RANSPARENTES, LAVÁVEL, COM TRATAMENTO ANTI RISCO E ANTI EMBAÇANTE	CAIXA	25	15,20	380,00



	COM SUPORTE NASAL. EMBALAGEM COM UMA UNIDADE				
6	OTOSPORIN® HIDROCORTISONA + SULFATO DE NEOMICINA + SULFATO DE POLIMIXINA B; FÁRMACO DE USO OTOLÓGICO TAMBÉM USADO NA ODONTOLOGIA EM TRATAMENTOS DE PULPITES DE VIDO SUA AÇÃO DIRETA VASOCONSTRITORA SOBRE OS VASOS SANGUÍNEOS PEQUENOS; FORMA FARMACÊUTICA E APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO OTOLÓGICA – EMBALAGEM CONTENDO 10 ML.	FRASCO	10	30,24	302,40
7	PASTA PROFILÁTICA COM FLÚOR, DE CONSISTÊNCIA ADEQUADA, NÃO ESCORRE PARA CAVIDADE BUCAL. EMBALAGEM COM 90G NOS SABORES TUTTI-FRUTTI OU MENTA.	TUBO	24	9,44	226,56
8	PINÇA CLÍNICA Nº 317 CURVA E EXTREMIDADE SERRILHADA; FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL; POSSUE PINO GUIA; EMBALAGEM COM UMA UNIDADE.	INSTRUMENTAL	60	15,68	940,80
9	PINÇA HEMOSTÁTICA KELLY CURVA E EXTREMIDADE SERRILHADA; FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL; CABO TIPO TESOURA COM CREMALHEIRA; EMBALAGEM COM UMA UNIDADE TAMANHOS: 14CM.	INSTRUMENTAL	24	81,60	1.958,40
10	PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA FG (ALTA ROTAÇÃO) IDENTIFICAÇÃO AZUL (GRANULAÇÃO MÉDIA) FABRICADA EM AÇO INOX PARTE ATIVA FORMADA POR MICROGRÃOS DE DIAMANTES NATURAIS E SINTÉTICOS; EMBALAGEM COM UMA UNIDADE Nº 1012.	UNIDADE	60	4,80	288,00
11	PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA FG (ALTA ROTAÇÃO) IDENTIFICAÇÃO AZUL (GRANULAÇÃO MÉDIA) FABRICADA EM AÇO INOX PARTE ATIVA FORMADA POR MICROGRÃOS DE DIAMANTES NATURAIS E SINTÉTICOS; EMBALAGEM COM UMA UNIDADE Nº 1012HL (HASTE LONGA).	UNIDADE	30	4,80	144,00
12	PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA FG (ALTA ROTAÇÃO) IDENTIFICAÇÃO AZUL (GRANULAÇÃO MÉDIA) FABRICADA EM AÇO INOX PARTE ATIVA FORMADA POR MICROGRÃOS DE DIAMANTES NATURAIS E SINTÉTICOS; EMBALAGEM COM UMA UNIDADE Nº 1013.	UNIDADE	60	4,80	288,00
13	PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA FG (ALTA ROTAÇÃO) IDENTIFICAÇÃO AZUL (GRANULAÇÃO MÉDIA) FABRICADA EM AÇO INOX PARTE ATIVA FORMADA POR MICROGRÃOS DE DIAMANTES NATURAIS E SINTÉTICOS; EMBALAGEM COM UMA UNIDADE Nº 1013HL (HASTE LONGA).	UNIDADE	30	4,80	144,00
14	PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA FG (ALTA ROTAÇÃO) IDENTIFICAÇÃO AZUL (GRANULAÇÃO MÉDIA) FABRICADA EM AÇO INOX PARTE ATIVA FORMADA POR MICROGRÃOS DE DIAMANTES NATURAIS E SINTÉTICOS; EMBALAGEM COM UMA UNIDADE Nº 1014.	UNIDADE	60	4,80	288,00
15	PONTA DIAMANTADA FG (ALTA ROTAÇÃO) IDENTIFICAÇÃO AZUL (GRANULAÇÃO MÉDIA) FABRICADA EM AÇO INOX PARTE ATIVA FORMADA POR MICROGRÃOS DE DIAMANTES NATURAIS E SINTÉTICOS; EMBALAGEM COM UMA UNIDADE Nº 2200.	UNIDADE	12	4,80	57,60
16	PONTA DIAMANTADA FG (ALTA ROTAÇÃO) FABRICADA EM AÇO INOX PARTE ATIVA FORMADA POR MICROGRÃOS DE DIAMANTES NATURAIS E SINTÉTICOS; EMBALAGEM COM UMA UNIDADE Nº 2200FF.	UNIDADE	24	4,80	115,20
17	PONTA DIAMANTADA FG (ALTA ROTAÇÃO) IDENTIFICAÇÃO AZUL (GRANULAÇÃO MÉDIA) FABRICADA EM AÇO INOX PARTE ATIVA FORMADA POR MICROGRÃOS DE DIAMANTES NATURAIS E SINTÉTICOS; EMBALAGEM COM UMA UNIDADE Nº 1032.	UNIDADE	36	4,80	172,80



18	PONTA DIAMANTADA FG (ALTA ROTAÇÃO) IDENTIFICAÇÃO AZUL (GRANULAÇÃO MÉDIA) FABRICADA EM AÇO INOX PARTE ATIVA FORMADA POR MICROGRÃOS DE DIAMANTES NATURAIS E SINTÉTICOS; EMBALAGEM COM UMA UNIDADE Nº 1033.	UNIDADE	36	4,80	172,80
19	PONTA DIAMANTADA FG (ALTA ROTAÇÃO) IDENTIFICAÇÃO AZUL (GRANULAÇÃO MÉDIA) FABRICADA EM AÇO INOX PARTE ATIVA FORMADA POR MICROGRÃOS DE DIAMANTES NATURAIS E SINTÉTICOS; EMBALAGEM COM UMA UNIDADE Nº 1047.	UNIDADE	36	4,80	172,80
20	PONTA DIAMANTADA FG (ALTA ROTAÇÃO) IDENTIFICAÇÃO AZUL (GRANULAÇÃO MÉDIA) FABRICADA EM AÇO INOX PARTE ATIVA FORMADA POR MICROGRÃOS DE DIAMANTES NATURAIS E SINTÉTICOS; EMBALAGEM COM UMA UNIDADE Nº 1111.	UNIDADE	36	4,80	172,80
LOTE 08 - Instrumentos E Materiais De Uso Contínuo Odontológico Valor MÁXIMO admitido do LOTE 08 R\$ 15.849,30 (quinze mil, oitocentos e quarenta e nove reais e trinta centavos)					
1	PONTA DIAMANTADA FG (ALTA ROTAÇÃO) IDENTIFICAÇÃO VERMELHA (GRANULAÇÃO FINA) FABRICADA EM AÇO INOX PARTE ATIVA FORMADA POR MICROGRÃOS DE DIAMANTES NATURAIS E SINTÉTICOS; EMBALAGEM COM UMA UNIDADE Nº 1111F.	UNIDADE	24	4,80	115,20
2	PONTA DIAMANTADA FG (ALTA ROTAÇÃO) IDENTIFICAÇÃO AZUL (GRANULAÇÃO MÉDIA) FABRICADA EM AÇO INOX PARTE ATIVA FORMADA POR MICROGRÃOS DE DIAMANTES NATURAIS E SINTÉTICOS; EMBALAGEM COM UMA UNIDADE Nº 2135.	UNIDADE	24	4,80	115,20
3	PONTA DIAMANTADA FG (ALTA ROTAÇÃO) IDENTIFICAÇÃO VERMELHA (GRANULAÇÃO FINA) FABRICADA EM AÇO INOX PARTE ATIVA FORMADA POR MICROGRÃOS DE DIAMANTES NATURAIS E SINTÉTICOS; EMBALAGEM COM UMA UNIDADE Nº 2135F.	UNIDADE	24	4,80	115,20
4	PONTA DIAMANTADA FG (ALTA ROTAÇÃO) IDENTIFICAÇÃO AZUL (GRANULAÇÃO MÉDIA) FABRICADA EM AÇO INOX PARTE ATIVA FORMADA POR MICROGRÃOS DE DIAMANTES NATURAIS E SINTÉTICOS; EMBALAGEM COM UMA UNIDADE Nº 3118.	UNIDADE	48	4,80	230,40
5	PONTA DIAMANTADA FG (ALTA ROTAÇÃO) IDENTIFICAÇÃO VERMELHA (GRANULAÇÃO FINA) FABRICADA EM AÇO INOX PARTE ATIVA FORMADA POR MICROGRÃOS DE DIAMANTES NATURAIS E SINTÉTICOS; EMBALAGEM COM UMA UNIDADE Nº 3118F.	UNIDADE	24	4,80	115,20
6	PORTA AGULHA MAYO HEGAR; FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL; CABO TIPO TESOURA COM CREMALHEIRA; EMBALAGEM COM UMA UNIDADE TAMANHO: 14CM.	INSTRUMENTAL	30	76,00	2.280,00
7	PORTA ALGODÃO LIMPO COM MOLA; FABRICADO EM AÇO INOX, COM POLIMENTO INTERNO; EMBALAGEM DIMENSÃO: 08 X 10 CM.	TAMBOR	6	106,99	641,94
8	PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE ADULTO; FABRICADO EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL; EMBALAGEM COM UMA UNIDADE.	INSTRUMENTAL	12	46,40	556,80
9	POTE DAPPEN SILICONE AUTOCLAVÁVEL; FLEXÍVEL; ANTIADERENTE; RESISTENTE A SOLVENTES; POSSUI VENTOSA PARA FIXAÇÃO; NÃO MANCHA A RESINA. EMBALAGEM COM UMA UNIDADE TAMANHO: PEQUENO; COR: TRANSLÚCIDO/INCOLOR.	UNIDADE	12	13,60	163,20
10	POTE DAPPEN DE VIDRO INCOLOR, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	UNIDADE	12	5,44	65,28



11	PLACA DE VIDRO POLIDA/LISA; EMBALAGEM COM UMA UNIDADE NO FORMATO RETANGULAR COM 6 MM DE LARGURA.	UNIDADE	12	11,04	132,48
12	PROTETOR FACIAL TRANSPARENTE FACE SHIELD (MÁSCARA ANTIRRESPINGOS) REUTILIZÁVEL; ANATÔMICA COM ESPUMA NO ENCAIXE DA TESTA; VISEIRA TRANSPARENTE; EMBALAGEM COM 1 UNIDADE DE TAMANHO ÚNICO.	UNIDADE	18	35,20	633,60
13	RESINA COMPOSTA MICROHÍBRIDA; COMPÓSITO PARA DENTES ANTERIORES E PORTERIORES; FOTOPOLIMERIZÁVEL E RADIOPACO; EMBALAGEM COM UM REFIL/ SERINGA PARA ESMALTE COM 4G; COR A1	REFIS/SERINGAS	24	28,80	691,20
14	RESINA COMPOSTA MICROHÍBRIDA; COMPÓSITO PARA DENTES ANTERIORES E PORTERIORES; FOTOPOLIMERIZÁVEL E RADIOPACO; EMBALAGEM COM UM REFIL/ SERINGA PARA ESMALTE COM 4G; COR A2.	REFIS/SERINGAS	30	28,80	864,00
15	RESINA COMPOSTA MICROHÍBRIDA; COMPÓSITO PARA DENTES ANTERIORES E PORTERIORES; FOTOPOLIMERIZÁVEL E RADIOPACO; EMBALAGEM COM UM REFIL/ SERINGA PARA ESMALTE COM 4G; COR A3.	REFIS/SERINGAS	60	28,80	1.728,00
16	RESINA COMPOSTA MICROHÍBRIDA; COMPÓSITO PARA DENTES ANTERIORES E PORTERIORES; FOTOPOLIMERIZÁVEL E RADIOPACO; EMBALAGEM COM UM REFIL/ SERINGA PARA ESMALTE COM 4G; COR A3,5.	REFIS/SERINGAS	24	28,80	691,20
17	RESINA COMPOSTA MICROHÍBRIDA; COMPÓSITO PARA DENTES ANTERIORES E PORTERIORES; FOTOPOLIMERIZÁVEL E RADIOPACO; EMBALAGEM COM UM REFIL/ SERINGA PARA DENTINA COM 4G; COR A2.	REFIS/SERINGA	12	28,80	345,60
18	RESINA COMPOSTA MICROHÍBRIDA; COMPÓSITO PARA DENTES ANTERIORES E PORTERIORES; FOTOPOLIMERIZÁVEL E RADIOPACO; EMBALAGEM COM UM REFIL/ SERINGA PARA DENTINA COM 4G; COR A3.	REFIS/SERINGA	12	28,80	345,60
19	REVELADOR RADIOGRÁFICO, PRONTO PRA USO (NÃO PRECISA DILUIR), FRASCO COM 475 ML.	FRASCO	15	22,40	336,00
20	ROLO DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERILIZAÇÃO; AUTOCLAVADO ATÉ 135°; TERMO SELANTE. EMBALAGEM COM 30CM DE LARGURA E 100M DE COMPRIMENTO.	ROLO	24	236,80	5.683,20

LOTE 09 - Instrumentos E Materiais De Uso Contínuo Odontológico

Valor MÁXIMO admitido do LOTE 09 R\$ 12.575,68

(doze mil, quinhentos e setenta e cinco reais e sessenta e oito centavos)

1	SERINGA HIPODÉRMICA LUER-LOCK (PONTA COM ROSCA DUPLA) DESCARTÁVEL COM AGULHA; CILINDRO COM ANEL DE RETENÇÃO; ATÓXICA, APIROGÊNICA, ESTÉRIL; EMBALAGEM COM UMA UNIDADE DE 10ML, AGULHA LL 0,70X25 22G 1.	UNIDADE	180	0,96	172,80
2	SERINGA CARPULE COM REFLUXO; UTILIZADA PARA APLICAÇÃO DE ANESTESIAS ODONTOLÓGICAS; FABRICADA EM AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL; EMBALAGEM COM UMA UNIDADE.	INSTRUMENTAL	60	78,72	4.723,20
3	SINDESMÓTOMO Nº 1, FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, PONTA DUPLA COM UMA ESTREMIDADE CURVADA E OUTRA RETA; EMBALAGEM COM UMA UNIDADE.	INSTRUMENTAL	60	13,60	816,00
4	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% - CLORETO DE SÓDIO 0,9MG/ML; FRASCO GOTEJADOR ESTÉRIL, EMBALAGEM COM CAIXA COM 24 FRASCOS-AMPOLA DE PLÁSTICO TRANSPARENTE (SISTEMA FECHADO) COM 500 ML.	CAIXA	18	153,60	2.764,80



5	SUGADOR DESCARTÁVEL PARA SUÇÃO DE SALIVA; FLEXÍVEL; FEITO DE PVC TRANSPARENTE ATÓXICO E FIO INTERNO METÁLICO; EMBALAGEM COM 40 UNIDADES COMPONTEIRAS DE CORES SORTIDAS.	PACOTE	80	14,56	1.164,80
6	TAÇA DE BORRACHA CA (PARA CONTRA ÂNGULO); FABRICADA EM LÁTEX FLEXÍVEL E MACIO, AUTOCLAVÁVEL; EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	UNIDADE	20	2,56	51,20
7	TESOURA IRIS RETA; PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL; AUTOCLAVÁVEL; EMBALAGEM COM UMA UNIDADE TAMANHO: 11,5 CM.	INSTRUMENTAL	30	36,00	1.080,00
8	TRICRESOL FORMALINA; DESINFECTANTE DE CANAIS RADICULARES; EMBALAGEM COM UMA UNIDADE COM 10 ML.	FRASCO	12	14,40	172,80
9	TIRA MATRIZ DE POLIÉSTER; FLEXÍVEL, INCOLOR; EMBALAGEM CAIXA COM 50 UNIDADES DE TAMANHO MÍNIMO DE 10X100X0,5MM.	CAIXA / ENVELOPE	12	3,04	36,48
10	TIRA ABRASIVA DE POLIÉSTER PRÉ-CORTADA; ABRASIVO DE GRANULAÇÃO GROSSA (CINZA) E MÉDIA (BRANCA); CADA TIRA POSSUI UM CENTRO NEUTRO (SEM ABRASIVO); 4MM ENVELOPE COM 50 UNIDADES.	CAIXA / ENVELOPE	24	17,60	422,40
11	TIRAS ABRASIVAS DE AÇO, FABRICADA EM AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL; MALLEÁVEL COM APLICAÇÃO DE CAMADA REGULAR DE ABRASIVOS A BASE DE ÓXIDO DE ALUMÍNIO E CENTRO NEUTRO (SEM ABRASIVO); EMBALAGEM COM 12 UNIDADES, TAMANHO: 4MM.	ENVELOPE	24	11,20	268,80
12	TIRAS ABRASIVAS DE AÇO, FABRICADA EM AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL; MALLEÁVEL COM APLICAÇÃO DE CAMADA REGULAR DE ABRASIVOS A BASE DE ÓXIDO DE ALUMÍNIO E CENTRO NEUTRO (SEM ABRASIVO); EMBALAGEM COM 12 UNIDADES, TAMANHO: 6MM.	ENVELOPE	12	11,20	134,40
13	TOUCA CIRÚRGICA SANFONADA DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM FALSO TECIDO (TNT) A BASE DE FIBRAS DE POLIPROPILENO HIPOALÉRGICA COR BRANCA, GRAMATURA 20 GR, COM ELÁSTICO REVESTIDO NAS EXTREMIDADES, FORMATO ANATÔMICO; EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	PACOTE	24	32,00	768,00

LOTE 10 - INSUMO HOSPITALAR SOLUÇÕES, XAROPES, COMPRIMIDOS E CREMES E GÉIS

Valor MÁXIMO admitido do LOTE 10 R\$ 57.419,60

(cinquenta e sete mil, quatrocentos e dezenove reais e sessenta centavos)

1	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	COMPRIMIDO	70000	0,19	13.300,00
2	ÁCIDO ASCÓRBICO 200MG/ML (30ML)	SOLUÇÃO ORAL	100	11,02	1.102,00
3	ACIDO ASCÓRBICO 500MG	COMPRIMIDO	2000	0,35	700,00
4	ÁCIDO FÓLICO 0,4 MG/ML (100ML)	SOLUÇÃO ORAL	50	12,05	602,50
5	ÁCIDO FÓLICO 5MG	COMPRIMIDO	25000	0,22	5.500,00
6	ACEBROFILINA 10 MG/ML, XAROPE ADULTO - FRASCO 120 ML	SOLUÇÃO ORAL	100	12,74	1.274,00
7	ACEBROFILINA 5 MG/ML, XAROPE INFANTIL – FRASCO 120 ML	SOLUÇÃO ORAL	200	10,78	2.156,00
8	ACETILCISTEINA 20MG/ML, XAROPE INFANTIL – FRASCO 100 ML	SOLUÇÃO ORAL	100	11,23	1.123,00
9	ACETILCISTEINA 40MG/ML, XAROPE ADULTO – XAROPE 100 ML	SOLUÇÃO ORAL	100	11,95	1.195,00
10	AMBROXOL 3 MG/ML, XAROPE INFANTIL – FRASCO 100 ML	SOLUÇÃO ORAL	400	9,25	3.700,00
11	AMBROXOL 6 MG/ML, XAROPE ADULTO – FRASCO 100 ML	SOLUÇÃO ORAL	200	8,86	1.772,00
12	ATENOLOL 25 MG	COMPRIMIDO	50000	0,11	5.500,00
13	ATENOLOL 50 MG	COMPRIMIDO	60000	0,13	7.800,00
14	ALBENDAZOL 400MG	COMPRIMIDO	800	2,24	1.792,00
15	ALBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40MG/ML	SOLUÇÃO ORAL	300	2,53	759,00
16	ALENDRONATO DE SÓDIO 10MG	COMPRIMIDO	800	3,20	2.560,00
17	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	COMPRIMIDO	2000	3,20	6.400,00



18	ALOPURINOL 100 MG	COMPRIMIDO	100	0,24	24,00
19	AMINOFILINA 100 MG	COMPRIMIDO	150	0,19	28,50
20	AMOXICILINA + CLAUUVULONATO DE POTÁSSIO 250 MG/ 5ML +62,5MG/ 5ML (FR 70ML)	SUSPENSÃO ORAL	5	26,32	131,60

LOTE 11 - INSUMO HOSPITALAR, SOLUÇÕES, XAROPES, COMPRIMIDOS E CREMES E GÉIS

Valor MÁXIMO admitido do LOTE 11 R\$ 43.413,50

(quarenta e três mil, quatrocentos e treze reais e cinquenta centavos)

1	AMOXICILINA + CLAUUVULONATO DE POTÁSSIO 500MG+125MG	COMPRIMIDO	5	2,82	14,10
2	AMOXICILINA 500MG	CÁPSULA	3000	0,51	1.530,00
3	AMOXICILINA 250MG/5ML (150ML)	SUSPENSÃO ORAL	600	12,85	7.710,00
4	AMPICILINA 500 MG	CÁPSULA	700	4,11	2.877,00
5	AMPICILINA 250MG/5 ML (FR 60ML OU 120ML)	SUSPENSÃO ORAL	20	7,17	143,40
6	AZITROMICINA ORAL 200MG/5ML (Corresponde a 600MG)	SUSPENSÃO ORAL	200	12,42	2.484,00
7	AZITROMICINA 500MG	COMPRIMIDO	2000	2,56	5.120,00
8	BENSILATO DE ANLODIPINO 5MG	COMPRIMIDO	30000	0,13	3.900,00
9	BENSILATO DE ANLODIPINO 10 MG	COMPRIMIDO	50000	0,19	9.500,00
10	BROMOPRIDA 4 MG/ML, GOTAS – FRASCO 20 ML	SOLUÇÃO ORAL	10	4,19	41,90
11	BROMETO IPRATRÓPIO 0,25MG/ML (15 OU 20ML)	SOLUÇÃO PRA INALAÇÃO	5	4,03	20,15
12	BROMIDRATO DE FENOTEROL 0,25MG/ML (20ML)	SOLUÇÃO PRA INALAÇÃO	5	8,13	40,65
13	BUDESONIA 32 MCG/DOSE (60 OU 120 DOSES)	SUSPENSÃO NASAL	5	32,58	162,90
14	BUDESONIDA 50 MCG/DOSE (60 OU 120 DOSES)	SUSPENSÃO NASAL	5	32,58	162,90
15	BUDESONIDA 64 MCG/DOSE (120 DOSES)	SUSPENSÃO NASAL	5	22,10	110,50
16	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMIDA + DIPIRONA SÓDICA 6,67 MG/ML + 333,4MG/ML	SOLUÇÃO ORAL	100	11,06	1.106,00
17	CAPTOPRIL 25 MG	COMPRIMIDO	120000	0,06	7.200,00
18	CAPTOPRIL 50MG	COMPRIMIDO	1000	0,22	220,00
19	CARBIDOPA + LEVODOPA 25MG + 250MG	COMPRIMIDO	500	0,74	370,00
20	CAVERDILOL 6,25MG	COMPRIMIDO	5000	0,14	700,00

LOTE 12 - INSUMO HOSPITALAR SOLUÇÕES, XAROPES, COMPRIMIDOS E CREMES E GÉIS

Valor MÁXIMO admitido do LOTE 12 R\$ 47.505,40

(quarenta e sete mil, quinhentos e cinco reais e quarenta centavos)

1	CARVEDILOL 12,5 MG	COMPRIMIDO	7000	0,30	2.100,00
2	CLORIDRATO DE PIOGLITAZONA 15MG	COMPRIMIDO	500	4,22	2.110,00
3	CAVERDILOL 25MG	COMPRIMIDO	6000	0,29	1.740,00
4	CAVERDILOL 3,125MG	COMPRIMIDO	4000	0,13	520,00
5	CEFALEXINA 500MG	CÁPSULA	4000	0,90	3.600,00
6	CEFALEXINA 250MG/5ML (Frasco com 100ML)	SUSPENSÃO ORAL	500	17,23	8.615,00
7	CETOCONAZOL 200MG	COMPRIMIDO	100	0,66	66,00
8	CETOCONAZOL 30G	CREME	80	8,53	682,40
9	CIMETIDINA 200MG	COMPRIMIDO	300	0,53	159,00
10	CINARIZINA 25MG	COMPRIMIDO	500	0,43	215,00
11	CINARIZINA 75MG	COMPRIMIDO	100	0,42	42,00
12	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200 MG	COMPRIMIDO	100	1,44	144,00
13	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500MG	COMPRIMIDO	2000	2,27	4.540,00
14	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG	COMPRIMIDO	3000	0,14	420,00
15	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4MG/ML	SOLUÇÃO ORAL	500	3,81	1.905,00



16	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG	COMPRIMIDO	40000	0,48	19.200,00
17	CLORIDRATO DE RANITIDINA 150MG-	COMPRIMIDO	100	2,27	227,00
18	COMPLEXO B POLIVITAMINICO 100ML	SOLUÇÃO ORAL	100	8,50	850,00
19	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG	COMPRIMIDO	500	0,34	170,00
20	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 25MG	COMPRIMIDO	500	0,40	200,00

LOTE 13 - INSUMO HOSPITALAR SOLUÇÕES, XAROPES, COMPRIMIDOS E CREMES E GÉIS

Valor MÁXIMO admitido do LOTE 013 R\$ 98.808,60

(noventa e oito mil, oitocentos e oito reais e sessenta centavos)

1	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 50MG	COMPRIMIDO	500	0,62	310,00
2	CLORIDRATO DE METFORMINA 500 MG	COMPRIMIDO	100000	0,18	18.000,00
3	CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG	COMPRIMIDO	90000	0,19	17.100,00
4	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40 MG	COMPRIMIDO	60000	0,13	7.800,00
5	CLORIDRATO DE VERAPRAMIL 80MG	COMPRIMIDO	500	0,34	170,00
6	CLORIDRATO DE VERAPRAMIL 120MG	COMPRIMIDO	200	1,33	266,00
7	CLORTALIDONA 25 MG	COMPRIMIDO	1000	0,34	340,00
8	CLORTALIDONA 50 MG	COMPRIMIDO	1000	0,78	780,00
9	COLAGENASE COM CLORANFENICOL, 0,6UI + 1%, POMADA – BISNAGA 30 G	BISNAGA	10	41,58	415,80
10	DEXAMETAZONA 0,1%	CREME	300	4,38	1.314,00
11	DEXAMETAZONA 0,1MG/ML (Frasco com 100 ML)	ELIXIR- SOLUÇÃO ORAL	200	14,88	2.976,00
12	DEXCLOFENIRAMINA 0,4MG/ML (Frasco com 120 ML)	SOLUÇÃO ORAL	1000	6,48	6.480,00
13	DICLOFENÁCO DE POTÁSSIO 50MG	COMPRIMIDO	5000	0,32	1.600,00
14	DIPIRONA SÓDICA 500MG	COMPRIMIDO	10000	0,30	3.000,00
15	DIPIRONA 500MG/ML	SOLUÇÃO ORAL	2000	4,80	9.600,00
16	DIGOXINA 0,25 MG	COMPRIMIDO	40000	0,59	23.600,00
17	DESLORATADINA, 0,5 MG/ML, XAROPE – FRASCO 100 ML	FRASCO	20	15,71	314,20
18	DOMPERIDONA 1 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML	SUSPENSÃO ORAL	20	14,59	291,80
19	ESCOPOLAMINA COM DIPIRONA, 6,67/333MG/ML, SOLUÇÃO ORAL – FRASCO 20 ML	SOSPENSÃO ORAL	20	35,04	700,80
20	ESPIRONOLACTONA 100 MG	COMPRIMIDO	3000	1,25	3.750,00

LOTE 14 - INSUMO HOSPITALAR SOLUÇÕES, XAROPES, COMPRIMIDOS E CREMES E GÉIS

Valor MÁXIMO admitido do LOTE 14 R\$ 74.074,15

(setenta e quatro mil, setenta e quatro reais e quinze centavos)

1	ESPIRONOLACTONA 25 MG	COMPRIMIDO	5000	0,34	1.700,00
2	ESPIRONOLACTONA 50 MG	COMPRIMIDO	8000	0,62	4.960,00
3	ENANTATO DE NORESTISTERONA + VALERATO DE ESTRADIOL SOL INJ 50MG/ML + 5MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL- AMPOLA	100	20,38	2.038,00
4	ETINILESTRADIOL + LEVONOGESTREL 0,03MG+ 0,15MG	COMPRIMIDO	10000	0,27	2.700,00
5	FLUCONAZOL 150MG	CÁPSULA	700	1,20	840,00
6	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML	SOLUÇÃO ORAL	200	15,31	3.062,00
7	FUROSEMIDA 40 MG	COMPRIMIDO	50000	0,18	9.000,00
8	GLIBENCLAMIDA 5 MG	COMPRIMIDO	100000	0,08	8.000,00
9	GLICAZIDA 30MG	COMPRIMIDO	200	0,46	92,00
10	GLICAZIDA 60MG	COMPRIMIDO	200	1,04	208,00
11	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	COMPRIMIDO	100000	0,06	6.000,00
12	HIDRÓXIDO DE ALUMINIO 61,5 MG/ML	SOLUÇÃO ORAL	100	15,28	1.528,00
13	IBUPROFENO 300MG COMP	COMPRIMIDO	8000	0,22	1.760,00



14	IBUPROFENO 600MG COMP.	COMPRIMIDO	10000	0,32	3.200,00
15	IBUPROFENO GOTAS 100MG/ML	SUSPENSÃO ORAL	100	8,99	899,00
16	IBUPROFENO GOTAS 50MG/ML	SUSPENSÃO ORAL	100	4,83	483,00
17	IVERMECTINA 6MG	COMPRIMIDO	1000	3,44	3.440,00
18	IPRATRÓPIO 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO – FRASCO 20 ML	INALAÇÃO	5	3,49	17,45
19	IPRATRÓPIO COM FENOTEROL (DUOVENT), 0,04/0,1MG – FRASCO 15 ML	FRASCO	5	29,34	146,70
20	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG	COMPRIMIDO	100000	0,24	24.000,00

LOTE 15 - INSUMO HOSPITALAR SOLUÇÕES, XAROPES, COMPRIMIDOS E CREMES E GÉIS

Valor MÁXIMO admitido do LOTE 15 R\$ 64.262,00

(sessenta e quatro mil, duzentos e sessenta e dois reais)

1	LEVOFLOXICINO 500 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	200	1,57	314,00
2	LEVOFLOXACINO 500MG	COMPRIMIDO	200	1,57	314,00
3	LEVOTIROXINA SÓDICA 75 MG	COMPRIMIDO	1500	0,43	645,00
4	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG	COMPRIMIDO	3000	0,53	1.590,00
5	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MG	COMPRIMIDO	3000	0,37	1.110,00
6	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG	COMPRIMIDO	5000	0,62	3.100,00
7	LEVOTIROXINA SÓDICA 125MG	COMPRIMIDO	1500	0,51	765,00
8	LORATADINA 10MG	COMPRIMIDO	2000	0,29	580,00
9	LORATADINA 1 MG/ML XAROPE 100 ML FRASCO	SOLUÇÃO ORAL	300	8,77	2.631,00
10	MALEATO DE TIMOLOL COLÍRIO 0,5%	SOLUÇÃO OFTÁLMICA	10	6,90	69,00
11	MELOXICAM 15MG	COMPRIMIDO	500	0,46	230,00
12	METRONIDAZOL 250MG	COMPRIMIDO	3000	0,29	870,00
13	METRONIDAZOL 400MG	COMPRIMIDO	4000	0,38	1.520,00
14	METRONIDAZOL 10%	GELÉIA VAGINAL	200	15,31	3.062,00
15	METRONIDAZOL 40MG/ML	SUSPENSÃO ORAL	100	13,42	1.342,00
16	MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG	COMPRIMIDO	30000	0,13	3.900,00
17	MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG	COMPRIMIDO	50000	0,43	21.500,00
18	MALEATO DE ENALAPRIL 5MG	COMPRIMIDO	20000	0,24	4.800,00
19	METILDOPA 250 MG	COMPRIMIDO	8000	0,59	4.720,00
20	METILDOPA 500 MG	COMPRIMIDO	10000	1,12	11.200,00

LOTE 16 - INSUMO HOSPITALAR SOLUÇÕES, XAROPES, COMPRIMIDOS E CREMES E GÉIS

Valor MÁXIMO admitido do LOTE 16 R\$ 68.088,60

(sessenta e oito mil, oitenta e oito reais e sessenta centavos)

1	NEOMICINA + BACITRACINA (Bisnaga com 10 Grama)	POMADA	100	25,54	2.554,00
2	NIMESULIDA 100MG	COMPRIMIDO	2000	0,22	440,00
3	NIMESULIDA 50MG/ML	SOLUÇÃO ORAL	100	2,98	298,00
4	NISTATINA 100.000 UI/4G Bisnaga com 60Gramas)	CREME VAGINAL	800	14,38	11.504,00
5	NISTATINA 100.000/ML	SUSPENSÃO ORAL	80	23,98	1.918,40
6	NORETISTERONA 0,35MG	COMPRIMIDO	1000	0,21	210,00
7	NIFEDIPINO 10 MG	COMPRIMIDO	20000	0,70	14.000,00
8	NIFEDIPINO 20 MG	COMPRIMIDO	40000	0,38	15.200,00
9	ÓLEO MINERAL 100ML	SOLUÇÃO ORAL E TÓPICA	10	7,50	75,00
10	OMEPRAZOL 20MG	CÁSULA	20000	0,19	3.800,00
11	ONDANSETRONA CLORIDRATO, 8 MG – COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	500	3,15	1.575,00
12	PAPAÍNA, 10%, PASTA, FORMULAÇÃO ESPECIALMENTE MANIPULADA – POTE 100 G	POTE/ SOLUÇÃO TOPICA	3	120,00	360,00
13	PANTOPRAZOL 40 MG	COMPRIMIDO	2000	0,30	600,00



14	PARACETAMOL 750MG	COMPRIMIDO	7000	0,85	5.950,00
15	PARACETAMOL 500MG	COMPRIMIDO	5000	0,94	4.700,00
16	PARACETAMOL 200MG/ML (15ML)	SOLUÇÃO ORAL	300	5,90	1.770,00
17	POLIVITAMÍNICO DO COMPLEXO B	COMPRIMIDO	700	0,21	147,00
18	PREDNISONA 20MG	COMPRIMIDO	5000	0,40	2.000,00
19	PREDNISONA 5MG	COMPRIMIDO	2000	0,32	640,00
20	SACCHAROMYCES CEREVISIAE 100 MILHÕES/ML	PÓ LIOFILIZADO	5	69,44	347,20

LOTE 17 - INSUMO HOSPITALAR SOLUÇÕES, XAROPES, COMPRIMIDOS E CREMES E GÉIS

Valor MÁXIMO admitido do LOTE 17 R\$ 132.146,60

(cento e trinta e dois mil, cento e quarenta e seis reais e sessenta centavos)

1	SAIS PARA REIDRATAÇÃO	PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL	800	1,68	1.344,00
2	SECNIDAZOL 1000MG	COMPRIMIDO	700	1,84	1.288,00
3	SIMETICONA 75MG/ML	EMULSÃO ORAL	200	14,38	2.876,00
4	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G 1%	CREME	20	14,24	284,80
5	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA 400MG +80MG	COMPRIMIDO	5000	1,01	5.050,00
6	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA 40MG + 8MG/ML (Frasco com 120ML)	SOLUÇÃO ORAL	200	17,41	3.482,00
7	SULFATO DE SALBUTAMOL 0,48MG/ML (Frasco com 120ML)	SOLUÇÃO ORAL	300	4,51	1.353,00
8	SULFATO FERROSO 40MG	COMPRIMIDO	20000	0,24	4.800,00
9	SINVASTATINA 20 MG	COMPRIMIDO	60000	0,24	14.400,00
10	SULFADIAZINA DE PRATA 1 % PASTA 100 G	BISNAGA	50	40,00	2.000,00
11	SINVASTATINA 40 MG	COMPRIMIDO	50000	0,35	17.500,00
12	TARTARATO DE METOPROLOL 50 MG	COMPRIMIDO	2000	0,70	1.400,00
13	TARTARATO DE METOPROLOL 100MG	COMPRIMIDO	2000	0,46	920,00
14	VARFARINA SÓDICA 1MG	COMPRIMIDO	500	0,32	160,00
15	VARFARINA SÓDICA 5MG	COMPRIMIDO	1000	0,26	260,00
16	CLORETO DE SÓDIO 0,9%, FRASCO DE 250 ML	FRASCO	6720	4,36	29.299,20
17	CLORETO DE SÓDIO 0,9%, FRASCO DE 500 ML	FRASCO	5040	5,34	26.913,60
18	SOLUÇÃO DE RINGER LACTATO, FRASCO DE 500ML	FRASCO	3360	5,60	18.816,00

LOTE 18 - INSUMO HOSPITALAR (SOLUÇÕES, SOLVENTES E REAGENTES)

Valor MÁXIMO admitido do LOTE 18 R\$ 192.501,60

(cento e noventa e dois mil, quinhentos e um reais e sessenta centavos)

1	ÁCIDO ACÉTICO 5 % SOLUÇÃO – FRASCO 1.000 ML	FRASCO	2	52,80	105,60
2	ÁGUA BIDESTILADA, APIROGÊNICA, ESTÉRIL – AMPOLA 10 ML	AMPOLA	6000	0,72	4.320,00
3	AGUA BIDE ÁGUA, BIDESTILADA APIROGÊNICA, ESTÉRIL – FRASCO .000 ML	FRASCO	100	11,20	1.120,00
4	ÁGUA BIDESTILADA, APIROGÊNICA, ESTÉRIL – FRASCO 500 ML	FRASCO	300	12,80	3.840,00
5	ÁGUA DEIONIZADA – FRASCO 5 L	FRASCO	10	23,74	237,40
6	ÁLCOOL ETÍLICO 70% GEL – FRASCO 1.000 ML	FRASCO	500	16,00	8.000,00
7	ÁLCOOL ETÍLICO 70% SOLUÇÃO – FRASCO 1.000 ML	FRASCO	1000	13,28	13.280,00
8	CARVÃO ATIVADO, GRÂNULO PRETO – QUILOGRAMA	FRASCO	2	32,00	64,00
9	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 10 ML	FRASCO	2000	0,62	1.240,00
10	SORO FISIOLÓGICO 0,9% BOLSA C/ 1000ML (SISTEMA FECHADO)	FRASCO	500	16,00	8.000,00



11	SORO FISIOLÓGICO 0,9% BOLSA C/ 100ML (SISTEMA FECHADO)	FRASCO	4000	6,70	26.800,00
12	SORO FISIOLÓGICO 0,9% BOLSA C/ 250ML (SISTEMA FECHADO)	FRASCO	5000	6,08	30.400,00
13	SORO FISIOLÓGICO 0,9% BOLSA C/ 500ML (SISTEMA FECHADO)	FRASCO	6000	7,86	47.160,00
14	CLOREXIDINA DIGLUCONATO 2% SOLUÇÃO AGUOSA – FRASCO 1.000 ML	FRASCO	15	55,66	834,90
15	CLOREXIDINA DIGLUCONATO 2% SOLUÇÃO DEGERMANTE – FRASCO 1.000 ML	FRASCO	30	51,20	1.536,00
16	FORMALDEÍDO (FORMOL) 10% SOLUÇÃO AQUOSA – FRASCO 1.000 ML	FRASCO	2	43,20	86,40
17	GLICEROL 12 % ENEMA – FRASCO 500 ML	FRASCO	50	21,82	1.091,00
18	GLICOSE 5% SOLUÇÃO INJETÁVEL – FRASCO 500 ML	FRASCO	2000	7,84	15.680,00
19	GLICOSE 5%, COM CLORETO DE SÓDIO, 0,9 %, INJETÁVEL - FRASCO 500 ML	FRASCO	40	10,38	415,20
20	ODOPOVIDONA (PVPI) 10% SOLUÇÃO TÓPICA – FRASCO 1.000 ML	FRASCO	40	27,44	1.097,60
21	MANITOL, 20%, SOLUÇÃO INJETÁVEL – FRASCO 250 ML	FRASCO	10	9,68	96,80
22	RINGER COM LACTATO, SOLUÇÃO INJETÁVEL – FRASCO 500 ML	FRASCO	4000	6,27	25.080,00
23	VASILINA ESTERELIZADA- FRASCO DE 1.000 ML	FRASCO	10	41,44	414,40
24	DETERGENTE ENZIMÁTICO	LITROS	30	53,41	1.602,30

LOTE 19 - INSUMO HOSPITALAR (MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS)

Valor MÁXIMO admitido do LOTE 19 R\$ 150.193,80

(cento e cinquenta mil, cento e noventa e três reais e oitenta centavos)

1	ALPRAZOLAM 0,5 MG	COMPRIMIDO	20000	0,03	600,00
2	ALPRAZOLAM 1 MG	COMPRIMIDO	15000	0,11	1.650,00
3	ALPRAZOLAM 2 MG	COMPRIMIDO	25000	0,32	8.000,00
4	BROMAZEPAM 3 MG	COMPRIMIDO	2000	0,19	380,00
5	BROMAZEPAM 6 MG	COMPRIMIDO	2000	0,21	420,00
6	CETAMINA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL- AMPOLA 10 ML	INJETÁVEL	30	34,03	1.020,90
7	CLORPROMAZINA 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5 ML	INJETÁVEL	5	3,38	16,90
8	CODEÍNA 30 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 2 ML	INJETÁVEL	30	13,60	408,00
9	CARBAMAZEPINA 200 MG	COMPRIMIDO	40000	0,34	13.600,00
10	CARBAMAZEPINA 400 MG	COMPRIMIDO	10000	0,61	6.100,00
11	CARBAMAZEPINA SUSPENSÃO ORAL 20MG/ML	SUSPENSÃO ORAL	300	21,71	6.513,00
12	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG	COMPRIMIDO	15000	0,54	8.100,00
13	CARBONATO DE LÍTIO 450 MG	COMPRIMIDO	5000	2,78	13.900,00
14	CITALOPRAM 20 MG	COMPRIMIDO	30000	0,42	12.600,00
15	CLONAZEPAM 0,5 MG	COMPRIMIDO	60000	0,13	7.800,00
16	CLONAZEPAM 2 MG	COMPRIMIDO	70000	0,21	14.700,00
17	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML	SOLUÇÃO ORAL	300	5,95	1.785,00
18	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG	COMPRIMIDO	80000	0,21	16.800,00
19	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2 MG	COMPRIMIDO	60000	0,42	25.200,00
20	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100 MG	COMPRIMIDO	20000	0,53	10.600,00

LOTE 20 - INSUMO HOSPITALAR (MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS)



Valor MÁXIMO admitido do LOTE 20 R\$ 139.335,40 (cento e trinta e nove mil, trezentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos)					
1	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25 MG	COMPRIMIDO	30000	0,43	12.900,00
2	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 4%	COMPRIMIDO	100	12,06	1.206,00
3	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG	COMPRIMIDO	80000	0,19	15.200,00
4	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG/ML	SOLUÇÃO ORAL	50	64,00	3.200,00
5	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20 MG	COMPRIMIDO	40000	0,46	18.400,00
6	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50 MG	COMPRIMIDO	50000	0,30	15.000,00
7	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 25 MG	COMPRIMIDO	800	0,48	384,00
8	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 50 MG	COMPRIMIDO	800	0,96	768,00
9	DIAZEPAM 10 MG	COMPRIMIDO	70000	0,24	16.800,00
10	DIAZEPAM 5 MG	COMPRIMIDO	60000	0,13	7.800,00
11	DIAZEPAM 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 2 ML	INJETÁVEL	800	1,25	1.000,00
12	ETOMIDATO, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 10 ML	INJETÁVEL	20	43,52	870,40
13	FENITOÍNA SÓDICA 100 MG	COMPRIMIDO	40000	0,32	12.800,00
14	FENOBARBITAL 40MG/ML (FR 20ML)	SOLUÇÃO ORAL	100	8,93	893,00
15	FENOBARBITAL SÓDICO 100 MG	COMPRIMIDO	50000	0,24	12.000,00
16	FENITOÍNA 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 5 ML	INJETÁVEL	200	8,02	1.604,00
17	FENOBARBITAL 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 2 ML	INJETÁVEL	200	3,33	666,00
18	FENTANILA 50 MCG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 5 ML	INJETÁVEL	200	8,02	1.604,00
19	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	INJETÁVEL	50	158,40	7.920,00
20	HALOPERIDOL 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 1 ML	INJETÁVEL	200	41,60	8.320,00
LOTE 21 - INSUMO HOSPITALAR (MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS) Valor MÁXIMO admitido do LOTE 21 R\$ 165.625,90 (cento e sessenta e cinco mil, seiscentos e vinte e cinco reais e noventa centavos)					
1	HALOPERIDOL, DECANOATO 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 1 ML	INJETÁVEL	50	12,48	624,00
2	HALDOL 1MG	COMPRIMIDO	20000	0,45	9.000,00
3	HALDOL 2 MG/ML	SOLUÇÃO ORAL	700	20,45	14.315,00
4	HALOPERIDOL 5 MG	COMPRIMIDO	60000	0,38	22.800,00
5	METARAMINOL 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML	INJETÁVEL	30	99,20	2.976,00
6	MIDAZOLAM 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 3 ML	INJETÁVEL	300	15,84	4.752,00
7	MISOPROSTOL, 200 MCG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	100	70,77	7.077,00
8	MORFINA 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML	INJETÁVEL	300	9,86	2.958,00
9	MORFINA 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	150	1,25	187,50
10	MORFINA 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 1 ML	INJETÁVEL	600	7,55	4.530,00
11	MALEATO DE LEVOMEPRIMETAZINA 100 MG	COMPRIMIDO	20000	1,66	33.200,00
12	MALEATO DE LEVOMEPRIMETAZINA 25 MG	COMPRIMIDO	40000	1,12	44.800,00
13	MALEATO DE LEVOMEPRIMETAZINA 40MG/ML	SOLUÇÃO ORAL	200	18,94	3.788,00
14	NALOXONA 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 1 ML	INJETÁVEL	30	16,40	492,00
15	PETIDINA 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 2 ML	INJETÁVEL	50	5,12	256,00
16	PIROXICAM 20 MG/ML, INJETÁVEL – AMPOLA 2 ML	INJETÁVEL	300	28,48	8.544,00



17	PROPOFOL 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML	INJETÁVEL	30	44,80	1.344,00
18	PARACETAMOL + FOSFATO DE CODEÍNA 30 MG	COMPRIMIDO	3000	0,80	2.400,00
19	PERICIAZINA 10MG	COMPRIMIDO	500	0,72	360,00
20	PERICIAZINA SOL ORAL 1% (FR 20ML)	SOLUÇÃO ORAL	80	15,28	1.222,40
LOTE 22 - INSUMO HOSPITALAR (MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS) Valor MÁXIMO admitido do LOTE 22 R\$ 142.186,00 (cento e quarenta e dois mil, cento oitenta e seis reais)					
1	PERICIAZINA SOL ORAL 4% (FR 20ML)	SOLUÇÃO ORAL	200	29,90	5.980,00
2	RISPERIDONA 1 MG	COMPRIMIDO	15000	0,38	5.700,00
3	RISPERIDONA 1MG/ML	SOLUÇÃO ORAL	400	25,12	10.048,00
4	RISPERIDONA 2 MG	COMPRIMIDO	20000	0,50	10.000,00
5	RISPERIDONA 3 MG	COMPRIMIDO	30000	0,61	18.300,00
6	SUFENTANILA 50 MCG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML	INJETAVEL	20	92,80	1.856,00
7	TIOPENTAL 1 G PÓ LIOFILIZADO - AMPOLA	INJETAVEL	20	54,40	1.088,00
8	TRAMADOL 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML	INJETAVEL	1000	1,65	1.650,00
9	VALPROATO DE SÓDIO 250 MG	COMPRIMIDO	30000	0,80	24.000,00
10	VALPROATO DE SÓDIO 500 MG	COMPRIMIDO	40000	1,15	46.000,00
11	VALPROATO DE SÓDIO 250MG/5ML	SOLUÇÃO ORAL	2000	7,55	15.100,00
12	XILAZINA 20 MG/ML, 2%, SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO 10 ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	10	246,40	2.464,00
LOTE 23 - INSUMO HOSPITALAR (MEDICAMENTOS INJETÁVEIS) Valor MÁXIMO admitido do LOTE 23 R\$ 206.798,00 (duzentos e seis mil, setecentos e noventa e oito reais)					
1	ÁCIDO ASCÓRBICO, 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5 ML	AMPOLA	4000	1,90	7.600,00
2	ÁCIDO TRANEXÂMICO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5 ML	AMPOLA	300	10,13	3.039,00
3	ADENOSINA, 3 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML	AMPOLA	50	20,03	1.001,50
4	AMICACINA SULFATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML	AMPOLA	50	4,08	204,00
5	AMINOFILINA, 24 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML	AMPOLA	300	2,70	810,00
6	AMIODARONA, 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 3 ML	AMPOLA	200	4,96	992,00
7	AMPICILINA, 1 G, INJETÁVEL - AMPOLA	AMPOLA	100	6,99	699,00
8	ATROPINA SULFATO, 0,25 MG/ML, INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML	AMPOLA	50	3,49	174,50
9	BENZILPENICILINA POTÁSSICA COM PENICILINA PROCAINA (100.000 + 300.000) UI, PÓ INJETÁVEL - AMPOLA	AMPOLA	100	16,19	1.619,00
10	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 1.200.000UI, PO INJETÁVEL - AMPOLA	AMPOLA	300	16,19	4.857,00
11	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 600.000UI, PO INJETÁVEL - AMPOLA	AMPOLA	200	16,19	3.238,00
12	BETAMETASONA, FOSFATO, 4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML	AMPOLA	50	8,14	407,00
13	BICARBONATO DE SÓDIO, 8,4%, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML	AMPOLA	200	1,23	246,00
14	BROMOPRIDA, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML	AMPOLA	5000	15,04	75.200,00



15	CEFALOTINA SÓDICA, 1 G, SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA	AMPOLA	500	16,50	8.250,00
16	CEFTRIAXONA SÓDICA, 1 G, ENDOVENOSO – AMPOLA	AMPOLA	2000	37,52	75.040,00
17	CEFTRIAXONA SÓDICA, 1 G, INTRAMUSCULAR – AMPOLA	AMPOLA	50	37,52	1.876,00
18	CETOPROFENO 50 MG/ML INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML	AMPOLA	2000	3,63	7.260,00
19	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 2 MG/ML, INJETÁVEL – FRACO 200 ML	AMPOLA	500	17,23	8.615,00
20	CLINDAMICINA, 150 MG/ML, INJETÁVEL – AMPOLA 4 ML	AMPOLA	3000	1,89	5.670,00

LOTE 24 - INSUMO HOSPITALAR (MEDICAMENTOS INJETÁVEIS)

Valor MÁXIMO admitido do LOTE 24 R\$ 278.231,50

(duzentos e setenta e oito mil, duzentos e trinta e um reais e cinquenta centavos)

1	CLORANFENICOL, 1 G, PÓ INJETÁVEL – AMPOLA	AMPOLA	1000	2,53	2.530,00
2	CLORETO DE POTÁSSIO 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 10 ML	AMPOLA	200	0,53	106,00
3	CLORETO DE SÓDIO 20% SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 10 ML	AMPOLA	300	0,72	216,00
4	DESLANÓSIDO, 0,2 MG/ML, INJETÁVEL – AMPOLA 2 ML	AMPOLA	50	2,53	126,50
5	DEXAMETASONA, 4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 2,5 MG	AMPOLA	6000	3,14	18.840,00
6	DICLOFENACO 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 3 ML	AMPOLA	5000	9,26	46.300,00
7	DIPIRONA 500 MG/ML, INJETÁVEL – AMPOLA 2 ML	AMPOLA	4000	5,42	21.680,00
8	DOPAMINA, 5 MG/ML, INJETÁVEL – AMPOLA 10 ML	AMPOLA	50	80,00	4.000,00
9	ENOXAPARINA, 40MG/0,4 ML, INJETÁVEL - SERINGA PRÉ-ENCHIDA	AMPOLA	100	84,13	8.413,00
10	EPINEFRINA, 1MG/ML, INJETÁVEL – AMPOLA 1 ML	AMPOLA	100	3,38	338,00
11	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 20 MG/ML, INJETÁVEL – AMPOLA 1 ML	AMPOLA	500	19,65	9.825,00
12	ESCOPOLAMINA COM DIPIRONA 4MG + 500MG/ML, INJETÁVEL – AMPOLA 5 ML	AMPOLA	5000	28,80	144.000,00
13	ETILEFRINA CLORIDRATO, 10MG/ML, INJETÁVEL – AMPOLA 1 ML	AMPOLA	50	4,48	224,00
14	FUROSEMIDA, 10 MG/ML, INJETÁVEL – AMPOLA 2 ML	AMPOLA	2000	1,01	2.020,00
15	GENTAMICINA, 40 MG/ML, INJETÁVEL – AMPOLA 2 ML	AMPOLA	1000	1,81	1.810,00
16	GLICONATO DE CÁLCIO, 10%, INJETÁVEL – AMPOLA 10 ML	AMPOLA	50	6,56	328,00
17	GLICOSE 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 10 ML	AMPOLA	500	1,26	630,00
18	HEPARINA SÓDICA, 5.000 UI/0,25 ML, INJETÁVEL – AMPOLA 0,25 ML	AMPOLA	50	58,40	2.920,00
19	HIDRALAZINA, 20 MG/ML, INJETÁVEL – AMPOLA 1 ML	AMPOLA	100	10,40	1.040,00
20	HIDROCORTISONA 100 MG INJETÁVEL – AMPOLA	AMPOLA	1500	8,59	12.885,00

LOTE 25 - INSUMO HOSPITALAR (MEDICAMENTOS INJETÁVEIS)

Valor MÁXIMO admitido do LOTE 25 R\$ 156.867,85

(cento e cinquenta e seis mil, oitocentos e sessenta e sete reais e oitenta e cinco centavos)

1	HIDROCORTISONA 500 MG INJETÁVEL – AMPOLA	AMPOLA	3000	9,62	28.860,00
2	IMUNOGLOBULINA HUMANA, ANTI RHO (D), MATERGAN, 300 MCG, INJETÁVEL – SERINGA	AMPOLA	5	533,25	2.666,25
3	LEVOFLOXACINO, 5 MG/ML, INJETÁVEL – FRASCO 100 ML	AMPOLA	100	38,56	3.856,00
4	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, SEM VASO, INJETÁVEL – FRASCO 20 ML	AMPOLA	400	5,90	2.360,00



5	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, COM VASO, ASSOCIADA A EPINEFRINA, 2% + 1:100.000, INJETÁVEL – FRASCO 20 ML	AMPOLA	200	158,40	31.680,00
6	MEROPENÉM 1 G PÓ PARA INJETÁVEL – AMPOLA	AMPOLA	10	56,27	562,70
7	METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML, INJETÁVEL – AMPOLA 2 ML	AMPOLA	2000	0,80	1.600,00
8	METOPROLOL, 1 MG/ML, INJETÁVEL – AMPOLA 5 ML	AMPOLA	10	51,71	517,10
9	METRONIDAZOL, 5 MG/ML, INJETÁVEL – FRASCO 100 ML	AMPOLA	600	6,75	4.050,00
10	NOREPINEFRINA 1 MG/ML INJETÁVEL 4 ML	AMPOLA	30	20,16	604,80
11	OCITOCINA, 5 UI/ML, INJETÁVEL – AMPOLA 1 ML	AMPOLA	100	2,66	266,00
12	OMEPRAZOL, 40 MG, INJETÁVEL – AMPOLA	AMPOLA	1000	29,36	29.360,00
13	ONDANSETRONA 2 MG/ML, INJETÁVEL – AMPOLA 2 ML	AMPOLA	4000	3,44	13.760,00
14	OXACILINA, 500 MG, INJETÁVEL – AMPOLA	AMPOLA	1500	4,59	6.885,00
15	PROMETAZINA 25 MG/ML, INJETÁVEL – AMPOLA 2 ML	AMPOLA	2000	5,55	11.100,00
16	RANITIDINA 25 MG/ML, INJETÁVEL – AMPOLA 2 ML	AMPOLA	2000	4,59	9.180,00
17	SULFATO DE MAGNÉSIO, 50%, INJETÁVEL – AMPOLA 10 ML	AMPOLA	50	5,60	280,00
18	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1, B2, B5, B6 E PP, INJETÁVEL – AMPOLA 2 ML	AMPOLA	4000	2,32	9.280,00
LOTE 26 - INSUMO HOSPITALAR (MATERIAL MEDICO-HOSPITALAR I) Valor MÁXIMO admitido do LOTE 26 R\$ 20.907,98 (vinte mil, novecentos e sete reais e noventa e oito centavos)					
1	CABO BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 3, 12 CM - UNIDADE	UNIDADE	30	25,76	772,80
2	ESCALPE INTRAVENOSO, TAMANHO Nº 19 G, PERIFÉRICO, ASA DE FIXAÇÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL – CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	2	60,64	121,28
3	ESCALPE INTRAVENOSO, TAMANHO Nº 21 G, PERIFÉRICO, ASA DE FIXAÇÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL – CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	10	108,80	1.088,00
4	ESCALPE INTRAVENOSO, TAMANHO Nº 23 G, PERIFÉRICO, ASA DE FIXAÇÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL – CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	15	60,80	912,00
5	ESCALPE INTRAVENOSO, TAMANHO Nº 25 G, PERIFÉRICO, ASA DE FIXAÇÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL – CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	10	60,80	608,00
6	ESCALPE INTRAVENOSO, TAMANHO Nº 27 G, PERIFÉRICO, ASA DE FIXAÇÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL – CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	5	60,80	304,00
7	CATETER INTRAVENOSO, TAMANHO Nº 14 G, PERIFÉRICO, SOBRE AGULHA, CÂMARA REFLUXO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL- CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	1	140,80	140,80
8	CATETER INTRAVENOSO, TAMANHO Nº 18 G, PERIFÉRICO, SOBRE AGULHA, CÂMARA REFLUXO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL- CAIXA COM 100 UNIDADES	UNIDADE	2	177,60	355,20
9	CATETER INTRAVENOSO, TAMANHO Nº 20 G, PERIFÉRICO, SOBRE AGULHA, CÂMARA REFLUXO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL- CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	10	182,40	1.824,00
10	CATETER INTRAVENOSO, TAMANHO Nº 22 G, PERIFÉRICO, SOBRE AGULHA, CÂMARA REFLUXO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL- CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	15	182,40	2.736,00
11	CATETER INTRAVENOSO, TAMANHO Nº 24 G, PERIFÉRICO, SOBRE AGULHA, CÂMARA REFLUXO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL- CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	10	182,40	1.824,00
12	CATETER OXIGENOTERAPIA, Nº 8, SILICONE, ESTÉRIL - UNIDADE	UNIDADE	50	14,38	719,00
13	CATETER OXIGENOTERAPIA, Nº 10, SILICONE, ESTÉRIL - UNIDADE	UNIDADE	50	14,38	719,00
14	CATETER OXIGENOTERAPIA, Nº 12, SILICONE, ESTÉRIL - UNIDADE	UNIDADE	50	14,38	719,00



15	CATETER OXIGENOTERAPIA, Nº 14, SILICONE, ESTÉRIL - UNIDADE	UNIDADE	50	14,38	719,00
16	CATETER OXIGENOTERAPIA, Nº 16, SILICONE, ESTÉRIL - UNIDADE	UNIDADE	50	14,38	719,00
17	CATETER OXIGENOTERAPIA, Nº 18, SILICONE, ESTÉRIL - UNIDADE	UNIDADE	5	14,38	71,90
18	CATETER OXIGENOTERAPIA, TIPO ÓCULOS, PVC, ESTÉRIL - UNIDADE	UNIDADE	2000	2,90	5.800,00
19	DRENO DE PENROSE Nº 3, CIRÚRGICO, COM GAZE, LATEX ATÓXICO, COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL - UNIDADE	UNIDADE	10	1,90	19,00
20	LÂMINA BISTURI, INOXIDÁVEL, TAMANHO Nº 23, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL - CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	10	73,60	736,00
LOTE 27 - INSUMO HOSPITALAR (MATERIAL MEDICO-HOSPITALAR I) Valor MÁXIMO admitido do LOTE 27 R\$ 27.822,00 (vinte e sete mil, oitocentos e vinte e dois reais)					
1	LÂMINA BISTURI, INOXIDÁVEL, TAMANHO Nº 24, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL - CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	10	73,60	736,00
2	SERINGA 1 ML, GRADUADA ESCALA EM UI, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, COM AGULHA, APLICAÇÃO DE INSULINA, BICO CENTRAL SIMPLES, ÊMBOLO COM ROLHA BORRACHA - UNIDADE	UNIDADE	2000	0,99	1.980,00
3	SERINGA 10 ML, GRADUADA EM 1 MM, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, BICO CENTRAL SIMPLES, ÊMBOLO COM ROLHA BORRACHA, COM AGULHA TAMANHO Nº 25 X 7 MM - UNIDADE	UNIDADE	5000	2,50	12.500,00
4	SERINGA 20 ML, GRADUADA EM 1 MM, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, BICO CENTRAL SIMPLES, ÊMBOLO COM ROLHA BORRACHA, COM AGULHA TAMANHO Nº 25 X 7 MM - UNIDADE	UNIDADE	4000	1,41	5.640,00
5	SERINGA 3 ML, GRADUADA EM 1 MM, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, BICO CENTRAL SIMPLES, ÊMBOLO COM ROLHA BORRACHA, COM AGULHA TAMANHO Nº 25 X 7 MM - UNIDADE	UNIDADE	3000	0,88	2.640,00
6	SERINGA 5 ML, GRADUADA EM 1 MM, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, BICO CENTRAL SIMPLES, ÊMBOLO COM ROLHA BORRACHA, COM AGULHA TAMANHO Nº 25 X 7 MM - UNIDADE	UNIDADE	3000	1,33	3.990,00
7	TORNEIRINHA 03 VIAS, PLÁSTICO TRANSPARENTE, PROTETOR LUER-LOCK, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL - UNIDADE	UNIDADE	100	3,36	336,00
LOTE 28 - INSUMO HOSPITALAR (MATERIAL MEDICO-HOSPITALAR II) Valor MÁXIMO admitido do LOTE 28 R\$ 50.982,90 (cinquenta mil, novecentos e oitenta e dois reais e noventa centavos)					
1	ALGODÃO HIDRÓFILO, SANFONADO, BRANCA - ROLO 500 G	ROLO	200	31,92	6.384,00
2	ALGODÃO, ORTOPÉDICO, EM MANTAS, EM FIBRA DE ALGODÃO CRÚ, 20CM X 100CM, NÃO ESTÉRIL - UNIDADE	UNIDADE	20	42,06	841,20
3	ATADURA GESSADA 10 CM, 300 CM, 100% ALGODÃO, IMPREGNADA COM GESSO COLOIDAL, SECAGEM ULTRA RÁPIDA - UNIDADE	UNIDADE	5	117,76	588,80
4	ATADURA GESSADA 12 CM, 300 CM, 100% ALGODÃO, IMPREGNADA COM GESSO COLOIDAL, SECAGEM ULTRA RÁPIDA - UNIDADE	UNIDADE	5	121,28	606,40
5	ATADURA GESSADA 15 CM, 300 CM, 100% ALGODÃO, IMPREGNADA COM GESSO COLOIDAL, SECAGEM ULTRA RÁPIDA - UNIDADE	UNIDADE	5	122,40	612,00
6	ATADURA GESSADA 20 CM, 300 CM, 100% ALGODÃO, IMPREGNADA COM GESSO COLOIDAL, SECAGEM ULTRA RÁPIDA - UNIDADE	UNIDADE	5	124,80	624,00
7	ATADURA CREPOM, TAMANHO Nº 10 CM, POR 120 CM EM REPOUSO, 9 FIOS /CM², 100% ALGODÃO, PACOTE COM 12 UNIDADES	PACOTE	500	13,04	6.520,00



8	ATADURA CREPOM, TAMANHO Nº 20 CM, POR 120 CM EM REPOUSO, 9 FIOS /CM ² , 100% ALGODÃO, PACOTE COM 12 UNIDADES	PACOTE	500	15,55	7.775,00
9	AVENTAL HOSPITALAR, DESCARTÁVEL, MANGA LONGA, COM ELASTICO E TIRAS, BRANCO, TAMANHO ÚNICO, 100% TNT - PACOTE COM 10 UNIDADES	PACOTE	50	235,20	11.760,00
10	CAMPO OPERATÓRIO, COM CADARÇO, 45 CM, 50 CM, TECIDO QUÁDRUPLO, FIBRA DE ALGODÃO, AZUL, 0,40 MM, NÃO ESTÉRIL – PACOTE 50 UNIDADE	PACOTE	1	105,28	105,28
11	COMPRESSA GAZE, TECIDO 100% ALGODÃO, COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, 8 CAMADAS, 13 FIOS/CM ² , 7,50 CM, 7,50 CM, 5 DOBRAS, C/ FIO – PACOTE COM 10 UNIDADES	PACOTE	100	38,58	3.858,00
12	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA, ALGODÃO, 10 CM, 25 METROS – ROLO	ROLO	3	22,69	68,07
13	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA, ALGODÃO, 12 CM, 25 METROS – ROLO	ROLO	3	19,68	59,04
14	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA, ALGODÃO, 15 CM, 25 METROS – ROLO	ROLO	3	32,37	97,11
15	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA, ALGODÃO, 20 CM, 25 METROS – ROLO	ROLO	3	36,00	108,00
16	TOUCA HOSPITALAR, DESCARTÁVEL, 100% POLIPROPILENO, COM ELÁSTICO EM TODA VOLTA, BRANCA – PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	150	48,00	7.200,00
17	LAMINA DE BISTURI DE AÇO NUMERO 22, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	20	75,20	1.504,00
18	LAMINA DE BISTURI DE AÇO NUMERO 22, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	20	75,20	1.504,00
19	LAMINA DE BISTURI DE AÇO NUMERO 25, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	10	76,80	768,00
LOTE 29 - INSUMO HOSPITALAR (MATERIAL MEDICO-HOSPITALAR III) Valor MÁXIMO admitido do LOTE 29 R\$ 35.915,74 (trinta e cinco mil, novecentos e quinze reais e setenta e quatro centavos)					
1	ELETRODO APARELHO MÉDICO MEDIÇÃO, ADULTO, DESCARTÁVEL, COM GEL SÓLIDO, ATÓXICO E HIPOALERGÊNICO, MONITORIZAÇÃO – UNIDADE	CAIXA	100	69,60	6.960,00
2	FILME PARA RAIOS-X, 18 CM, 24 CM – CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	5	205,55	1.027,75
3	FILME PARA RAIOS-X, 24 CM, 30 CM - CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	5	342,61	1.713,05
4	FILME PARA RAIOS-X, 30 CM, 40 CM – CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	5	570,99	2.854,95
5	FILME PARA RAIOS-X, 35 CM, 35 CM – CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	5	596,22	2.981,10
6	FILME PARA RAIOS-X, 35 CM, 43 CM – CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	5	724,21	3.621,05
7	FILTRO DE PLÁSTICO PARA ENTRADA DE ÁGUA DE PROCESSADOR DE RAIOS X	UNIDADE	5	173,84	869,20
8	FIXADOR RADIOLÓGICO, 38 L – GALÃO 38 L-AUTOMÁTICO	GALÃO	4	481,76	1.927,04
9	REVELADOR RADIOLÓGICO, KODAK SOLUÇÃO AQUOSA CONCENTRADA, PARA PROCESSAMENTO AUTOMÁTICO – GALÃO 38 L	GALÃO	10	1121,60	11.216,00
10	PROTETOR PLUMBÍFERO PARA TIREOIDE	UNIDADE	3	432,00	1.296,00
11	AVENTAL PLUMBÍFERO PARA RAIOS-X	UND	1	1449,60	1.449,60
LOTE 30 - INSUMO HOSPITALAR (MATERIAL MEDICO-HOSPITALAR IV) Valor MÁXIMO admitido do LOTE 30 R\$ 96.380,20 (noventa e seis mil, trezentos e oitenta reais e vinte centavos)					
1	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 7,0, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28 CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA – PAR	PAR	400	4,43	1.772,00
2	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 7,50, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28 CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA – PAR	PAR	700	4,43	3.101,00



3	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 8,0, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28 CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA – PAR	PAR	400	4,43	1.772,00
4	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO VINIL, GRANDE, DESCARTÁVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	50	192,00	9.600,00
5	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO VINIL, MEDIA, DESCARTÁVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	200	192,00	38.400,00
6	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO VINIL, PEQUENA, DESCARTÁVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	100	192,00	19.200,00
7	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, EXTRAPEQUENO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL – CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	5	104,00	520,00
8	MASCARA RESPIRATÓRIA, PVC TRANSPARENTE, ADULTO, TIPO VENTURI, 6 CONECTORES, SISTEMA PRESSÓRICO, ESCALA E CORES – UNIDADES	UNIDADE	20	65,60	1.312,00
9	MÁSCARA RESPIRATÓRIA, PVC, TRANSPARENTE C/PRESILHA AJUSTÁVEL, ADULTO, ADMINISTRAR OXIGENAÇÃO EM PACIENTES, CONEXÃO PADRÃO*(MASCARA COM RESERVATÓRIO) - UNIDADE	UNIDADE	20	44,64	892,80
10	MÁSCARA CIRURGICA, NÃO TECIDO, TRIPLA CAMADA DE PROTEÇÃO, COM EFICIÊNCIA DE FILTRAGEM BACTERIANA ACIMA DE 98%, DESCARTÁVEL, COM PREGAS HORIZONTAIS, ATÓXICA, COM ELÁSTICO E CLIP NASAL EMBUTIDO, HIPOALERGÊNICA – CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	100	72,00	7.200,00
11	MÁSCARA, RESPIRADOR, N 95, FILTRO MECÂNICO DE TNT (PARTÍCULAS 0,1MICRON), DUPLO SISTEMA DE TIRAS ELÁSTICAS, 4 CAMADAS (C/FILME) - UNIDADE	UNIDADE	5000	2,50	12.500,00
12	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, ARMAÇÃO EM AÇO REVESTIDO DE POLIPROPILENO, LENTE EM ACRÍLICO TRANSPARENTE, INCOLOR, ANTI-RISCO – UNIDADE	UNIDADE	10	11,04	110,40
LOTE 31 - INSUMO HOSPITALAR (MATERIAL MEDICO-HOSPITALAR V) Valor MÁXIMO admitido do LOTE 31 R\$ 16.670,98 (dezesesseis mil, seiscentos e setenta reais e noventa e oito centavos)					
1	BOLSA OSTOMIA, PLÁSTICO, COLOSTOMIA E ILEOSTOMIA, 1 PEÇA (PLACA E BOLSA ACOPLADAS), DRENÁVEL, 1 CLIP PARA CADA 10 – UNIDADE	UNIDADE	50	21,54	1.077,00
2	BOLSA DE COLOSTOMIA DRENÁVEL CONVATEC ¾ -2 ½ IN. 19-64MN REF.002773- COR OPACA OU TRANSPARENTE, CAIXA COM 10 UNIDADES	CAIXA	50	243,20	12.160,00
3	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA, POLÍMERO, RADIOPACO, CERCA DE 3,0 MM, SUPERFÍCIE LISA PONTA ARREDONDADA, CONECTOR – UNIDADE	UNIDADE	2	136,00	272,00
4	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA, POLÍMERO, RADIOPACO, CERCA DE 4,0 MM, SUPERFÍCIE LISA PONTA ARREDONDADA, CONECTOR – UNIDADE	UNIDADE	2	136,00	272,00
5	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA, POLÍMERO, RADIOPACO, CERCA DE 5,0 MM, SUPERFÍCIE LISA PONTA ARREDONDADA, CONECTOR – UNIDADE	UNIDADE	2	136,00	272,00
6	CÂNULA OROFARÍNGEA, POLIURETANO, Nº000, GUEDEL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICO - UNIDADE	UNIDADE	3	12,16	36,48
7	SACO PARA NUTRIÇÃO NÃO ESTÉRIL, CAPACIDADE 300ML	UNIDADE	100	1,84	184,00
8	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, Nº 06, PVC ATÓXICO FLEXIVEL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM ÚNICA – UNIDADE	UNIDADE	200	1,41	282,00
9	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, Nº 08, PVC ATÓXICO FLEXIVEL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM ÚNICA – UNIDADE	UNIDADE	200	1,76	352,00
10	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, Nº 10, PVC ATÓXICO FLEXIVEL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM ÚNICA - UNIDADE	UNIDADE	200	2,00	400,00



11	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, Nº 12, PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM ÚNICA – UNIDADE	UNIDADE	150	2,48	372,00
12	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, Nº 14, PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM ÚNICA - UNIDADE	UNIDADE	100	2,48	248,00
13	SONDA NASO-ENTERAL, Nº 10, POLIURETANO, RADIOPACO C/ GUIA METÁLICA FLEXÍVEL, ESTÉRIL – UNIDADE	UNIDADE	5	33,28	166,40
14	SONDA NASO-ENTERAL, Nº 12, POLIURETANO, RADIOPACO C/ GUIA METÁLICA FLEXÍVEL, ESTÉRIL – UNIDADE	UNIDADE	10	19,04	190,40
15	SONDA NASOGÁSTRICA, Nº 06, LONGA, LEVINE FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL – UNIDADE	UNIDADE	50	1,49	74,50
16	SONDA NASOGÁSTRICA, Nº 08, LONGA, LEVINE FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL – UNIDADE	UNIDADE	50	1,52	76,00
17	SONDA NASOGÁSTRICA, Nº 10, LONGA, LEVINE FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL – UNIDADE	UNIDADE	50	1,68	84,00
18	SONDA NASOGÁSTRICA, Nº 12, LONGA, LEVINE FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL – UNIDADE	UNIDADE	50	1,74	87,00
19	SONDA NASOGÁSTRICA, Nº 16, CURTA, LEVINE FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL - UNIDADE	UNIDADE	20	1,28	25,60
20	SONDA NASOGÁSTRICA, Nº 16, LONGA, LEVINE FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL – UNIDADE	UNIDADE	20	1,98	39,60
LOTE 32 - INSUMO HOSPITALAR (MATERIAL MEDICO-HOSPITALAR V) Valor MÁXIMO admitido do LOTE 32 R\$ 5.262,52 (cinco mil, duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta e dois centavos)					
1	SONDA NASOGÁSTRICA, Nº 22, LONGA, LEVINE FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL – UNIDADE	UNIDADE	200	2,90	580,00
2	SONDA URETRAL, Nº 16, SILICONE, TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM ESTÉRIL, ATÓXICO – UNIDADE	UNIDADE	50	1,22	61,00
3	SONDA URETRAL, Nº 18, SILICONE, TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM ESTÉRIL, ATÓXICO – UNIDADE	UNIDADE	50	1,46	73,00
4	SONDA URETRAL, TIPO FOLEY, Nº 12, 2 VIAS, COM BALÃO, SILICONE, TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM ESTÉRIL, ATÓXICO – UNIDADE	UNIDADE	20	7,26	145,20
5	SONDA URETRAL, TIPO FOLEY, Nº 14, 2 VIAS, COM BALÃO, SILICONE, TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM ESTÉRIL, ATÓXICO – UNIDADE	UNIDADE	20	7,26	145,20
6	SONDA URETRAL, TIPO FOLEY, Nº 16, 2 VIAS, COM BALÃO, SILICONE, TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM ESTÉRIL, ATÓXICO – UNIDADE	UNIDADE	20	7,26	145,20
7	SONDA URETRAL, TIPO FOLEY, Nº 18, 2 VIAS, COM BALÃO, SILICONE, TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM ESTÉRIL, ATÓXICO – UNIDADE	UNIDADE	40	7,26	290,40
8	SONDA URETRAL, TIPO FOLEY, Nº 20, 2 VIAS, COM BALÃO, SILICONE, TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM ESTÉRIL, ATÓXICO – UNIDADE	UNIDADE	20	7,26	145,20
9	SONDA URETRAL, TIPO FOLEY, Nº 22, 2 VIAS, COM BALÃO, SILICONE, TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM ESTÉRIL, ATÓXICO – UNIDADE	UNIDADE	10	7,26	72,60
10	SONDA URETRAL, TIPO FOLEY, Nº 24, 2 VIAS, COM BALÃO, SILICONE, TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM ESTÉRIL, ATÓXICO – UNIDADE	UNIDADE	10	7,26	72,60



11	TUBO ENDOTRAQUEAL, Nº 4,0 MM, OROTRAQUEAL/NASOTRAQUEAL, CONECTOR PADRÃO, GRADUADO, BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO – UNIDADE	UNIDADE	2	11,87	23,74
12	TUBO ENDOTRAQUEAL, Nº 4,5 MM, OROTRAQUEAL/NASOTRAQUEAL, CONECTOR PADRÃO, GRADUADO, BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO – UNIDADE	UNIDADE	2	12,26	24,52
13	TUBO ENDOTRAQUEAL, Nº 5,0 MM, OROTRAQUEAL/NASOTRAQUEAL, CONECTOR PADRÃO, GRADUADO, BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO – UNIDADE	UNIDADE	2	13,66	27,32
14	TUBO ENDOTRAQUEAL, Nº 5,5 MM, OROTRAQUEAL/NASOTRAQUEAL, CONECTOR PADRÃO, GRADUADO, BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO - UNIDADE	UNIDADE	2	11,87	23,74
15	TUBO ENDOTRAQUEAL, Nº 6,0 MM, OROTRAQUEAL/NASOTRAQUEAL, CONECTOR PADRÃO, GRADUADO, BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO – UNIDADE	UNIDADE	2	11,97	23,94
16	TUBO ENDOTRAQUEAL, Nº 6,5 MM, OROTRAQUEAL/NASOTRAQUEAL, CONECTOR PADRÃO, GRADUADO, BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO – UNIDADE	UNIDADE	2	12,26	24,52
17	TUBO ENDOTRAQUEAL, Nº 7,0 MM, OROTRAQUEAL/NASOTRAQUEAL, CONECTOR PADRÃO, GRADUADO, BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO – UNIDADE	UNIDADE	2	12,26	24,52
18	TUBO ENDOTRAQUEAL, Nº 7,5 MM, OROTRAQUEAL/NASOTRAQUEAL, CONECTOR PADRÃO, GRADUADO, BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO – UNIDADE	UNIDADE	2	12,59	25,18
19	TUBO ENDOTRAQUEAL, Nº 8,0 MM, OROTRAQUEAL/NASOTRAQUEAL, CONECTOR PADRÃO, GRADUADO, BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO – UNIDADE	UNIDADE	2	13,66	27,32
20	TUBO ENDOTRAQUEAL, Nº 8,5 MM, OROTRAQUEAL/NASOTRAQUEAL, CONECTOR PADRÃO, GRADUADO, BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO – UNIDADE	UNIDADE	2	13,66	27,32
21	OXIMETRO DE PULSO MODELO G-TECH	UNIDADE	15	192,00	2.880,00
22	BIOEQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL COM FILTRO DE AR	UNIDADE	100	4,00	400,00
LOTE 33 - INSUMO HOSPITALAR (MATERIAL MEDICO-HOSPITALAR VI) Valor MÁXIMO admitido do LOTE 33 R\$ 24.822,92 (vinte e quatro mil, oitocentos e vinte e dois reais e noventa e dois centavos)					
1	BACIA - USO HOSPITALAR, AÇO INOXIDÁVEL, 40 CM, 6.300 ML – UNIDADE	UNIDADE	4	54,72	218,88
2	BOLSA TÉRMICA, BORRACHA, MÉDIO, COM TAMPA ROSCÁVEL, PARA ÁGUA QUENTE	UNIDADE	10	39,36	393,60
3	CAIXA TÉRMICA 15L	UNIDADE	1	72,00	72,00
4	CAIXA TÉRMICA 32L	UNIDADE	1	159,84	159,84
5	COLETOR DE URINA, SISTEMA ABERTO, INFANTIL, CERCA DE 100 ML, ADESIVO HIPOALERGÊNICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL – PACOTE 10 UND	PACOTE	10	5,60	56,00
6	COLETOR DE URINA, SISTEMA FECHADO, CERCA DE 2000 ML, GRADUAÇÃO DE 100 EM 100 ML, VÁLVULA ANTI-REFLUXO, CLAMP – UNIDADE	UNIDADE	10	66,06	660,60
7	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, POLIPROPILENO, 13 L, ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, DESCARTÁVEL, ATÓXICO, APIROGÊNICO – UNIDADE	UNIDADE	500	9,49	4.745,00



8	ALMOTOLIA TRANSPARENTE, POLIETILENO, BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TAMPA EM ROSCA, 250 ML	UNIDADE	50	6,00	300,00
9	FRASCO COLETOR PARA EXAME, PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, 50 A 80 ML, ESTÉRIL, COLETA DE URINA	UNIDADE	100	0,61	61,00
10	UMIDIFICADOR, POLIPROPILENO, 250 ML, C/BICO LATÃO, COPO PADRÃO ABNT, TAMPA ACOPLADORA, OXIGÊNIO	UNIDADE	20	88,40	1.768,00
11	FRALDA DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, GRANDE, DE 70 A 90 KG, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS – PCT COM 8 UNIDADES	PACOTE	100	18,37	1.837,00
12	FRALDA GERIÁTRICA TAM- XG	PACOTE	50	127,84	6.392,00
13	FRALDAS TAM-XXG	PACOTE	50	163,18	8.159,00
LOTE 34 - INSUMO HOSPITALAR (MATERIAL MEDICO-HOSPITALAR VII) Valor MÁXIMO admitido do LOTE 34 R\$ 22.808,16 (vinte e dois mil, oitocentos e oito reais e dezesseis centavos)					
1	ESPARADRAPO, TECIDO IMPERMEÁVEL, 100 MM, 4,50 M, IMPERMEÁVEL, MASSA ADESIVA DE ZINCO, COR DA PELE, TECIDO DE ALGODÃO - UNIDADE	UNIDADE	10	14,75	147,50
2	FITA ADESIVA HOSPITALAR, BRANCA CIRÚRGICA, POLIÉSTER, BRANCA, 50 MM, 10 M, C/ ADESIVO ACRÍLICO HIPOALERGÊNICO - UNIDADE	UNIDADE	200	6,85	1.370,00
3	FITA ADESIVA HOSPITALAR, MICROPOROSA, NÃO TECIDO DE VISCOSE RAYON, BRANCA, 50 MM, 10 M, C/ ADESIVO ACRÍLICO HIPOALERGÊNICO - UNIDADE	UNIDADE	50	8,32	416,00
4	FITA ADESIVA HOSPITALAR, MICROPOROSA, NÃO TECIDO DE VISCOSE RAYON, BRANCA, 100 MM, 10 M, C/ ADESIVO ACRÍLICO HIPOALERGÊNICO - UNIDADE	UNIDADE	5	9,60	48,00
5	FITA GLICOSÍMETRO C/ 50 FITAS	UNIDADE	100	1,60	160,00
6	FITA MÉTRICA, POLIÉSTER E FIBRA DE VIDRO, ESCALA EM MM E POLEGADAS, AMBOS LADOS, 2 M	UNIDADE	5	5,60	28,00
7	FITA AUTOCLAVE, 30 M, 19 MM, INDICADOR TÉRMICO - UNIDADE	UNIDADE	100	15,66	1.566,00
8	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, 60 CM, 100 M, ROLO 100 M – UNIDADE	UNIDADE	15	704,00	10.560,00
9	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES Nº 2-0, COM AGULHA 4 CM CORTANTE, COMPRIMENTO DE 70 CM, ESTÉRIL – CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	5	196,80	984,00
10	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES Nº 3-0, COM AGULHA 4 CM CORTANTE, COMPRIMENTO DE 70 CM, ESTÉRIL – CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	2	175,87	351,74
11	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES Nº 4-0, COM AGULHA 4 CM CORTANTE, COMPRIMENTO DE 70 CM, ESTÉRIL – CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	10	175,87	1.758,70
12	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES Nº 5-0, COM AGULHA 4 CM CORTANTE, COMPRIMENTO DE 70 CM, ESTÉRIL – CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	10	175,87	1.758,70
13	FIO DE SUTURA, NYLON, Nº 2-0, COM AGULHA, 3,0 CM CORTANTE, COMPRIMENTO 70 CM, ESTÉRIL – CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	12	72,96	875,52
14	FIO DE SUTURA, NYLON, Nº 3-0, COM AGULHA 3,0 CM CORTANTE, COMPRIMENTO 70 CM, ESTÉRIL – CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	10	67,20	672,00
15	FIO DE SUTURA, NYLON, Nº 4-0, COM AGULHA 3,0 CM CORTANTE, COMPRIMENTO 70 CM, ESTÉRIL – CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	10	68,80	688,00
16	FIO DE SUTURA, NYLON, Nº 5-0, COM AGULHA 3 CMCORTANTE, COMPRIMENTO 70 CM, ESTÉRIL – CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	10	70,40	704,00
17	FIO DE SUTURA, NYLON, Nº 6-0, COM AGULHA 3 CMCORTANTE, COMPRIMENTO 70 CM, ESTÉRIL – CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	10	72,00	720,00



LOTE 35 - INSUMO HOSPITALAR (MATERIAL MEDICO-HOSPITALAR VIII)

Valor MÁXIMO admitido do LOTE 35 R\$ 51.219,96

(cinquenta e um mil, duzentos e dezenove reais e noventa e seis centavos)

1	ABAIXADOR LÍNGUA, MADEIRA, DESCARTÁVEL, 14 CM, TIPO ESPÁTULA, EMBALAGEM INDIVIDUAL, 1,50 CM, 2 MM – PACOTE 100 UND	PACOTE	40	10,88	435,20
2	ADESIVO CIRURGICO, FILME TRANSPARENTE POLIURETANO C/ ADESIVO ACRÍLICO, FIXAR CATETER PERIFÉRICO, FENESTRA EM FITA (CURATIVO E FIXADOR TRANSPARENTE) - CAIXA 100 UNIDADES	CAIXA	2	165,60	331,20
3	BATERIA SANAR PANASONIC ALCALINA 9V	UNIDADE	40	11,60	464,00
4	BATERIA SANAR GREEN ULTRA ALCALINA 15V-AA-LRG	UNIDADE	100	4,08	408,00
5	ESCOVI NHA ENDOCEERVICAL- PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	6	46,24	277,44
6	ESPATULA DE AYRES- PARA PREVENÇÃO- PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	6	16,80	100,80
7	PINÇA CIRÚRGICA, CHERON, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL - UNIDADE	UNIDADE	6	128,00	768,00
8	TERMÔMETRO CLÍNICO, DIGITAL, PONTA FLEXÍVEL BORRACHA, AUTODESLIGA, RESISTENTE À ÁGUA – UNIDADE	UNIDADE	40	44,64	1.785,60
9	KIT PAPA NICOLAU COMPLETO DESCARTÁVEL G	UNIDADE	600	5,58	3.348,00
10	KIT PAPA NICOLAU COMPLETO DESCARTÁVEL M	UNIDADE	1000	5,58	5.580,00
11	KIT PAPA NICOLAU COMPLETO DESCARTÁVEL P	UNIDADE	600	5,58	3.348,00
12	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA, FERRO FUNDIDO, AÇO INOXIDÁVEL, PEDIÁTRICA, 15 KG, CONCHA COM REVESTIMENTO FIXO DE PLÁSTICO	UNIDADE	6	1358,40	8.150,40
13	BALANÇA CORPORAL DIGITAL	UNIDADE	1	192,00	192,00
14	BALANÇA MECÂNICA G-TECH ANTIDERRAPANTE	UNIDADE	10	110,24	1.102,40
15	BRAÇADEIRA ADULTO NYLON ESFIGMOMETRO-APARELHO DE PRESSÃO PREMIO	UNIDADE	30	44,80	1.344,00
16	CLAMP, PVC RÍGIDO, UMBILICAL, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL - UNIDADE	UNIDADE	100	1,04	104,00
17	CONJUNTO (I), KIT DE IDENTIFICAÇÃO PARA RECÉM NASCIDO, PULSEIRAS DE PLÁSTICO PARA MÃE E RN, NUMERADAS, COM SISTEMA DE FECHO VEDANTE – UNIDADE	UNIDADE	100	2,70	270,00
18	CONJUNTO NEBULIZAÇÃO, MÁSCARA E TUBO EXTENSOR, ADULTO, 150 CM, MÁSCARA COM AJUSTE E ATÓXICA, TRANSPARENTE – UNIDADE	UNIDADE	8	262,40	2.099,20
19	CONJUNTO NEBULIZAÇÃO, MÁSCARA E TUBO EXTENSOR, INFANTIL, 150 CM, MÁSCARA COM AJUSTE E ATÓXICA, TRANSPARENTE – UNIDADE	UNIDADE	4	243,78	975,12
20	ESFIGMOMANÔMETRO, ANALÓGICO, ANERÓIDE, DE BRAÇO, ATÉ 300 MMHG, BRAÇADEIRA EM NYLON, FECHO EM VELCRO, ADULTO – UNIDADE	UNIDADE	40	158,40	6.336,00
21	ESFIGMOMANÔMETRO, ANALÓGICO, ANERÓIDE, DE BRAÇO, ATÉ 300 MMHG, BRAÇADEIRA EM NYLON, FECHO EM METAL, ADULTO OBESO	UNIDADE	10	158,40	1.584,00
22	ESTETOSCÓPIO, BIAURICULAR, ADULTO, AUSCULTADOR AÇO INOX, "Y" AÇO INOX, CONDUTO LÁTEX, OLIVAS ANATÔMICAS BORRACHA, HASTE AÇO – UNIDADE	UNIDADE	30	84,64	2.539,20
23	EXTENSOR EQUIPO SORO, P/ INFUSÃO SIMULTÂNEA, DUAS VIAS, PVC CRISTAL, MÍN. 20 CM, PINÇA CORTA FLUXO EM TODAS VIAS, CONECTOR LUER MACHO – UNIDADE	UNIDADE	5000	1,57	7.850,00



24	GARROTE, LÁTEX, 35 CM, TIPO FITA, 2,5 CM - UNIDADE	UNIDADE	50	1,54	77,00
25	GEL CONDUTOR, P/ ULTRASSONOGRAFIA – GALÃO 5L TRANSPARENTE	GALÃO	20	64,00	1.280,00
26	LANTERNA NÃO ELÉTRICA, REGULÁVEL, LANTERNA CLÍNICA COM LUZ BRANCA, HOSPITALAR - UNIDADE	UNIDADE	5	19,20	96,00
27	PINÇA, AÇO INOXIDÁVEL, TRADICIONAL, DISSECÇÃO, 16 CM, COM DENTES ,	UNIDADE	6	62,40	374,40
LOTE 36 - INSUMO HOSPITALAR (MATERIAIS DO CENTRO CIRURGICO) Valor MÁXIMO admitido do LOTE 36 R\$ 10.791,32 (dez mil, setecentos e noventa e um reais e trinta e dois centavos)					
1	BANDEJA HOSPITALAR EM AÇO INOX 30CMX20CMX4CM	UNIDADE	10	156,80	1.568,00
2	BANDEJA HOSPITALAR EM AÇO INOX 42CMX30CMX4,5CM	UNIDADE	10	257,60	2.576,00
3	CAMPO CIRÚRGICO, CIRURGIA GERAL, SMS, CERCA DE 50 X 50 CM, ESTÉRIL	UNIDADE	30	6,40	192,00
4	CUBA CILINDRICA M PARA ASSEPSIA	UNIDADE	6	40,00	240,00
5	FORROPARA CAIXA DE INSTRUMENTAL TAMNHO 0,50X0.65 (PCT/50)	UNIDADE	15	17,60	264,00
6	PINÇA CIRÚRGICA, AÇO INOXIDÁVEL, ALLIS, 16 CM	UNIDADE	6	67,20	403,20
7	PINÇA CIRÚRGICA, AÇO INOXIDÁVEL, ALLIS, 20 CM	UNIDADE	6	107,95	647,70
8	PINÇA CIRÚRGICA, AÇO INOXIDÁVEL, ANATOMICA, COM DENTE, 18 CM	UNIDADE	3	78,40	235,20
9	PINÇA CIRÚRGICA, AÇO INOXIDÁVEL, ANATOMICA, SEM DENTE, 16 CM	UNIDADE	3	76,80	230,40
10	PINÇA CIRÚRGICA, AÇO INOXIDÁVEL, BACKHAUS, 12 CM	UNIDADE	3	124,80	374,40
11	PINÇA CIRÚRGICA, AÇO INOXIDÁVEL, BACKHAUS, 14 CM	UNIDADE	3	130,08	390,24
12	PINÇA CIRÚRGICA, AÇO INOXIDÁVEL, CRILE,CURVA, 16 CM	UNIDADE	2	92,69	185,38
13	PINÇA CIRÚRGICA, AÇO INOXIDÁVEL, CRILE,CURVA, 18 CM	UNIDADE	3	113,86	341,58
14	PINÇA CIRÚRGICA, AÇO INOXIDÁVEL, CRILE,RETA, 15 CM	UNIDADE	3	64,43	193,29
15	PINÇA CIRÚRGICA, AÇO INOXIDÁVEL, HALSTEAD MOSQUITO, CURVA, 13 CM	UNIDADE	2	67,20	134,40
16	PINÇA CIRÚRGICA, AÇO INOXIDÁVEL, HALSTEAD MOSQUITO, RETA, 12 CM	UNIDADE	2	65,60	131,20
17	PINÇA CIRÚRGICA, AÇO INOXIDÁVEL, KOCHER, RETA, 16 CM	UNIDADE	2	88,62	177,24
18	PINÇA CIRÚRGICA, AÇO INOXIDÁVEL, KOCHER, RETA, 18 CM	UNIDADE	3	92,80	278,40
19	PINÇA DISSECÇÃO DENTE DE RATO, AÇO INOXIDÁVEL, 18CM	UNIDADE	2	42,54	85,08
20	PORTA AGULHA, AÇO INOXIDÁVEL, MAYO HEGAR, 15 CM	UNIDADE	4	78,40	313,60
21	PORTA AGULHA, AÇO INOXIDÁVEL, MAYO HEGAR, 16 CM	UNIDADE	6	79,20	475,20
22	TESOURA, AÇO INOXIDÁVEL, 15 CM, CURVA, METZEMBAUM	UNIDADE	3	78,27	234,81
23	TESOURA, AÇO INOXIDÁVEL, 16 CM, CURVA, TIPO MAYO	UNIDADE	2	224,00	448,00
24	TESOURA, AÇO INOXIDÁVEL, 18 CM, RETA, METZEMBAUM	UNIDADE	3	224,00	672,00

03. EXIGÊNCIAS E OBRIGAÇÕES COMPLEMENTARES A SEREM OBSERVADAS E CUMPRIDAS PELOS LICITANTES

- a) Fica estabelecido que os licitantes vencedores são responsáveis pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos fornecidos. Os produtos que tenham sido submetidos a algum processamento devem estar embalados e rotulados, segundo as normas regulamentadoras da matéria. Os licitantes devem comprovar a regularidade de suas instalações, fabris ou não, junto às autoridades sanitárias de sua sede, em compatibilidade com o que se propõe a fornecer ao Município.

04. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA.

04.1 As empresas devem entregar os materiais em uma única remessa, de acordo com as quantidades solicitadas.

04.1.1 Para todos os itens o prazo de entrega será de até 01(um) dia, contados do recebimento da solicitação de despesa para realizar a entrega dos produtos solicitados, no local indicado pela Secretaria.

04.1.2 Caso a empresa declarada vencedora do certame, não respeite o prazo da entrega dos materiais a mesma será notificada, podendo ser iniciado processo sancionatório contra a empresa sendo que a mesma poderá ser declarada inidônea ou impedida de licitar;

04.2 A entrega deverá ser realizada conforme endereço indicado na Solicitação pela Secretaria requisitante. Os horários de entrega deverão seguir os de funcionamento das unidades de atendimento ou seja: 8:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:00 horas.

04.2.1 No ato da entrega do objeto licitado, o fornecedor deverá comprovar mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento do Código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55.”

04.3 A empresa declarada vencedora do certame no ato da entrega dos itens, objeto desta licitação deverá no ato da entrega dos Materiais de limpeza e descartáveis fornecer nota fiscal, na qual esteja identificado o número do LOTE / ITEM de fabricação e o prazo de validade do item e com o prazo de validade de no mínimo 75% de sua vida útil.

04.4 CONDIÇÕES DE ENTREGA - Não serão aceitas entregas fracionadas do quantitativo constante na solicitação/empenho. As entregas devem cumprir a totalidade da solicitação/nota de empenho.

04.4.1 A entrega será realizada nos seguintes endereços conforme a descrição do endereço na solicitação e não poderão ser recebidas por outros setores.

04.5 Caso ocorra fato gerador na qual a empresa não possa realizar a entrega total, a mesma deverá entrar em contato com a secretaria requisitante apresentando suas justificativas, sendo que isto não a isentará de sofrer as sanções legais, caso seja evidenciado má fé ou danos a Administração Municipal.

04.6 O recebimento do objeto se dará, provisoriamente, no ato da entrega no local designado pela secretaria requisitante, para posterior verificação da conformidade com as especificações contidas neste termo de referência.

04.7 No ato de entrega do objeto, o fornecedor deve apresentar documento fiscal válido correspondente ao fornecimento.

04.8 O recebimento definitivo se dará em até 03(dias) dias após o recebimento provisório, após verificação de que os materiais foram entregues de acordo com as condições e as especificações deste Termo de Referência.

04.9 Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os materiais foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito, sem a qualidade exigida, fora de especificação ou incompletos, o fornecedor será notificado por escrito. Neste caso serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação, quando ocorrerá um novo recebimento provisório, e o reinício de contagem dos prazos.

05. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

05.1 O objeto a ser licitado será para uso da Secretaria Municipal de Saúde.

05.2 A dotação orçamentária é:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROGRAMA ATIVIDADE:	ELEMENTO DE DESPESA
02.10	2192	3390.30.00
	2039	3390.30.00
	2041 - 2043	3390.32.00
	2045	3390.30.00

06. PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

06.1 Os itens a serem licitados serão solicitados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, durante o período de 12 (doze) meses, correspondentes a validade do Contrato de Fornecimento oriundo desta licitação.

07. INDICAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO

07.1 A Secretaria Municipal de Saúde define como fiscal para esta licitação na modalidade Pregão, para o Contrato de Prestação de Serviços advindo desta licitação:

Secretaria Municipal de Saúde:

Fiscal de Contrato: ANA CAROLINA URBANO DE ALENCAR

CARGO: Farmacêutica

CPF nº 084.817.164-05

08. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

08.1 O pagamento será efetuado até o 10º(décimo) dias do mês subsequente, após o recebimento definitivo.

09.2 As regras para recebimento definitivo seguem as condições mencionadas no item 04 deste termo.



09. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 09.01** Acompanhar, fiscalizar e avaliar a entrega dos materiais, objeto desta Ata de Registro;
- 09.02** Solicitar os produtos através de Solicitação de Despesa e encaminhar para a empresa por email ou entregue pessoalmente;
- 09.03** Receber os materiais solicitados;
- 09.04** Controlar o recebimento dos produtos solicitados;
- 09.05** Conferir e atestar as notas fiscais (fatura) encaminhando-as para Contabilidade para pagamento;
- 09.06** Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- 09.07** Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição do objeto da avença em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
- 09.08** Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado, desde que sejam observadas as condições contratuais;
- 09.09** Aplicar se necessário as sanções, conforme previsto no Edital/Ata de Registro/Contrato.
- 09.10** Os fiscais de contrato deverão exigir dos respectivos fornecedores durante a entrega do objeto licitado, o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1** Entregar os itens a serem licitados, definidos neste termo de Referência de acordo com a legislação pertinente, sendo vedadas soluções alternativas para consecução do objeto, ressalvando as hipóteses de expressa anuência por parte da administração;
- 10.2** Entregar o objeto conforme especificado e dentro do prazo de entrega estipulado neste Termo de Referência;
- 10.3** Prestar garantia e suporte técnico conforme estabelecido neste Termo de Referência;
- 10.4** Entregar materiais novos, de primeiro uso, em conformidade com as especificações estabelecidas no instrumento convocatório, em quantidade e qualidade, nos prazos e forma estabelecidos;
- 10.5** Responder pelos danos causados diretamente a Administração Pública Municipal de Moreilândia/PE ou a seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.
- 10.6** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais;
- 10.7** Substituir, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas:
 - a) que não estiverem em conformidade com as especificações;
 - b) em que forem detectados defeitos de fabricação ou de má qualidade.
- 10.8** Ressarcir os danos causados, direta ou indiretamente, a Administração Pública Municipal de Moreilândia/PE ou a terceiros, decorrentes de:
 - 10.8.1 - culpa ou dolo, durante a entrega do material;
 - 10.8.2 - defeito ou má qualidade dos materiais, verificada durante sua utilização, independentemente da ocorrência do recebimento definitivo.
- 10.9** Na execução do objeto, fica a CONTRATADA ciente que é expressamente vedada:
 - a) a veiculação de publicidade acerca deste objeto, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;
 - b) a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste termo de referência.

11. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1 O tipo de julgamento das propostas será MENOR PREÇO POR LOTE.

12. VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

12.1 Considerando as especificações e quantitativos estabelecidos para os objetos a serem licitados, informo para os devidos fins, que a Secretaria Municipal de Saúde, na pessoa da Sra. FRANCISCA CYNTIA LOPES DA CUNHA, designou a Farmacêutica sra. Ana Carolina urbano de Alencar para realizar pesquisa de preço, onde, após realizar a pesquisa de mercado a mesma anexou ao processo às pesquisas, e optou pelo valor unitário máximo admitido para todos os itens, apurado através da escolha do menor preço, para cálculo dos valores referenciais de mercado.

12.2 Em anexo as cotações realizadas no mercado para formação do preço

14. PREÇO MÁXIMO DA LICITAÇÃO E CRITÉRIOS DE REAJUSTE

14.1 O valor máximo estimado desta licitação é de: R\$ 2.666.898,45 (dois milhões seiscentos e sessenta e seis mil, oitocentos e noventa e oito reais e quarenta e cinco centavos).

14.2 O valor pactuado não será reajustado, salvo ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada pelo contratado.

14.3 Caso haja necessidade de reajuste ao valor de mercado para os itens licitados, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a empresa vencedora deverá previamente solicitar o mesmo, com ofício de solicitação de reajuste emitido pela empresa, acompanhado da comprovação da alteração de valor de mercado que poderá ser por meio de notas de compras atuais comparadas as do período de ocorrência da licitação, leis, etc e acompanhada de parecer emitido pelo fiscal de contrato.

15. MULTAS E SANÇÕES

15.1 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrarem o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.2 O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitada a 2% (dois por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou valor correspondente na Nota de Empenho, isentando em consequências o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso, A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.



15.3 Havendo atraso de pagamento, pagará o Município à detentora multa correspondente a 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso, limitada a 9% (nove por cento) do valor da parcela em atraso.

15.4 A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata, implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato.

15.5 A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com a presente Ata, implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

15.6 A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a Ata, aceitar ou retirar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação.

15.7 A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 87 da Lei 8.666/93 e alterações.

15.8 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

16. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

16.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar

o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

17. LEI MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

17.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

17.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

17.2.2 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

17.2.3 Para efeito de aplicação das prerrogativas previstas às micro empresas e empresas de pequeno porte serão utilizados os seguintes conceitos:

17.3 A empresa interessada no exercício dos direitos dispostos da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07/08/2014, deverá apresentar juntamente com a documentação de Credenciamento:

01 - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, modelo (anexo VIII - (Esta assinada pelo sócio administrador ou por procurador responsável com "PROCURAÇÃO EM ANEXO"))).

02 - Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 90(noventa) dias, contados a partir da data prevista para recebimento dos envelopes das propostas e da habilitação.

18. CONDIÇÕES GERAIS

18.1 As empresas devem cumprir as entregas nos prazos estabelecidos bem como entregar conforme as quantidades estabelecidas na solicitação de despesa emitida por cada secretaria requisitante.

18.2 A empresa declarada vencedora do certame, após a homologação e Adjudicação do processo licitatório, deverá assinar a ata de registro de preços. Caso a empresa não assine a ata de registro dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias a mesma sofrerá as sanções estabelecidas no subitem 16.3 do Edital, das condições de multas e sanções.

Moreilândia/PE, 06 de maio de 2021.

ANA CAROLINA URBANO DE ALENCAR

Farmacêutica
Mat. 100256-1



ANEXO XIV
MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Contrato nº _____/2021/FMS

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOREILÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João XXIII, 64, centro, na cidade de MOREILÂNDIA, Estado do Pernambuco, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 02.302.028/0001-09, neste ato representado por sua Gestora a Sra **FRANCISCA CYNTIA LOPES DA CUNHA**, brasileira, casada, professora, residente e domiciliado nesta cidade de Moreilândia, portadora da Cédula de Identidade RG n.º _____, inscrito no CPF/MF n.º _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, ---, Pessoa jurídica de direito privado, situada à -----, -----, na cidade de _____, no Estado _____, inscrita no CNPJ sob n.º -----, e no ICMS sob o nº -----, neste ato representada por seu _____, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador da Cédula de Identidade RG n.º _____, inscrito no CPF/MF sob n.º -----, residente e domiciliado à -----, -----, na cidade de _____, denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, mediante as Cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Aquisição de produtos farmacêutico, odontológico e hospitalar, tecnicamente obtido ou elaborado, com finalidade profilática, curativa, paliativa ou para fins de diagnóstico para atender as necessidades do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS de Moreilândia/PE conforme quantidade e especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO: O fornecimento será do objeto da presente licitação, será de forma PARCELADA, conforme solicitação de cada Secretaria, no prazo de 05(cinco) dias, contado da solicitação de entrega emitida pela Secretaria, via e-mail, no local indicado na autorização de fornecimento, na cidade de MOREILÂNDIA-PE, a entrega se dará conforme consta no Termo de Referência(Anexo I).

Parágrafo Primeiro: A contratada deverá fornecer os itens solicitados em local designado pela Secretaria Municipal de Saúde, em qualquer dia útil, no prazo máximo de 05(cinco) dias, após a solicitação feita através de autorização de fornecimento.

Parágrafo Segundo: O Licitante vencedor se obriga a fornecer produtos de boa qualidade, de acordo com as normas pertinentes em vigor;

Parágrafo Terceiro: O Contratante reserva o direito de recusar o recebimento dos itens licitados, na sua totalidade ou em parte, caso os mesmos não sejam de boa qualidade, conforme consta no anexo I do Edital, hipótese em que a Contratada deverá substituir os produtos rejeitados, no prazo máximo de até 03(três) dias não sendo substituídos neste prazo o processo licitatório será considerado nulo e sem nenhum efeito, caso a rejeição ocorra na totalidade da contratação

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de xxx (xxxx) meses a partir de ---/---/2021 e termino no dia -- de --- de 2021, encerrando – se também com a aquisição total dos itens licitados;

CLAUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor de R\$... (.) pelo item nº ___ do Lote nº xxx.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa que venha ser efetuada pela CONTRATADA que não tenha sido expressamente acordada no presente contrato.

Parágrafo Terceiro: Para a liberação do pagamento, a CONTRATADA encaminhará nota fiscal eletrônica ao setor de contabilidade, acompanhada das seguintes certidões:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federal
- b) Prova de regularidade relativa à seguridade social comprovando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei - CRS (FGTS).

Parágrafo Quarto: Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLAUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura, próprios da secretaria abaixo listada, prevista para este exercício, Sendo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROGRAMA ATIVIDADE:	ELEMENTO DE DESPESA
02.10	2192	3390.30.00
	2039	3390.30.00
	2041 - 2043	3390.32.00
	2045	3390.30.00

CLAUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES: São obrigações da CONTRATADA, além das previstas neste Contrato, decorrentes da natureza do ajuste, as seguintes:

- I – Entregar os produtos com alto padrão de qualidade, agindo sempre de boa-fé na execução do contrato;
- II – Substituir imediatamente os equipamentos/material entregue com defeito ou em condições impróprias de uso não aceitos pelo fiscal do contrato;
- III – Manter durante a execução deste Contrato as condições de habilitação e qualificações que ensejaram sua contratação, bem como em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- IV - Apresentar cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou Contrato social, sempre que

houver alteração; e

V - Efetuar o pagamento de seguros, remuneração de seus empregados, encargos previdenciários, fiscais sociais, bem como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução deste Contrato.

CLAUSULA SÉTIMA – DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização do fornecimento do objeto contratual se dará de forma ampla e irrestrita, competindo ao gestor e ao fiscal do contrato o seu exercício.

Parágrafo Primeiro: Caberá ao gestor do contrato _____, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato e ainda:

- a) Propor ao departamento competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- b) Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes ao fornecimento do objeto contratado,
- c) Atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- d) Promover o adequado encaminhamento, à unidade competente, das ocorrências contratuais constatadas ou registradas pelo fiscal para fins de aplicação de penalidades e demais medidas pertinentes;
- e) Manter controles adequado e efetivo do presente contrato sob sua gestão, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
- f) Propor medidas que melhorem a execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Caberá ao fiscal do contrato, o acompanhamento do fornecimento do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato às ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:

- a) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- b) Acompanhar e fiscalizar, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua entrega e de tudo dar ciência à CONTRATADA, para o fiel fornecimento durante toda a vigência do Contrato;
- c) Sustar, recusar, qualquer produto que esteja em desacordo com as especificações constantes no anexo, determinando a substituição do produto em desconformidade com o solicitado;
- d) Exigir o cumprimento de todo fornecimento dos itens constante no Anexo I, do Edital, da proposta da CONTRATADA e das cláusulas deste contrato;

Parágrafo Terceiro: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes do fornecimento inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da CONTRANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

CLAUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES: O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação das penalidades contidas na Lei nº 8.666/93, pelo contratante, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

- I. Advertência, em caso de conduta que prejudique a execução contratual;
- II. Multa compensatória, de até 10% (dez por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
 - a) não celebração do instrumento contratual (contrato);
 - b) não entrega documentação exigida para o certame ou contrato;
 - c) apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou contrato;
 - d) não manutenção da proposta;
 - e) retardamento da entrega do objeto contratual
 - f) comportamento inidôneo;
 - g) cometimento de fraude fiscal.
- III. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nas hipóteses, dentre outras:
 - a) não celebração do instrumento contratual (contrato);
 - b) não entrega documentação exigida para o certame ou contrato;
 - c) apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou contrato;
 - d) não manutenção da proposta;
 - e) retardamento da entrega do objeto contratual
 - f) comportamento inidôneo;
 - g) cometimento de fraude fiscal

Parágrafo Primeiro: As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo Segundo: As sanções de natureza pecuniária serão descontadas das faturas emitidas pela licitante vencedora ou, se insuficiente, mediante execução direta, caso seja impossível à compensação com faturas vencidas.

I - O valor remanescente da multa não quitada totalmente deverá ser recolhido à conta do Fundo Municipal de SAÚDE de Moreilândia.

CLAUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL: Constituem motivos para rescisão contratual as hipóteses especificadas nos artigos. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: A inadimplência total ou parcial do Contrato, além da aplicação das multas previstas, poderá resultar na rescisão contratual e na aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei 8666/93.

Parágrafo Segundo: A rescisão deste Contrato poderá ser:

- I - Determinado por ato unilateral e escrito do Fundo Municipal de SAÚDE de Moreilândia nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei nº 8.666 de 1.993;
- II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o Fundo Municipal de SAÚDE de Moreilândia;
- III - Judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Terceiro: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo Quarto: Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Quinto: A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO: Fica assegurado a Prefeitura Municipal de MOREILÂNDIA o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

Parágrafo Primeiro - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

Parágrafo Segundo - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

Parágrafo Terceiro - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

Parágrafo Quarto - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

Parágrafo Quinto - Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

Parágrafo Sexto - A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

Parágrafo Sétimo - A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de MOREILÂNDIA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO: As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**
- d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
- e) A CONTRATADA não poderá ceder a terceiros as obrigações oriundas deste contrato, sem prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE.
- f) Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre o fornecimento objeto deste Contrato
- g) A abstenção por parte do MUNICÍPIO da utilização de qualquer direitos ou faculdade que lhe assistam em razão deste contrato e/ou da lei não importará em renúncia destes mesmos direitos ou faculdades que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA –DAS PARTES INTEGRANTES: As condições estabelecidas no edital nº 004/2021/FMS – Pregão Eletrônico e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços. A inexecução total ou parcial do presente Contrato ensejará a sua Rescisão, arcando a CONTRATADA com as consequências contratuais, suas responsabilidades e sanções prevista na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA –DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

1 – Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES: Nas contratações em que se façam necessárias inclusões de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por “ANEXO ou TERMO ADITIVO”, que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito”.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUCESSÃO E DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Moreilândia-PE para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.

MOREILÂNDIA - PE, ... de ... de 2021.

FRANCISCA CYNTHIA LOPES DA CUNHA
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Sócio Administrador

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____